SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4272

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo administrativo nº 1-209/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado da Dispensa Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da sede do CIMCERO e pontos de agendamento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no estudo técnico, termo de referência e demais documentos em anexo, conforme consta nos autos do Processo nº.1-209/2026, e considerando o Parecer Jurídico nº. 034/2026/PGC e a manifestação complementar acostadas aos *IDs 109787* **e** *110258*, que declaram estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestações técnicas que utilizo como *ratio decidendi*, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, **AUTORIZO** a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações no âmbito do CIMCERO, da seguinte contratada:

• Empresa: 62.570.178 VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.570.178/0001-25, no valor total de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:35100687

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-209/2026

ORIGEM: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da sede do CIMCERO e pontos de agendamento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e em seus anexos.

O presente processo tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da sede do CIMCERO e pontos de agendamento.** Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e a natureza do objeto, em conformidade com o Termo de Abertura (ID 106269), Termo de Referência (ID 108485).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Além disso, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21. O valor do Art. 75, caput, inciso II, passa a ser R$ 62.725,59.

Aplica-se ainda, o disposto na **Portaria nº 004/2024/CIMCERO**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO, estabelece em seu Art. 3º que são dispensáveis as licitações para contratações previstas nos **incisos I e II** do **Art. 75** da **Lei nº 14.133/21**.

Dessa forma, considerando as disposições da legislação e da regulamentação interna, o valor aplicável ao CIMCERO para dispensar licitação foi elevado para R$ 125.451,18.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.2. Os aparelhos de ar condicionado constituem equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Consórcio, sendo indispensáveis para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços públicos prestados pelo CIMCERO, especialmente em razão das características climáticas da região e da necessidade de manutenção de ambientes internos salubres e adequados ao desempenho das atividades institucionais.
2.3. A ausência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização pode ocasionar a redução da eficiência operacional dos aparelhos, o aumento do consumo de energia elétrica, a diminuição da vida útil dos equipamentos, a ocorrência de falhas e paralisações inesperadas, bem como o aumento dos custos decorrentes de reparos emergenciais e substituições prematuras de componentes.
2.4. Além dos prejuízos operacionais e patrimoniais, a falta de manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionado pode comprometer significativamente a qualidade do ar nos ambientes internos, favorecendo o acúmulo de poeira, fungos, bactérias, vírus e outros agentes biológicos nocivos à saúde, aumentando os riscos de alergias, doenças respiratórias e demais problemas relacionados à qualidade ambiental dos espaços ocupados por servidores e usuários dos serviços públicos.
2.5. A manutenção preventiva constitui medida essencial para garantir a eficiência energética dos equipamentos, reduzir a incidência de falhas operacionais, minimizar a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, contribuindo para a economicidade e para a adequada gestão dos recursos públicos.
2.6. A presente contratação possui caráter temporário e excepcional, sendo necessária para suprir a demanda imediata de manutenção dos equipamentos de climatização até a conclusão do procedimento administrativo destinado à contratação continuada da solução.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro de Cotação (ID 108559) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

Empresa: LETICIA LABORDA SODRE
CNPJ: 39.531.336/0001-16
Valor ofertado: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Empresa: 62.570.178 VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ: 62.570.178/0001-25
Valor ofertado: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

Empresa: E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS-ME
CNPJ: 19.361.151/0001-01
Valor ofertado: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa estão em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pelo Art. 62 da Lei nº 14.133/21, e atendem às exigências do Termo de Referência.

DESÁGIO

- **Valor total de referência:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
- **Valor total a ser contratado:** R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
- **Total de economia:** R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia para análise e emissão de parecer. Após, estando em conformidade, que sejam remetidos à Autoridade Competente (Secretaria Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em questão, dispensando a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.

Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, no **site oficial do CIMCERO** e no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:67CE7EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 06/2026 para emprego por tempo indeterminado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
10°	LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 01/2025, exclusivamente via e-mail: **rhsemsauafo@gmail.com**, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) do(s) profissional(is) responsável (is) pelo(s) laudo(s). Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI do Edital 01/2025**, que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).;
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; nesta última hipótese, deverá ser apresentada acompanhada do RG e do CPF do cônjuge.
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias da página de identificação e do verso correspondente);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP; caso o(a) candidato(a) não possua número de PIS/PASEP, deverá procurar a Caixa Econômica Federal para realização do cadastramento.
Comprovação de Disponibilidade de Carga Horária No CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I (do edital 01/2025)** e os anexos correspondentes;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
Certidão de Nascimento, Comprovante de Matrícula Escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacinação atualizada dos Filhos Menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;
Certidão Negativa de Débitos Tributários no Município de Alta Floresta D'oeste/RO;
Certidão Negativa do TJ - (Original, com validação no próprio site) Certidão Negativa/1ª Instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156 - CNJ (1º grau) www.tjro.jus.br;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br;
Declaração de Ficha Limpa (não incidência nas vedações da Lei de Ficha Limpa Municipal Lei n°1.360/2016, devidamente assinado);
Declaração de Vínculo Empregatício, Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (devidamente assinado);
Declaração Emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (devidamente assinado);
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; (devidamente assinada);
Declaração de cor/etnia;
Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Disponível no Site da Prefeitura **www.altafloresta.ro.gov.br**).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026,

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:CD8C7B2C

PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº 02 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI

ERRATA Nº 02
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI
A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 02** ao Edital de Chamada Pública nº 001/2026, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, para alterar o cronograma do certame.
Onde se lê:
15. DO CRONOGRAMA

• Resultado Preliminar: **08/07/2026**;
• Prazo para Recursos: **03 (três) dias úteis**;
• Resultado Final: **15/07/2026**.

Leia-se:
15. DO CRONOGRAMA

• Resultado Preliminar: **09/07/2026**;
• Prazo para Recursos: **03 (três) dias úteis**;
• Resultado Final: **17/07/2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de julho de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura
SEMAGRI

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:30E3F128

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°138/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	920/2026
b) Licitação Nrº :	138/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para

	atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, (CNES 2679477), Proposta nº 07021/2025-06, SEI 0005.003016/2025-91

Fornecedor: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 29.970,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E0AF1E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 284/2026

DECRETO Nº 284/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBS Flor da Serra-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – Reicielle Alana Ramos de Almeida – 1º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:01806E8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 285/2026

DECRETO Nº 285/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGO 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Jóbson Nunes da Costa – 5º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que o nomeado já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:598B3BF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CASSAÇÃO DE FERIAS Nº 272/2026

PORTARIA Nº 272/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2026.

CASSAR O REMANESCENTE DE FÉRIAS DO SR. FABIO PORTO DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR o período remanescente de férias, compreendido entre os dias 11 e 30 de julho de 2026, do servidor FABIO PORTO DE PAULA, inscrito no CPF nº **.891.092-**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, em razão do interesse público, diante da necessidade de seu retorno ao exercício de suas funções.

Parágrafo único. A presente cassação deverá ser registrada no assentamento funcional do servidor.

Art. 2º Os dias remanescentes de férias ora cassados serão usufruídos em momento oportuno, mediante deliberação entre o servidor e a Secretaria competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 11 de julho de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D5F709DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 006/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 006/2026
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
DA PRORROGAÇÃO
1.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:
Candidato(a): ARISSANDRO GOMES ZETOLES;
Cargo: FARMACÊUTICO;
Edital do Concurso: nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.
1.2. A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
DO NOVO PRAZO
2.1. O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **27 de agosto de 2026.**
2.2. A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **26/06/2026.**
3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CBCAA257

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/PGM/2026

Espécie: Contrato 040/PGM/2026; **Data do Contrato**: 2/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.300.400/0001-12; **Objeto**: Aquisição de conjuntos escolares destinados aos alunos e professores, compostos por mesas e cadeiras, para atender a EMTIEF Severino Batista Costa pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis – RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 117.30C - 0000711.01.02-2026 /SEMEC; **Vigência**: 07/08/2026; **Valor Global:** R$ 91.832,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Tania Mara Michna Milan.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:888BAA15

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 286/2026

DECRETO Nº 286/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE JULHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 4.122.0002.2.055 - 169 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 45.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 4.122.0002.2.055 - 170 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 20.000,00

02.007 – 4.122.0002.2.055 - 172 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$ 25.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:92CDCDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME,EPP,MEI,EIRELLI
Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 18.860,73 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos.)** Início da sessão pública dia **22/07/2026 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.

Alto Paraíso – RO, 08 de Julho de 2026

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:433CFBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ALTERAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ALTERAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026

Retifica-se a publicação do termo de adjudicação e homologação, publicado nos seguintes meios, mural e Câmara, portal transparência, e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Código Identificador:C1ED3941, Portal nacional de contratações publicas, data de circulação dia 20/05/2026,

ONDE SE LÊ: valor total homologado: R$ 19.860,02 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos).

LEIA-SE*:* valor total homologado: R$ 20.401,62 (vinte mil, quatrocentos e um e sessenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 08 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B2CDBF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.917/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.917/2026
DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE:ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1469/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte:

LEI:
Art. 1°. Concede o reajuste previsto no art. 33 da Lei Municipal nº 1469/2021, conforme índice do IPCA, com índice de 4,26%, a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Não receberá o reajuste os cargos de auxiliar de limpeza, motorista e assessores parlamentares, que tiveram a correção da perda inflacionária do salário corrigido através do Decreto Federal nº 12.797/2025 e da Lei Municipal nº 1892/2026.
Art. 2°. Altera-se o Anexo V e VI para adequação quanto a revisão geral dos servidores no índice de 4,26%.
Art. 3°. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2026**.
Art. 4°-Revogam-seas disposições em contrário na lei municipal nº 1469/2021 e suas alterações.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:08EB2CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.918/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.918/2026
DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 362.183,92 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços
15 Urbanismo
15 451 Infra- Estrutura Urbana

15 451 0006 Infraestrutura Municipal
15 451 0006 2008 0000 Infra- estrutura Urbana

251 Elemento Desp.:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 362.183,92.

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços
26 Transporte
26 606 Extensão Rural
26 606 0006 Infraestrutura Municipal
26.606.0006.2030.0000 Manut., Rec. e Cons. Estradas, pontes e Bueiros

255 Elemento Desp.: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -124.335,25

257 Elemento Desp.:3.3.90.39.00OUTROS SERV.TERC.P.JURÍD....R$ -237.848,67
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B87F0E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.919/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.919/2026
DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe: ALTERA O ART. 1ºDA LEI MUNICIPAL 1.475/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO., Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal 1.475/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, a todos os vereadores e servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Alto Paraíso, cujo valor da concessão se faz através de pagamento em pecúnia, no valor prefixado de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, de natureza indenizatória.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito imediato, revogando-se as disposições em contrário, em especial o constante nas leis municipal 1475/2021, 1630/2023, 1715/2024 e 1801/2025.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:86E9A7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.920/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.920/2026
DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE:ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1469/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Acrescenta 03 (três) vagas ao cargo de assessor de imprensa, alterando os Anexos I – Quadro dos Cargos de Provimento efetivo; Anexo V – Tabela Salarial para Enquadramento de Cargo em provimento efetivo.
Art. 2º Acrescenta 04 (quatro) vagas de Assessor Parlamentar alterando o Anexos II – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão; Anexo V – Tabela Salarial para Enquadramento de Cargo em Comissão Livre Nomeação e Exoneração.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-seas disposições em contrário na lei municipal n° 1469/2021 e suas alterações.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	GRUPOS OCUPACIONAIS		NÍVEL
ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARREIRA
01	Advogado	01	GNS-I
02	Agente Administrativo	10	GNM-I
03	Vigia	03	GNF-I
04	Auxiliar de Limpeza	03	GNF-I
05	Contador	01	GNS-I
06	Controlador Interno	01	GNS-I
07	Motorista	02	GNM-I
08	Assessor de Imprensa	04	GNM-I
09	Tesoureiro	01	GNS-I
10	Gestor de Tecnologia da Informação	01	GNS-1

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO
01	Secretário Geral	01	CC-1
02	Assessor Jurídico	01	CC-1
03	Chefe de Gabinete	01	CC-2
04	Assessor Parlamentar	14	CC-2
05	Diretor Legislativo	01	CC-3
06	Diretor de Patrimônio e almoxarifado	01	CC-3
07	Diretor de Frotas	01	CC-3
08	Diretor de Recursos Humanos	01	CC-3
09	Diretor de Compras	01	CC-3
10	Assessor de Contabilidade	01	CC-1
11	Assessor de Controle Interno	01	CC-1
12	Assessor Técnico Legislativo	01	CC-2
13	Ouvidor	01	CC-2
14	Agente de Contratação	01	CC-3

ANEXO IV
TABELA SALARIAL PARA ENQUADRAMENTO DE CARGO EFETIVO

	GRUPOS OCUPACIONAIS		Nº DE VAGAS	SALÁRIO
ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO			
01	Advogado	GNS-I	01	R$ 5.275,37
02	Agente Administrativo	GNM-I	10	R$ 1.813,41
03	Vigia	GNF-I	03	R$ 1.921,00
04	Auxiliar de Limpeza	GNF-I	03	R$ 1.621,00
05	Contador	GNS-I	01	R$ 5.275,37
06	Controlador Interno	GNS-I	01	R$ 5.275,37
07	Motorista	GNF-I	02	R$ 1.621,00
08	Assessor de Imprensa	GNM-I	04	R$ 1.621,00
09	Tesoureiro	GNM-I	01	R$ 1.934,29
10	Gestor de Tecnologia da Informação	GNS-I	01	R$ 2.736,59

ANEXO V

TABELA SALARIAL PARA ENQUADRAMENTO DE CARGO COMISSÃO LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
01	Secretário Geral	01	R$ 5.275,37
02	Assessor Jurídico	01	R$ 5.275,37
03	Chefe de Gabinete	01	R$ 5.275,37
04	Assessor Parlamentar	14	R$ 1.621,00
05	Diretor Legislativo	01	Art. 21, §4º VI
06	Diretor de Patrimônio e almoxarifado	01	Art. 21, §4º VI
07	Diretor de Frotas	01	Art. 21, §4º VI
08	Diretor de Recursos Humanos	01	Art. 21, §4º VI
09	Diretor de Compras	01	Art. 21, §4º VI
10	Assessor de Contabilidade	01	R$ 5.275,37
11	Assessor de Controle Interno	01	R$ 5.275,37
12	Assessor Técnico Legislativo	01	R$ 2.176,07
13	Ouvidor	01	R$ 2.176,07
14	Agente de Contratação	01	Art. 21, §4º VI

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:60ABC4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.921/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.921/2026
DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020405 Educação Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação
12 361 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 361 0003 2006 0014 FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
568 ES 4.4.90.52.00 EQ. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
3009.1.571 012.182-CV 237/2026/PGE-SEDUC - AQ/EQ/PERMANENTE

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de MAIO de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A2C085EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.922/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.922/2026
DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.745.830,03 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e três centavos), na dotação orçamentária abaixo:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020405 Educação Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação
12 361 0003 2009 Gestão de Ações de Educação Básica
12 361 0003 2009 0000 TRANSPORTE ESCOLAR
568 OR 3.3.90.39.00 SERV. DE PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.745.830,03
2002.1.571 012.136 Transporte Escolar dec. 24490

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de MAIO de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8D65DDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.923/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.923/2026
DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Tu
020801 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0008 Cultura, Lazer e Esporte
27 813 0008 2005 0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
FICHA 572 ES 4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE .....R$ 294.000,00
2029.1.700 002.387 CV Nº 989945- Playgrounds

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 29 de MAIO de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:18382B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.925/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.925/2026
DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe: "Institui o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA no Município de Alto Paraíso/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, destinado a financiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de obras e serviços de infraestrutura executados no Município de Alto Paraíso.
Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de infraestrutura, transporte e habitação no Município, em observância as normas vigentes na legislação.
Seção II
DAS FONTES DE RECEITAS
Art. 3° Constituem receitas do FITHA:
I – transferências provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 292/2003, realizadas na modalidade Fundo a Fundo, na forma do art. 3º-A, § 1º, da referida lei, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.333/2026;
II – transferências à conta do orçamento do Município;
III – recursos provenientes de convênios firmados pela SEMAF com outras instituições, desde que conste cláusula específica estabelecendo a aplicação destes recursos por meio do FITHA;
IV – legados e doações; e
V – outros recursos que lhe forem especificamente destinados.
VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Seção III

DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 4º Fica sob a responsabilidade do FITHA o reconhecimento, a liquidação e o pagamento das despesas e atividades realizadas anteriormente por outras unidades gestoras que tenham pertinência com o objeto constante deste Fundo, bem como a ratificação dos atos praticados por servidores dessas unidades inerentes ao FITHA.
Art. 5º Os recursos de que trata o art. 3° serão utilizados em projetos prioritários do FITHA, executados pelo Município.
Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF prestar suporte técnico e administrativo ao FITHA, sendo responsável pelo repasse financeiro.
Art. 7° A gestão financeira e contábil do FITHA, envolvendo o registro da receita, será realizada conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a criar unidade orçamentária, programas, projetos, atividades, operações especiais e elementos de despesas para o funcionamento do Fundo do FITHA, vinculados à SEMOSP.
Art. 9º Os bens adquiridos pelo FITHA, quando de sua extinção, serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 10. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei.
Seção IV
DA GESTÃO DO FUNDO E FISCALIZAÇÃO
Art. 11. A gestão do FITHA será realizada por um Conselho Administrativo que terá a seguinte composição:
I – na condição de Presidente: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II – como Vice-Presidente: Secretária (o) Municipal de Fazenda;
III – como membros:

Secretário (a) Municipal de Governo;
Secretário (a) Municipal de Planejamento;
Secretário (a) Municipal de Agricultura.
§ 1° O Conselho Administrativo do FITHA será responsável pela definição dos projetos prioritários relativos à verba de utilização exclusiva pelo Município.
§ 2° As funções do Conselho Administrativo são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 12. O Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Estado de Rondônia, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 02 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A246953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1685/2026 – SEMOSP

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.946.845/0001-75**, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTE NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO,** através deTransferência Especial, vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-090874/2026, integrante do Programa nº 09032026, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202637060003, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Alto Paraiso - RO", por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 080/2025**, vinculada ao **Processo nº 0000683.04.01 -2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, valor global de **R$ 1.068.098,67 (um milhão, sessenta e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

Alto Paraíso-RO, 07 de julho de 2026

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1DFA3C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 626/2026

PORTARIA Nº 626/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Thiago Belinski Silva – Gestor e Valdirene S. Gonzaga – Fiscal, referente ao processo nº 316/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6902F9DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO: 0000856.02.03-2024
CONTRATO: 069/PGM/2024
OBJETO: A presente Errata ao contrato nº 0069/PGM/2024 tem por objeto a retificação dos termos constantes no parágrafo único da cláusula primeira "do objeto".
Onde-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
(...)
*"**PARÁGRAFO ÚNICO**. O referido trajeto é de um total de 188 km (cento e oitenta e oito quilômetros, considerando ida e volta por viagem, totalizando pelo período de 12 (doze meses) o total de 9024 km (nove mil e vinte e quatro quilômetros).*
Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço ATC000172/2023) e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
(...)
*"**PARÁGRAFO ÚNICO**. O referido trajeto é de um total de 188 km (cento e oitenta e oito quilômetros), considerando o percurso de ida e volta. A prestação de serviços compreenderá 8 (oito) viagens por mês, totalizando 1.504 KM (Mil quinhentos e quatro quilômetros) mensais e 18.048 KM (Dezoito mil e quarenta e oito quilômetros) anuais, considerando o período de 12 (doze) meses.*
Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço ATC000172/2023) e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.
Data de assinatura: 08/07/2026
Assinaturas:
JAIR LUIZ – prefeito municipal – contratante
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA – representado por FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E20305D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI AM Nº 029

PROC. ADM. 9-29512/2026

PARTES:

1) CEDENTE: Espólio de Aderaldo Lima Santos.
2) CESSIONÁRIO: Charles Rean Maia de Souza.
3) INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR.

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº Contrato n°. 029/2019 (Contrato nº 003/20, proc. 9490/2019), a Lei Federal n°. 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal nº 1.976/2016, Lei Municipal n°. 2313/2019 e Lei Municipal n°. 2406/2020, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de táxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor- Presidente AMR
Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:FDAEAC0B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 075

Proc. n°: 9-12510/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**
2) CEDENTE: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
3) CESSIONÁRIO: GILDO OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 075/2002 (proc. 0995/2001) - PM 075, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:BE36B1BC

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116.1.1–2022 CONTRATO Nº 007/CMA/2022

"Quarto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de Ariquemes e a Empresa PSC Assessoria e Comunicação Ltda."

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001 -31, com sede a Rua Cassiterita n.º 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Rondônia, Email: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br, por seu Presidente , Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do RG n.º 3.632.226 SEDESC/RO e CPF n.º 026.092.141 -62, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, e a,

CONTRATADA: P.S.C. ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.853.303/0001 -03, com sede na Rua Matão, n.º 2404, Bairro Jardim Paulista, Cidade de Ariquemes, UF Rondônia - CEP 76871 -260, fones: (69) 3535 -4500, (69) 3536 -8190, e -mail: escpolex@klik.com.br , ora representada pelo seu Diretor, Claudiomar dos Santos, brasileiro, portador do RG n.º 314.388 SSP/RO., e CPF n.º 350.947.612 -34, residente e domiciliado nesta cidade de Ariquemes no mesmo endereço da Contratada.

Os CONTRATADORES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em referência que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de filmagem em formato digital HD das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, incluindo as edições com transmissão de streaming – internet, na área de captura e produção de arquivos cinematográficos de vídeos em prendrive e Blu - ray, transmissão ONLINE em FULL HD, apoio a atualização do syte deste Poder Legislativo no fornecimento de arquivos em foto, imagens e áudios, de acordo com a necessidade, produção de arquivos eletrônicos de fotografia (JPG) dos atos do Poder legislativo, gravações em áudio, spots de quaisquer programas ou campanha de interesse da Câmara, no Processo Administrativo n.º 0116.1.1 - CMA/2022, sujeitando -se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
1. Fica PRORROGADO a vigência do instrumento Contratual N.º 007/CMA/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1 3/07/2026 e término em 12/07/2027;
1.1. As partes anuíram que se procedimento licitatório que tenha o mesmo objeto deste contrato, for instaurado, adjudicado e homologado durante a vigência deste termo aditivo, este instrumento contratual será rescindido automaticamente pelas partes, sem qualquer ônus.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor do presente termo aditivo, é de R$70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos em 12 (dose) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R $ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. A despesa decorrente deste termo aditivo será alocada na dotação orçamentária prevista no Orçamento subsequente para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo decorre de autorização exarada pela Autoridade Competente, ID: A51.7EA , com anuência da contratada (ID:A5E.D66) e concomitantemente as cláusulas terceira e sexta do instrumento contratual em referência , e § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, firmado entre as partes, incluídos os valores pactuados.

5.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado neste ato, lavrou - se o presente aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, vai devidamente assinado eletronicamente pelos seus representantes das partes.

Ariquemes/RO.

Contratante

Contratada

De Acordo:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Procurador – CMA

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:3CE741F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.903, DE 6 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE DE JESUS SANTOS

DECRETO Nº 23.903, DE 6 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE DE JESUS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-11547/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Jorge de Jesus Santos, admitido em 9/9/2011, matrícula nº 85820, no cargo/função de Técnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2026 a 30/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4123973** e o código verificador **3BF8F3AB**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:42709037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 491, DE 26 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 374/2023.

PORTARIA Nº 491, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 374/2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício 10 de 25/06/2026 (ID 4101888), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato 374/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA.

Gestora do Contrato:
Jéssica Oliveira Leonel

Fiscal do Contrato:
Ariany Castro Feliciano

Art. 2º Fica revogada a portaria de nº 799 de 31 de outubro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 01/07/2026 às 19:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4106901** e o código verificador **0A39FF03**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C5F851A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 521, DE 7 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS (CIGGR) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

PORTARIA Nº 521, DE 7 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS (CIGGR) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de formalização do Comitê Interno de Governança e Gestão de Riscos – CIGGR, em atendimento ao Decreto 23404 de 14/01/2026 (ID 3717542);

Considerando o Processo Administrativo 8-18179/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor o Comitê Interno de Governança e Gestão de Riscos (CIGGR), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na seguinte composição:

Presidente:
Rafaelly Duarte de Assis – Diretora Executiva.

Membros:
Ana Paula Bijos – Diretora de Planejamento e Convênio;
Eliany Pereira Bellé – Agente Administrativo;
Emanoel Bento dos Santos – Diretor de Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de julho de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 07/07/2026 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4127275** e o código verificador **3D8E8233**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C2474C30

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2026
Processo nº 18.134/2026 - SEMTEC

PROJETO “Formação de Atletas”

CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2026

PARTES:

1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SEMTEC – CNPJ: 04.104.816/0001-16

2 - Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA – CNPJ: 29.277.145/0001-16.

OBJETO: Repasse financeiro para o projeto "Contratação de Profissionais para Escolinha de Voleibol", promover e fomentar a formação de atletas, para Crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos, com capacidade para atender de 30 a 120 alunos, contratação de instrutores, conforme cronograma e planilha orçamentária constantes do Plano de Trabalho aprovado (ID 4123345).

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Emenda Parlamentar.

Prazo de vigência: De 08/072026, até 31 de dezembro de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 07/07/2026 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4128543** e o código verificador **3FD15715**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL	***.093.362-**	07/07/2026 12:46

Referência: Processo nº 8-18134/2026.	Docto ID: 4128543 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:59A42E3D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

INSTITUI E NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Disciplinar Desportiva no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do município de Ariquemes, com atribuição de julgar infrações disciplinares cometidas em eventos desportivos organizados pela Secretaria.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos membros:

1. Diego Aparecido dos Santos Lima matrícula n° 15131 - Presidente
2. Lafaite Ribeiro Batista, matrícula n° 5878-1 - membro
3. Irineu José do Nascimento Júnior, matrícula n° 34517 - membro
4. Vitor de Araujo Pegos, matrícula n° 34517 - membro

Art. 3º - Os membros acima nomeados, deverão se reunir sempre.que houver casos para julgamento, por convocação de uma das partes, ou pela Comissão de arbitragem ou ainda pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 4° - Todos os julgamentos tomarão por base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, imagens, documentos pertinentes, e o regulamento dos eventos esportivos, organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, e demais legislações correlatas.

Art. 5°- Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo exercício do cargo considerado serviço público relevante.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 08/07/2026 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4132921** e o código verificador **B24F5E64**.

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:23CC4470

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2026

A Diretoria de Esportes SEMTEC, no uso de suas atribuições, referente ao processo 16402/2026, Edital nº11- 3 Copa Interestadual de basquetebol em cadeira de rodas -2026, RESOLVE:

01 - Alterar o Art 6º, referente DA REALIZAÇÃO;

02- Alterar o Art. 9º Paragrafo Único, referente DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

02 - Alterar o Art 15º, Paragrafo Segundo, referente DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS;

ONDE SE LÊ:

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

LEIA-SE:

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) equipes participantes;

ONDE SE LÊ:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O ----------

PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes.

LEIA-SE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O ----------

PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) equipes.

ONDE SE LÊ:

DAS PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- O ----------

PARAGRAFO PRIMEIRO----------

PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA OU MISTA

CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 3.000,00

3ººcolocado R$ 1.500,00

4º colocado R$ 1.000,00

5ºcolocado R$ 500,00

LEIA-SE:

DAS PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º- O ----------

PARAGRAFO PRIMEIRO----------

PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA OU MISTA

CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 3.000,00

3ººcolocado R$ 2.000,00

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 08/07/2026 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4132229** e o código verificador **BEAF3F7E**.

Referência: Processo nº 8-16402/2026.	Docto ID: 4132229 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:F97C5F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18272/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) AGENÁRIO PAULO DE SOUZA - CPF: 438.364.372-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,70 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8999D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18294/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) AGUINALDO DE GOES - CPF: 620.166.522-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.985,40 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C5299369

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18235/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ANTONIO PEREIRA LIMA - CPF: 195.091.543-34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.992,16 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:20B126C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18153/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSÉ DUQUE DE OLIVEIRA - CPF: 471.588.327-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.987,52 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4AB03D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18185/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ARNALDO FERREIRA DA COSTA - CPF: 161.835.332-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.994,84 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EA4A24AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18204/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA - CPF: 456.113.435-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999,36 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7A148161

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18282/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RITA SANTOS COSTA - CPF: 667.237.602-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.982,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C56395F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18278/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) IRACEMA FERREIRA RIBEIRO - CPF: 329.614.132-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:12A93F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17727/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOAQUIM CAMPOS FILHO - CPF: 498.205.242-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 07 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:18E0FC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17807/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDILENE BELISARIO VIEIRA - CPF: XXX.199.932-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.994,40 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B7A18D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18037/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDIMAR MONTEIRO COSTA - CPF: XXX.039.642-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.996,79 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2950E3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17760/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDNAMAR ALVES DOS REIS- CPF: XXX.933.532-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.625,58 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AB4D9B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18048/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDITH MARIA MACEDO DOS SANTOS - CPF: XXX.740.922-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.996,40 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CA4F6975

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18221/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDMARCIO FERREIRA FUTIA - CPF: XXX.288.062-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999.11 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FEAC6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18161/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDSON FUTIA - CPF: XXX.912.752-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.991,96 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6A958046

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17827/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ELENILDA ALENCAR DA SILVA- CPF: XXX.708.072-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.983,45 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6F69590C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17927/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ERNESTINA ANGELA PEREIRA - CPF: XXX.831.365.-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999,76 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E064DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17788/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA - CPF: XXX.142.372-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,06 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais seis centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B4C980A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17892/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOAO COSTA SOUZA - CPF: XXX.725.702-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999,98 (cinco mil novecentos e noventta e nove reais e noventa e oito centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EC7B6A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 126/2026 PROCESSO Nº 1.338/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 126/2026
Processo nº 1.338/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR CE EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28**, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, e o **CONSELHO ESCOLAR CE EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI**, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.490.301/0001-76**, com sede naRua Topázio, S/N, Vila Ebesa, Distrito Bom Futuro, Ariquemes/RO, representado(a) pelo(a) Diretor(a) Presidente Geltrudes da Silva, CPF nº 766.xxx.582-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **1.338/2026** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Repasse financeiro para **"Aquisição de Material de Consumo"**, destinado à manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, visando atender 558 estudantes matriculados no CE EMEIEF Padre Angelo Spadari, conforme Plano de Trabalho e cotações (ID **4086667**).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 298
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor: R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil – Agência nº **1178-9** – Conta Corrente nº **71.146-2** (ID 3935250).

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I – Taxa de administração ou gerência;
II – Finalidade diversa da pactuada;
III – Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV – Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V – Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI – Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII – Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º – Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º – O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º – As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º – A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º – Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** – "Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC".

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão

Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III – Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 06 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***GELTRUDES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar Ce Emeief Padre Angelo Spadari - CNPJ n.º 02.490.301/0001-76
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 06/07/2026 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GELTRUDES DA SILVA**, **Diretora Escolar - EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI**, em 07/07/2026 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:64405C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 128/2026 PROCESSO Nº 1316/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Termo de Fomento nº 128/2026
PROCESSO Nº 1316/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F MÁRIO QUINTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.984.161/0001-28, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação, e o **CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F MÁRIO QUINTANA**, CNPJ n.º 00.682.287/0001-87, com sede na Rua das Papoulas, nº 2710, Setor 04, em Ariquemes/RO, representado pelo seu Dirigente, Sr. **Celso Coser dos Santos**, CPF nº 964.xxx.422.xx, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Estadual 3.122/2013, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu Art. 29, § 3º , consoante o processo administrativo nº 1.316/2026 - SEMED, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a Reforma de 20 (vinte) cadeiras da sala de funcionários, a ser destinado ao atendimento das necessidades administrativas da E.M.E.I.E.F Mário Quintana, conforme cotações ID 4073074 e detalhado no Plano de Trabalho (ID 4075213), que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 - A execução do objeto visa beneficiar os alunos e a comunidade escolar, garantindo melhores condições para a execução das atividades educacionais, conforme Plano de Trabalho aprovado.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2.2 - A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor descrito no item 2.1, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 302
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.365.0006.3020.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - PRE
Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
3.1 - A transferência dos recursos financeiros dar-se-á por meio de crédito em conta bancária específica da FOMENTADA, destinada

exclusivamente à movimentação dos recursos desta parceria, conforme dados abaixo :

Banco do Brasil Agencia 1178-9 Conta corrente nº 92.436-9 ID 4073087

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de **07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - São obrigações comuns dos partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Liberar os recursos conforme o cronograma de desembolso ;
b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria ;
c) Designar gestor da parceria para acompanhamento e fiscalização .
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento ;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ;
d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos públicos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência .

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A FOMENTADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Manual de Prestação de Contas da SEMED, incluindo a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, conforme o Plano de Trabalho aprovado .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem .

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***CELSO COSER DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F Mário Quintana
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 07/07/2026 às 09:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO COSER DOS SANTOS**, **PRESIDENTE CE - EMEIEF MÁRIO QUINTANA** , em 07/07/2026 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:579D38C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 129/2026 PROCESSO Nº 1.241/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 129/2026
PROCESSO Nº 1.241/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F ENOQUE NUNES. "REFORMA DE COZINHA E REFEITÓRIO.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.984.161/0001-28, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação, e o **CONSELHO ESCOLAR - CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.256.125/0001-75, com sede na BR 364, TB – 40 Sul, Joelândia, Zona Rural de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Dirigente, Sr. **LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS**, brasileiro, portador do CPF nº ***.980.129-**, doravante denominado **FOMENTADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto de custeio "Reforma da cozinha e do refeitório da unidade escolar, incluindo a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos", com o objetivo de melhorar a infraestrutura física e os equipamentos da unidade escolar, beneficiando a 120 alunos e 37 funcionários e a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho ID 4105121.

Parágrafo Primeiro: A unidade escolar E.M.E.I.E.F. Prof. Enoque Nunes da Silva atende atualmente a 120 alunos e 37 funcionários, conforme constante no ID Plano de Trabalho **4105121**.
Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, com a descrição detalhada das atividades, metas e cronograma de execução, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do repasse financeiro é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser transferido ao Fomentado em parcela única, observado o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro: Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio às Entidades Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 227

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos financeiros serão depositados pelo Fomentante na seguinte conta bancária específica mantida pelo Fomentado:

Banco do Brasil - Agência: 1178-9, **Conta Corrente:** 87.426-4, **ID:** 4099484.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de **07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - São obrigações comuns dos partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Liberar os recursos conforme o cronograma de desembolso ;
b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria ;
c) Designar gestor da parceria para acompanhamento e fiscalização .

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento ;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ;
d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos públicos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência .

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A FOMENTADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Manual de Prestação de Contas da SEMED, incluindo a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, conforme o Plano de Trabalho aprovado .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem .

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS***
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F Enoque Nunes
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 07/07/2026 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS**, **PRES. CE-EMEIEF PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA**, em 07/07/2026 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:51499E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 130/2026 PROCESSO Nº 1.331/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 130/2026
PROCESSO Nº 1.331/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ "Aquisição de Equipamento Eletrônico".

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.984.161/0001-28, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação, e o **CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.672.013/0001-07, com sede na BR 364, Km 491, Cajazeira, Zona Rural de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Dirigente, Sr. **ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.666.782-**, doravante denominado **FOMENTADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto de custeio "Aquisição de notebook como essencial para a melhoria da infraestrutura tecnológica, visando a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços educacionais", com o objetivo de modernizar os processos administrativos e pedagógicos da unidade escolar, beneficiando a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho ID 4087957.

Parágrafo Primeiro: A unidade escolar E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz atende atualmente a **180 alunos** e **25 funcionários**, conforme constante no ID Plano de Trabalho **4087957**.
Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, com a descrição detalhada das atividades, metas e cronograma de execução, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do repasse financeiro é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser transferido ao Fomentado em parcela única, observado o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro: Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio às Entidades Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 227

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos financeiros serão depositados pelo Fomentante na seguinte conta bancária específica mantida pelo Fomentado:

Banco do Brasil - Agência: 1178-9, **Conta Corrente:** 70.946-8, **ID:** 3957335.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo.
, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações comuns dos partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Liberar os recursos conforme o cronograma de desembolso ;
b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria ;
c) Designar gestor da parceria para acompanhamento e fiscalização .

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento ;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ;
d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos públicos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência .

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A FOMENTADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Manual de Prestação de Contas da SEMED, incluindo a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem .

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	*ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO*
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F Jorge Luiz Moulaz
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 07/07/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO**, **DIRETOR ESCOLAR - EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ** , em 07/07/2026 às 16:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:4E31D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 131/2026 PROCESSO Nº 1.332/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 131/2026
PROCESSO Nº 1.332/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ "Aquisição de Equipamentos Eletro Eletrônicos".

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.984.161/0001-28, representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**, Secretária Municipal de Educação, e o **CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.672.013/0001-07, com sede na BR 364, Km 491, Cajazeira, Zona Rural de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Dirigente, Sr. **ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.666.782-**, doravante denominado **FOMENTADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto de "Aquisição de materiais permanentes: Impressora multifuncional, scanner, forno elétrico mico-ondas, fritadeira elétrica Air Fryer, lavadora de alta pressão, beneficiando a 196 estudantes do Pré ao 9º ano, comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho ID 4082134.
Parágrafo Primeiro: A unidade escolar E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz atende atualmente a **196 alunos** e **25 funcionários**, conforme constante no ID Plano de Trabalho **4082134**.
Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, com a descrição detalhada das atividades, metas e cronograma de execução, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do repasse financeiro é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser transferido ao Fomentado em parcela única, observado o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro: Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio às Entidades Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 44.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 230

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos financeiros serão depositados pelo Fomentante na seguinte conta bancária específica mantida pelo Fomentado:

Banco do Brasil - Agência: 1178-9, **Conta Corrente:** 80058-9 - ID 4081882.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante termo aditivo.
, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - São obrigações comuns dos partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Liberar os recursos conforme o cronograma de desembolso ;
b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria ;
c) Designar gestor da parceria para acompanhamento e fiscalização .
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento ;
c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 ;
d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos públicos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência .

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A FOMENTADA deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Manual de Prestação de Contas da SEMED, incluindo a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem .

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 07 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	Elias Lourenço De Araújo Filho
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar - E.M.E.I.E.F
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	***JORGE LUIZ MOULAZ***

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 07/07/2026 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO**, **DIRETOR ESCOLAR - EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ** , em 07/07/2026 às 16:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:1C59D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23918/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 348.250,00(TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3092 de 01/07/2026 (ID 4114796), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, edição 4270;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3093 de 01/07/2026 (ID 4114886), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, edição 4270 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7388/2026-Memorando 268 de 26/05/2026 (ID 4025473), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 348.250,00(trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 1919-AQUISIÇÃO DE VAN EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202643310008				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1260	02.14.27.812.0021.1919	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	348.250,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**348.250,00**

Parágrafo Único - O Excesso e Arrecadação ora requerido é oriundo de Transferência Especial por meio de Emenda Parlamentar nº 202643310008 conforme a Fonte de Recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**348.250,00**
Fonte de Recurso	
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	348.250,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:C331E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23919/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 532.552,00,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3090 de 01/07/2026 (ID 4114610), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, edição 4270;
CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3091 de 01/07/2026 (ID 4114710), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, edição 4270 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 14617/2026-Memorando 265 de 25/05/2026 (ID 4021173), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 493.552,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 1918-REFORMA DO PORTAL DA CIDADE - CONTRATO DE REPASSE 983052/2025/EMENDA Nº 50070001				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1261	02.14.23.695.0022.1918	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	493.552,00
Fonte: 1.700.3130-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**493.552,00**

Parágrafo Único -O Excesso e Arrecadação por Recursos Vinculados é referente ao **Contrato de Repasse 983052/2025 (ID 3602663)** com o objetivo de custear a Reforma do Portal de Ariquemes/RO coma fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação por Recurso Vinculado	**493.552,00**
Fonte de Recurso	
1.700.3130-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	493.552,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 1918-REFORMA DO PORTAL DA CIDADE - CONTRATO DE REPASSE 983052/2025/EMENDA Nº 50070001				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1262	02.14.23.695.0022.1918	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	848	02.14.23.695.0022.2806	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-39.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**39.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-39.000,00**

Parágrafo Único - A anulação de dotação da própria secretaria visando cobertura da contrapartida do **Contrato de Repasse 983052/2025 (ID 3602663)** com a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação	**39.000,00**
Fonte de Recurso	
1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:90E63FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 524/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 430 de 06/07/2026 (ID 4124125), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DA ATIVIDAES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	788	02.13.04.122.0036.2700	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
REDUÇÃO	790		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:AA2DF593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 525/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-12679/2026-Memorando 145 de 02/07/2026 (ID 4119952), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	479	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.168,94
REDUÇÃO	472		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-155.168,94
Fonte de recurso: 1.600.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**155.168,94**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-155.168,94**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:DB2DD6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
LIMPEZA COMPULSÓRIA DE IMÓVEL URBANO – DECRETO MUNICIPAL Nº 23.614/2026

Em cumprimento ao **Decreto Municipal nº 23.614/2026**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) realizou a limpeza compulsória dos **Lotes 16 e 18, Quadra 03, Bloco 07, Setor 38 – Nova União III**, de propriedade de **Raimundo Ferreira Campos**, **CPF nº 094.272.601-49**, após o não atendimento às **Notificações nº 001/2026 e nº 002/2026**, expedidas pela Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG).
Os serviços compreenderam a roçada de aproximadamente **820 m²**, corte de vegetação, remoção de entulhos e resíduos, utilização de retroescavadeira, transporte e destinação final de cerca de **29 toneladas de resíduos**.
Em razão da execução dos serviços pelo Município, foi emitido **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** no valor de **274,67 UFAR**, correspondente a **R$ 24.363,23**, para ressarcimento integral dos custos da limpeza, conforme previsto no Decreto Municipal nº 23.614/2026.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:18139C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29027/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ: 08.713.403/0001-90.

OBJETO:Alteração do representante legal.

DO REPRESENTANTE LEGAL: O representante legal passa a ser o Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz.

Ariquemes/RO, 1º de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DE GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:698ED87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 063

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 063

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 23/06/2026 à 30/06/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
136	DANTE LOPEZ CHAVEZ	***.836.792-**
137	ARMELY DE JESUS CARVALHO	***.569.385-**
138	JOSÉ MIKEIAS ALVES BARBOSA	***.540.272-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
269	JOSY KELY GOMES PEREIRA	***071.382-**
272	ANDRESSA ARAUJO MUNIZ	***558.542-**
273	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	***.752.882-**

Especialista da Saúde I ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
71	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	***.933.062-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
101	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	***.535.332-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:FF9CC8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2026
PROCESSO Nº 12.204/2026 - SEMSAU LAR FRATERNO

CELEBRAÇÃO: 08.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC CEAK/LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE CNPJ Nº: 63.761.084/0001-04

OBJETO: Repasse financeiro para aquisição de produtos de limpeza (amaciante, alvejante, esterilizante) para a lavanderia industrial da

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar Fraterno da Terceira Idade", que atende 25 (vinte e cinco) idosos em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho (ID 3940615). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ **20.000,00 (Vinte mil reais**)

Prazo de vigência: De 08 de julho de 2026 a 08 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.204/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E87604E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7506/2026/SEMOSP UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **CONCRETO USINADO** com resistência característica FCK, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 2.088.070,00**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELET. N.º 90076/2026**, foi declarado **FRACASSADO**, cancelado no julgamento, sendo as propostas ofertadas pelas empresas participantes, foram desclassificadas por não atenderem as condições descritas em edital. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 07 de julho de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:736039AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3079.11.01-2025/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 13/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 13/2026;
CONSIDERANDO o Julgamento Administrativo para Cancelamento dos Itens 43 e 67, proferido pela Superintendência de Licitações e Contratações, que concluiu pela procedência do cancelamento do registro de preços dos referidos itens e determinou o encaminhamento dos autos à autoridade competente para revisão da adjudicação e da homologação, possibilitando o retorno dos itens à fase de julgamento;
CONSIDERANDO que, em relação ao item 43, restou constatada a necessidade de adequação da decisão administrativa em razão do deferimento do recurso referente ao item 42, da vinculação entre ambos os itens e da ausência de comprovação de credenciamento da empresa junto à fabricante, circunstâncias que recomendam a revisão da adjudicação e da homologação;
CONSIDERANDO que, em relação ao item 67, a empresa vencedora declarou expressamente não possuir condições de cumprir o fornecimento nas condições registradas, em razão de erro na formulação da proposta, tornando inviável a manutenção do respectivo registro de preços;
RESOLVE
Art. 1º Fica **ANULADA PARCIALMENTE** a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 13/2026, **exclusivamente** quanto aos seguintes itens:
I – **Item 43 – Etonogestrel 68 mg**, adjudicado à empresa **GLO Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 31.580.603/0001-33 valor R$ 35.770,00;
II – **Item 67 – Auto lanceta de segurança descartável 28G, caixa com 100 unidades**, adjudicado à empresa **Royal Med Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65 valor R$ 240,00.
Art. 2º A presente anulação parcial tem por finalidade possibilitar o retorno dos itens 43 e 67 à fase de julgamento do certame, observadas as determinações constantes do Julgamento Administrativo e a legislação aplicável.
Art. 3º Permanecem válidos, eficazes e inalterados todos os demais atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2026, inclusive a homologação e adjudicação dos demais itens e licitantes.
Art. 4º Encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratações para adoção das providências administrativas decorrentes deste ato, inclusive retorno do processo à Pregoeira para prosseguimento do julgamento dos itens 43 e 67, observada a ordem de classificação, a aceitabilidade das propostas e o atendimento às condições de habilitação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A664AC37

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo: Processo Administrativo de Sindicância n 1886/26
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial
Assunto: Prorrogação de Prazo
Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, por meio do Ofício nº 7/SINDICÂNCIA, PAD E TCE/2026, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Sindicância nº 1886/2026.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando a natureza dos fatos apurados, a necessidade de continuidade dos atos instrutórios, especialmente a análise criteriosa da documentação constante dos autos, a realização de diligências complementares e demais providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.
Consta, ainda, que o prazo inicialmente concedido sofreu suspensão em razão do Decreto Municipal nº 16.519, de 18 de junho de 2026, que suspendeu os prazos dos processos e procedimentos administrativos pelo período de 20 (vinte) dias, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, retomando sua contagem em 02 de julho de 2026, circunstância que fixou o término do prazo vigente em 09 de julho de 2026.
Verifica-se, por fim, que a prorrogação pretendida visa assegurar a adequada instrução processual, a observância ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa, bem como possibilitar a elaboração de relatório conclusivo compatível com os fatos efetivamente apurados.
Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo por mais **30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo anteriormente concedido, compreendendo o período de **10 de julho de 2026 a 08 de agosto de**

2026, ficando o termo final prorrogado para o dia **10 de agosto de 2026**, em razão de o vencimento recair em sábado.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis, 7 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:29A72328

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.583, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora ADRIELLY DORNELES FERREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ADRIELLY DORNELES FERREIRA,** matrícula 12076 de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade** para o cargo de **Coordenadora de Educação Ambiental e Pesquisa – SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 7 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FD297501

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.584, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Marcelo Valentin Adami e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **MARCELO VALETIN ADAMI**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 001.***.192 -** no cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 7 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:785E21C5

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.585, DE 07 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU JOSÉ NOVAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2076.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **IRINEU JOSÉ NOVAES,** matrícula 4106 cargo operador de motor serra pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 1º quinquênio **a partir de 02 de julho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6A58BCCF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 144-2022/SEMPLAN**, objeto:(adequação da cobertura securitária dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Buritis/RO, atualmente vinculados à Apólice nº 2143000202431, emitida pela MAPFRE Seguros Gerais S.A.**)** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

MAFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 1.828,42 (mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Buritis, 07 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9750D56F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 28/26/SLC**, Processo Administrativo n° **658.2026**, **objeto:** (FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÓ DE BRITA E BRITA) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS CNPJ: 64.193.025/0001-31, a proposta no valor de R$ 1.024.800,00 (Um milhão vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Buritis, 07 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:85BD064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo previsto na Convocação nº 05/2026, referente ao Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário – Edital nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025.
A presente prorrogação justifica-se pelo fato de que, embora a Convocação nº 05/2026 tenha sido publicada no Portal da Transparência do Município e na Associação Rondoniense de Municípios – AROM, não foi possível realizar sua publicação no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Buritis dentro do prazo inicialmente previsto, em razão da indisponibilidade de acesso ao sistema decorrente da migração da plataforma de gerenciamento do sítio eletrônico institucional.
Restabelecido o acesso ao sistema, e visando assegurar a ampla publicidade do ato administrativo, bem como resguardar os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e evitar prejuízos aos candidatos convocados, fica prorrogado o prazo para comparecimento dos convocados.
Prazo para comparecimento: Até o dia 10/07/2026.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Convocação nº 05/2026.

Buritis/RO, 08 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:A6F0325F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos. :** às 09h30min do dia **24 de julho de 2026**, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 194.269,32 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: NÃO.

Cacaulândia/RO, 08 de julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:A0DD126B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2026 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário);** data da realização**:** às 11h00min do dia **22 de julho de 2026**,(Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 416.097,61 (quatrocentos e dezesseis mil, noventa e sete reais e sessenta e um centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: SIM.

Cacaulândia/RO, 08 de julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:6B74015B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**,em favor das empresas:1**00 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA -CNPJ: 57.629.855/0001-01,** no Valor de R$ 147.849,80 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 63.129.821/0001-42,** no valor de R$ 2.888,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**MULTI TEC LTDA - CNPJ: 27.714.011/0001-90** no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**KENNEDY VALERIO ORTOLANE-CNPJ: 32.748.350/0001-27** no valor deR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**RC COMERCIO DE BRINDES-CNPJ: 06.288.339/0001-11** no valor de R$ 49.334,60 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **NEXLOG LTDA -CNPJ: 61.478.670/0001-02** no valor de R$ 2.179,60 (dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**RR SOARES SERVICOS LTDA-CNPJ: 64.775.334/0001-10** no valor de R$ 9.765,20 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Cacaulândia/RO, 08 de julho de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:38DD7C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854; **Objeto: Contratação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para servidores municipais, destinados a garantir condições adequadas de segurança, saúde e integridade física durante a execução de suas atividades laborais. A presente contratação refere-se aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 44/25, e os EPIs deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, bem como às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente. Data da realização**: às 09h30min do dia 23 de Julho de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado**: R$ 37.751,66 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por item; **modo de disputa**: aberto; **exclusivo para ME/EPP**: Sim

Cacaulândia /RO, 08 de Julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7DCD334B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7115GP/2026

DECRETO Nº 7115/GP/2026 de 07 de julho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6404.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6104.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:6604.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$ -15.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:51C32ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7116GP/2026

DECRETO Nº 7116/GP/2026 de 08 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.178,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 615 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 46.178,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -46.178,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:AF00A1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

Processo Administrativo nº 1-204/2025
PARTES:
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 35.533.228/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção da 1ª Etapa do Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Cacaulândia Transferência Especial - Plano de Ação 09032023/2023.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da obra por mais 90 dias contados a partir de 18/07/2026 até 16/10/2026..
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO

CACAULÂNDIA/RO, 07 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:769AB4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de julho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Daiane Lourenço dos Santos	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:ED0AF070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 019/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 019/2023 de 31 de julho de 2023 que nomeia o servidor **SIDNEY ALVES VIEIRA** para atuar como fiscal de contratos deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:971E407C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 025/2026

PORTARIA N°025/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa a servidora FERNANDA OLIVEIRA SILVA, para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências.

THIAGO ONOFRE, presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Chefe de gabinete da Presidência, para atuar como Fiscal de contratos deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° As atividades previstas nesta Portaria serão exercidas **sem ônus adicional** para o erário municipal, não fazendo jus ao servidor qualquer remuneração extra ou gratificação, uma vez que tais atribuições são consideradas parte do dever funcional da função que ocupa.

Art. 3° O servidor designado poderá solicitar suporte administrativo e técnico das demais unidades para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A5F969E4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 026/2026

PORTARIA N°026/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Designa o servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, para atuar como Agente de contratações e dá outras providências.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de agente de contratação para acompanhar os processos administrativos para as contratações necessárias ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 90/2026 de 29 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **SIDNEY ALVES VIEIRA,** ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para atuar como agente de contratações dos processos administrativos deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° As atividades previstas nesta Portaria serão exercidas **sem ônus adicional** para o erário municipal, não fazendo jus ao servidor qualquer remuneração extra ou gratificação, uma vez que tais atribuições são consideradas parte do dever funcional da função que ocupa.

Art. 3° O servidor designado poderá solicitar suporte administrativo e técnico das demais unidades para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AE1ABCC5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Processo Administrativo: nº 11-1623/2025.

Contrato: nº 122/2026.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Contratada: Borges & Silva Borges Ltda -**CNPJ:** 08.466.578/0001-40.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº 13/PMCNR-SUPEL/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 043/2025/PMCNR.

Objeto: Aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Campo Novo de Rondônia e distritos.

Itens Contratados

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Diesel S-500	1.000 litros	R$ 8,32	R$ 8.320,00	
Gasolina Comum	450 litros	R$ 7,99	R$ 3.595,50	

Valor Total do Contrato: R$ 11.915,50.

Pedido de Empenho 1311 (ID 613990) e 1331 (ID 614853).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da última assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. / Funcional: 17.512.0019.2104.0000 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos / Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7BA43E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 577, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Concede afastamento sem ônus a servidora Adrielly Julia da Silva Zanotelli, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, aos autos do processo n° 2075/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, a servidora **Adrielly Julia da Silva Zanotelli**, cargo Agente de Manutenção, Alimentação e Limpezasob matricula n°24983, pertencente a Secretaria Municipal deSaúde, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 09 de Julho de 2026, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5971663F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 573 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem nas comissões de Avaliação de Veículos e Maquinas e Comissão de Recebimento de Serviços no processo 1118/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1118/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem nas comissões de Avaliação de Veículos e Maquinas e Comissão de Recebimento de Serviços no processo 1118/2026, referente àContratação de empresa especializada na prestação de Serviços De Locação De Veículos, No Sistema De Horas Máquina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS		
Nome	**Matricula**	**Função/Cargo**
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Claudio Aguiar Da Silva	25612	Chefe De Divisão
Gilson De Almeida Peçanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS		
Edivaldo Candido Soares	24430	Operador De Maquinas Pesadas
Ednaldo Souza Silva	25503	Operador De Maquinas Pesadas
Fabio Caetano Dos Santos	26699	Chefe De Operações De Máquinas E Veículos Pesados
André Luiz Trento	24393	Chefe De Operações De Máquinas E Veículos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CDF6EB77

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 574 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomear o servidor **THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO** para atuar como Fiscal Técnico no processo 1118/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1118/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para atuar como Fiscal Técnico no processo 1118/2028, referente à execução dos Convênios nº 595/2025/PGE-DERADM, nº 357/2026/PGE-DERADM e nº 343/2026/PGE-DERADM, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BE06AA5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 575 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Concede afastamento a servidora MARÍLIA LOPES DA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 1292/2024.

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:

Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARÍLIA LOPES DA SILVA,** Matricula n° 23843, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de **09/07/2026 a 16/07/2026**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 1292/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7B8949B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora REGINA FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1378/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **REGINA FERNANDES DA SILVA**, cargo Agente De Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/08/2026 à 30/10/2026,** referente ao período aquisitivo de24/05/2015 - 24/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:29535B36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Lota e Designa o servidorTALLES EDUARDO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2140/2022;

CONSIDERANDO que o servidor Talles Eduardo dos Santos desempenha, de fato, suas funções no Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão desde 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, haja vista a ausência de publicação formal de sua lotação à época,
RESOLVE:

Art. 1º Lotar e Designar o servidor**TALLES EDUARDO DOS SANTOS,** Técnico de Controle Interno sob Matrícula: 24028, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o seu desempenho no Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de regularização do histórico funcional.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EFB1EE1D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 040

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Mara Leticia de O. Pit	Professor NV II Serie Inicial	9°	E.M.I.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia - RO, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9587DD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 1122, 08 DE JULHO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 942/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 942/2026, de 14 de maio de 2026, exclusivamente quanto ao Período de Gozo das férias do servidor BERNARDO ESTULANO CALDAS, matrícula nº 13209/1, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido ato.

Onde se lê:

Período de Gozo: 01/11/2026 a 30/11/2026.

Leia-se:

Período de Gozo: 16/07/2026 a 30/07/2026 e 16/11/2026 a 30/11/2026, correspondentes ao gozo fracionado das férias interrompidas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 942/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAUJO
Controladora Geral
Decreto nº 10.336

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7FD6B92E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10551, 08 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.917 DE 03 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
4.000	SEC MUN DE SAUDE	
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		500.000,00
TOTAL GERAL		500.000,00 (quinhentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2116	FORTALECER OS SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	607	500.000,00
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				500.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:689EB0DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10553, 08 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 709.151,00 (SETECENTOS E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.920 DE 03 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de709.151,00 (setecentos e nove mil cento e cinquenta e um reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
4.000	SEC MUN DE SAUDE	
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		709.151,00

TOTAL GERAL	709.151,00 (setecentos e nove mil cento e cinquenta e um reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2118	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	610	709.151,00
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				709.151,00

TOTAL GERAL	709.151,00 (setecentos e nove mil cento e cinquenta e um reais)

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9DD56829

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10554, 08 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.921 DE 03 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
4.000	SEC MUN DE SAUDE	
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES	
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		300.000,00

TOTAL GERAL	300.000,00 (trezentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2119	GERIR MANUTENÇÃO VEICULAR E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	611	300.000,00
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				300.000,00

TOTAL GERAL	300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53830585

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO DECRETO Nº 10.543, DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA ao Decreto nº 10.543, de 02 de julho de 2026, que dispõe sobre a nomeação de servidores(as) em cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 1º Fica retificada a nomenclatura do cargo da servidora **Ariana Martins Rodrigues**, constante no Decreto nº 10.543, de 02 de julho de 2026, conforme segue:

Onde se lê:

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Ariana Martins Rodrigues	CDA-01	Assessora Governamental de Políticas Públicas

Leia-se:

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Ariana Martins Rodrigues	CDA-01	Chefe da Divisão de Esporte e Lazer

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 10.543, de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:E0BE4723

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1928, 08 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na primeira transferência de propriedade oriunda de titulação pelo INCRA e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a primeira transferência ou registro de propriedade, oriundos de Títulos de Domínio emitidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no âmbito de programas de reforma agrária ou regularização fundiária

Art. 2º O benefício fiscal de que trata esta Lei será concedido exclusivamente ao beneficiário originário do título emitido pelo INCRA, devendo o requerente cumprir os seguintes requisitos:

I -Comprovar que o imóvel será destinado para sua própria moradia ou exploração de agricultura familiar;

II –Para o benefício desta lei o produtor rural deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006.

III -Apresentar o Título de Domínio original devidamente expedido pelo INCRA e a respectiva Certidão de Quitação Financeira, quando aplicável.

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei não se aplica às negociações, alienações ou transferências comerciais posteriores realizadas sobre o mesmo imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1DA34727

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1081, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal dispõe de número insuficiente de servidores para assegurar, de maneira satisfatória, a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, segundo o qual:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público.";

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Contabilidade Geral da Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis no quadro de pessoal para substituí-lo.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo Interrompido	Novo Período de Gozo
4151	TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	30/04/2025 a 30/04/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	A definir

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data anterior ao início do próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias remarcadas, o servidor perceberá apenas a remuneração mensal ordinária, tendo em vista que o adicional de um terço de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, já foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6686E857

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1126, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR IZAQUE SILVA EZIQUIEL"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal Geral - SEMG;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº 105/SEMG/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
13.485/1	IZAQUE SILVA EZIQUIEL	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, o período de gozo do servidor acima citada Portaria nº 1.034/2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9EAF7CBC

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1135, 08 DE JULHO DE 226.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração - SEMG;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de interesse público:
.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
13.447/1	GABRIELA DO CARMO LIMA	02/04/2025 a 01/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em Junho deste ano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Julho de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1855C82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N°1125, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

A **Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT ,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho-SEMASFT

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho-SEMASFT, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias Interrompido
13272	Taina Cristina Pedraça Pereira	10/02/2025 a 10/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D31F2F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1127, 08 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 399/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro suplente designado na Portaria Nº 399/2025 de 25 de setembro de 2025, referente ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Contrato nº 87/2025/PGM/PMCJ, celebrado com a empresa REO RAMOS LTDA, cujo objeto é "Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural (Lotes 1 e 2) firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa R.E.O Ramos LTDA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari", passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Suplente do Fiscal Administrativo	Jairo Ferreira Benevides	44861

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 399/2025.

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Suplente substituirá os Fiscais Administrativo e/ou Técnico em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou qualquer outra ausência, exercendo todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o respectivo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:79A6CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1128, 08 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 609/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro suplente designado na Portaria Nº 609/2026 de 13 de janeiro de 2026, referente ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Contrato nº 03/2025/PGM/PMCJ, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Suplente	Jairo Ferreira Benevides	44861

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 609/2026.

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Suplente substituirá os Fiscais Administrativo e/ou Técnico em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou qualquer outra ausência, exercendo todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o respectivo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:60E86543

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1129, 08 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 473/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro suplente designado na Portaria Nº 473/2025 de 21 de outubro de 2025, referente ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Contrato nº 63/2025/PGM/PMCJ, celebrado com a empresa BMK Centro Automotivo LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 2 (dois) veículos automotores do tipo Hatchback, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari", passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Suplente	Jairo Ferreira Benevides	44861

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 473/2025.

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Suplente substituirá os Fiscais Administrativo e/ou Técnico em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou qualquer outra ausência, exercendo todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o respectivo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/202

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC0E61BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1130, 08 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 450/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro suplente designado na Portaria Nº 450/2025 de 10 de outubro de 2025, referente ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Contrato nº 61/2025/PGM/PMCJ, celebrado com a empresa Loca Tudo Locadora EIRELI, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari", passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Suplente	Jairo Ferreira Benevides	44861

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 450/2025.

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Suplente substituirá os Fiscais Administrativo e/ou Técnico em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou qualquer outra ausência, exercendo todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o respectivo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:24954695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1131, 08 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 468/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro suplente designado na Portaria Nº 468/2025 de 17 de outubro de 2025, referente ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Contrato nº 54/2025/PGM/PMCJ, celebrado com a empresa Reche Galdeano & CIA LTDA, cujo objeto é "Contratação de Empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari", passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Suplente	Jairo Ferreira Benevides	44861

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 468/2025.

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Suplente substituirá os Fiscais Administrativo e/ou Técnico em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou qualquer outra ausência, exercendo todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o respectivo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E4B33A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1132, 08 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 426/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro suplente designado na Portaria Nº 426/2025 de 02 de outubro de 2025, referente ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Contrato nº 26/2025/PGM/PMCJ, celebrado com a empresa Dataplex Tecnlogoia e Gestão LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes etc)", passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Suplente	Jairo Ferreira Benevides	44861

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria Nº 426/2025.

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Suplente substituirá os Fiscais Administrativo e/ou Técnico em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou qualquer outra ausência, exercendo todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o respectivo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE945E2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/SML/2026

Processo Administrativo: 1700/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 002/2026
Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025
OBJETO: Fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73
Item: 1, e 7.
R$ 279.313,33 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e treze reais e trinta e três centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de Julho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:94F2952E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.442, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora KATIA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidora **KATIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme atestado anexado ao Processo Administrativo nº 1474/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:65A8F004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.443, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a CEDÊNCIA do servidor JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO a Assembleia

Legislativa do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a cedência do servidor Srº **JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, matricula nº 202888**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, para prestar serviços no gabinete do Deputado Cirone Deiró, conforme solicitado através do Ofício nº 5047/2026/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALE/RO - anexado no processo Administrativo nº 1493/2026.

Art. 2º - Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3º - A responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será, por conta da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2C910AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.445, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **294/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EFF5FEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.446, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1432/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EF012E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.447, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1533/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1DBB6FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.448, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS LOPES no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de julho de 2026, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS LOPES** no cargo **Coordenador de Suporte Educacional - CC8 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F8A064E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.449, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Representante da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO. e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARIA CÂNDIDA GURGEL**, portadora do CPF nº *.477.412-, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação - SEMED, para representar a Prefeitura Municipal de Chupinguaia na entrega de 01 (um) veículo (caminhonete), 4 (quatro) Tablets e 1 (um) Notebook, visando fortalecer a infraestrutura operacional dos serviços socioassistenciais e as atividades realizadas pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Chupinguaia - RO, a ser retirada no dia 02 de julho de 2026, no Almoxarifado - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, 4162, Porto Velho-RO, 76821-038, em conformidade com o Termo de Cessão de Uso nº 65/2026/PGE-SEAS.

Art. 2º - A representante fica autorizada a praticar os atos necessários à representação institucional do Município durante o referido evento, inclusive assinar documentos relacionados ao recebimento dos bens, quando exigido e observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F9485899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.451, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1213/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:25AD1202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.452, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR, matricula 200969** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1559/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9E6FA3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.453, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora RAQUEL LISBOA LOUBACK ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: CHEFE DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - CC15 - GABINETE

RAQUEL LISBOA LOUBACK.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1EE93B93

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73/2026 - PROC 1247/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1247/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **73/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **BCM ATACADISTA LTDA - CNPJ: 33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa (ID 877056), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID877077),Termo de Adjudicação (ID877078), Homologação (ID877453).

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **877463** e o código verificador **D5C123DA**.

Referência: Processo nº 1-1247/2026.	Docto ID: 877463 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:82C6C334

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DE LEIS

ERRATA DE LEIS

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme publicação da LEI Nº 2.795 publicada em 10/06/2026, LEI Nº 2.797 publicada em 12/06/2026, LEI Nº 2.799 publicada em 03/07/2026, LEI Nº 2.800 publicada em 06/07/2026, LEI Nº 2.802 publicada em 06/07/2026.

Onde se lê: LEI Nº. 2.795. Leia- se: LEI Nº. 2.797.
Onde se lê: LEI Nº. 2.797. Leia- se: LEI Nº. 2.799.
Onde se lê: LEI Nº. 2.799. Leia- se: LEI Nº. 2.800.
Onde se lê: LEI Nº. 2.800. Leia- se: LEI Nº. 2.802.
Onde se lê: LEI Nº. 2.802. Leia- se: LEI Nº. 2.803.

Permanecem inalteradas as demais informações destas Leis.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 06 de julho de 2026.

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador Geral

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
PROCURADOR GERAL 06/07/2026 13:30:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:895039CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0165-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a realização de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias do município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica/SRP nº 04/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1315/2025, promovido pelo Município de Pimenta Bueno/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0017/26**,** Proc. Adm. Nº 1347/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0015 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2987 DE 07 DE JULHO DE 2026

02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0015 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2988 DE 07 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 4.999.999,43 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 17:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **877191** e o código verificador **D3A934D4**.

Referência: Processo nº 1-1347/2026.	Docto ID: 877191 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0E18E5A1

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO PROC. 1347

ORDEM DE SERVIÇO
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, AUTORIZA, por meio da presente Ordem de Serviço, o início da execução contratual pela empresa abaixo identificada: C**ONTRATADA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 08.259.524/0001-03 Endereço: Rua Brasília, nº 211, Bairro Beira Rio Município: Pimenta Bueno/RO Processo Administrativo Contrato Empenhos Data dos Empenhos 1347/2026 165/2026 2987/2026 e 2988/2026 07/07/2026 VALOR CONTRATUAL R$ 4.999.999,43 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (noventa) dias corridos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a realização de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias do município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1315/2025, promovido pelo Município de Pimenta Bueno/RO, em regime de execução indireta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em razão do exposto, fica a empresa CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços.

Chupinguaia/RO, 08 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 08/07/2026 às 07:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:34133ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 1347/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **AUTORIZA**, por meio da presente Ordem de Serviço, o início da execução contratual pela empresa abaixo identificada:

CONTRATADA

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 08.259.524/0001-03

Endereço: Rua Brasília, nº 211, Bairro Beira Rio
Município: Pimenta Bueno/RO

Processo Administrativo	Contrato	Empenhos	Data dos Empenhos
1347/2026	165/2026	2987/2026 e 2988/2026	07/07/2026

VALOR CONTRATUAL

R$ 4.999.999,43 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO

90 (noventa) dias corridos.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a realização de **recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias do município de Chupinguaia/RO**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1315/2025, promovido pelo Município de Pimenta Bueno/RO, em regime de execução indireta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em razão do exposto, **fica a empresa CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços.**

Chupinguaia/RO, 08 de julho de 2026.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador:47732A13

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº59/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (mesa, computador e impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1232/2026**. Valor Total R$: 10.492,29 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:27441036

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº75/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de kits (livros literários) destinados à Educação Infantil, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, incentivar o hábito da leitura e ampliar o acesso dos estudantes a materiais pedagógicos de qualidade, adequados à faixa etária atendida pela rede municipal de ensino.. Processo Administrativo nº **1263/2026**. Valor Total R$: 51.301,54 (cinquenta e um mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8665B5E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº78/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de quadros de comando elétrico trifásicos 220 V, completos e dimensionados para motobombas submersas de até 7,5 CV, 10 CV e 15 CV, bem como outros materiais elétricos, destinados à manutenção e proteção dos sistemas de bombeamento dos poços vinculados ao SAAE do Município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **1339/2026**. Valor Total R$: 104.825,51 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 24 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 8 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C1EB5083

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº79/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados à conservação, monitoramento, armazenamento, transporte e acondicionamento de imunobiológicos, bem como ao suporte das atividades desenvolvidas pela Coordenação Municipal de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1439/2026**. Valor Total R$: 65.685,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 24 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B06095B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo óptico para a confecção, fornecimento, montagem, ajuste e entrega de óculos completos (armação e lentes corretivas), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1250/2026**. Valor total de R$: 355.134,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1FB04EB8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº83/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (mesas e lixeiras metálica), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1486/2026**. Valor Total R$: 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 09 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:84C1755A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 258, DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear interinamente a senhora EMANUELE TONHOLO DA FREIRIA, para ocupar Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina, subordinada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, pelo período de 07 de julho a 31 de julho de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de Julho de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/07/2026 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 601803 e o código verificador 4DCEEE98.
Docto ID: 601803 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:121469A9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2026

Obra: Construção da Sede do Conselho Tutelar
Local: Av. Vilhena, nº 3777, Quadra 48/49, Bairro Santa Luzia Colorado do Oeste-RO.
Convênio nº: 603/2024/PGE-SEAS
Processo SEI: 0026.070619/2022-15
Processo Interno: 2386/2024
Contrato: 003/2025
Empresa Contratada: Rossi Construções LTDA. EPP CNPJ nº 33.254.322/0001-16
O Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO, Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa contratada acima identificada a paralisar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 003/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de julho de 2026, devendo a execução contratual ser retomada ao término desse prazo, salvo se houver nova determinação devidamente formalizada pela Administração.
A paralisação dos serviços decorre da necessidade de aprovação do Termo Aditivo de Valor, que se encontra em análise junto à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia-SEAS (ID 600251).

A presente ordem fundamenta-se no Ofício de Solicitação de Paralisação (ID 598333), e no Relatório de Fiscalização de Paralisação(ID 599862), que justificam a suspensão temporária da execução
contratual até a conclusão da análise do referido termo aditivo.

Colorado do Oeste/RO, 03 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/07/2026 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Ordem de Paralisação 001 de 03/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 600273 e CRC: B650166F). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 600273 e o código verificador B650166F.
Referência: Processo nº 1-2386/2024. Docto ID: 600273 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:32AFE1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 048, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Emanuele Tonholo da Freiria, ocupante do cargo dePsicologa, matrícula nº 400458, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 09/07/2026 saindo de Colorado as 03h00 e retornando até as 17h00 do mesmo dia, onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de acompanhar uma acolhida da Casa de Acolhimento em um exame médico. A solicitação de 1 (uma) diária inteira faz-se necessária, pois a servidora acompanhará a acolhida, que não possui recursos financeiros para arcar com suas despesas de alimentação. Dessa forma, será necessário que a servidora custeie, além de suas próprias refeições, também as despesas de alimentação da acolhida, justificando, assim, a concessão de 1 (uma) diária inteira, embora o período entre a saída e o retorno seja de apenas 14 (quatorze) horas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Chevrolet Spin, Placa RSX1I36.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br /
Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 08/07/2026 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/07/2026 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602015 e o código verificador 3354CF6A.
Referência: Processo nº 1-1660/2026. Docto ID: 602015 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E334B545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 7 DE JULHO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL OPERACIONAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DESIGNA SEUS MEMBROS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o planejamento, a coordenação, a execução, o acompanhamento, a transparência e o controle das ações decorrentes da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal para a adequada gestão dos recursos públicos destinados ao fomento cultural;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial Operacional da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com a finalidade de coordenar, acompanhar, orientar, executar e monitorar as ações administrativas necessárias à implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Colorado do Oeste.
Art. 2º Compete à Comissão Especial Operacional:
ID: 601731 e CRC: CDE68E5B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – planejar e acompanhar a execução das ações financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
II – auxiliar na elaboração, revisão e atualização do Plano de Aplicação dos Recursos e demais instrumentos de planejamento exigidos pela legislação federal;
III – acompanhar a elaboração de editais, chamamentos públicos, premiações, termos de execução cultural, instrumentos de fomento e demais atos necessários à execução da política pública;
IV – acompanhar os procedimentos administrativos relativos à seleção, habilitação, contratação e execução dos projetos culturais;
V – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos na execução da PNAB;
VI – acompanhar a execução física e financeira dos recursos recebidos;
VII – monitorar o cumprimento das metas pactuadas junto ao Governo Federal;
VIII – subsidiar a prestação de informações aos órgãos de controle interno e externo;

IX – acompanhar os procedimentos de prestação de contas e demais obrigações previstas na legislação vigente; e
X – exercer outras atribuições correlatas necessárias à adequada execução da Política Nacional Aldir Blanc.
Art. 3º A Comissão Especial Operacional será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA;
II – Vice-Presidente: CARLOS ERICK DIAS ANDRADE; e
III – Secretária: MARIA ESTIGARIBIA.
§ 1º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.
§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais e convidar representantes do Conselho Municipal de Cultura, artistas, produtores culturais ou outros especialistas para colaborar em matérias específicas, sem direito a voto.
Art. 4º A Comissão poderá reunir-se sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, mediante convocação de seu Presidente.
Art. 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
ID: 601731 e CRC: CDE68E5B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 6º A Comissão permanecerá constituída enquanto perdurar a execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município, podendo sua composição ser alterada por ato do Chefe do Poder Executivo sempre que necessário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
08/07/2026 09:06:04
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 601731 e o CRC CDE68E5B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:33422C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

CONTRATO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025 SEMPLAFIN
INEXIGIBILIDADE: 26/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.582.479/0001-23, localizada na Av. Peter Henry Rolfs, nº 305, bairro Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP 36.570-087, Telefone (31) 9 8714-1263, e-mail leonardo.paiva@gesuas.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **IGOR GUADALUPE COELHO,** inscrito no CPF nº. xxx.131.116-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda- Este Termo tem por objeto aditamento na vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/07/2026 a 02/07/2027 com reajuste requerido no valor mensal de R$ 2.431,88 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 02 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Jungle Consult E Soluções Sociais LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***IGOR GUADALUPE COELHO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 02/07/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 03/07/2026 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR GUADALUPE COELHO**, **SÓCIO/DIRETOR**, em 07/07/2026 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **599906** e o código verificador **7FFD4085**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	08/07/2026 07:16

Referência: Processo nº 1-888/2025.	Docto ID: 599906 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:44D8CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 11/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO AMA CONE SUL. CONVÊNIO N° 11/2026
PROCESSO N° 1162/2026

CONVÊNIO n° 11/2026
PROCESSO n° 1162/2026
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor (a) **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO AMA CONE SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.247.941/0001-34, situada na Rua Corumbiara nº 4817, neste Município, representada por sua atual presidente, **RUDINEIA POGERE**, inscrita no CPF/MF nº 750.xxxxxx-15 e Rg nº 767xxxxx SSPRO, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 14133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021 art. 124 - 184 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA Este Termo Aditivo tem por objeto retificação no valor do convenio face as indicações de emendas impositivas que segue:

Onde se lê: *Clausula Segunda: ... O valor global do presente convênio será de R$ 10.000,00 (dez mil reais)*

Leia se: ***Clausula Segunda: ... O valor global do presente convênio será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***

CLÁUSULA TERCEIRA: - Mantêm se as demais cláusulas deste convenio na integra.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 06 de julho de 2.026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Assoc. De Pais E Amigos Do Autista De Colorado Do Oeste E Região
Prefeito de Colorado do Oeste	***RUDINEIA POGERE***
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 06/07/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 07/07/2026 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RUDINÉIA POGERE**, **PRESIDENTE DO AMA**, em 08/07/2026 às 07:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **601176** e o código verificador **A0E5322C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	08/07/2026 07:36

Referência: Processo nº 1-1162/2026.	Docto ID: 601176 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5899BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.

Proc. nº 1242/2025
ARP nº 15-A/2025
PE nº 20/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 48.572.875/0001-94, com sede na AV CANDIDO DE ABREU, 660 CONJ 204 - CENTRO CÍVICO, CURITIBA PR, neste ato representado por **APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES**, brasileira, possuindo o CPF nº 562xxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 15-A/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
Parágrafo único: Fica prorrogada de 30/07/2026 até 29/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e reajuste com base em índice oficial IPCA previsto em edital e art.124 II d da lei 14.133/2021 perfazendo um valor de item unitário de R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) e valor total de R$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Conecta Solucoes Educacionais LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 03/07/2026 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **600682** e o código verificador **B463FD3F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	06/07/2026 08:27

Referência: Processo nº 1-1242/2025.	Docto ID: 600682 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2F31E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 35-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1562-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1562/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SEMPLAFIN, COMPREENDENDO O CURSO PRESENCIAL: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OFERTADO PELA INCAP.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDIMAR COSTA DE SOUZA – CNPJ: 01.999.171/0001-39	**1**	**R$ 4.800,00**
TOTAL	**1**	**R$ 4.800,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 08 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:CDE6F02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO LICITAÇÃO

DECISÃO AO RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2026
PROCESSO Nº 1268/2026/SEMAS

Recorrente: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 24.683.120/0001-07
Endereço: Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Edifício Work Tower, Sala 302, Bairro Centro Sul, CEP: 78.005-500 – Cuiabá/MT

1 - INTRODUÇÃO
1.1 Em 01 de julho de 2026, a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Edifício Work Tower, Sala 302, Bairro Centro Sul, CEP 78.005-500, Cuiabá/MT, representada por seu sócio administrador Sr. Antônio Idalécio Fernandes, interpôs recurso administrativo por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 036/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 1268/2026/SEMAS, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de Moradias Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de construção de 1.077,40m² (20 unidades), no Distrito Vitória da União do Município de Corumbiara/RO, com valor total estimado de R$ 3.759.841,75**, insurgindo-se contra a decisão que a desclassificou na fase de pré-habilitação em razão da impossibilidade de localização do registro da Apólice de Seguro-Garantia nº 03069202600990775182958 8 no sítio eletrônico da SUSEP no momento da sessão pública realizada em 15/06/2026.

1.2 A recorrente sustenta, em síntese, que: (i) a apólice de seguro-garantia estava regularmente registrada junto à SUSEP na data da sessão, conforme extrato do Sistema de Registro de Operações - SRO/SUSEP com Data de Registro em 15/06/2026; que a impossibilidade de consulta no momento da sessão decorreu de falha sistêmica da entidade registradora B3 S.A., conforme declaração emitida pela própria Pottencial Seguradora S.A.; (ii) que houve inconsistência procedimental ao constar o registro da desclassificação em 14/06/2026 às 21h52min28s, data e horário anteriores à abertura oficial da sessão pública, designada para 15/06/2026 às 09h00min no horário de Brasília; e que a Administração deveria ter concedido diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 antes de adotar a medida extrema de desclassificação, pleiteando ao final seu retorno ao certame e a anulação do ato de desclassificação.

1.3 O exame do recurso deve ser realizado sob os vetores obrigatórios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios que regem o processo licitatório e que vinculam simultaneamente Administração e licitantes, dentre os quais se destacam a vinculação ao edital, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade e a celeridade, de modo que o mérito recursal não pode conduzir a uma reinterpretação criativa do instrumento convocatório, tampouco a uma flexibilização casuística que, ao tentar acomodar a situação individual de um licitante, imponha ônus aos

demais concorrentes e ao interesse público, alterando o equilíbrio do certame após sua abertura.

2 - DA TEMPESTIVIDADE
2.1 O Edital assim prevê:

(Item 8.1 do Edital) *A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(Item 8.2 do Edital) *O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*

(Item 8.3 do Edital) *Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, devendo ser solicitada em campo próprio do sistema, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos.*

(Item 8.7 do Edital) *O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

2.2 Verifica-se que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer em 26 de junho de 2026, dentro do prazo legalmente concedido na plataforma eletrônica, e que o sistema estabeleceu o prazo final para apresentação das razões recursais para o dia 1º de julho de 2026, data em que o recurso foi efetivamente protocolado. O recurso é, portanto, tempestivo e deve ser regularmente conhecido.

2.3 Foi oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes interessados, nos termos do item 8.7 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Não houve apresentação de contrarrazões por nenhum licitante dentro do prazo estabelecido, circunstância que não prejudica o conhecimento e o julgamento do mérito recursal, devendo ser formalmente registrada nos autos.

3 - DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1 A recorrente **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. sustenta que apresentou tempestivamente, como garantia da proposta exigida pelo item 3.3 do Edital, a Apólice de Seguro-Garantia nº 03069202600990775182958 8, emitida pela Pottencial Seguradora S.A., devidamente autorizada a operar pela SUSEP, no valor de R$ 37.598,42, correspondente a 1% do valor estimado da contratação.

3.2 Argumenta que, no momento da sessão pública realizada em 15/06/2026, o Agente de Contratação não localizou o respectivo registro no sítio eletrônico da SUSEP, o que motivou sua desclassificação. Contudo, sustenta que referida impossibilidade de consulta não decorreu de qualquer irregularidade da apólice ou conduta imputável à recorrente, mas de falha sistêmica da entidade registradora B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, credenciada pela SUSEP como entidade registradora e prestadora de serviços à Pottencial, que reportou problemas técnicos relacionados ao processamento de dados e integração com o sistema SRO da SUSEP, conforme declaração emitida pela própria Pottencial Seguradora S.A.

3.3 Apresenta como prova o extrato do Sistema de Registro de Operações - SRO/SUSEP, obtido em 19/06/2026 às 12h48, que comprova o registro regular da apólice com Data de Registro em 15/06/2026, Data de Emissão em 11/06/2026, Seguradora Pottencial Seguradora S.A. (código 03069), Tomadora TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 24.683.120/0001-07), Segurado e Beneficiário MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (CNPJ 63.762.041/0001-35), Valor da Garantia de R$ 37.598,42, objeto vinculado à Concorrência Eletrônica nº 036/2026, vigência de 15/06/2026 a 15/10/2026, cobertura do Ramo 75 - Garantia Segurado Setor Público, modalidade Seguro Garantia do Licitante.

3.4 Aponta ainda inconsistência procedimental relativa à cronologia dos atos, registrando que o sistema eletrônico consignou a desclassificação da recorrente em 14/06/2026 às 21h52min28s, ou seja, em data e horário anteriores à abertura oficial da sessão pública, designada para 15/06/2026 às 09h00min no horário de Brasília, o que, segundo a recorrente, comprometeria a regularidade e a transparência do procedimento.

3.5 Sustenta que a Administração deveria ter se valido da diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para esclarecer a situação antes de adotar a medida extrema de desclassificação, uma vez que a controvérsia se restringia à confirmação do registro da apólice no sistema da SUSEP, sem que houvesse qualquer apontamento de falsidade, inexistência ou irregularidade material da garantia.

3.6 Afirma que a decisão recorrida viola os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da competitividade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, pleiteando ao final a anulação do ato de desclassificação e seu retorno ao certame, ou, subsidiariamente, a realização de diligência para confirmação da autenticidade e regularidade da apólice junto ao SRO/SUSEP.

4 - DAS CONTRARRAZÕES

4.1 Nos termos do item 8.7 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes interessados no certame.

4.2 Nenhum licitante apresentou contrarrazões dentro do prazo estabelecido. A ausência de contrarrazões não prejudica o conhecimento e o julgamento do mérito recursal, ficando registrada nos autos para todos os efeitos legais.

5 - DA ANÁLISE

5.1 Do contexto objetivo do certame, da exigência editalícia e da clareza absoluta do item 3.3.2

5.1.1 O Edital da Concorrência Eletrônica nº 036/2026 estabeleceu, de forma expressa e destacada, a exigência de Garantia de Proposta como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, no montante de 1% do valor estimado do objeto, correspondente a R$ 37.598,42, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, admitindo as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, quais sejam: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização.

5.1.2 Para a modalidade seguro-garantia, o item 3.3.2 do Edital possui redação rigorosamente objetiva e vinculante, determinando cumulativamente que: as apólices apresentadas no ato da sessão deverão estar registradas no site da SUSEP; deverão ser anexados, além do arquivo da apólice, o respectivo extrato de registro emitido no referido site; expressamente vedando a aceitação de quaisquer outros documentos substitutivos, tais como comprovantes de pagamento ou apólices em processamento no período de latência. O instrumento convocatório foi explícito ao antecipar e rechaçar precisamente o cenário de latência, consignando alerta expresso aos licitantes de que o registro pode demandar prazo de até 7 (sete) dias para efetivação, recomendando a adoção imediata das providências necessárias ou a escolha de modalidade não sujeita a período de latência, não deixando margem alguma para interpretação flexível.

5.1.3 O Edital também ofereceu alternativa imediata e sem dependência de registro externo: a caução em dinheiro, prevista no item 3.3.1, para a qual foram disponibilizados os dados bancários completos da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Banco do Brasil, Agência 4142-4, Conta Corrente 5032-6, modalidade que não sujeita o licitante a qualquer prazo de processamento, período de latência ou indisponibilidade sistêmica de terceiros. A existência dessa alternativa demonstra que a Administração não foi inflexível, mas previamente diligente ao oferecer opção que eliminava completamente o risco ora invocado pela recorrente.

5.1.4 O ponto central da análise não é apenas o tempo que a SUSEP ou a B3 levam para disponibilizar o registro, mas a circunstância de que o Edital transformou expressamente a Garantia de Proposta em requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, descreveu minuciosamente como se daria a comprovação em cada modalidade, antecipou e vedou o exato problema da latência, alertou expressamente os licitantes sobre o prazo de até 7 dias para registro, e mesmo assim a recorrente não se programou para cumprir o requisito nos termos exigidos, nem impugnou o edital no prazo próprio fixado em 10/06/2026, nem optou por modalidade alternativa que não dependesse de registro em sistema externo.

5.2 Da conduta da recorrente, dos prazos disponíveis e da assunção consciente do risco

5.2.1 O aviso de licitação da Concorrência Eletrônica nº 036/2026 foi publicado em 25/05/2026, com abertura programada para 15/06/2026, perfazendo prazo superior ao mínimo legal previsto no art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. Entre a publicação e a sessão, havia tempo material suficiente e amplamente superior aos 7 (sete) dias recomendados pela própria SUSEP em seu sítio eletrônico oficial (https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia) para que os dados estejam disponíveis para consulta. A recorrente, portanto, tinha plena ciência do prazo disponível e das recomendações do órgão regulador.

5.2.2 Contudo, os documentos constantes dos autos no arquivo ID486705 revelam que a recorrente assinou a apólice apenas em 11/06/2026 às 16h08min e efetuou o pagamento somente em 12/06/2026 às 16h43min31s, ou seja, a apenas um dia útil da abertura da sessão pública. Ao agir dessa forma, a recorrente não apenas ignorou o alerta expresso do próprio Edital sobre o prazo de latência de até 7 dias, como também desconsiderou a recomendação da própria SUSEP no mesmo sentido, providenciando a garantia em momento absolutamente incompatível com os prazos necessários para que o registro estivesse consultável no ato da sessão. Não se trata de fato imprevisível ou de falha sistêmica alheia à sua vontade; trata-se de conduta tardia, consciente e voluntária, cujas consequências não podem ser transferidas à Administração Pública ou aos demais licitantes que cumpriram o edital com a devida antecedência.

5.2.3 Ao escolher a modalidade prevista no item 3.3.2 do Edital - seguro-garantia com dependência de registro no sistema da SUSEP, ciente dos prazos de latência e das alternativas disponíveis, especialmente a caução em dinheiro prevista no item 3.3.1, que possui efetivação imediata e não depende de processamento externo, a recorrente assumiu integralmente o risco operacional decorrente dessa escolha. Em licitações, planejamento e diligência do licitante são obrigações práticas derivadas da própria decisão empresarial de participar do certame, pois a disputa não se pauta em melhores intenções, mas em atendimento objetivo às regras do instrumento convocatório. Admitir que a desclassificação deva ser revertida por conta do atraso gerado pela própria recorrente equivaleria a institucionalizar um incentivo à desorganização e ao oportunismo, desvirtuando o princípio da isonomia e transformando o edital em peça meramente ornamental.

5.2.4 Este Município já enfrentou situação idêntica na Concorrência Eletrônica nº 118/2025, Processo nº 989/2025/SEMED, em que a empresa GURGEL SERVIÇOS LTDA. foi desclassificada pelo mesmo motivo, apólice de seguro-garantia sem registro consultável no sistema da SUSEP no momento da sessão. O recurso interposto foi analisado pelo Agente de Contratação em 03/02/2026, com não provimento confirmado pela autoridade superior, o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, em 20/02/2026. As referidas decisões encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos https://corumbiara.ro.gov.br/decisao-ao-recurso-id-427540/ e https://corumbiara.ro.gov.br/decisao-da-autoridade-superior-concorrencia-eletronica-n-o-118-2025-processo-administrativo-n-o-989-2025-semed/. O presente caso não apresenta distinção substancial que justifique entendimento diverso daquele já consolidado por este Município.

5.3 Da alegada falha sistêmica da B3 e da sua improcedência diante das provas constantes dos autos

5.3.1 A recorrente apresenta declaração emitida pela Pottencial Seguradora S.A. relatando que a entidade registradora B3 teria reportado problemas técnicos relacionados ao processamento de dados e integração com o sistema SRO da SUSEP. Contudo, referida declaração foi emitida pela própria seguradora, parte que tem interesse direto na manutenção do negócio com a recorrente tomadora, não constituindo prova neutra ou isenta. Trata-se de documento produzido unilateralmente, sem qualquer manifestação oficial da SUSEP ou da B3 confirmando a alegada falha sistêmica de forma generalizada e devidamente comprovada no momento específico da sessão pública deste certame.

5.3.2 Mais relevante ainda: a tese de falha sistêmica generalizada da B3 ou do sistema SRO/SUSEP é diretamente contrariada por prova documental objetiva constante dos próprios autos do certame. A empresa OT CONSTRUTORA LTDA., também participante da Concorrência Eletrônica nº 036/2026, apresentou apólice de seguro-garantia emitida pela Junto Seguros S.A. em 11/06/2026 às 14h33min13s, portanto na exata mesma data da apólice da recorrente, e o extrato do SRO/SUSEP consultado pelo Agente de Contratação em 15/06/2026 às 08h42min no horário local de Rondônia, correspondente às 09h42min no horário de Brasília, ou seja, no curso da sessão pública do referido dia, confirmou que a apólice da OT Construtora estava regularmente registrada e consultável no sistema da SUSEP, com Data de Registro em 12/06/2026 e Data de Emissão em 11/06/2026. Esse dado é determinante: se o sistema da SUSEP ou da B3 estivesse com falha sistêmica generalizada no período alegado pela recorrente, a apólice da OT Construtora também não estaria disponível para consulta no mesmo dia e no mesmo sistema. O fato de uma apólice emitida na mesma data estar regularmente registrada e consultável durante a sessão pública demonstra que o sistema funcionava normalmente, e que o problema foi específico e exclusivo da cadeia particular da recorrente e/ou da Pottencial Seguradora e entidade registradora B3, circunstância que configura risco assumido pela própria recorrente ao escolher essa modalidade e essa cadeia de prestadores, não podendo ser transferido à Administração ou aos demais licitantes.

5.3.3 Ainda que se admitisse, por hipótese, a ocorrência de qualquer falha sistêmica momentânea e específica, tal circunstância não alteraria o núcleo do julgamento: o Edital exigia comprovação válida no ato da sessão, na forma exigida “registro consultável mais extrato emitido pelo site da SUSEP”, vedando expressamente documentos substitutivos. A Administração não tem o dever de suspender seu cronograma ou reverter desclassificações porque a cadeia privada do licitante não entregou, a tempo e na forma devida, o elemento probatório exigido, independentemente da causa alegada. Sob a ótica da licitação, ao optar pelo seguro-garantia, o licitante assume a obrigação de escolher seguradora, corretora e canais que viabilizem o cumprimento da exigência no momento certo, não podendo transferir essa responsabilidade à Administração ou aos demais concorrentes.

5.4 Da alegada inconsistência procedimental quanto à cronologia da desclassificação - improcedência total

5.4.1 A recorrente sustenta que sua desclassificação teria ocorrido em 14/06/2026 às 21h52min28s, data e horário anteriores à abertura oficial da sessão pública em 15/06/2026 às 09h00min no horário de Brasília, o que, segundo ela, comprometeria a regularidade e a transparência do procedimento. A alegação, contudo, assenta-se em premissa factualmente equivocada, decorrente de uma leitura incorreta dos registros da plataforma Licitanet, e não encontra qualquer respaldo nos autos do certame.

5.4.2 O registro de 14/06/2026 às 21h52min28s não corresponde ao ato de desclassificação da recorrente. Trata-se, na verdade, da data e horário em que a própria recorrente cadastrou sua proposta inicial no sistema Licitanet, conforme demonstrado de forma inequívoca pelo relatório constante nos autos sob o arquivo ID493390: na página 01 do referido relatório, que trata dos relatórios de propostas iniciais, consta o registro do fornecedor com código de referência ID 87582

(identificador da recorrente TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA) com data e horário de 14/06/2026 às 21h52min; e na página 04 do mesmo relatório, que trata dos relatórios de desclassificados, consta o mesmo código ID 87582 com o mesmo registro de data e horário 21h52min38s do dia 14/06/2026, que é precisamente o "*timestamp"* de cadastro da proposta inicial no sistema, e não o momento da decisão de desclassificação. A plataforma Licitanet mantém o registro do horário de cadastro da proposta inicial associado ao fornecedor também nos relatórios de desclassificados, o que gerou a confusão interpretativa apresentada pela recorrente, mas que não representa qualquer ato administrativo praticado antes da abertura da sessão.

5.4.3 A ata da sessão pública, constante no arquivo ID493390 nas páginas 09 a 26, é categórica em afastar a tese da recorrente: não há nenhuma mensagem, nenhum ato e nenhum registro com data de 14/06/2026 fazendo parte da referida ata da sessão. Todos os atos da sessão pública foram praticados em 15/06/2026, dentro do horário previsto. A primeira mensagem registrada no chat da sessão é do próprio Agente de Contratação, consignando "*Bom dia senhores licitantes*" em 15/06/2026 às 09h00min31s, confirmando a abertura regular da sessão no horário previsto. A comunicação formal de desclassificação da recorrente, sob o código de referência ID 87582, foi registrada no chat às 09h38min52s do dia 15/06/2026, durante o curso regular da sessão pública, com plena transparência e motivação, por não ter sido localizado o respectivo registro da apólice no sítio eletrônico da SUSEP.

5.4.4 Ademais, o arquivo ID486705 constante dos autos registra as tentativas de consulta realizadas pelo Agente de Contratação no sítio eletrônico da SUSEP após a abertura da sessão, considerando o fuso horário de Rondônia, onde a sessão designada para 09h00min no horário de Brasília iniciou às 08h00min no horário local, com as primeiras consultas registradas após as 08h22min no horário local. As consultas foram realizadas corretamente, tanto pelo número de registro na SUSEP 03069202600990775182958 8 quanto pelo número da apólice na Pottencial, e houve ainda outras tentativas por mera formalidade completando os campos livres do sistema com zeros correspondentes a possíveis números de endosso. O fato de a apólice não constar consultável no sistema da SUSEP naquele momento não decorreu de qualquer falha na forma de consulta, mas da ausência efetiva de disponibilidade do registro para consulta pública no momento da verificação. Ressalta-se que o sítio eletrônico da SUSEP é omisso quanto ao horário exato em que o registro se torna efetivo no sistema, consignando apenas a data de registro, o que reforça a impossibilidade de verificar se o registro estava disponível no exato momento da consulta.

5.4.5 Portanto, a alegada inconsistência procedimental não existe. O que ocorreu foi uma leitura equivocada pela recorrente de dados técnicos da plataforma eletrônica, confundindo o "timestamp" de cadastro da proposta inicial, ato exclusivo do licitante praticado em 14/06/2026, com a decisão de desclassificação, ato administrativo praticado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública de 15/06/2026 às 09h38min52s, devidamente formalizado na ata. Não há, portanto, qualquer irregularidade procedimental a sanar, ficando integralmente afastada a alegação da recorrente neste ponto.

5.5 Da inaplicabilidade da diligência como salvaguarda obrigatória no caso concreto

5.5.1 A recorrente sustenta que a Administração deveria ter concedido diligência antes de desclassificá-la. Contudo, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não confere ao licitante o direito subjetivo à diligência em toda e qualquer situação. A diligência é faculdade da Administração, utilizável para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, e não para suprir a ausência de comprovação exigida como condição objetiva de participação no certame.

5.5.2 No caso concreto, a garantia de proposta foi estabelecida como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, com regras de comprovação objetivas e vedação expressa à latência. Conceder diligência para que a recorrente aguardasse ou apresentasse posteriormente o extrato de registro equivaleria, na prática, a suspender a sessão pública na expectativa de que a apólice viesse a se tornar consultável em algum momento do dia, o que descaracteriza totalmente o requisito denominado pré-habilitação e equivale a admitir exatamente o que o Edital proibiu expressamente, a regularização posterior de apólice em período de latência, em flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Não se trata, portanto, de diligência no sentido técnico-jurídico do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mas de providência que desnatura a própria natureza do requisito de pré-habilitação.

5.5.3 Ademais, a concessão de diligência nesse cenário implicaria tratamento desigual em relação aos demais licitantes que cumpriram o requisito na forma e no momento exigidos, violando o princípio da isonomia previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ferir o princípio da isonomia para suspender a sessão por mais um dia apenas para verificar a possibilidade de a garantia de um licitante ficar disponível em algum período do dia de abertura do certame é medida incompatível com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente quando o próprio Edital já havia alertado que o registro pode demandar até 7 dias, e a recorrente providenciou a garantia a apenas um dia útil da sessão.

5.6 Da impugnação como via adequada e da vedação ao uso do recurso como substituto tardio

5.6.1 O Edital fixou prazo de impugnação e de esclarecimentos até 10/06/2026, instrumentos que existem exatamente para que qualquer licitante, antes da sessão, questione exigências supostamente excessivas, desproporcionais ou inexequíveis. Se a recorrente entendia que a exigência de registro SUSEP consultável no ato da sessão era inadequada ou que o prazo entre a divulgação e a sessão era insuficiente para obtê-lo, havia condutas coerentes com o sistema: impugnar o edital arguindo eventual inadequação; escolher a caução em dinheiro prevista no item 3.3.1, com efetivação imediata; ou programar-se com antecedência suficiente para a modalidade escolhida. O que não é admissível é descumprir a exigência por falta de planejamento próprio, participar do certame e, ao ser desclassificada, pedir que a Administração adapte o edital ao seu caso particular por meio de recurso administrativo, transformando o instrumento recursal em substituto tardio de impugnação.

6 - DA DECISÃO

6.1 Diante de todo o exposto, considerando que não houve apresentação de contrarrazões por nenhum licitante, decide-se que **NÃO ASSISTE RAZÃO** à recorrente **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, devendo ser mantida a decisão de desclassificação proferida na fase de pré-habilitação da Concorrência Eletrônica nº 036/2026, uma vez que: a recorrente não comprovou o registro da apólice de seguro-garantia de forma consultável no sítio eletrônico da SUSEP no ato da sessão pública, com o respectivo extrato de registro emitido pelo referido site, nos exatos termos exigidos pelo item 3.3.2 do Edital; a apólice foi assinada em 11/06/2026 e o pagamento efetuado em 12/06/2026, a apenas um dia útil da sessão, em desacordo com as recomendações expressas do próprio Edital e da SUSEP quanto ao prazo de latência de até 7 dias; a alegada falha sistêmica da B3 é contrariada por prova documental objetiva constante dos próprios autos, já que apólice de outra licitante emitida na mesma data estava regularmente registrada e consultável no sistema da SUSEP durante o curso da sessão pública; a alegada inconsistência procedimental quanto ao registro de 14/06/2026 às 21h52min28s decorre de leitura equivocada dos dados técnicos da plataforma, pois tal registro corresponde ao cadastro da proposta inicial pela própria recorrente, sendo que a desclassificação foi formalmente comunicada em ata às 09h38min52s do dia 15/06/2026, durante a sessão pública; e a concessão de diligência não se mostrava cabível para suprir ausência de comprovação objetiva exigida como requisito de pré-habilitação, sob pena de violação ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e da própria natureza do requisito de pré-habilitação.

6.2 Registra-se que o presente entendimento é consistente com o precedente já firmado por este Município na Concorrência Eletrônica

nº 118/2025, Processo nº 989/2025/SEMED, em situação fática idêntica, cujo não provimento foi confirmado pela autoridade superior em 20/02/2026, disponível para consulta nos endereços eletrônicos https://corumbiara.ro.gov.br/decisao-ao-recurso-id-427540/ e https://corumbiara.ro.gov.br/decisao-da-autoridade-superior-concorrencia-eletronica-n-o-118-2025-processo-administrativo-n-o-989-2025-semed/, não havendo distinção substancial que justifique conclusão diversa no presente caso.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhece-se o recurso interposto pela empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** por ser tempestivo e, no mérito, **DECIDE-SE pelo NÃO PROVIMENTO TOTAL**, mantendo-se a desclassificação da recorrente na fase de pré-habilitação da Concorrência Eletrônica nº 036/2026, por estrita observância ao Edital, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade e celeridade.

8 - DO DESPACHO À AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **ENCAMINHA-SE** o presente processo à apreciação da autoridade superior, a quem compete, caso entenda pertinente, reconsiderar ou manter a decisão do Agente de Contratação, a qual foi proferida com o suporte da equipe de apoio, sem que houvesse reforma do entendimento anteriormente adotado, mantendo-se a desclassificação da recorrente, submetendo-se, assim, os autos à análise de Sua Excelência, o Prefeito Municipal, para deliberação final.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO, 08 de julho de 2026.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:65879FA5

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO LICITAÇÃO

DECISÃO AO RECURSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2026
PROCESSO Nº 1268/2026/SEMAS

Recorrente: OT CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 55.681.148/0001-20
Endereço: Avenida Industrial – A, S/N, Lote 01, Quadra 02, Parque Industrial, CEP 76.997-000 – Cerejeiras/RO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Em 01 de julho de 2026, a empresa **OT CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 55.681.148/0001-20, com sede na Avenida Industrial – A, S/N, Lote 01, Quadra 02, Parque Industrial, CEP 76.997-000, Cerejeiras/RO, representada pela sócia administradora Patricia Antunes Alves Trapp, interpôs recurso administrativo por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 036/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 1268/2026/SEMAS, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de Moradias Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de construção de 1.077,40m² (20 unidades), no Distrito Vitória da União do Município de Corumbiara/RO, com valor total estimado de R$ 3.759.841,75**, insurgindo-se contra a decisão que a declarou inabilitada em 17/06/2026, por não ter comprovado capacidade econômico-financeira compatível com as exigências do Edital, nos termos do art. 69, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O recurso é instruído com laudo técnico-contábil elaborado pela empresa Brunetto Consultoria e Auditoria, com sede em Cascavel/PR, assinado pelo contador Everton Feitosa de Lima (CRC/PR 057917-O-2, CNAI 4495, CVM nº 13080), sustentando, em síntese, que: o índice de Liquidez Geral de 0,19 apurado no exercício de 2025 teria sido artificialmente distorcido pelo registro contábil do contrato de compra e venda de equipamentos usados com reserva de domínio celebrado com a Concremix Concreto e Artefatos de Cimentos Ltda. em 02/12/2025, no valor de R$ 1.179.000,00; que referida operação possuiria características específicas, reserva de domínio, ausência de entrega física dos bens na data-base e inexistência de domínio pleno, que justificariam a segregação analítica do ativo imobilizado e do passivo correspondente para fins de análise econômico-financeira; e que, após a segregação proposta, a empresa apresentaria Liquidez Geral de 5,96, Liquidez Corrente de 9,27 e Solvência Geral de 11,18, todos superiores ao mínimo exigido de 1,00, sustentando ainda que o Patrimônio Líquido de R$ 405.781,10 supera o mínimo exigido de R$ 375.984,18.

1.3 O exame do recurso deve ser realizado sob os vetores obrigatórios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios que regem o processo licitatório e que vinculam simultaneamente Administração e licitantes, dentre os quais se destacam a vinculação ao edital, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade e a competitividade, de modo que o mérito recursal não pode conduzir a uma reinterpretação criativa do instrumento convocatório, tampouco a uma flexibilização casuística que, ao tentar acomodar a situação individual de um licitante, imponha ônus aos demais concorrentes e ao interesse público.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê:

*(**Item 8.1 do Edital**) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*(**Item 8.2 do Edital**) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*

*(**Item 8.3 do Edital**) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, devendo ser solicitada em campo próprio do sistema, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos.*

*(**Item 8.7 do Edital**) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

2.2 Verifica-se que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer em 26 de junho de 2026, dentro do prazo legalmente concedido na plataforma eletrônica, e que o sistema estabeleceu o prazo final para apresentação das razões recursais para o dia 1º de julho de 2026, data em que o recurso foi efetivamente protocolado. O recurso é, portanto, tempestivo e deve ser regularmente conhecido.

2.3 Foi oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes interessados, nos termos do item 8.7 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Não houve apresentação de contrarrazões por nenhum licitante dentro do prazo estabelecido, circunstância que não prejudica o conhecimento e o julgamento do mérito recursal, devendo ser formalmente registrada nos autos.

3 - DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1 A recorrente **OT CONSTRUTORA LTDA**. sustenta que a decisão de inabilitação proferida em 17/06/2026 foi fundamentada, entre outros motivos, na apuração do índice de Liquidez Geral de 0,19 no exercício de 2025, calculado com base na seguinte fórmula e nos seguintes valores extraídos do balanço patrimonial:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) =
(R$ 235.696,63 + R$ 1.968,34) / (R$ 25.423,19 + R$ 1.193.423,61) =
R$ 237.664,97 / R$ 1.218.846,80 =
0,19

LC = AC / PC =
R$ 235.696,63 / R$ 25.423,19 =
9,27

SG = AT / (PC + PNC) =
R$ 1.624.627,80 / (R$ 25.423,19 + R$ 1.193.423,61) =
R$ 1.624.627,80 / R$ 1.218.846,80 =
1,33

3.2 Argumenta que o Passivo Não Circulante foi impactado de forma substancial pelo registro da obrigação decorrente do contrato de compra e venda de equipamentos usados com reserva de domínio celebrado com a Concremix Concreto e Artefatos de Cimentos Ltda. em 02/12/2025, no valor de R$ 1.179.000,00, com pagamento previsto em três parcelas: R$ 300.000,00 em 15/01/2026; R$ 379.000,00 em 30/04/2026; e R$ 500.000,00 em 20/12/2026.

3.3 Sustenta que, nos termos da NBC TG Estrutura Conceitual e da NBC TG 1000 (R1), o reconhecimento do ativo imobilizado correspondente aos equipamentos adquiridos seria tecnicamente questionável, uma vez que: o contrato prevê cláusula de reserva de domínio nos termos dos arts. 521 e seguintes do Código Civil, permanecendo o domínio dos bens com a vendedora até a quitação integral; a entrega física dos equipamentos somente teria ocorrido em janeiro de 2026, conforme declaração apresentada pela própria Concremix; e a compradora permanecia na condição de fiel depositária, com restrições expressas quanto à disposição dos bens.

3.4 Com base nessas premissas, propõe a segregação analítica da operação, excluindo simultaneamente do ativo imobilizado e do passivo não circulante o valor de R$ 1.179.000,00, chegando aos seguintes índices ajustados:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) =
(R$ 235.696,63 + R$ 1.968,34) / (R$ 25.423,19 + R$ 14.423,61) =
R$ 237.664,97 / R$ 39.846,80 =
5,96

LC = AC / PC =
R$ 235.696,63 / R$ 25.423,19 =
9,27

SG = AT / (PC + PNC) =
R$ 445.627,80 / R$ 39.846,80 =
11,18

3.5 Sustenta ainda que o Patrimônio Líquido de R$ 405.781,10, composto por Capital Social de R$ 100.000,00, Resultados Acumulados negativos de R$ 186.647,54 e Adiantamento para Futuro Aumento de Capital de R$ 492.428,54, supera o mínimo exigido de R$ 375.984,18, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do item 1.5 do Anexo III do Edital.

3.6 Pleiteia ao final a revisão da decisão de inabilitação, com o reconhecimento de que a empresa atende aos requisitos econômico-financeiros exigidos no edital, especialmente quando considerada a adequada segregação dos efeitos da operação de aquisição de equipamentos com reserva de domínio.

4 - DAS CONTRARRAZÕES

4.1 Nos termos do item 8.7 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes interessados no certame.

4.2 Nenhum licitante apresentou contrarrazões dentro do prazo estabelecido. A ausência de contrarrazões não prejudica o conhecimento e o julgamento do mérito recursal, ficando registrada nos autos para todos os efeitos legais.

5 — DA ANÁLISE

5.1 Da cronologia dos fatos e do contexto processual - fundamento essencial para compreensão do mérito

5.1.1 Para a adequada análise do presente recurso, é imprescindível reconstituir a cronologia dos fatos que antecederam a decisão de inabilitação, pois ela é determinante para a compreensão do argumento mais robusto que sustenta o não provimento: a preclusão lógica e temporal das alegações ora apresentadas.

5.1.2 Em 16/06/2026, após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante, o Agente de Contratação identificou as seguintes irregularidades de natureza econômico-financeira: balanços patrimoniais dos exercícios de 2024 e 2025 apresentados sem Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, sem Termo de Abertura e Encerramento do Livro Contábil e sem autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER-RO) ou registro via SPED Contábil (ECD); ausência de Certidão de Regularidade do Contador; ausência de memorial de cálculo dos índices econômico-financeiros do exercício de 2024; índice de Liquidez Geral de 0,19 apurado no exercício de 2025, inferior ao mínimo exigido de 1,00; e Capital Social Integralizado efetivo de R$ 0,00, com Patrimônio Líquido de R$ 405.781,00 sem liquidez real.

5.1.3 Em observância ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ao item 1.13 do Anexo III e ao princípio do formalismo moderado, foi oportunizado à licitante prazo de 2 (duas) horas para apresentação de documentos complementares. O Agente de Contratação foi explícito ao consignar que, quanto ao índice de Liquidez Geral de 0,19, caberia à licitante apresentar demonstrativos contábeis que evidenciassem boa situação financeira ou apontar eventual incorreção no cálculo matemático dos índices, os quais seriam devidamente analisados antes da decisão final. Trata-se, portanto, de oportunidade processual expressa, clara e inequívoca, concedida especificamente para que a licitante apresentasse exatamente o que ora traz em sede recursal.

5.1.4 Em resposta à diligência, a licitante, assessorada por seu contador Ewerton Queiroz (CRC/RO 078876/O-0), optou por apresentar declaração genérica afirmando que os índices dos exercícios de 2024 e 2025 atendiam às exigências editalícias, sem apresentar fórmula, memória de cálculo ou qualquer dado objetivo que pudesse embasar tal afirmação. Não apresentou o memorial de cálculo dos índices de 2024. Não apontou qualquer incorreção no cálculo do LG de 0,19. Não forneceu qualquer informação ou explicação sobre a composição do balanço, sobre a operação com a Concremix ou sobre a reserva de domínio, argumentos que ora traz pela primeira vez apenas em sede recursal, acompanhados de laudo técnico elaborado por contador diverso, com sede em Cascavel/PR.

5.1.5 Quanto aos balanços, a inversão documental verificada é reveladora: na apresentação original, a licitante havia encaminhado o Balanço Patrimonial e a DRE sem os recibos de entrega e sem autenticação; na reapresentação em diligência, enviou apenas os Recibos de Entrega dos exercícios de 2024 e 2025, permanecendo ausentes o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial e a DRE devidamente autenticados. Em nenhum momento do processo, nem na habilitação original, nem na diligência, nem no recurso, foram apresentados conjuntamente todos os elementos exigidos pelo item 1.3.1 do Edital.

5.2 Da preclusão lógica e temporal das alegações recursais - argumento central

5.2.1 O argumento mais robusto para o não provimento do presente recurso é a preclusão lógica e temporal das alegações ora apresentadas. Toda a fundamentação técnica trazida no recurso, a reserva de domínio, a ausência de entrega física dos bens na data-base, a natureza específica da operação com a Concremix, a metodologia de segregação contábil e a reclassificação dos índices, poderia e deveria ter sido apresentada durante a diligência concedida em 16/06/2026, momento processual oportuno expressamente designado para esse exato fim.

5.2.2 O Agente de Contratação foi explícito ao consignar na diligência que caberia à licitante apontar eventual incorreção no cálculo do LG de 0,19 ou apresentar demonstrativos que evidenciassem boa situação financeira. A licitante, constantemente assessorada por seu contador, compreendeu perfeitamente o teor da diligência, tanto que formalizou e assinou declaração em resposta, mas deliberadamente optou por não apresentar qualquer explicação técnica, qualquer dado sobre a operação com a Concremix ou qualquer memória de cálculo alternativa. Essa omissão não decorre de equívoco ou desconhecimento, mas de opção consciente, como demonstra o fato de a declaração ter sido formalmente assinada e protocolada em resposta expressa à diligência concedida.

5.2.3 A parte não pode reservar argumentos e documentos para momento posterior quando teve oportunidade processual adequada e a desperdiçou conscientemente. O recurso administrativo não é instrumento para apresentar, pela primeira vez, tese técnica que deveria ter sido suscitada na fase própria. Admitir o contrário equivaleria a transformar a diligência em mera formalidade e o recurso em segunda chance para o licitante que optou por não colaborar com a instrução processual no momento oportuno, em prejuízo dos demais concorrentes e do regular andamento do certame.

5.2.4 As razões ora apresentadas são, portanto, intempestivas do ponto de vista processual, configurando preclusão lógica e temporal que, por si só, seria suficiente para o não provimento do recurso, independentemente da análise do mérito técnico-contábil das alegações.

5.3 Da ausência do memorial de cálculo dos índices de 2024 - fundamento autônomo e não impugnado

5.3.1 O item 1.4 do Anexo III do Edital exige expressamente a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com memorial de cálculo, para ambos os exercícios sociais apresentados. O balanço do exercício de 2024 não foi acompanhado de qualquer memória de cálculo em nenhum momento do processo, nem na apresentação original da habilitação, nem na resposta à diligência, nem nas razões recursais ora analisadas.

5.3.2 O recurso sequer impugna especificamente esse fundamento da inabilitação, limitando-se a debater a questão do índice de Liquidez Geral do exercício de 2025. A ausência de impugnação específica mantém íntegro esse fundamento autônomo da decisão de inabilitação, que é suficiente, por si só, para mantê-la, independentemente de qualquer outra discussão sobre a metodologia de cálculo ou sobre a operação com a Concremix.

5.4 Das peças completas dos balanços jamais apresentadas - irregularidade formal não sanada

5.4.1 O item 1.3.1 do Anexo III do Edital exige, para empresas de responsabilidade limitada, a apresentação conjunta de: Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Contábil, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, com identificação profissional do contador responsável e respectivo termo de autenticação perante a JUCER-RO ou protocolo de registro via SPED Contábil (ECD), sendo imprescindível que tais registros e autenticações sejam anteriores à data de realização da sessão pública, vedada expressamente a apresentação de balanços elaborados ou registrados após a abertura do certame, nos termos do item 1.3.1.1.1 do Edital.

5.4.2 Em nenhum momento do processo, nem na habilitação original, nem na diligência, nem no recurso, a licitante apresentou conjuntamente todos esses elementos para qualquer dos dois exercícios exigidos. A inversão documental verificada é objetiva e incontestável: primeiro veio o Balanço Patrimonial e a DRE sem recibos e sem autenticação; depois, apenas os recibos de entrega, sem as demais peças. O conjunto exigido pelo edital jamais foi integralmente apresentado.

5.4.3 Este Município já enfrentou situação idêntica na Concorrência Pública nº 002/2024, Processo nº 682/2024/SEMOSP, em que a empresa AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. foi inabilitada por não apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro do exercício de 2022, bem como o respectivo Termo de Autenticação com registro público na Junta Comercial ou via SPED Contábil. Naquele caso, foram concedidos quatro prazos sucessivos de diligência, e mesmo assim a recorrente não sanou a irregularidade. O recurso interposto foi indeferido pelo Agente de Contratação em 31/07/2024, com decisão ratificada integralmente pelo Prefeito Municipal em 12/08/2024. A referida decisão pode ser consultada no endereço eletrônico https://corumbiara.ro.gov.br/resposta-de-recurso-concorrencia-publica-n-002-2024-proc-n-682-2024-semosp/. O presente caso guarda plena identidade com aquele precedente, não havendo distinção substancial que justifique entendimento diverso.

5.5 Do índice de Liquidez Geral de 0,19 e da vinculação ao balanço apresentado

5.5.1 O índice de Liquidez Geral de 0,19 foi extraído do balanço patrimonial regularmente assinado por contador habilitado e pela sócia administradora da recorrente, e formalmente apresentado pela própria licitante para fins de habilitação. Os números são objetivos e incontestáveis:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) =(R$ 235.696,63 + R$ 1.968,34) / (R$ 25.423,19 + R$ 1.193.423,61) =R$ 237.664,97 / R$ 1.218.846,80 =**0,19**

5.5.2 O resultado é significativamente inferior ao mínimo exigido de 1,00 estabelecido no item 1.4 do Anexo III do Edital. Sendo 2025 o último exercício social apresentado, não há exercício posterior que possa superar o resultado deficiente, tornando inaplicável a ressalva do item 1.4.1, que admite índices inferiores apenas no penúltimo exercício, desde que superados no último.

5.5.3 O balanço de 2025, regularmente assinado por contador habilitado e pela sócia administradora, foi o documento formalmente entregue para fins de habilitação. Tentar desconstituir seus efeitos em sede recursal, sob a alegação de que o reconhecimento contábil da operação com a Concremix teria gerado distorção, equivale a admitir que as demonstrações contábeis entregues na licitação não refletiam a realidade da empresa, o que, por si só, agrava a situação da recorrente em vez de saná-la, pois implica reconhecer que o documento oficial apresentado era incorreto ou incompleto.

5.6 Da metodologia de segregação proposta e da ausência de amparo editalício

5.6.1 A recorrente propõe a segregação analítica da operação com a Concremix, excluindo simultaneamente R$ 1.179.000,00 do ativo imobilizado e do passivo não circulante, chegando a índices ajustados que superam o mínimo exigido. Contudo, essa metodologia carece de qualquer amparo no instrumento convocatório.

5.6.2 O Edital estabeleceu critérios objetivos de habilitação econômico-financeira com base nos índices extraídos do balanço patrimonial, conforme fórmulas expressas no item 1.4 do Anexo III, sem qualquer previsão de ajuste, reclassificação, segregação ou exclusão de operações específicas para fins de recálculo dos índices. Admitir a metodologia proposta em sede recursal implicaria criar, após a abertura do certame, critério de avaliação não previsto no edital, em violação direta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, consagrados no art. 5º

da Lei nº 14.133/2021. Se a metodologia fosse admitida para a recorrente, qualquer licitante poderia, em tese, propor sua própria metodologia de ajuste de balanço em sede recursal, tornando objetivamente impossível o julgamento isonômico da habilitação econômico-financeira.

5.7 Do princípio da substância sobre a forma e do reconhecimento contábil correto da operação

5.7.1 A recorrente sustenta que, por força da reserva de domínio e da ausência de domínio pleno dos bens na data-base de 31/12/2025, o reconhecimento do ativo imobilizado e do passivo correspondente no balanço de 2025 teria gerado distorção relevante no índice de Liquidez Geral. O argumento, contudo, não prospera à luz das normas contábeis invocadas pela própria recorrente.

5.7.2 A NBC TG 1000 (R1) e a NBC TG Estrutura Conceitual, mencionadas no laudo apresentado, consagram o princípio da essência econômica sobre a forma jurídica. Por esse princípio, o reconhecimento de um ativo não depende da titularidade jurídica formal, mas do controle econômico do bem pela entidade. O contrato de compra e venda celebrado em 02/12/2025 é claro ao transferir à compradora, já na data de sua assinatura, todos os riscos, encargos e responsabilidades econômicas típicas de proprietário: a Cláusula Quarta impõe à OT Construtora a responsabilidade por todos os tributos, manutenção, conservação, reparos e avarias dos equipamentos, sem qualquer ônus à vendedora. Quem assume integralmente os riscos e benefícios econômicos de um bem é, contabilmente, seu controlador, independentemente da titularidade jurídica formal. Portanto, o reconhecimento simultâneo do ativo imobilizado e do passivo correspondente no balanço de 2025 não configura erro contábil, mas aplicação correta do princípio da essência sobre a forma, consagrado pelas mesmas normas invocadas pela recorrente.

5.7.3 A tese da recorrente é internamente contraditória: ao sustentar que os bens não deveriam ter sido reconhecidos como ativo porque não havia controle econômico, ela ignora que o próprio contrato demonstra o contrário — a compradora assumiu todos os riscos e encargos de proprietário desde 02/12/2025, o que é precisamente o critério contábil para reconhecimento do ativo segundo o princípio da substância sobre a forma.

5.8 Da declaração da Concremix e de seu insuficiente valor probatório

5.8.1 A recorrente apresenta, como Anexo 2 do recurso, declaração emitida pela Concremix Concreto e Artefatos de Cimentos Ltda. em junho de 2026, afirmando que os equipamentos não foram entregues fisicamente à OT Construtora no exercício de 2025, tendo a entrega ocorrido apenas em janeiro de 2026. Referida declaração, contudo, não possui valor probatório suficiente para alterar o resultado da habilitação, pelas seguintes razões objetivas.

5.8.2 Primeiramente, a declaração foi produzida mais de seis meses após a data-base do balanço (31/12/2025), especificamente para instruir o presente recurso, sem qualquer respaldo em documento contemporâneo à operação que comprovasse a alegada ausência de entrega física na data-base. Trata-se de prova unilateral, produzida post facto, por parte que mantém relação comercial direta com a recorrente e tem interesse econômico evidente na manutenção do negócio, haja vista que a parcela de R$ 500.000,00 ainda será recebida em dezembro de 2026, dependendo diretamente da saúde financeira e da continuidade operacional da compradora.

5.8.3 Em segundo lugar, o próprio contrato de compra e venda (Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro) consigna que as cártulas, cheques pós-datados, foram entregues aos sócios gerentes da vendedora no ato da assinatura em 02/12/2025, que atestaram seu recebimento. A emissão de cheques pós-datados e a assunção de todas as obrigações de conservação e manutenção desde aquela data são elementos que apontam para a efetiva conclusão do negócio jurídico em 02/12/2025, independentemente do momento da entrega física dos bens.

5.8.4 Registra-se ainda que a declaração foi emitida em 26/06/2026 e assinada digitalmente em 30/06/2026, após a interposição do recurso, o que reforça seu caráter de documento produzido exclusivamente para fins recursais, sem valor probatório autônomo capaz de desconstituir os efeitos de um balanço patrimonial regularmente elaborado e apresentado.

5.9 Da insuficiência patrimonial real - análise complementar

5.9.1 Independentemente da discussão sobre o índice de Liquidez Geral e sobre a operação com a Concremix, a análise patrimonial da recorrente revela insuficiência real que reforça a decisão de inabilitação. O Capital Social Integralizado efetivo da empresa é de R$ 0,00, pois os R$ 100.000,00 subscritos são integralmente neutralizados pelo saldo negativo de Capital a Integralizar de igual valor registrado no balanço patrimonial.

5.9.2 O Patrimônio Líquido de R$ 405.781,00, embora nominalmente superior ao mínimo exigido de R$ 375.984,18, não reflete solidez patrimonial real: é sustentado quase integralmente pelo ativo imobilizado avaliado em R$ 1.386.269,10, composto por máquinas, veículos e equipamentos usados, com caixa zero e Passivo Não Circulante de R$ 1.193.423,61. Para honrar a totalidade de suas dívidas de R$ 1.218.846,80, a empresa dependeria da liquidação integral de seus bens imobilizados, hipótese em que, ainda que realizada pelo valor contábil integral, restariam apenas R$ 167.422,30, montante muito inferior ao mínimo exigido de R$ 375.984,18. O cenário é ainda mais desfavorável considerando que máquinas e veículos usados comumente atingem valores inferiores aos registrados contabilmente, reforçando a ausência de capacidade econômico-financeira real para executar o objeto contratual.

5.10 Da inaplicabilidade de nova diligência e da impossibilidade de nova oportunidade

5.10.1 Já tendo sido oportunizado prazo em sede de diligência, e tendo a licitante frustrado essa oportunidade ao apresentar declaração genérica em substituição à demonstração objetiva dos índices e à explicação sobre a composição do balanço, não há amparo legal ou processual para a concessão de nova diligência. A irregularidade relativa ao LG de 0,19 decorre da estrutura patrimonial real da empresa registrada em seu próprio balanço e não é passível de saneamento documental posterior.

5.10.2 A concessão de novo prazo configuraria ofensa ao princípio da isonomia entre os licitantes e perpetuação indevida do certame, além de institucionalizar precedente no sentido de que o licitante que não colabora com a instrução processual na fase oportuna recebe nova oportunidade em sede recursal, em detrimento de todos os demais concorrentes que cumpriram as exigências editalícias regularmente.

6 - DA DECISÃO

6.1 Diante de todo o exposto, considerando que não houve apresentação de contrarrazões por nenhum licitante, decide-se que **NÃO ASSISTE RAZÃO** à recorrente **OT CONSTRUTORA LTDA.**, devendo ser mantida a decisão de inabilitação proferida em 17/06/2026 no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 036/2026, com fundamento nos seguintes pilares autônomos e independentes, qualquer dos quais seria suficiente, por si só, para sustentar a inabilitação:

I - As alegações ora apresentadas são intempestivas, configurando preclusão lógica e temporal, pois toda a fundamentação técnica sobre a reserva de domínio, a natureza da operação com a Concremix e a metodologia de segregação contábil poderia e deveria ter sido apresentada durante a diligência concedida em 16/06/2026, oportunidade processual expressa que a licitante deliberadamente não utilizou, optando por apresentar declaração genérica;

II - O memorial de cálculo dos índices de 2024 permanece ausente em todos os momentos do processo, habilitação original, diligência e recurso, fundamento autônomo não impugnado especificamente nas razões recursais;

III - O índice de Liquidez Geral de 0,19 apurado no exercício de 2025, extraído do próprio balanço apresentado pela licitante, é inferior ao mínimo exigido de 1,00, sendo 2025 o último exercício social e não havendo exercício posterior que possa superar o resultado deficiente;
IV - As peças completas dos balanços jamais foram apresentadas de forma integral e conjunta em nenhum momento do processo, configurando irregularidade formal não sanada, em desacordo com o item 1.3.1 do Anexo III do Edital;

V - A metodologia de segregação proposta carece de amparo editalício e violaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

VI - O reconhecimento contábil do ativo imobilizado e do passivo correspondente no balanço de 2025 é tecnicamente correto, compatível com o princípio da essência econômica sobre a forma jurídica, uma vez que o contrato transferiu à compradora todos os riscos e encargos típicos de proprietário desde 02/12/2025;

VII - A declaração da Concremix constitui prova unilateral produzida post facto, em junho de 2026, por parte com interesse econômico direto, sem respaldo em documento contemporâneo à operação, sendo insuficiente para desconstituir os efeitos do balanço regularmente apresentado.

6.2 Registra-se que o presente entendimento é consistente com o precedente firmado por este Município na Concorrência Pública nº 002/2024, Processo nº 682/2024/SEMOSP, em que situação idêntica de ausência de peças e autenticação do balanço resultou em inabilitação confirmada pela autoridade superior em 12/08/2024, disponível para consulta em https://corumbiara.ro.gov.br/resposta-de-recurso-concorrencia-publica-n-002-2024-proc-n-682-2024-semosp/, não havendo distinção substancial que justifique conclusão diversa no presente caso.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhece-se o recurso interposto pela empresa **OT CONSTRUTORA LTDA.** por ser tempestivo e, no mérito, **DECIDE-SE pelo NÃO PROVIMENTO TOTAL**, mantendo-se íntegra a decisão de inabilitação proferida em 17/06/2026 no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 036/2026, nos termos do art. 69, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por estrita observância ao Edital e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente vinculação ao edital, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica e competitividade.

8 - DO DESPACHO À AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **ENCAMINHA-SE** o presente processo à apreciação da autoridade superior, a quem compete, caso entenda pertinente, reconsiderar ou manter a decisão do Agente de Contratação, a qual foi proferida com o suporte da equipe de apoio, sem que houvesse reforma do entendimento anteriormente adotado, mantendo-se a inabilitação da recorrente, submetendo-se, assim, os autos à análise de Sua Excelência, o Prefeito Municipal, para deliberação final.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO, 08 de julho de 2026.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:34C25A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
3ºTERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº22/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº022/PMCM/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 15/2023
PROCESSO N.º 659/SEMAD/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: C P DE RONDONIA LTDA
CNPJ nº: 84.748.656/0001-87
Objeto: 3º prorrogação de prazo do contrato nº22/2023 referente aos serviços de publicações dos atos legais e oficiais da Prefeitura Municipal de Costa Marques, em jornal diário e de grande circulação no estado, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município.
Prazo: **12 (doze) meses.**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BE29FB04

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2026

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026
PROCESSO N.º0000755.03.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001- 04
Objeto: Tem por objeto, o presente Edital de Pregão Eletrônico, Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso, 99,5% de pureza, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 150.360,00 (cento cinquenta mil e trezentos e sessenta reais)
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 06 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D5E57A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2273 , DE 08 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2273 , DE 08 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 73.526,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 459 - 08.243.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 24.508,76
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 457 - 08.122.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 24.508,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 458 - 08.122.0004.2085.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 24.508,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 73.526,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de julho de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E3977E00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA O (A) TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025 e Lei 1.703/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado**, no cargo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL o Senhor (a) **KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA**, com ônus de 50% desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BC4FCFF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 08 DE JULHO DE 2026.

EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado nesta data,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:32DFB63B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados que, em razão de necessidade de adequação operacional junto à plataforma eletrônica Licitanet, fica redesignada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga via satélite de baixa órbita, por meio da solução Starlink, com velocidade mínima de 150 Mbps, baixa latência e dados ilimitados, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
A nova data para realização da sessão pública será:
Recebimento das propostas: até 09:29 horas, Data 23/07/2026;
Abertura das propostas: 23/07/2026 às 09:30 horas;
Início da disputa: 23/07/2026 às 09:31 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Cujubim/RO, 08 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FFA9F81F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, realizado em **19 de junho de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.
RESULTADO DO JULGAMENTO

Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ nº **63.022.647/0001-34 -** Vencedora dos itens: **1 - 8 - 11 - 13 - 16 - 21 - 32 - 39 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52 - 54 - 67 - 69,** Valor Total: R$ **179.644,20**
E G BARBOSA – CNPJ nº **62.400.176/0001-98 -** Vencedora dos itens **2 - 9 - 10 - 17 - 36 - 41 - 59 - 64**, Valor Total: R$ **160.163,12**
L. A. DE PICOLI LTDA – CNPJ nº **33.114.868/0001-71 -** Vencedora dos itens **3 - 5 - 6 - 7 - 14 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 35 - 42 - 43 - 45 - 56 - 57 - 70,** Valor Total: R$ **115.610,00**
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ nº **47.270.248/0001-36 -** Vencedora dos itens: **4 - 15 - 18 - 24 - 30 - 31 - 33 - 34 - 37 - 38 - 40 - 48 - 51 - 55 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68,** Valor Total: R$ **217.612,00**
JAPURA PNEUS S/A – CNPJ nº **04.214.987/0024-94 -** Vencedora dos itens: **12,** Valor Total: R$ **64.480,00**.
SANA SERVTECH LTDA – CNPJ nº **08.192.409/0001-69 -** Vencedora dos itens: **20 - 22 - 23 - 53 - 71,** Valor Total: R$ 123.508,00**.**
Valor total adjudicado: R$ 861.017,32.
(Oitocentos e Sessenta e Um Mil Dezessete Reais Trinta e Dois Centavos).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 08 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8511154

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022, para ampliar o número de vagas dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Anexo II (Quadro de Cargos Efetivos) da Lei Municipal nº 1.356, de 31 de março de 2022, passa a viger com a alteração no quantitativo de vagas para os seguintes cargos, na forma especificada abaixo:

Cargos	Vagas (Lei nº 1356/2022)	Vagas Criadas	Total de Vagas
Enfermeiro	20	10	30
Técnico em Enfermagem	36	15	51

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:51CEA24A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.737 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a vinculação, a título de aportes intraorçamentários, da parcela livre do produto do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais de todos os poderes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim/RO - INPREC para o equacionamento do *déficit* atuarial, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo vinculará a título de aportes intraorçamentários à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município – INPREC, a parte livre do produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, retidos dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas de todos os poderes, nos termos do art. 158, I, e art. 249, ambos da Constituição Federal, da Lei nº 9.717/1998 e do art. 63 da Portaria nº 1.467/2022.

§ 1ºO fluxo anual da receita livre de vinculações constitucionais e legais proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre a remuneração dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, será repassado ao INPREC conforme os valores fixados noanexo únicodesta Lei, observando-se a vigência a partir de sua publicação.

§ 2º Uma vez atingida a meta anual de aporte estabelecida noanexo único, considerar-se-á integralmente cumprida a obrigação de repasse referente ao exercício,**ficando o Município desobrigado de realizar qualquer complementação adicional**, ainda que a arrecadação do Imposto de Renda venha a superar o montante projetado para o período.

Art. 2º. Com a finalidade de equacionar os *déficits* atuariais, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor de vinculação das receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte, respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2085.

Art. 3º. Os aportes mensais da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas de todos os poderes, ocorrerão de forma progressiva, através de aporte mensais, observados os valores discriminados na Tabela constante do anexo único desta Lei.

§ 1º Limitam-se os aportes aos valores anuais constantes no anexo único desta Lei, no caso em que as receitas que trata o *caput* do artigo 1º superem a projeção de arrecadação no corrente exercício.

§ 2º No caso em que as receitas que trata o *caput* do artigo 1º no exercício forem inferiores aos valores anuais constantes no anexo único desta Lei, o Município de Cujubim fará a complementação mensal com recursos próprios até que atinja o valor da cota anual.

§ 3º Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Cujubim/RO.

§ 4º O repasse periódico definido no *caput* deste artigo para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia, quando do pagamento dos benefícios, com os valores

relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art 4º. O valor projetado a ser arrecadado e repassado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município (INPREC) é de **R$ 23.159.792,95 (vinte e três milhões cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)** ao longo de **60 (sessenta) anos.**
Art 5º. Anualmente, O INPREC, reavaliará os aportes intraorçamentários decorrente da vinculação prevista no art.1º, através de estudos Atuariais, com publicação deste e do parecer do Conselho Deliberativo.

Art 6º. Anualmente, conforme a Avaliação Atuarial anual determinar, os valores do Imposto de Renda poderão ser alterados através de lei desde que preserve o Equilíbrio Financeiro Atuarial do INPREC.

Art 7º. Para fins de regularização contábil e administrativa do corrente ano, realizar-se-á o encontro de contas das obrigações previdenciárias, vedada a cumulação de exigências financeiras para a mesma finalidade, considerando-se integralmente quitada a obrigação de aporte financeiro prevista no anexo único desta Lei para o referido exercício, mediante o cômputo dos repasses efetuados pelo Município ao INPREC entre os meses de janeiro até a data de publicação desta Lei, realizados sob a égide da Lei Municipal nº 1.648, de 10 de setembro de 2025, quanto as obrigações dos aportes/repasses referentes a *déficit* atuarial para o exercício de 2026.

Art. 8º. Caberá ao Município de Cujubim efetuar o repasse voluntário referido nesta Lei, conforme o cronograma de implantação e os parâmetros definidos no anexo único, até o dia 20 (vinte) de cada mês, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário.

§ 1º. O repasse de que trata este artigo possui natureza financeira e voluntária, vinculada exclusivamente à amortização do *déficit* atuarial, não integrando as obrigações previdenciárias ordinárias do ente municipal.

§ 2º. Ocorrendo atraso no repasse, aplica-se a este o mesmo regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 9º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos no artigo 4º desta Lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Projeto de Lei nº **061/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **062/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7EDE1500

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.738 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **73.526,28**, distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

457 08.122.0004.2085.0000 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC 24.508,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4008 1 662
1 Recursos do Exercício Corrente
008 415 TERMO Nº001/PMRC/2026

458 08.122.0004.2085.0000 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC 24.508,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 4008 1 662
1 Recursos do Exercício Corrente
008 415 TERMO Nº001/PMRC/2026
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
459 08.243.0004.2085.0000 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC 24.508,76
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 4008 1 662
1 Recursos do Exercício Corrente
008 415 TERMO Nº001/PMRC/2026
Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 73.526,28
Fontes de Recurso
1 662 73.526,28
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **038/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **061/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DA1B602F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.739 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **49.592,00**, distribuídos as seguintes dotações:
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
502 12.361.0003.2087.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **49.592,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3004 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 251 FOMENTO TEMPO INTEGRAL FTI
Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 49.592,00
Fontes de Recurso
2 569 49.592,00
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **064/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **063/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4EECFBC8

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo nº: 3-82/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC
Objeto: Pagamento de inscrição no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, com o tema **"Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais, Regras de Pensão por Morte e Acumulação de Benefícios conforme EC nº 103/2019"**.
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê situações em que a competição se mostra inviável, autorizando a contratação direta por inexigibilidade.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."
O objeto consiste na participação de servidores em curso de capacitação previdenciária promovido por empresa especializada, tratando-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, destinado ao aperfeiçoamento funcional dos agentes públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização técnica dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, considerando as constantes alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, pelas Portarias do Ministério da Previdência e pela evolução da jurisprudência administrativa e judicial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O curso possui conteúdo diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora, abrangendo, dentre outros temas:

• Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
• Averbação de tempo de contribuição;
• Aposentadorias especiais;
• Conversão de tempo especial;
• Regras de pensão por morte;
• Acumulação de benefícios previdenciários;
• Procedimentos administrativos de emissão e averbação de CTC;
• Aplicação das regras instituídas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Conforme programação apresentada pela empresa promotora, o evento possui carga horária de **16 horas**, será realizado nos dias **13 e 14 de julho de 2026**, no Município de Ji-Paraná/RO, contemplando conteúdo técnico voltado exclusivamente à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.
A capacitação contribuirá diretamente para:

• aperfeiçoamento técnico dos servidores do INPREC;
• correta instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários;
• redução de inconsistências na análise de Certidões de Tempo de Contribuição;
• segurança jurídica das decisões administrativas;
• fortalecimento da governança previdenciária;
• melhoria da prestação dos serviços aos segurados.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A inviabilidade de competição decorre das características do próprio objeto.
O interesse da Administração não consiste na contratação genérica de curso sobre matéria previdenciária, mas na participação dos servidores em **evento específico**, previamente estruturado, com programação definida, metodologia própria, cronograma previamente estabelecido, palestrantes especializados e vagas disponibilizadas ao público.
A empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, responsável pela organização do evento, atua há vários anos na capacitação de Regimes Próprios de Previdência Social, possuindo reconhecida experiência na realização de cursos, seminários e oficinas voltadas aos RPPS.
O folder institucional evidencia que a empresa desenvolveu programação específica para o evento, contemplando conteúdo técnico atualizado, voltado à aplicação da EC nº 103/2019, bem como às normas previdenciárias atualmente vigentes.
Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a contratação de inscrições em cursos abertos enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada:

• a natureza de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
• a especialização da instituição promotora;
• a pertinência do conteúdo com as atribuições dos participantes;
• a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do evento.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou tabela pública de inscrições estabelecendo os seguintes valores:

• inscrição individual: **R$ 1.900,00**;
• duas inscrições: **R$ 1.750,00** por participante;
• três ou mais inscrições: **R$ 1.600,00** por participante.

Considerando a participação de **12 (doze) servidores**, foi aplicado o menor valor previsto pela própria organizadora, correspondente a **R$ 1.600,00 por participante**, totalizando **R$ 19.200,00**.
O valor mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa para o mesmo evento, inexistindo tratamento diferenciado entre os participantes, circunstância suficiente para demonstrar sua razoabilidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021** (justificativa do preço) e na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** sobre inexigibilidade acerca das contratações por inexigibilidade destinadas à participação em cursos de capacitação.

V – DO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A capacitação permitirá maior segurança jurídica na análise e concessão de benefícios previdenciários, aperfeiçoará a atuação técnica dos servidores responsáveis pela gestão do RPPS e contribuirá para o fortalecimento da governança previdenciária, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
A contratação revela-se plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público, segurança jurídica e desenvolvimento institucional previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se estarem presentes todos os pressupostos legais que autorizam a contratação direta, restando devidamente caracterizados:

a natureza de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
a pertinência do conteúdo às atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência;
a notória especialização da empresa promotora;
a inviabilidade de competição, decorrente da participação em evento específico;
a compatibilidade e razoabilidade do preço contratado;
o atendimento ao interesse público.
Assim, **JUSTIFICO** a contratação direta da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, para pagamento das inscrições no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária**, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 3-82/2026.

Cujubim/RO, 08 de julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:046FA3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 255 de 08 DE julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS PATRÍCIO** para FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2026, PROCESSO Nº1-831/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO de Contratação do show da banda "GLAUBER E GLEYDSON" para compor as apresentações do evento em comemoração à Festa de Emancipação Política do Município de Cujubim RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F222997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 256 de 08 de julho de 2026.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 030/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para *GESTORA DO CONTRATO* Nº 030/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO 1-831/2026.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO de show da banda "GLAUBER E GLEYDSON" para compor as apresentações do evento em comemoração à Festa de Emancipação Política do Município de Cujubim RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AF0CB846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 08 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 257 DE 08 JULHO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2024, que nomeou a Diretora da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2024, que nomeou a servidora HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:93342D49

SEMAS
SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL N° 001/GP/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02, de 08 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 30/06/2026 RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação. CARGO: Psícologo e Assitênte Social

CARGO: PSÍCOLOGO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1°	Elisiana Ferreira Campos	21/03/1976	4,5

CARGO: ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1°	Cristiana do Sacramento Alcantara Silva	05/01/1979	2,5

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Cópias:

a) Cédula de identidade
b) CPF; c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital
e PIS/PASEP; g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública Certidões: a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:_____ GRAU DE ESCOLARIDADE: _____ FORMAÇÃO: _____ CONTATO: _____TELEFONE:____ WHATSAPP _____ E-MAIL: _____ AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( )

Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:9D3DFC88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1016/2026.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo, Refeições Prontas (Marmitex), para atender à necessidades das Secretarias Municipais: GABINETE, SEMOSP, SEMED, SEMSAU, SEMECELT, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 1.015.290,00 (um milhão, quinze mil duzentos e noventa reais).**

Data para cadastro de propostas: 09/07/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 23/07/2026 Início da Sessão Pública: 23/07/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Julho de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4D0331EE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 944/2026.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mecânica, Solda Mig, Serviço de Torno Mecânica Por Hora, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMAGRI, e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil quinhentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 09/07/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/07/2026 Início da Sessão Pública: 24/07/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Julho de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6C410DA8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 971/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal, incluindo fornecimento, processamento, leitura e emissão de relatórios de dosímetros destinados aos profissionais que atuam em setores de radiodiagnóstico (Raio-X), e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 9.825,48 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 09/07/2026, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 24/07/2026 Início da Sessão Pública: 24/07/2026**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Julho de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B1210A47

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11931/GAB/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11931/GAB/2026 DE 06 de julho de 2026

"Dispõe sobre Exoneração da Designação da função de Secretário Municipal de Educação, sem ônus para o município de Governador Jorge Teixeira, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Exoneração da Designação da função de Secretário Municipal de Educação, sem ônus, do município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:FE98E235

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11932/GAB/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11932/GAB/2026
DE 06 de julho de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Senhor VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO,** CPF: 095.***.***- 00, no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AP,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dia do mês de julho de 2026.

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F38DEE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 119/CMGM/2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos ao servidor ANTÔNIO LAUREANO NETO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa, e considerando a instrução do processo administrativo nº 256/CMGM/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor ANTÔNIO LAUREANO NETO, ocupante do cargo de Diretor da Escola do Legislativo CNE-2, matrícula nº 1235, nomeado pelo Decreto Legislativo nº 3091/CMGM/2026, um suprimento de fundos com o objetivo de atender às necessidades básicas, eventuais e imediatas desta Casa de Leis, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme descrição abaixo:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal

FICHA	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
14	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
15	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
11	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 2º O prazo para utilização do suprimento de fundos de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias após a expiração do prazo concedido para sua aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Resolução Legislativa nº 021/CMGM/05, de 09 de junho de 2005, e pelas demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Departamento de Orçamento e Finanças efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente suprido e às conferências comprobatórias da aplicação dos recursos.

Art. 5º As despesas deverão observar a classificação orçamentária indicada, o interesse público, a economicidade, a vedação ao fracionamento indevido e a obrigatoriedade de apresentação de documentos comprobatórios hábeis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de julho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A0587F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026-DCL
PROCESSO Nº 2750/2025 – SEMOSP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Termo de Referência**.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2750/2025 – SEMOSP, referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2026. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

· **ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 09.381.459/0001-57,** no valor total de **R$ 39.600,00** (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:450BD3E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº296/CHEF-GAB/2026 EM 07 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 07 (SETE) diárias no valor total de R$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) em favor da servidora,**SUELEN**

GUANACOMA SOIRO,**DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, com a finalidade de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Ji- Paraná/RO. Com objetivo de participar do 2º Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil: Gestão Integrada de Riscos e Desastres. No período de 12 a 18 e julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:20855191

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº297/CHEF-GAB/2026 EM 08 DE JULHO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 07 (SETE) diárias no valor total de R$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) em favor do servidor,**Raian Castro de Oliveira**,**Assessor de Engenharia e acompanhamento de obras**,**lotado na COMPLA**. Com a finalidade de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Ji- Paraná/RO. Com objetivo de participar do 2º Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil: Gestão Integrada de Riscos e Desastres. No período de 12 a 18 e julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D8A20995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 154/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Joelma Menezes Camelo e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Diretora Escolar, lotada na **E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**, registro nº 056326.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026 para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós-graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. As aulas acontecerão no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, bairro Olaria, com saída no dia 07 julho de 2026.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F11F133F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 003/2026

Processo Administrativo n.º **505-04/2026**
OBJETO: Contratação de empresa para apavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) travessão da B-40, com área de construção de 26.880,00 m² e extensão de 3.840,00 m, no município de Itapuã do Oeste/RO.
A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica ocorrida em 26 de junho de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Endereço: ROD BR-364 9551 / CIDADE JARDIM / PORTO VELHO / RO / 76815-800.

Valor total: **R$: 4.095.000,00** (**quatro milhões e noventa e cinco mil reais**..)
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:9A076413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

Processo Administrativo nº: 899-02/2026

Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no
CNPJ: n.º 63.761.936/0001-55.

Contratado: MPF SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: n.º 25.303.401/0001-41
Endereço: Q.SCN QUADRA 4 BL B S/N SALA 702 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70714-020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação presencial, por meio do curso "controles internos da administração pública com uso de inteligência artificial para prefeituras e câmaras municipais", destinado aos servidores da administração pública municipal.

VALOR TOTAL R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Base Legal:
Art. 74, inc. III, f da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:614D57BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços, conforme especificações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada e, quando necessário, de peças e componentes indispensáveis à execução dos serviços, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo.
As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até **03 dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail: **Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com**.
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, de 06 junho de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E4C6E12E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 310-08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 908-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SPADOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.050.761/0001-66, representada por sua representante legal **Ivandra Spadotto**, telefone (69) 9924-1318, e-mail spadottoconfeitaria@outlook.com, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1946, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo Self-Service e Marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$165.370,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.2009.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:0A48CB81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 310-08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 911-07/2026

ONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SPADOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.050.761/0001-66, representada por sua representante legal **Ivandra Spadotto**, telefone (69) 9924-1318, e-mail

spadottoconfeitaria@outlook.com, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1946, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo Self-Service e Marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$83.910,00 (oitenta e três mil, novecentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.2009.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:4975FEEE

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°254 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA LÚCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE DOS CARGOS DE PROFESSORA MAGISTÉRIO 20H E PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA 40H, PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTADORA E SUPERVISORA ESCOLAR,NO ÂMBITO DA PREFE

PORTARIA Nº 254/GAB-PMIO/2026. Itapuã do Oeste/RO,01 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora LÚCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE dos cargos de Professora Magistério 20h e Professora Nível Superior em Pedagogia 40h, para o exercício das funções de ORIENTADORA e SUPERVISORA ESCOLAR,no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 142 de 06 de abril de 2020, que trata do Plano de Carreia, Cargos e Salários de servidores da Educação.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3082, de 13 de maio de 2025, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 573-06/2025, que dispõe sobre a real situação mais adequada as condições físicas do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a readaptação funcional da servidora **LÚCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE**,nos termos do Decreto nº Nº 3082, de 13 de maio de 2025, a seguir especificado:

I - Cargo de efetivo de de Professora Magistério com carga horária de 20h/s, matrícula nº 6, para o exercício das funções de ORIENTADORA ESCOLAR;

II - Cargo efetivo de Professora Nível Superior em Pedagogia com carga horária de 40h/s, Matrícula matrícula nº 961, para o exercício das funções de SUPERVISORA ESCOLAR;

III - A readaptação do exercício funcional dar-se-á em razão de suas condições de saúde devidamente comprovadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573-06/202, a partir de 12 de março de 2026;

IV - O período de readaptação será temporária por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 10 do referido Decreto;

V A servidora readaptada temporariamente exercerá suas novas funções na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental DR CUSTÓDIO sendo vedado o pagamento de horas extras, enquanto perdurar a readaptação.

Art. 2º A readaptação funcional abrange ambas as matrículas da servidora, devendo as atividades desempenhadas serem compatíveis com suas limitações funcionais, conforme indicado nos laudos médicos e relatórios multidisciplinares.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de **ORIENTADORA ESCOLAR** e **SUPERVISORA ESCOLAR**, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 142/2020 e suas alterações e da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

Art. 4º A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que as funções atribuídas à readaptação a servidora continuem compatíveis com as condições físicas da servidora ao novo cargo readaptado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogada a PORTARIA Nº 133/GAB-PMIO/2026**.**

Art. 7º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:EF9047E4

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°255 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO JARDEL AUGUSTO TOZATO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI

PORTARIA Nº 255/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação JARDEL AUGUSTO TOZATO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JARDEL AUGUSTO TOZATO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:EA39FD42

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°256 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO LUCAS BARBOSA GREGÓRIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.

PORTARIA Nº 256/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,02 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação LUCAS BARBOSA GREGÓRIO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS BARBOSA GREGÓRIO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:A0D0F89B

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°257 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OTAVIO DE SOUSA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 257/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,03 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação OTAVIO DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OTAVIO DE SOUSA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:D0667972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração

Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 648/2026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADO, TUBOS METALICOS CORRUGADO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 21/07/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 08 de julho de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:4EE91E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5164, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2763 de 04 de dezembro de 2025, resolve:
Considerando a Lei 2763/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4962, de 08 de dezembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme ID.903183,ID. 993136, os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º - Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

IDUSO:9030
F/R:0.2.710
C/A: 017.030
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15 451 0021 1009 0003 TRANSF.ESPECIAL Nº002/2025- AQUIS. EQUIP. ACADEMIA AO AR LIVRE.
863- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 14:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1014289** e o código verificador **2D972D4E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2105CBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°278/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°278/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA - CPAS PROCESSO N.º2975/2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o PRAZO para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias no Processo Administrativo de Sindicância n.º2975/2025, nos termos do dispositivo, art. 169, parágrafo 1ª, da Lei municipal n.º 820, de setembro de 2007.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1012938** e o código verificador **659E89D9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:99450E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°280/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°280/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA - CPAS NOMEADA PELA PORTARIA Nº210/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão De Processo Administrativos De Sindicância - CPAS, nomeada pela Portaria n.º210/2026**.** para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processos Administrativos de Sindicância nº 2218/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º09/2026 /CPAS .

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 07 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1013442** e o código verificador **3CB26F05**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6719C5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°281/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°281/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA - CPAS NOMEADA PELA PORTARIA Nº210/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão De Processo Administrativos De Sindicância - CPAS, nomeada pela Portaria n.º210/2026**.** para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processos Administrativos de Sindicância nº 2219/2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º09/2026 /CPAS .

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 08 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 14:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1014211** e o código verificador **848339F7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8DAD8B6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Considerando a instrução processual constante dos autos;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (ID 1007292), o Memorando n°210/2026/SEMOSP (ID 996348), e o Relatório de Análise Processual (ID 1012135), que concluiu pela regularidade jurídica da prorrogação da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Considerando a demonstração da vantajosidade dos preços para a Administração, bem como o interesse das partes na continuidade da Ata de Registro de Preços;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.175/2023;

"HOMOLOGO" a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, celebrada com a empresa **RONDÔNIA ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.461.662/0001-50, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (CBUQ), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência da ata, observadas as condições originalmente pactuadas.

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1014174** e o código verificador **6F41DAAF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B35D6BFD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3179/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 3179/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: CELY RODRIGUES DE GOIS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1009736), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º3179/2026, lançado no ano/exercício de 2006 até 2017, solicitado pela contribuinte CELY RODRIGUES DE GOIS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1013637).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1013963 e o código verificador EE06BE6F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:59A7BEF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3308/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3308/2026
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO.
INTERESSADO: ANDREIA FERREIRA LOPES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1013641), de PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao Processo n.º3308/2026, solicitado pela servidora ANDREIA FERREIRA LOPES.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1013960 e o código verificador 645DA124.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DDAB0C8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 3649/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º011/2026, solicitado através do Ofício n.º242/2026 (ID 1004770) presente no Processo n.º 3649/2024, que tem como objeto a aquisição de madeira serrada, através da ARP nº 25/2025, derivada do P.E. nº 35/SEMOSP/2025, Proc. nº 3649/2024, conforme Doc. de ID 901920, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **JR COMERCIO DE MADEIRAS EPP** CNPJ n° 48.771.381/0001-39**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1008980) e o Relatório de Análise Processual (ID 1012607).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 14:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1013419** e o código verificador **C9773CDC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6548A2A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 558/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º030/2026, solicitado através do Ofício n.º241/2026 (ID 1004605) presente no Processo n.º 558/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção e serviços de calhas, através da ARP nº 14/2025, derivada do P.E. nº 12/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 1140/2025, conforme Oficio nº 36/2026, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME inscrita sob o CNPJ n°84.608.090/0001-98, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1009026) e o Relatório de Análise Processual (ID 1013668).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/07/2026 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1013812 e o código verificador B9C729E0.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F4B674B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.843/PMMA/2026.

LEI N. 2.843/PMMA/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$2.000.000,00 (dois milhões de reais),** nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à efetiva **aquisição de 02 (duas) Caçambas Basculantes de 12m³, sendo que, em caso de saldo remanescente, obrigatoriamente, deverá ser destinados à aquisição de equipamentos e material permanente,** conforme descrição do Termo de Referência, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:02FAFB47

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.847/PMMA/2026.

LEI N. 2.847/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO (FUMFITHA) DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, ESTABELECE REGRAS PARA A TRANSFERÊNCIA "FUNDO A FUNDO" DOS RECURSOS DO FITHA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação (FUMFITHA)**, instrumento de natureza contábil, financeira e de coordenação programática, com o objetivo de receber, movimentar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento da infraestrutura de transportes, estradas vicinais e habitação de interesse social no Município de Ministro Andreazza - RO.

Art. 2º O FUMFITHA será inscrito com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ próprio**), na condição de unidade orçamentária, de forma a garantir a individualização e a segregação dos seus recursos em relação ao CNPJ geral da Prefeitura, em estrita observância ao Decreto Estadual nº 31.722/2026.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art 3º. Constituem receitas do FUMFITHA:

I - Os repasses financeiros decorrentes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA), transferidos pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO) na modalidade **"fundo a fundo"**;
II - Dotações orçamentárias específicas que lhe forem consignadas no orçamento anual do Município ou em créditos adicionais;
III - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos no mercado de capitais;
IV - Auxílios, subvenções, contribuições, transferências, doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V - Outras receitas que legalmente lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. Os recursos do FUMFITHA serão obrigatoriamente depositados e movimentados em **conta corrente bancária específica**, mantida em instituição financeira oficial, aberta em nome do próprio Fundo e vinculada ao seu respectivo CNPJ.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º Os recursos do FUMFITHA serão aplicados exclusivamente nas seguintes finalidades:
I - Manutenção, conservação, recuperação e abertura de estradas vicinais integrantes do Sistema Rodoviário Municipal de Ministro Andreazza;
II - Construção, reforma e manutenção de pontes, bueiros e obras de arte correntes na zona rural e de acesso à produção agropecuária;
III - Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção para o maquinário rodoviário empregado diretamente nas obras do Sistema Rodoviário Municipal;
IV- contratação de horas máquinas para limpeza, manutenção e abertura do Sistema Rodoviário Municipal;
V- Obras de pavimentação manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
VI - Investimentos em habitação de interesse social e infraestrutura urbana correlata, conforme diretrizes do FITHA estadual.

Art. 5º Fica **estritamente proibida** a utilização de recursos do FUMFITHA para o pagamento de:
I - Despesas com pessoal e encargos sociais de servidores da administração direta municipal, ressalvadas as hipóteses de rateio de operadores de máquinas em atuação exclusiva em obras do fundo, formalmente documentadas;
II - Despesas com publicidade, propaganda ou marketing institucional;
III - Festividades, shows, eventos culturais ou feiras agropecuárias;
IV - Manutenção, reforma ou custeio de prédios administrativos e escolas, cuja finalidade não guarde nexo direto com o objeto desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O FUMFITHA terá como Gestor e Ordenador de Despesas o **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, sob a supervisão geral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O controle interno do Município acompanhará permanentemente a execução orçamentária. Financeira e patrimonial do Fundo, com vistas à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A contabilidade do FUMFITHA obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, integrando as contas gerais do Município.

Art. 9º O Gestor do FUMFITHA encaminhará ao DER-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) o **Relatório Anual de Gestão** e a prestação de contas até o **último dia útil do mês de março** do ano subsequente ao do repasse, nos termos da regulamentação estadual.

Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos recebidos observará as normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo do FITHA Estadual e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir os créditos adicionais necessários no orçamento vigente para a adequação orçamentária decorrente da criação deste Fundo, observados os limites e fontes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. O Saldo do FUMFITHA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, nos termos do art. 73 da Lei 4320/1964, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

Art.12. Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº2.824/PMMA/2026. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D1DC790E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 16/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 16/2026 referente à *O objeto da presente licitação* tem por finalidade PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO, CALCULOS, ENCARGOS,E-SOCIAL E GESTÃO DE PESSOAL NA PREFEITURA,CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS, NOS DIAS 13 A 15 DE JULHO DE 2026 EM CACOAL -RO PARA DOIS SERVIDORES. Em que ADJUDICO nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

ADJUDICO em favor da empresa: : INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrito no CNPJ : 01.999.171/0001-39, no valor 2.600,00 (dois mil seicentos reais).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 08 de julho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:37147AB2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 16/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE N° 16/2026 referente à *O objeto da presente licitação* tem por finalidade PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO, CALCULOS, ENCARGOS,E-SOCIAL E GESTÃO DE PESSOAL NA PREFEITURA,CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS, NOS DIAS 13 A 15 DE JULHO DE 2026 EM CACOAL -RO PARA DOIS SERVIDORES. Em que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: : INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrito no CNPJ : 01.999.171/0001-39, no valor 2.600,00 (dois mil seicentos reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 08 de julho de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3A395D44

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal convoca os servidores listados no anexo I deste documento, para agendarem a perícia médica de reavaliação de benefícios por incapacidade por meio do contato telefônico, ligando para o número (69) 99254-5160, ou por meio de e-mail miraserraprevi@gmail.com, sendo necessário identificar no e-mail o nome completo, CPF, data de nascimento e número de telefone para contato. O segurado tem até o dia **20 de agosto de 2026** para realizar o agendamento.
Informamos que na data agendada para a realização da perícia deverá ser apresentada toda documentação médica que o segurado disponha, tais como atestado, laudos, receitas e exames, tanto da vida pregressa como da atual.
No caso de não atendimento à convocação para agendamento ou de não cumprimento na data agendada, o benefício será suspenso até o comparecimento do interessado. Após 60(sessenta) dias de suspensão realizada nestes termos, a situação do beneficiário poderá ser convertida em cessação definitiva.

ANEXO I

MATRICULA	NOME
323	ANA TEREZA NOGUEIRA
457	BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA
342	EDITE MENDES NASCIMENTO
325	ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA
322	IVANETE DA SILVA CUNHA
321	JOAO CARLOS BARBOSA
461	JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA
324	MARTA DA CUNHA LOUZADA MOURA
242	MARTA SILVA DA COSTA
1105	RITA DE CASSIA ALVES RAMOS
251	RUTILEIA SOARES E AGUIAR
410	SANDRA CARDOSO CLEMENTE
285	SOLANGE TAVARES MENDES

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:3801BE64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 1178/SEMTAS /2026 Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Dispensa Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 21/PMMS/2026 Valor estimado: R$ 2.742,29
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para veiculo oficial pertencente a frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência de Mirante da Serra/RO.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal

nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 15/07/2026 às09 hrs00 min.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:15/07/2026 às 09hrs01 min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de julho de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:C0632225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8295/2026

PORTARIA DE Nº 8295/2026. EM 08 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SAMARA WANDEL NOBRE SALGADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia SAMARA WANDEL NOBRE SALGADO para Exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Transporte Eletivo (substituta), da Secretaria Municipal de Saúde DAS -4.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporários da Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma percebe remuneração pelo cargo de ocupa.

Parágrafo. 3º- Esta portaria tem sua vigência ate o dia o dia 25 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:087122D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8296/2026

PORTARIA DE Nº 8296/2026. EM 08 DE JULHO DE 2026

NOMEIA LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO (SUBSTITUTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO para Exercer o Cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro (substituta), da Secretaria Municipal de Saúde DAS -4.

Parágrafo. 1º - A substituição será excepcional e somente para situações de impossibilidade ou afastamento temporários da Titular do Cargo.

Parágrafo. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma percebe remuneração pelo cargo de ocupa.

Parágrafo. 3º- Esta portaria tem sua vigência ate o dia o dia 23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:B2F10CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8297/2026

PORTARIA N° 8297/2026. Mirante da Serra- RO, 08 de Julho de 2026.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação da servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Declarado a pedido, a contar de 08 de julho de 2026 a Vacância do cargo Público de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, devido a servidora DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, matrícula 1761,em razão de posse de outro cargo publico inacomodável, nos termos do Art.44, inciso V, da lei

Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:C2291A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8298/2026

PORTARIA DE Nº 8298/2026. EM 08 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1351/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação nº 08.244.0012.2045 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA- SEMTAS, elemento de despesa nº 3.3.90.30 e ficha nº 257

No valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

Art.2º Em favor Gleice dos Santos N. Pereira, inscrita no CPF nº ***.079.662-**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D2C68AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8299/2026

PORTARIA Nº 8299/2026 EM 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
1097/2026	120/2026	**NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (AEC) COLLECTION POR 36 MESES.	Marcos Rogerio do Nascimento Nogueira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:AFC4D137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1138/SRP/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 53/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 411248) e as decisões da CPL (ID 411475) ao (ID 419141), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 419716), constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.562.820/0001-61,** no valor de **R$ 199.049,30** (cento e noventa e nove mil e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:D8E728C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 120/2026

CELEBRAÇÃO:07/07/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO

CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é aaquisição de licença de uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (AEC) Collection, com vigência de 36 meses, para atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Mirante da Serra/RO.

DO PRAZO DE VIGENCIA:O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 07/07/2026 e terá seu encerramento em 06/07/2029.

O VALOR TOTAL:O valor do presente Contrato é de**R$144.606,00** (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1097/2026, referente ao pregão eletrônico nº 51/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:67A89612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR

RESUMO DO CONTRATO: N°73/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026

PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Ailton Oliveira de Souza CPF: ***.664.***-49.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 816,76 (Oitocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:3CE790EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DOS CONTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR

RESUMO DO CONTRATO: N°74/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Albertina Oliveira de Souza CPF: ***.949.***-91

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 1.714,37 (Um Mil Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°75/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Amado Batista do Nascimento Souza CPF: ***.334.***-20.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.499,73 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°76/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Anderson Rogério Saiter CPF: ***.636.***-87.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°77/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: Angela Maria Tomazeti CPF: ***.021.***-15.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 38.636,50 (Trinta e Oito Mil, seiscentos e trinta e seis reais e Cinquenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°78/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Claude Marques Cardoso da Rocha CPF: ***.953.***-72.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 349,44 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°79/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026.
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Cleber Silva dos Santos CPF: ***.322.***-91.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 577,93 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°80/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Denivaldo José Lopes Rodrigues CPF: ***.993.***-57.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°81/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Edmar de Oliveira Souza CPF: ***.489.***-08.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 769,25 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°82/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Eliane Alves de Oliveira CPF: ***.011.***-17.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.147,09 (um mil, cento e quarenta e sete reais e nove centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°83/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Elisandro Werner CPF: ***.732.***-**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.438,39 (um mil, Quatrozentos Trinta e Oito Reais Trinta e Nove Centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°84/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Eusimar Silva Souza CPF: ***.680.***-59.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.354,28 (Dois Mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°85/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: George de Souza Ramos CPF: ***.687.***-99.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.679,75 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°86/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Geovana de Souza Ramos CPF: ***.781.***-76.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.637,27 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°87/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Geraldo Antonio de Araujo CPF: ***.282.***-**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.147,09 (um mil cento e quarenta e sete reais e nove centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: Nº88/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: GermindoRocha CPF: ***.836.***-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.714,37 (um mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: Nº89/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Ilma do Carmo Martins CPF: ***.522.***-49.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.221,71 (dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: Nº90/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Iranildo Soares Souza CPF: ***.202.***-**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 393,58 (trezentos e noventa e tres reais e cinquenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: Nº91/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Izabel Fernandes de Souza CPF: ***.153.***-15.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da

Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco)meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 918,61 (novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: Nº92/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: João Batista de Souza CPF: ***.391.***-**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.141,68 (um mil cento quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: Nº93/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Jaqueline Aparecida da Silva CPF: ***.742.***-09.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.141,68 (um mil cento quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: Nº94/2026
CELEBRAÇÃO: 01/072026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Jonatas Martins de Souza CPF: ***.620.***-06.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.291,06 (um mil duzentos e noventa e um reais e seis centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°95/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Jucelia Moreira Teles CPF: ***.629.***-02.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 863,51 (oitocentos e sessenta e tres reais e cinquenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°96/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Jucelia Oliveira de Souza CPF: ***.949.***-49.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°97/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Leonildo Figueira dos Santos CPF: ***.129.***-06.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.240,61 (um mil duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°98/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Marcia de Oliveira Ribeiro CPF: ***.642.***-**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 938,55 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°99/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Marcio Ferreira de Araujo CPF: ***.542.***-91.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 512,17 (Quinhentos e Doze Reais e Dessezete Centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°100/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Maria Aparecida de Araujo CPF: ***.432.***-**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.147,09 (um mil cento quarenta e sete reais e nove centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°101/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Maria Edna de Souza Jalasko CPF: ***.447.***-53.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 493,65 (quatrocentos e noventa e tres reais e sessenta e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°102/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Maria Fátima Martins de Souza CPF: ***.711.***-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.141,68 (um mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°103/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Maria Madalena de Souza Rocha CPF: ***.808.***-72.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 907,99 (novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°104/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Marinalva Ferreira CPF: ***.334.***-91.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 498,07 (quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°105/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Moacir Rocha CPF: ****.302.***-**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 610,65 (Seiscentos e dez reais e sessenta e cinco Centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°106/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Obede Oliveira de Souza CPF: ***.155.***-49.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 851,29 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°107/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026.
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Odair José Rocha CPF: ***.268.***-53.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 279,24 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°108/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026.
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Regiane Ferreira Entreinger CPF: ***.501.***-87.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.240,61 (um mil duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°109/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Renaldo Silva dos Santos CPF: ***.460.***-00.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.077,07 (um mil setenta e sete reais e sete centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°110/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Rogerio Backes CPF: ***.971.***-34.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 918,61 (novecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°111/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Silvana Mesabarba Martins CPF: ***.271.***-78.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 825,13 (oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°112/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Tainara Aguiar Neubanar CPF: ***.286.***-85.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 552,05 (quinhentos cinquenta e dois raeis e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°113/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Thaiza Martins de Souza CPF: ***.275.***-60.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.141,68 (um mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°114/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Valmir Messias Rosário CPF: ***.934.***-91.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 686,88 (seiscentos oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°115/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Vilma do Carmo Martins CPF: ***.882.***-20.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 723,49 (setecentos e vinte tres reais e quarenta e nove centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°116/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Wanderson André Alves Saiter CPF: ***.283.***-10.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO: N°117/2026
CELEBRAÇÃO: 01/07/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: Wilson Amaro da Silva CPF: ***.496.***-89.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.342,35 (um mil trezentos quarenta e dois reais e trinta cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:97F01AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **ANTONIO CARLOS ELIZEU FILHO**, com sede na LINHA 80, LOTE 83, GLEBA 20/V**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 989.718.752-91, Inscrição Estadual nº 00001015070 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 08/07/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: S -11 03' 27,70570'' W -62 55' 28,90021''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE JULHO DE 2026.

ANTONIO CARLOS ELIZEU FILHO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:FF9A602A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 013/SUPEL/2021
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 051/CPL/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000442.02.01-2021
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADITIVO EXTRAORDINARIO**constante nas cláusulas do contrato nº**013/CPL/2021**referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE (07) DOSIMETRO DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSIMETRO, INCLUIDO EMISSÃO DE RELATORIO E PARECER TÉCNICO.**

EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.429.810/0001-36
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 013/CPL/2021, por**60(sessenta) dias**a contar de04 de julho de 2026 a 03 de setembro de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor mensal do contrato de R$ 205,64 (duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R$ 409,28 (quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) pelo período de 60 (sessenta) dias.

VANDERSON ZANOTE LLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:417FC4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000715.12.11-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas Acondicionadas em Embalagens Térmicas Tipo Marmitex, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa a empresa: A M G OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 37.204.535/0001-94 cujo valor total é R$ 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 08 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:ABAF3B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4651, DE 08 DE JULHO DE 2026

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros Representantes a seguir:

PELASEMDES-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social.

Titular:Nilva Pereira de Arquemin
Suplente: Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Julho de 2026.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84955853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4652, DE 08 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito em exercício, em razão da substituição legal sob Decreto Legislativo nº 009 de 29 de junho 2026 do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMUSA e SEMED;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 3/SEMUSA/2026 de 01 de julho de 2026 (2.F1F.04A) e Memorando n.º 496/SEMED/2026 (ID. 2.F51.54B) de 07 de julho de 2026, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 08/07/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937388	Rosidalva Farias Castro Oliveira	50	007º
15944511	Zanandra Coelho Rodrigues	50	008ª

405 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935779	Vanessa Angelim Borba	65	003º
15932622	Debora Clarindo de Avila Oliveira	62	004º

544 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMUSA - PSICÓLOGO – SAÚDE – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947523	Ana Paula Farias Ferreira	83,6	003º
15942477	Ana Elisa Oliveira de Freitas	72,5425	004º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR(A) - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936911	Gabriela Fernanda Fernandes Vale de Oliveira	65	017º
15945851	Laurinete Diniz Ferreira	65	018º

532 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929831	Arthur Frederico Barroso Alvarenga	75	003º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943900	Miquéias Ramos dos Santos	85,6	034º
15939815	Eni Santos de Araújo	85,4	035º
15946971	Cristian Quele Cunha Pandolfo	85,4	036º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929550	Eni Santos de Araújo	85,4	013º
15939612	Gesiscleia Faria da Silva	84,7275	014º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945278	Adriana Paulino de Oliveira	83,7	011º

611 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943487	Clausira dos Santos	68,87	003º
15938960	Dhanni Dias dos Reis	66	004º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 021.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:430D0E54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA – ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/CMEU DOCE INFANCIA/CMEI FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	262	MARIA EDUARDA RIBELATTTO DE LIMA	67
17	267	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	65

Os candidatos deverão comparecer no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, a partir da data da publicação (5 dias uteis) na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:
Foto 3x4;
Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco Bradesco;

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58AEBEF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/GAB/SEGAFIN /2026 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL N. 001/SEGAFIN/2026 / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2026, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEGAFIN, SEPAGRI, SEMDES, SEMUSA, SETUR, SEMOSP, SEMED, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2026				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
50	SANDRO BARBOSA ALVES	50,00	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL	SEMUSA /UBS
132	EDINA MARIA BITENCOURT	60,00	AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA/UBS/HOSPITAL
94	VALDINEIA LUIZ PINTO	60,00	AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA/UBS/HOSPITAL

01 -DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A)- Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37B927BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746, 08 DE JULHO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder Licença Remunerada de 25 Horas Semanais, destinada aos estudos continuados de Mestrado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipail n. 1254/2022 de 08 de março de 2022 – Plano de Carreira, Cargos e Salarios dos Profissionais da Educação - PCCS;

COSIDERANDO ainda a possibilidade jurídica de atendimento ao requerimento, conforme constante nos autos do Processo Administrativo n. 291.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a LICENÇA REMUNERADA DE 25 HORAS SEMANAIS, DESTINADA AOS ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO para o servidor GILMAR SANTOS BATISTA, ocupante do cargo de Professor Nível III - 25 horas, Matrícula 1437, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - A licença ora deferida será de carga horária total e com remuneração, até 31/12/2026, a partir da publicação dessa Portaria, nos termos do art. 23, inciso I e II e Parágrafo 4º da Lei Municipal n. 1254/2022.

Art. 3º - O servidor ora licenciado assinará termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação por um período igual ao do afastamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o servidor não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25BA5399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, 08 DE JULHO DE 2026

"Designa médico para atuar na Perícia Médica Oficial Singular no âmbito da Administração Pública Municipal de Monte Negro/RO, conforme Decreto Municipal nº 4.620/2026, e dá outras providências.".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.620/2026, que regulamenta a Perícia Médica Oficial Singular, a Perícia Médica Externa e os procedimentos de avaliação médico-pericial dos servidores públicos municipais no âmbito do Município de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos procedimentos de avaliação médico-pericial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissional médico para atuar na análise de atestados, licenças para tratamento de saúde, prorrogações de afastamento, retorno ao trabalho, aptidão funcional, restrições laborais, readaptação e demais situações funcionais relacionadas à capacidade laborativa dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o médico JEFERSON RAMOS LOPES, inscrito no CRM nº 4997/RO, para atuar na Perícia Médica Oficial Singular no âmbito da Administração Pública Municipal de Monte Negro/RO, nos termos do Decreto Municipal nº 4.620/2026.

Art. 2º O médico ora designado atuará na realização de avaliações médico-periciais administrativas, competindo-lhe especialmente:

I – analisar atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais;
II – avaliar pedidos de licença para tratamento de saúde;
III – avaliar pedidos de prorrogação de licença médica;
IV – verificar a aptidão ou inaptidão temporária para o exercício das atribuições funcionais;
V – avaliar o retorno ao trabalho após afastamento por motivo de saúde;

VI – indicar restrições funcionais simples, temporárias ou permanentes;
VII – avaliar a compatibilidade entre a condição de saúde do servidor e as atribuições do cargo;
VIII – solicitar exames complementares, relatórios médicos, avaliações especializadas ou informações funcionais necessárias à conclusão pericial;
IX – recomendar reavaliação em prazo determinado;
X – recomendar encaminhamento à Perícia Médica Externa nos casos de maior gravidade, complexidade, dúvida técnica relevante ou necessidade de avaliação especializada;
XI – emitir laudos, pareceres ou relatórios médico-periciais destinados a subsidiar decisão administrativa da autoridade competente.

Art. 3º A atuação do médico designado terá natureza técnica, administrativa e opinativa, cabendo à autoridade administrativa competente a decisão final quanto à concessão de licença, afastamento, retorno ao trabalho, restrição funcional, readaptação, encaminhamento previdenciário ou outra medida funcional cabível.

Art. 4º O médico designado deverá observar, no exercício de suas atribuições, as normas éticas aplicáveis à atividade médica, o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais sensíveis, a impessoalidade, a motivação técnica, a segurança jurídica e os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.620/2026.

Art. 5º Os laudos, pareceres e relatórios emitidos no exercício da Perícia Médica Oficial Singular deverão conter as informações necessárias à instrução do processo administrativo, preservando-se o sigilo de diagnósticos, exames, CID e demais dados sensíveis de saúde, salvo autorização expressa do servidor ou determinação legal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, o setor de Recursos Humanos e os demais órgãos municipais deverão encaminhar ao médico designado os processos, documentos e informações funcionais necessárias à realização da avaliação médico-pericial, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 7º A presente designação não afasta a possibilidade de encaminhamento do servidor à Perícia Médica Externa, quando configuradas as hipóteses de maior gravidade, complexidade, dúvida técnica relevante ou necessidade de avaliação especializada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.620/2026.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6885261A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748, 08 DE JULHO DE 2026

"Designar servidor e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando n. 515/SEMUSA/2026 ID: 2.F4B.674.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARCELO DE SOUZA MARQUES JUNIOR, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, matricula n. 3569 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES DE ZOONOSE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 719/GAB/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B23BBDBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
Processo Nº 1295/2026 – Pregão Eletrônico Nº 18/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: VITAL MEDIC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 39.256.226/0001-93
ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCISCO VASQUES, NÚMERO 423, CENTRO DO MUNICIPIO DE CLEMENTINA/SP – CEP: 16.250-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ISABELLA CRISTINA SOARES FRANCO
CPF/MF: 467. *. ***-39**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material permanente para reestruturação e substituição de itens obsoletos, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:916FC378

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
Processo Nº 1295/2026 – Pregão Eletrônico Nº 18/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 09.502.960/0001-24
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, NÚMERO 2701, SALA 01, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE ARACATUBA/SP – CEP: 16.078-030
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE GAGLIARDI DE PAULA
CPF/MF: 373. *. ***-50**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material permanente para reestruturação e substituição de itens obsoletos, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação na modalidade Pregão nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C6D80888

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2092/2026

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FMITHA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação - FMITHA**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, destinado à gestão dos recursos recebidos pelo Município para investimentos e manutenção da infraestrutura viária e de transporte rural.
Art. 2º O FMITHA tem por finalidade administrar e aplicar recursos destinados:
I - à manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais do Município;
II - à construção, reforma e manutenção de pontes, bueiros e demais obras de infraestrutura viária;
III - à aquisição de materiais de consumo, insumos, equipamentos e peças destinados à manutenção da malha viária municipal;
IV - à contratação de serviços necessários à execução das ações de infraestrutura de transportes;
V - à execução de programas, projetos, convênios e demais instrumentos que tenham por objeto a infraestrutura de transportes e habitação de interesse municipal;
VI - ao custeio de outras despesas compatíveis com as finalidades do Fundo e autorizadas pela legislação vigente.
Art. 3º Constituem receitas do FMITHA:
I - os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por meio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA;
II - as transferências voluntárias da União, do Estado, de outros entes públicos e de suas entidades;
III - os recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres;
IV - as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais;
V - as doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VI - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
VII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 4º Os recursos do FMITHA serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de direito financeiro e de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.
Art. 5º A gestão administrativa e financeira do FMITHA será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, competindo ao Secretário Municipal de Obras:
I - administrar os recursos do Fundo;
II - autorizar despesas e ordenar pagamentos, na forma da legislação vigente;
III - prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos de controle interno e externo;
IV - adotar as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do Fundo.
Art. 6º A contabilidade do FMITHA será realizada de forma individualizada, observadas as normas gerais de contabilidade pública, permitindo a identificação e o acompanhamento de sua execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMITHA integrarão o patrimônio do Município de Nova Brasilândia d'Oeste e serão destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias e contábeis necessárias à implementação do Fundo, inclusive mediante abertura de créditos adicionais e criação de unidade orçamentária específica, observada a legislação vigente.
Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F5FA0532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3369/2024 AMPLA, COTA E EXCLUSIVA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, os quais atenderão as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.; **Retificação:** Ficam excluídas do Termo de Referência as exigências constantes dos itens 8.3.1 e 8.3.2, relativas à apresentação de Autorização de Funcionamento perante o Ministério da Saúde/ANVISA e de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, por não guardarem pertinência com o objeto licitado; **Valor estimado retificado:** R$ 1.786.431,64 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e

sessenta e quatro centavos), em razão da correção de erro material na multiplicação dos valores referentes aos itens 26 e 387; **Data da sessão:** 21 de julho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/07/2026.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:19B30850

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M.E.I Pequeno Príncipe: Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 22-Natielle Viana De LaiaA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2AB1652B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/PMNM/2026
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2082/SEMAP/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, vem realizar REPUBLICAÇÃO do Chamamento Público para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local. Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Preenchimento do Formulário Padrão e Documentos de habilitação até 03/08/2026, às 09h00min horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura. A Sessão Pública para abertura dos envelopes será dia 03/08/2026 às 09h00min na Sala de reuniões da sede da Prefeitura.

Nova Mamoré - RO, 08 de julho de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 363-GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:20BED244

GABINETE DO PREFEITO
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2026

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2026, considerando o Processo nº 3619/COMAD/2025.
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por meio da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026, realizado no período de 14/04/2026 a 30/04/2026, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta convocação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Os candidatos deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo, visando à formalização da contratação decorrente da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (Distrito do Araras) no ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM-ZONA RURAL: DISTÂNCIA 118 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO:
PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS- NIVEL VII- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classif.	Insc.	NOME
15ª	193	FABIANA DA SILVA COSTA

PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS-NIVEL VII- COTAS:

Classif.	Insc.	Cota	NOME
9º	163	PRETA	THIAGO VINICIUS PEREZ RAMOS
10º	175	PARDA	ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Documento oficial RG e CPF;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e foto), ou DIGITAL;
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão e histórico do curso correspondente ao cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (não serão aceitos declarações, atestados ou documentos similares em desacordo com este Edital);
Certidão de nascimento, CPF, Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de bens e rendas (após cadastro no RH);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal-1ª região;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal-Prefeitura de Nova Mamoré;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual-SEFIN/RO;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União-Receita Federal;
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (para concurso público-2º grau) TJ/RO;
Comprovante de conta bancária, mediante ofício expedido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público (formulário disponível no RH). Em caso de acúmulo legal, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo cargo/função, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;
Declara de Etnia (formulário disponível no RH)
Declaração do candidato informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como parte, sujeita à verificação junto aos órgãos competentes;
Declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, sujeita à verificação.
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O candidato será lotado conforme o cargo e a opção realizada no ato da inscrição, podendo a Administração, por interesse público, promover alterações na lotação.
Fica vedada a transferência do contratado para unidade diversa daquela para a qual foi originalmente lotado, salvo por necessidade da Administração Pública.

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré-RO, 08 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B64C2A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.797 - GP/2026

DECRETO Nº 9.797 - GP/2026. Em, 07 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da senhora EULADES DA SILVA MAGRON, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EULADES DA SILVA MAGRON**, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO - CC-5**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2481DDE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9799-GP/2026

DECRETO Nº9799 -GP/2026. Em, 07 de julho de 2026.

*"*Declara a Vacância de cargo público de Professora I-nivel I, com a carga horária de 25 horas semanais, por motivo de Aposentadoria da servidora HELENA RODRIGUES GOMES**,** pertencente ao *Quadro de servidores Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso IV da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.

CONSIDERANDO a Aposentadoria da servidora ocorrida no dia 06 de julho de 2026, conforme PORTARIA nº011/IPRENOM/2026, do dia 06/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, em 07/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de Professora I-nível I, com a carga horária de 25 horas semanais, por motivo da Aposentadoria da servidora **HELENA RODRIGUES GOMES,** matrícula Nº894.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5BF7188D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.803-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.803-GP/2026. Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.587-GP/2026, de 07 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 497.500,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU. Com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Economia, através de Emendas Especiais notas de empenho nº 2026NE007553 e 2026NE007354**,** cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) trator agrícola e aquisição de Drone Pulverizador agrícola**. Conforme solicitado no Memorando nº 58/DCP/2026, Processo nº 2225/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0009.1029		**FORTALECIMENTO DA FROTA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**		
0.1.700.000	**F:** 733	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	298.500,00
20.608.0009.1015		**AQUISIÇÃO DE DRONES PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA**		
0.1.700.000	**F:** 734	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	199.000,00
Total				**497.500,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E7C8A603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9804-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.804-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.588-GP/2026 de 07 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 4.975.000,00** (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas. Com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Economia, através de Emendas Especiais notas de empenho nº 2026NE008081, 2026NE003396, 2026NE007868 e 2026NE007663**,** cujo objeto é **Aquisição de tubos corrugados PEAD, Aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, Recuperação de 100Km de estradas vicinais e Aquisição de tubos de aço PEAD**. Conforme solicitado no Memorando nº 58/DCP/2026, Processo nº 2225/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0013.1030		**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PARA DRENAGEM**		
0.1.700.000	**F:** 736	4.4.90.30	Material de consumo	398.000,00
0.1.700.000	**F:** 738	4.4.90.30	Material de consumo	1.990.000,00
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**		
0.1.700.000	**F:** 737	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.990.000,00
26.782.0013.1004		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS**		
0.1.700.000	**F:** 735	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	597.000,00
Total				**4.975.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BFA4395A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.805-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.805-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.589-GP/2026, de 07 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 497.500,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e

quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério da Economia, através de Emendas Especiais nota de empenho nº 2026NE006865**,** cujo objeto é **construção de 02 (dois) campos de futebol Society.** Conforme solicitado no Memorando nº 58/DCP/2026, Processo nº 2225/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.700.000	**F:** 739	4.4.90.51	Obras e Instalações	497.500,00
Total				**497.500,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:15FF1BC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9806-GP/2026

DECRETO N° 9806 -GP/2026. Em, 07 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ELENUBIA DA SILVA BESERRA, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO e memorando nº495/SEMED/2026, por encerramento de Contrato da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula	Efeitos Retroativos à
•	**ELENUBIA DA SILVA BESERRA**	9495	06/07/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:07926ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.807-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.807-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.590-GP/2026, de 07 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 005/GV/JCC/2026, processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 741	4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	**F:** 090	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
02.11.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500	**F:** 435	3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EC6C2E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.808-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.808-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.591-GP/2026, de 08 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.718,40** (dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 006/GV/JCC/2026, processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 742	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.718,40
TOTAL				**10.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.500	**F:** 229	3.3.90.30	Material de consumo	10.718,40
TOTAL				**10.718,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5D78BDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.809-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.809-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.592-GP/2026, de 08 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-GV/JCC/2026, Processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.500	**F:** 743	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 293	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:46779138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.815 - GP/2026

DECRETO Nº 9.815 - GP/2026. Em, 08 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora e os Conselheiros Municipais de Saúde do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Lei Federal nº 8.142/1990, bem como a Resolução nº 453/CNS/2012,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 659 - GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900 - GP/2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré,

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026 de chamamento público para a Eleição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré,

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 26 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução nº 027/CMS/NM/2026, que dispõe sobre a posse de representantes do segmento de Trabalhadores da Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o biênio 2026/2028,

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/CMS/NM/2026, que dispõe sobre a posse do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o biênio 2026/2028,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 001/2026/CMS (ID 392166),

***D E C R E T A*:**
Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros da **Mesa Diretora** e os **Conselheiros Municipais de Saúde de Nova Mamoré**, conforme especificado a seguir.

MESA DIRETORA:
1. Presidente: ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS
2. Vice-Presidente: JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR
3. 1ª Secretária: ANDRÉIA DO AMARAL LOURENÇO
4. 2º Secretário: NELSON DE SOUSA SANTOS

I - SEGMENTO DOS(AS) USUÁRIOS(AS):
1. Representantes dos Povos Indígenas:
Titular: MARLILSON ORO WARAN
Suplente: JONAS ORO MON
2. Representantes da Igreja Católica:
Titular: NELSON MARQUES LOBATO
Suplente: MARIA JOSÉ DE SOUSA ALVES
3. Representantes da Igreja Evangélica:
Titular: ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS
Suplente: NELSON DE SOUSA SANTOS
4. Representantes da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Nova Dimensão:
Titular: ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
Suplente: GABRIEL JOSÉ DA SILVA
5. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia (SINDSEF-RO):
Titular: JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
Suplente: TEREZINHA ALVES DE SÁ QUADRA
6. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES
Suplente: VALDENICE ALVES BEZERRA

II - SEGMENTO DOS(AS) TRABALHADORES(AS) EM SAÚDE:
1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Estado de Rondônia (SIND-SAÚDE):
Titular: JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR
Suplente: RINALDO FERRAZ
2. Representantes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Rondônia:
Titular: ERNANDES DA COSTA SOARES
Suplente: GISELLE MASAE ITO
3. Representantes do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia (COREN-RO):
Titular: ELIZEUDA MARTINS DA SILVA
Suplente: SUELI CORRÊA CARVALHO DA SILVA

III - SEGMENTO DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Titular: ARILDO MOREIRA
Suplente: DENISE MARQUES AZEVEDO
2. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: ANDRÉIA DO AMARAL LOURENÇO
Suplente: ALINE ROBSON SALIS
3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: GESIANE LIMA FERREIRA
Suplente: MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 9.315 - GP/2025 e o Decreto nº 9.457 - GP/2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4670E6BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 371 - GP/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 371 - GP/2026

O Prefeito do Município de Nova Mamoré torna pública a presente Errata referente à **PORTARIA Nº 371 - GP/2026,** publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO no dia 06/07/2026, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 07/07/2026, Ano XVII, nº 4270, pág. 117, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, brasileira, maior, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral de Convênios e Projetos, matrícula de nº 9220, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

LEIA-SE:
"**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, brasileira, maior, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral de Convênios e Projetos, matrícula de nº 9220, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, **no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026**."

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:98142473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714-SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **EMPRESA H.T. SERVIÇOS LTDA -** CNPJ sob o nº 29.025.617/0001-43

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de obra de engenharia para Ampliação e Revitalização do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos – CACLE, no Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para a conclusão da obra está estimado em **60 (sessenta) dias corridos**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DE CONTRATO: O preço global deste Contrato é de R$ 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP PROJETO

ATIVIDADE: 04.122.0002.1006.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHAS: 472

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:17AC177F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.586-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.586-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Capivari- ASPRUCAP, no Município de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Capivari - ASPRUCAP, com sede na Linha 02, Capivari, km 17, S/N, Bairro Zona Rural, Município de Nova Mamoré RO, registrada no CNPJ nº 58.049.320/0001-16.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:150D4712

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.587-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.587-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 497.500,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU. Com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Economia, através de Emendas Especiais notas de empenho nº 2026NE007553 e 2026NE007354**,** cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) trator agrícola e aquisição de Drone Pulverizador agrícola**. Conforme solicitado no Memorando nº 58/DCP/2026, Processo nº 2225/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0009.1029		**FORTALECIMENTO DA FROTA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**		
0.1.700.000	**F:** 733	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	298.500,00
20.608.0009.1015		**AQUISIÇÃO DE DRONES PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA**		
0.1.700.000	**F:** 734	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	199.000,00
Total				**497.500,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F52D2E17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.588-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.588-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 4.975.000,00** (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas. Com recursos provenientes da União, por intermédio do Ministério da Economia, através de Emendas Especiais notas de empenho nº 2026NE008081, 2026NE003396, 2026NE007868 e 2026NE007663**,** cujo objeto é **Aquisição de tubos corrugados PEAD, Aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba basculante, Recuperação de 100Km de estradas vicinais e Aquisição de tubos de aço PEAD**. Conforme solicitado no Memorando nº 58/DCP/2026, Processo nº 2225/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0013.1030		**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PARA DRENAGEM**		
0.1.700.000	**F:** 736	4.4.90.30	Material de consumo	398.000,00
0.1.700.000	**F:** 738	4.4.90.30	Material de consumo	1.990.000,00
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**		
0.1.700.000	**F:** 737	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.990.000,00
26.782.0013.1004		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS**		
0.1.700.000	**F:** 735	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	597.000,00
Total				**4.975.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei**

Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E407A151

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.589-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.589-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 497.500,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério da Economia, através de Emendas Especiais nota de empenho nº 2026NE006865**,** cujo objeto é **construção de 02 (dois) campos de futebol Society.** Conforme solicitado no Memorando nº 58/DCP/2026, Processo nº 2225/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.700.000	**F:** 739	4.4.90.51	Obras e Instalações	497.500,00
Total				**497.500,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E3D2EB84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.590-GP/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.590-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 005/GV/JCC/2026, processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 741	4.4.90.51	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
01.500	**F:** 090	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
02.11.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500	**F:** 435	3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:786ED496

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.591-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.591-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.718,40** (dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº

2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 006/GV/JCC/2026, processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 742	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.718,40
TOTAL				**10.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.500	**F:** 229	3.3.90.30	Material de consumo	10.718,40
TOTAL				**10.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FC8ADAC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.592-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.592-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-GV/JCC/2026, Processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.500	**F:** 743	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 293	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7F9ECC81

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714-SEMOSP/2026
CONTRATO Nº 056/PMNM/2026
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº1800/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2026

EMPRESA CONTRATADA: H.T. SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 29.025.617/0001-43
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
OBJETO: Execução de obra de engenharia para ampliação e revitalização do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos - CACLE, no Município de Nova Mamoré/RO.

Tendo em vista o **EMPENHO GLOBAL Nº 1800/2026,** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi H.T. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 2518, Bairro Serraria, Município de Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, com o objeto execução de obra de engenharia para ampliação e revitalização do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos - CACLE, no Município de Nova Mamoré/RO, em conformidade com Processo Administrativo de nº 1714-SEMOSP/2026 e especificações técnicas, atendendo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2026, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recurso próprio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1714-SEMOSP/2026**, AUTORIZO** a Empresa H.T. SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.025.617/0001-43 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas, a legislação em vigor e o prazo de conclusão da obra de 60 (sessenta) dias corridos.

Nova Mamoré/RO, 08 de julho de 2026.

ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 371 - GP/2026

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

H.T. Serviços LTDA
CNPJ nº 29.025.617/0001-43
ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:89C2A6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382 - GP/2026

PORTARIA Nº 382 - GP/2026. Em, 08 de julho de 2026.

"Institui comissão especial para avaliação de software de gestão escolar, englobando sua implantação, treinamento, manutenção e atualização, com licença de uso para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.560/SEMED/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para locação, implantação e capacitação de uso de Software Integrado de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica deste software, incluindo os processos de implantação, treinamento, manutenção e atualização, a fim de garantir o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas escolas municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Técnica de Avaliação de Software de Sistema Informatizado de Gestão Escolar**. Esta comissão será responsável pelo acompanhamento da demonstração do sistema e pela aplicação do teste de conformidade, verificando o cumprimento das descrições do software conforme os itens descritos na Seção 10 (Das Especificações Técnicas Mínimas do Software) e no Formulário de Teste de Conformidade do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1.560/SEMED/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Gleidson da Silva Costa	8414	Presidente
02	Quésia Alves da Silva	7892	Secretária
03	Daysiane de Oliveira Paes	6012	Membro
04	Elismar Luiz Ferreira	808	Membro
05	Gliz da Silva Rodrigues	6066	Membro

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação de Software de Sistema Informatizado de Gestão Escolar:
I - Avaliar e revisar o conteúdo dos módulos atualmente em uso pela Administração Pública Municipal de Nova Mamoré-RO;
II - Avaliar, sob os critérios objetivos pré-estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1.560/SEMED/2026, os softwares disponíveis no mercado que apresentem os módulos e as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades escolares;
III - Decidir pelo melhor software a ser utilizado, levando em consideração critérios como: custo-benefício, totalidade dos módulos ofertados, integração entre os módulos, abrangência das funcionalidades, nível de automação e suporte ao sistema.

Art. 4º - A avaliação e a prova técnica dos softwares deverão ser elaboradas e aplicadas exclusivamente pela Comissão ora nomeada.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer espécie de remuneração.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

GLEIDSON DA SILVA COSTA
Presidente

QUÉSIA ALVES DA SILVA
Secretária

Membros:

DAYSIANE DE OLIVEIRA PAES

ELISMAR LUIZ FERREIRA

GLIZ DA SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C6168B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383 - GP/2026

PORTARIA Nº 383 - GP/2026. Em, 08 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 056/PMNM/2026 do Processo nº 1.714/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 11 - SEMOSP/2026 (ID 391300) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 056/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**1.714/SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**056/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO	CPF Nº: 025.***.***-32
FISCAIS DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	CHARLES SIDNEI LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	H.T. SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 29.025.617/0001-43
VALOR	R$ 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para ampliação e revitalização do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos -	

	CACLE, no Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO
Gestor

Fiscais:
Joana Frade da Silva
Charles Sidnei Lima da Silva
Maurício Brito do Nascimento

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E335A283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 12/PMNM/2026

Processo Administrativo nº. 1190/SEMUSA/2026
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTITUIR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DA CIDADE COM FÁCIL E LIVRE ACESSO PARA DESLOCAMENTO DE AMBULÂNCIA E LOCAL PARA HIGIENIZAÇÃO/LAVAGEM DE AMBULÂNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME SEGUE: ESTACIONAMENTO COBERTO PARA AMBULÂNCIAS COM MÍNIMO DE 25m²; SALA DE ESTAR COM MÍNIMO 9m²; BANHEIRO COM MÍNIMO DE 3,50m²; COPA COM MÍNIMO DE 6,00m²; 02 QUARTOS COM MÍNIMO DE 9m² CADA; DEPÓSITO DE MATERIAIS COM MÍNIMO DE 4m²; SALA ADMINISTRATIVA COM MÍNIMO DE 9m².
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no Parecer Jurídico ao prosseguimento do feito e com fundamento do Art.74. Inciso V **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto em favor do(a) Fornecedor(a) **Raimundo Félix de Oliveira, inscrito(a) no CPF: 191.446.362-53,** com o valor de **R$ 63.940,56** (Sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4CD484C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 14/2026.

Portaria n. 14/2026

Conceder Benefício de Salário Maternidade à Servidora Nerivane Estevao Siqueira Saith e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao Art. 47-A, Lei Municipal n° 231 de 11 de julho de 2007, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, benefício de Salário Maternidade à servidora Nerivane Estevao Siqueira Saith, ocupante do cargo efetivo de Controlar Interno, por 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 1° de julho de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 8 de julho de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FD5CF3AD

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.216 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:
Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS/FMAS**, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Considerando a solicitação feita pelo SEMAS/FMAS em Memorando nº. 049/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.10.08.244.0005.2042	4.4.90.52	354	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.10.08.244.0005.2042	3.3.90.30	346	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3A143901

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2025

CONTRATO Nº: 63/2025
PROCESSO Nº:1109/2025
CELEBRAÇÃO: 07/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa J. DA SILVA MILAGRE, inscrita no CNPJ sob o n° 50.359.651/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2025, destinado à cobertura financeira dos serviços de exames laboratoriais prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em razão da insuficiência do saldo contratual para atender à demanda verificada durante a execução do contrato.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor do Contrato nº 63/2025 o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),passando o valor global do contrato para R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº1024/2026 de 07/07/2026

Nova União/RO, 07 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8B9CF545

P M N U - RO
LEI N. 1.314, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Perspectiva de Excesso de Arrecadação* e por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por perspectiva de excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), oriundos do **Convênio nº 466/2026/PGE-DERADM, pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no valor de **R$ 43.095,34** (quarenta e três mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, **oriundos de recursos livres**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1030 - Aquisição de pneus e peças para manutenção das máquinas de SEMOSP Convênio nº. 466/2026/PGE-DERADM C/C: 26472-5			
Elemento de Despesa	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 500.000,00	1.701	2041
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 43.095,34	2.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 543.095,34**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), oriundos do **Convênio nº 466/2026/PGE-DERADM.**

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de R$ 43.095,34 (quarenta e três mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, **oriundos de recursos livres**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F966CBEA

P M N U - RO
LEI N.º 1.310, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação, Superávit Financeiro*** e ***Excesso de Arrecadação***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, no valor de **R$ 606.812,75** (seiscentos e seis mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), por ***Anulação de Dotação***, no valor de **R$ 465.272,81** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) e por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 27.914,44** (vinte e sete mil novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
15.451.0002 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1027 - Aquisição de Imóvel para Atendimento ao Interesse Público Municipal EP. 2020/394500010 C/C: 21828-6, 2022/41730004 C/C: 23249-1, 2022/42270008 C/C: 23249-1, 2022/92240003 C/C: 23249-1, 2023/30960001 C/C: 23865-1 e 2023/37250005 C/C: 23865-1			
	Valor	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	34.908,93	2.706	1000
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	199.072,43	2.706	1005
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	55.072,43	2.706	1006
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	194.380,77	2.706	1007
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	430.138,53	2.706	1008
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	158.512,47	2.706	1009
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	1.227,93	1.706	1000
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	7.003,95	1.706	1005
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	1.936,28	1.706	1006
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	6.837,12	1.706	1007
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	10.909,16	1.706	1008
TOTAL GERAL	**R$: 1.100.000,00**		

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP				
15.451.0002 - Urbanismo Infra - estrutura Urbana - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.				
1015 - Construção de Calçadas na Av. Ayrton Senna EP.2023/30960001 e EP. 2023/37250005 C/C: 23865-1				
	Valor	**FICHA**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	430.138,53	461	2.706	1008
4.4.90.51 - Obras e Instalações	35.134,28	462	2.706	1009
TOTAL GERAL	**R$: 465.272,81**			

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 606.812,75** (seiscentos e seis mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010, 2022/41730004, 2022/42270008, 2022/92240003 e 2023/37250005.**
Por **Anulação de Dotação** no valor **R$ 465.272,81** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/30960001 e 2023/37250005.**

Por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 27.914,44** (vinte e sete mil novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**,** oriundos **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010, 2022/41730004, 2022/42270008, 2022/92240003 e 2023/30960001.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6044AF6C

P M N U - RO
LEI Nº 1.312, DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui pagamento de premiações em dinheiro para o Campeonatos Municipal, de Futebol de Campo, Futsal Masculino e Feminino, Society masculino, feminino e master, Categoria de Base sub 08, Categoria de Base sub 13 e Categoria de Base sub 16, na forma que especifica.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conceder premiações em dinheiro para o Campeonato Municipal, de Futebol de Campo, Futsal Masculino e Feminino, Society masculino, feminino e master, Categoria de Base sub 08, Categoria de Base sub 13 e Categoria de Base sub 16, no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) Premiação Campeonato de Futebol.

Classificação Titular	**Premiação**
1º	R$ 5.500,00
2º	R$ 3.500,00
Classificação Aspirante	**Premiação**
1º	R$ 4.500,00
2º	R$ 3.500,00
Sub Total	**R$ 17.000,00**

Premiação de Futsal

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 5.000,00
2º	R$ 3.000,00
Classificação feminino	**Premiação**
1º	R$ 3.000,00
2º	R$ 2.000,00
Sub Total	**R$ 13.000,00**

Premiação de Futebol Society

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 3.500,00
2º	R$ 3.000,00
Classificação feminino	**Premiação**
1º	R$ 2.500,00
2º	R$ 2.000,00
Sub Total	**R$ 11.000,00**

Premiação de Futebol Master

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 2.500,00
2º	R$ 2.000,00
Sub Total	**R$ 4.500,00**

Premiação de Futebol masculino categoria de base sub 08

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 500,00
2º	R$ 500,00
Sub Total	**R$ 1.000,00**

Premiação de Futebol masculino categoria de base sub 13

ClassificaçãoMasculino	**Premiação**
1º	R$ 500,00
2º	R$ 500,00
Sub Total	**R$ 1.000,00**

Premiação de Futebol masculino categoria de base sub 16

Classificação Masculino	**Premiação**
1º	R$ 500,00
2º	R$ 500,00
Sub Total	**R$ 1.000,00**

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante

legal do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.
Parágrafo Único:O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para o mesmo receber a premiação. No caso da categoria sub, 8, 13 e 16 será assinado por um representante legal de maior idade de cada jogador.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art.4º.Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I Regulamento oficial da competição;
II Plano de trabalho contendo objetivos, cronograma, categorias participantes, critérios de classificação epremiação;
III Comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira;
IV Relatório final do evento contendo resultados oficiais, súmulas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da realização da competição;
V Termo de recebimento da premiação assinado pelo representante da equipe vencedora;
VI Comprovante da transferência bancária realizada;
VII Parecer da Secretaria responsável atestando o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:65F17C19

P M N U - RO
LEI N.º 1.313, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Lei n.º 1.313, de 08 de Julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 792.756,75** (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do **Convênionº390/2026/PGE-DERADM, pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no valor de **R$ 16.178,71** (dezesseis mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, oriundos de recursos livres, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1029 - Aquisição de Aduelas em Concreto Armado Convênio nº. 390/2026/PGE-DERADM C/C: 25906-3	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 792.756,75	1.701	2039
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 16.178,71	2.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 808.935,46**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 792.756,75** (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº 390/2026/PGE-DERADM.**

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 16.178,71** (dezesseis mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a **contrapartida do Município ao Convênio, oriundos de recursos livres**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78180CBE

P M N U - RO
LEI N.º 1.315, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Perspectiva de Excesso de Arrecadação* e por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por perspectiva de excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 940.768,69** (novecentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), oriundos do **Convênio nº 470/2026/PGE-DERADM, pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no valor de **R$ 12.391,15** (doze mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, **oriundos de recursos livres**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1031 - Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário Convênio nº. 470/2026/PGE-DERADM C/C: 26232-3			
Elemento de Despesa	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 940.768,69	1.701	2042
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 12.391,15	2.500	0
TOTAL GERAL	**R$: 953.159,84**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 940.768,69** (novecentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), oriundos do **Convênio nº 470/2026/PGE-DERADM.**
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de R$ 12.391,15 (doze mil trezentos e noventa e um reais e

quinze centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, **oriundos de recursos livres**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:067F4D86

P M N U - RO
LEI N.º 1.316, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no valor de **R$ 81.633,65** (oitenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº. 598/2022/PGE, Pelo excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 17.320,61** (dezessete mil trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, referente ao rendimento bancário.**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECETE/FUNDEB			
12.361.003 - Educação - Ensino Fundamental - Gestão da Educação Básica			
1032 - Reforma da Quadra - Conclusão de etapa. **Convênio nº. 598/2022/PGE** C/C: 23001-4			
Elemento de Despesa	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 81.633,65	2.571	2009
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 17.320,61	1.571	2009
TOTAL GERAL	**R$: 98.954,26**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 81.633,65** (oitenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº. 598/2022/PGE.**

Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 17.320,61** (dezessete mil trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), **referente ao rendimento bancário.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:978D9878

P M N U - RO
LEI Nº 1.347, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos para atendimento ao Projeto Esportivo Construindo Campeões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os cargos destinados à execução do Projeto Esportivo Construindo Campeões, com a finalidade de promover atividades esportivas, recreativas e de formação cidadã para crianças, adolescentes e jovens do município.
Art. 2º Os cargos criados por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, suplementadas se necessário.
Art. 5ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos, quantitativos e remunerações

Cargo	Quantidade	Subsídio único(a)	Escolaridade	Carga horária
Coordenador do Projeto	01	2.193,46	Nível médio	40 horas semanais
Professor/Instrutor Esportivo	01	2.096,00	Nível médio	40 horas semanais
Monitor Esportivo	01	Salário mínimo vigente	Nível elementar	40 horas semanais

Art. 7º Compete aos profissionais vinculados ao Projeto Construindo Campeões exercer as seguintes atribuições:

I Coordenador do Projeto

a) coordenar, planejar, supervisionar e avaliar todas as ações do Projeto Construindo Campeões;
b) elaborar cronogramas, relatórios de execução e planos de trabalho;
c) acompanhar o desenvolvimento pedagógico, esportivo e social dos participantes;
d) promover integração entre escola, família e comunidade;
e) organizar campeonatos, eventos esportivos, apresentações e atividades recreativas;
f) controlar frequência dos profissionais e participantes do projeto;
g) acompanhar a aplicação dos recursos materiais e esportivos;
h) zelar pelo cumprimento das metas, normas administrativas e objetivos do projeto;
i) articular parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das atividades esportivas;
j) exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

II Professor/Instrutor Esportivo

a) ministrar aulas e treinamentos esportivos nas modalidades definidas pelo projeto;
b) elaborar planos de aula, treinos e atividades compatíveis com a faixa etária dos participantes;
c) incentivar práticas esportivas voltadas à disciplina, respeito, cooperação e inclusão social;
d) acompanhar o desempenho físico, técnico e comportamental dos alunos;
e) promover atividades recreativas, educativas e esportivas;
f) orientar os participantes quanto às regras, ética esportiva e cuidados com a saúde;
g) organizar equipes para participação em eventos, torneios e competições;
h) zelar pela conservação dos materiais esportivos e espaços utilizados;
i) registrar frequência, evolução e participação dos alunos;

j) comunicar à coordenação situações que envolvam vulnerabilidade social, evasão ou necessidade de acompanhamento específico dos participantes;
k) executar outras atividades correlatas vinculadas ao projeto.

III Monitor Esportivo

a) auxiliar os professores e instrutores durante a execução das atividades esportivas;
b) acompanhar os participantes antes, durante e após as atividades;
c) auxiliar na organização de materiais, equipamentos e espaços esportivos;
d) colaborar na realização de eventos, campeonatos e atividades recreativas;
e) incentivar a participação, disciplina e integração dos alunos;
f) apoiar o controle de frequência e organização das turmas;
g)zelar pela segurança dos participantes durante as atividades;
h) comunicar à coordenação qualquer ocorrência relevante relacionada aos alunos ou ao ambiente esportivo;
i) exercer outras atividades de apoio relacionadas ao projeto.

Art. 8º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.
Art. 9 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:417334A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OFÍCIO Nº 44/PMNHO - GABINETE/2026 - AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Extrato do Ofício nº 44/PMNHO - GABINETE/2026

Processo Administrativo Nº 823/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2025
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO
Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025
Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável.

Do Valor Concedido Para Adesão: R$ 1.795.000,00.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DE1C847E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/CPL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 11/2025 – Pregão Eletrônico Nº11/CPL/2025, que tem como objeto a Aquisição e Implantação de Playground e Academia ao ar Livre, em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o 31.660.213/0001-73. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **11/07/2026 a 11/07/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:6787A582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMOSP/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Concorrência Eletrônica Nº 04/2026, Processo Administrativo Nº 423/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Construção de Campo de Futebol Society com grama sintética, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo" em favor da Empresa CONSTRUTORA STORCH LTDA, CNPJ 21.432.974/0001-14, no valor total de R$ 495.233,33, Totalizando R$ 495.233,33.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de julho de 2026.

Publicado Por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Assessor Especial de Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EF8CA9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
Processo Administrativo: 1030/2026 – SEMINFRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA RURAL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Adjudicatários: 5A MAQUINAS LTDA - 60.179.675/0001-71
Valor Total Adjudicado: R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B9146655

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Administrativo: 1177/SEMCET/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO DESTINADO À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY LOCALIZADO NO BOSQUE MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSUMOS, DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS, SISTEMA DE PREENCHIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE ENGENHARIA.
Adjudicatários: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80
Valor Total Adjudicado: R$ 199.999,93 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:CEEA3B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 23/2026 DATA: 08/07/2026

DECRETO Nº 20.067
DE 07 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ANA KAROLINA SANTOS SOARES DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2309/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora ANA KAROLINA SANTOS SOARES, Professor Nivel II, Cadastro nº 83697, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 14/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8355309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 24/2026 DATA: 08/07/2026

DECRETO Nº 20.068
DE 07 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ANDRIELE VANCINI SANCHES, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2318/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora ANDRIELE VANCINI SANCHES, cargo de enfermeira, Cadastro nº 82621, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 06/07/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9108FD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001432.07.01-2026.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de 2° Revisão de garantia, revisão de 20.000 (vinte mil) quilômetros do veículo MICRO-ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, Cor: Amarela, Placa: OXL0B32, pertencente a SEMED.
Em favor de:
Contratado: COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. CNPJ: 35.963.155/0007-01
Endereço: Av. Celso Mazutti 7155 Parque Industrial São Paulo, Vilhena/ RO CEP:76987-377.
Valor da contratação: **R$ 3.728,75 (Três mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Parecis, 08 de julho de 2026

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:A8BB043B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063. DE 02 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 063. DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **JARBAS LUIS LUCAS,** portador do CPF nº. 010.***.***-13, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE SERVIÇOS CEMITÉRIAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:38EADF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 066, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da Servidora, a Senhora, **WESP FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 710.***.***-87, ocupante da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:89EE0330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 64, DE 02 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de julho de 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIV, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XIV, art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento da parceria é a instância de acompanhamento da parceria, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social , podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE mediante termo de fomento, referente as Emendas Parlamentares vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração

até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.
Art. 2º. À comissão de monitoramento e avaliação compete:
I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;
II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – DEISE FERNANDES BALIEIRO – PRESIDENTE
II – GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA – MEMBRO
III – WESP FERREIRA DOS SANTOS - MEMBRO.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS e/ou do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para os membros do CMAS e/ou servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação da parceria realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C4A98D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 65, DE 01 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 02 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA PARA A CELEBRAÇÃO E A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando a necessidade de designação do Gestor de Parceira, nos termos dos art. 2º, inciso VIII, art. 6º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Gestor de Parceria, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de Termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Fica nomeado como Gestor do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente as Emendas Parlamentares vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

I – SUZANNA ALMEIDA COSTA – Coordenadora Administrativo do CRAS.

Art. 2º - São obrigações do Gestor da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - O Gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor de parceria emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3º O Gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5B77ACC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 456/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de estruturas metálicas e de vidro, compreendendo portão metálico automatizado, portas, janelas em vidro temperado e grades metálicas de proteção, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferragens e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DA EMPRESA VENCEDORA: Razão Social: **T R VIVEIROS NASCIMENTO CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: **64.068.625/0001-78** Valor Total Adjudicado: R$ **20.486,00(vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 20.486,00(vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 08 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:11C7BE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 409/2026 - SEMARF
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/**2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 01.592.473/0001-98.
CONTRATADA: ECO- TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - 28.344.495/0001-95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal SEMARF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e proposta vencedora, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 409/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
PRAZO: O presente contrato tem o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da nota de empenho.

Pimenteiras do Oeste, 08 de julho de 2026.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito(a) Municipal

THALISSON BRUNO GOMES MARTINS
Secretário SEMARF

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C1E584CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 referente à Aquisição Triturador de galhos móvel com motor a gasolina. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 104.590,00 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa reais), que ADJUDICA/HOMOLOGA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Eco- Tec Ambiental Comercio de Máquinas Ltda - 28.344.495/0001-95.

Descrição: Triturador de galhos móvel com motor a gasolina

Valor: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 08 de julho de 2026.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:896280D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Micro e Pequenas Empresas-CMPE, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **10 de julho de 2026**, sexta-feira, às **10h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei nº 1.368/2025, que "Institui o Estatuto Municipal das Micro e Pequenas Empresas de Porto Velho, estabelecendo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido para MEIs, MEs e EPPs, com incentivos fiscais, desburocratização, criação da Sala do Empreendedor e do Comitê Gestor Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e revoga a Lei Complementar nº 739/2018."
.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de julho de 2026.

VEREADOR MARCOS COMBATE
Presidente/CPMPE/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3264A256

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **seguinte licitação**: **Pregão Eletrônico Nº 025/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000074/2025-43.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 15 CADEIRAS DE RODAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, USUÁRIOS EM RECUPERAÇÃO FÍSICA, VISITANTES COM LIMITAÇÃO MOMENTÂNEA DE LOCOMOÇÃO E DEMAIS PESSOAS QUE NECESSITEM DE APOIO À MOBILIDADE DURANTE A PERMANÊNCIA NO PARQUE DA CIDADE, EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E ADMINISTRADO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2026 às 11h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7340CC67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE REAGENDAMENTO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026/IPAM-SCL

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90002/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.000076/2025-72.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, em razão das retificações promovidas no instrumento convocatório e em seus anexos (Edital, Termo de Referência nº 07/2026/SCL-IPAM, Minuta de Contrato e Anexo V), devidamente atestadas pelo Parecer nº 1139968/2026/PROGER/IPAM e pelo Parecer nº 197/IPAM-CONGER/2026, fica REABERTA a licitação em epígrafe, com a devolução integral do prazo inicialmente concedido para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as alterações realizadas afetam a formulação das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial, bem como de copeiragem com fornecimento de fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R$ 579.073,28 (quinhentos e setenta e nove mil e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de julho de 2026.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O instrumento convocatório retificado e todos os seus elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://transparencia-ipam.portovelho.ro.gov.br/
e https://www.gov.br/compras/pt-br. O quadro comparativo das

alterações promovidas encontra-se disponível no Portal da Transparência do IPAM e anexado ao certame no sistema Compras.gov.br.

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C040A7DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE SUSPENSÃO

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026/IPAM-SCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.000964/2026-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos contínuos e especializados de Gestão Documental e Organização de Arquivos, compreendendo a execução de diagnóstico arquivístico situacional, classificação, avaliação, higienização mecânica, ordenação, acondicionamento, inventário, indexação e guarda/custódia segura, além da implantação e operação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD)**, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho — IPAM, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados por força da Portaria nº156/2026/IPAM-DRFP, de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório, cuja sessão pública inaugural estava designada para o dia 16/07/2026, às 10h (horário de Brasília), na plataforma Compras.gov.br (UASG 927154), está SUSPENSO "SINE DIE", para viabilizar a análise aprofundada dos pedidos de esclarecimento apresentados por licitantes, o processamento das retificações identificadas de ofício nos instrumentos convocatórios e a subsequente submissão das minutas retificadas ao controle prévio de legalidade da Procuradoria Geral do IPAM, nos termos do art. 53 c/c o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Concluído o saneamento, os instrumentos convocatórios serão republicados na mesma forma da divulgação inicial e será fixada nova data e horário para a sessão pública inaugural do certame, com devolução integral do prazo mínimo legal para apresentação de propostas.

Publique-se no sistema Compras Governamentais (Compras.gov.br), no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no Portal do IPAM, e nos demais meios legais.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E328A953

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 359, DE 07 DE JULHO DE 2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002457/2026-77.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **IRLANDES DINANCI PEREIRA**, C.P.F: ***.496.362-**, Cadastro nº 191, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, Classe A, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4° da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de julho de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0362134D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 360, DE 08 DE JULHO DE 2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato nº 10/2022/PROGER/IPAM**, celebrado com a empresa **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.339.556/0001-34:

• **Gustavo Diniz Buriti**, CPF nº 002.825.092-32 – Gestor do Contrato;

• **Cristian Willen de Oliveira Ribeiro**, CPF nº 015.718.902-38 – Fiscal do Contrato;

• **Antonio Marcos Veiga Pinheiro**, CPF nº 389.013.152-20 – Fiscal Suplente.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 10/2022/PROGER/IPAM, observando as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 3º A presente designação refere-se ao **Processo SEI nº 011.001020/2026-27**, que trata da **prorrogação contratual, em caráter excepcional, pelo período de 90 (noventa) dias**, permanecendo os servidores designados responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual durante toda a vigência da prorrogação e de seus eventuais aditamentos.

Art. 4º O objeto do Contrato nº 10/2022/PROGER/IPAM consiste na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C36FD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 034/GAB/PGM/2026

Portaria n° 034/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 19 de junho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 10080663, para o cargo de Coordenador Municipal, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular A**NDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO**, matricula nº 54700, que encontra-se de férias no período de 19/06/2026 a 29/06/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07CA168B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 035/GAB/PGM/2026

Portaria n° 035/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 01 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **INDIELE DE MOURA ,** matrícula 291352, para o cargo de Subprocurador do Juizado, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular J**OÃO MÁXIMO DOS SANTOS FILHO**, matricula nº 10078738, que encontra-se de férias no período de 29/06/2026 a 18/07/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4F52FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 036/GAB/PGM/2026

Portaria n° 036/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** matrícula 281105, para o cargo de Diretora Administrativa no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, matrícula 72231 que encontra-se de férias no período de 08/07/2026 a 17/07/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E25FEB78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 121 /CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 121 /CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 30 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que constam nos Processos nº 009.007992/2026-63, 006.001248/2026-85, 009.003060/2025-61 e 005.001078/2026-49:

RESOLVE
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro,**743147**, e **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** Técnico Jurídico cadastro nº 49040; E como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá como a numeração principal: 009.007992/2026-63**,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16BB77AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 124/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 124/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 06 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR como suplente o servidor STANLEY JORGE MALONEY, cadastro nº 28325, no processo nº 023.003132/2025-91, para substituir os membros nomeados pela Portaria nº 039/CD/SPPD/PGM/2026, datada de 13 de março de 2026 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2026, Edição 4.193, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265440F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 126/CS/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 126/CS/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 07 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR como suplente a servidora **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, cadastro nº 103945, no processo nº 017.000572/2026-57, para substituir os membros nomeados pela Portaria nº 109/CS/SPPD/PGM/2026, datada de 18 de junho de 2026 e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 22/06/2026, Edição 4.259, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BDCCC45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 127/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 127/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho/RO, 07 de julho de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000, a Lei Complementar nº 385/2010, a Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas aplicáveis, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 009.002679/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir e/ou prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 149/CD/SPPD/PGM/2024, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3798, de 23 de agosto de 2024, com alterações posteriores, referente ao processo administrativo disciplinar mencionado no preâmbulo.

Art. 2º A Comissão Processante permanece composta pelos seguintes servidores:
I – LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Técnico Jurídico, Presidente;
II – AUGUSTA MARIA SOARES BARROS, Técnico Jurídico, membro;
III – MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE, Técnico Jurídico, membro.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo previsto no art. 1º desta Portaria, podendo realizar os atos necessários ao encerramento da instrução, elaboração de termo de deliberação, relatório conclusivo e demais providências processuais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE51505F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.285/I, DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 09 de julho de 2026.

WANDERLEY RIBEIRO CAMELO	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85109270

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.286/I, DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 09 de julho de 2026.

MIRELE TRIFIATES VELOZO DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B27ECD5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.287/I, DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 08 de julho de 2026.

FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	Departamento Administrativo	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D4D378

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.288/I, DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 09 de julho de 2026.

FRANCISCO VIDAL NOGUEIRA NETO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C19C47DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.289/I, DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de julho de 2026.

ANTONIO JOSE DE SOUZA VITORINO	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C56FC8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.290/I, DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de julho de 2026.

ITAMAR PEREIRA RIBEIRO	Departamento de Estradas Vicinais	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81252846

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº218, DE 01 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DCE128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/PGM/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pela Srª. Secretária, Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5° Termo Aditivo ao contrato n° 041/PGM/2021, originário do Processo Administrativo** Nº017.002337/2025-39, de acordo com a legislação, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo o seguinte: A prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 041/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/07/2026, nos moldes do que preceitua o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório nº 017.005840/2025-46, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Apoio Administrativo – Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Telefonia Fixa e Móvel – PJ, Fonte de Recursos 17.90 – Transferência da União, conforme a **Nota de Empenho n° 3726/2026** (id 0969471), no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

2.2. - Os recursos remanescentes serão consignados pela **SEMAD**, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo Nº017.002337/2025-39, **Contrato:** N° 041/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 136º, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Visto Por:

MARCIO BARBOSA DUARTE

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Administração – SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40CD3377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1024/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO SILVA LIMA,** cadastro nº 98716, para exercer,no período de **06/07/2026 a 04/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III, DAS-15**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **LETICIA AGNES GONCALVES BARROS**, cadastro nº 2113, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 020.006604/2026-79.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9265BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1025/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LETICIA SANTOS,** cadastro nº 9953**,** para exercer, no período de **06/07/2026 a 04/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **FLAVIO SILVA LIMA**, cadastro nº 98716, em razão de sua designação para exercer outro cargo no mesmo período**,** conforme Processo SEI nº 020.006605/2026-13.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F72F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1026/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS,** cadastro nº 81745, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Procuradoria Geral do Município - PGM,** a partir de **06/07/2026,** conforme Processo SEI nº 009.007965/2026-91.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9206CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1027/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO,** cadastro nº 10078209, para exercer, no período de **01/07/2026 a 23/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **FERNANDA SOARES SILVA**, cadastro nº 1074, por motivo de licença médica, conforme Processo SEI nº 020.007045/2026-14.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB5A549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1028/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JONAS GLAISON MODESTO LOPES,** cadastro nº 278996, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Responsável Técnico, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **ODINEIDE BATISTA SOUSA VIEIRA**, cadastro nº 60195, por motivo de licença prêmio, conforme Processo SEI nº 005.011228/2026-22.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F50FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1029/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCAS OSVALDO MELO CARVALHO,** cadastro nº 10081223, para exercer, no período de **17/07/2026 a 31/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA**, cadastro nº 271502, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.010549/2026-18.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EBD31FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1030/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 720/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 15/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4235 de 19/05/2026, que designou a servidora **ALINE SILVA LIMA**, cadastro nº 243270, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA**, cadastro nº 10078803, por motivo de licença médica, conforme Processo SEI nº 005.008247/2026-71.

Onde se lê: no período de 18/04/2026 a 19/07/2026;

Leia-se: no período de 19/04/2025 a 30/06/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0323BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1032/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, cadastro nº 277857, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **26/06/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008561/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:777AFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1033/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **10/06/2026**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, ocupado por **ELIANE ARRAIS EVARISTO**, cadastro nº 1000455, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 017.008694/2026-91.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BCEFFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1034/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PAULA DE SIQUEIRA,** cadastro nº 280884, para exercer, no período de **13/07/2026 a 27/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO SALVINI**, cadastro nº 10078590, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.013094/2026-94.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7998EA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1035/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ALDENORA DE SOUZA RAMOS CHAVES,** cadastro nº 135758, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **11/04/2022,** conforme processo SEI nº 017.004604/2025-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D764C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1036/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VITOR FREITAS GUEDES,** cadastro nº 106634, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Supervisor I, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição ao titular **ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA**, cadastro nº 73470, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.004280/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF575668

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°147/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N°147/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 08 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°018.000435/2026-11

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 07(sete) diárias inteiras e 05 (cinco) ½ meias para os períodos de 05/03 a 08/03/2026, 13/03 a 15/03, 23/03, 24/03 e 26/03 a 28/03/2026. Para as servidoras:Ana Paula F Guimarães, Matr:284357, Cargo: Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado), Elisangela Barbosa Torres ,Matr: 243668 ,Cargo:Assistente Administrativo , e para a servidora Leula Souza Barros, matr: 10078283 ,Cargo: Gerente de Divisão .Que se deslocaram por meio de veículo oficial (VEÍCULO ETIOS PLACA QTA 5974).Com o objetivo: Participação Projeto Cidadania em Movimento, organizado pela SEMIAS, com foco no atendimento ao produtor rural, emissão de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), cadastro de produtor rural e assistência técnica. Nas localidades de: União Bandeirantes (Assentamento Thiago Campi) e (Vila Petrópolis) Nova California e Zona Rural Estrada Areia Branca

Ofício Nº 703/2026/SEMAGRIC-DPPA , Porto Velho,18 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Paula F Guimarães	**284357**	**Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado)**	**União Bandeirantes (Assentamento Thiago Campi) e (Vila Petrópolis) Nova California e Zona Rural Estrada Areia Branca**	**07 inteiras 05 meias ½**	**Não**
Elisangela Barbosa Torres	243668	Assistente Administrativo	União Bandeirantes (Assentamento Thiago Campi) e (Vila Petrópolis) Nova California e Zona Rural Estrada Areia Branca	07 inteiras 05 meias ½	Não
Leula Souza Barros	10078283	Gerente de Divisão	União Bandeirantes (Assentamento Thiago Campi) e (Vila Petrópolis) Nova California e Zona Rural Estrada Areia Branca	07 inteiras 05 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
AO GAB/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CCC5E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90260/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90260/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90260/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço Global, deflagrado no Processo nº **005.000873/2026-10,** cujo objeto é **Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada em prestação de serviços para a Reforma e Ampliação da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA U.S.F MORRINHOS – DISTRITO MORRINHOS,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/07/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações – SEL/SMCL, localizada na Rua México, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ **761.260,11 (Setecentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta reais e onze centavos).**

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D8C962

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão de abertura
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026/SMCL/PVH, referente ao Processo administrativo nº 002.000299/2025-49, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários, equipamentos e embarcações para atender a frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético, cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas no instrumento convocatório e seus anexos. A alteração da data da sessão decorre da necessidade de analisar e responder, em tempo hábil, aos pedidos de impugnação e esclarecimento interpostos em face do Edital. Assim, visando privilegiar a cautela, assegurar a ampla publicidade e a transparência do certame, bem como evitar prejuízos aos interessados, **fica redesignada a abertura do certame para o dia 10/07/2026, às 11h00min (horário de Brasília - DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1778A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90255/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90255 /2026/SMCL/PMPV
(ART. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021)
Processo n.º 003.000034/2026-11

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 016/2026/SMCL, de 29 de março de 2026,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.202, de 30/03/2026, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90255/2026/SMCL/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 14/07/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL. VALOR ESTIMADO: R$ **R$ 1.155,00 (mil e cento e cinquenta e cinco reais).** OBJETO: **O presente tem por objeto acontratação empresa para fornecimento de certificado digital SSL do tipo WildCard, visando atender aSuperintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTIconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nosAnexos I, deste instrumento,as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, localizada na Rua Mexico, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30AEC0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 005.000675/2026-56, **cujo objeto é**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais e comissionamento do equipamento, destinado à Maternidade Municipal Mãe Esperança, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 às 09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 534.598,47** (Quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8F178A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2026/SMCL/PVH** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 005.001394/2026-11, **cujo objeto é**: Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual Aquisição de material de consumo MÉDICO-HOSPITALAR, consistente em KITS DESCARTÁVEIS para inserção de dispositivo intrauterino (DIU), visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2026 às 09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.493.050,00** (dois milhões e quatrocentos e noventa e três mil e cinquenta reais).

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B483A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2026/SMCL/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.002970/2026-47, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) ambulância destinada ao atendimento da Maternidade Municipal Mãe Esperança, por meio da Emenda nº 12/2025 (0717274) – Vereador Militino Feder Junior, visando suprir a necessidade de transporte e assistência aos pacientes da unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 385.780,00.**

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249E6BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PÓRTARIA Nº 034/DA/SMCL/2026 DO DIA 07 DE JULHO DE 2026

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000333/2026-66-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de

celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no **Processo Administrativo nº 014.001001/2025-89**, que tem como Objeto: Aquisição de Conjuntos de Uniformes Esportivos personalizados destinados às equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho em 2026, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, relativos a **Dispensa Eletrônica nº 137/2026/SMCL**, quanto a possível(is) infração(s) administrativa(s) e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

A**rt. 2º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F63F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº035/DA/SMCL/2026 DO DIA 07 DE JULHO DE 2026

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000434/2026-37-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no **Processo Administrativo nº 020.000118/2025-66** que tem como Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização, conforme Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, relativos a **Dispensa Eletrônica nº 90108/2025**, quanto a possível(is) infração(s) administrativa(s) e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB24479

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº036/DA/SMCL/2026 DO DIA 07 DE JULHO DE 2026

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000505/2026-00-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no **Processo Administrativo nº 005.006065/2025-72** que tem como Objeto: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente Como: "COMPRIMIDOS I", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, relativos do Pregão Eletrônico **nº 90073/2025**, o qual deu origem à Ata de Registro de Preços **nº 056/2025**, quanto a possível(is) infração(s) administrativa(s) e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:924F4320

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026/SMCL/PMPV- SRP N°030.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo**005.001088/2026-84**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS**, identificado inicialmente como: **"COMPRIMIDOS III"**, de uso obrigatório das unidades de saúde básicas, pronto atendimento e hospitalar e para que sejam realizados todos os procedimentos ofertados pela administração e profissionais**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

OESTE SUL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 61.828.536/0001-94, vencedora dos itens **14, 17, 18, 24, 30 e 31 - ID**1170477, ofertando o valor total de **R$ 96.049,00 (Noventa e seis mil, quarenta e nove reais).**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 **- Itens 10, 21,22 e 39 - ID**1170479, ofertando o valor total de **R$ 25.208,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).**

SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08 - **Itens 26, 27 e 28 - ID**1177965, ofertando o valor total de **R$ 232.215,00 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos e quinze reais).**

DISMATER COMÉRCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - **Itens 3 e 29** ID1170481, ofertando o valor total

de **R$ 374.067,50 (Trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - **Itens 1, 2 e 37** - ID1178374, ofertando o valor total de **R$ 71.611,50 (Setenta e um mil e seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)**

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.707.920/0001-66 - **Itens 19, 33 e 38** - ID1178425, ofertando o valor total de **R$ 187.390,20 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos).**

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.647.493/0001-10 - **Itens 4** -ID1181787, ofertando o valor total de **R$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais).**

CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77 - **Itens 8, 9, 12 e 13** - ID1178499, ofertando o valor total de **R$ 679.152,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais).**

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 36.325.157/0001-34 - **Item 7** - ID1178529, ofertando o valor total de **R$ 8.466,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

PHOENIX DIST. E IMPORT. DE PROD. FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 45.107.793/0001-80 - **Item 20** - ID1181653, ofertando o valor total de **R$ 63.252,26 (Sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0004-76 - **Item 23** - ID1181351, ofertando o valor total de **R$ 99.985,50 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

AJ COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001-70 - **Item 11** - ID 1178618, ofertando o valor total de **R$ 19.548,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 20.918.668/0001-20 - **Item 25** -ID1178609, ofertando o valor total de **R$ 44.967,0000 (Quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais).**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 29.043.834/0001-66 - **Item 34** - ID1178588, ofertando o valor total de **R$ 26.226,00 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte e seis reais).**

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - CNPJ: 61.853.683/0001-14 - **Item 32** -ID1170489, ofertando o valor total de **R$ 4.335,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF074120

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 43/2026/SEMDEC-DIAM

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTO MADERO V

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000/2025, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, de 18 de junho de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025, de 03 de julho de 2025, que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC,

CONSIDERANDO o Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB, que notificou e convocou candidatos pré-selecionados para os empreendimentos habitacionais Porto Bello I, Porto Madero II, Porto Madero V e Porto Fino;

CONSIDERANDO o Edital nº 9/2022/DHA/SEMUR, de 06 de outubro de 2022, que prorrogou os prazos de atendimento dos candidatos aos empreendimentos habitacionais mencionados;

CONSIDERANDO o Edital nº 05/2025/DHA/SEMDEC, de 14 de novembro de 2025, que publicou a lista de candidatos a beneficiários classificados e aprovados após análise de dossiês e validação pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO as diligências empreendidas pelo Departamento de Habitação (DHA), que incluíram notificações por meios institucionais, envio de correspondências e outras tentativas de contato, devidamente registradas nos autos;

CONSIDERANDO que, embora as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida Modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) estabeleçam o prazo de até 30 (trinta) dias para ocupação da unidade habitacional, tal prazo pressupõe a prévia formalização contratual, bem como o cumprimento dos procedimentos necessários para efetiva ocupação do imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade, transparência e regularidade no processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

RESOLVE:
Art. 1º Ficam desclassificados do processo de seleção para o Empreendimento Habitacional Porto Madero V os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, em razão de uma ou mais das seguintes situações:
a) Não comparecimento no prazo estabelecido, conforme convocações realizadas por meio de edital e demais comunicações oficiais;
b) Desistência formal do benefício habitacional;
c) Não cumprimento dos procedimentos necessários à ocupação do imóvel, inclusive retirada das chaves dentro do prazo estabelecido;
d) Demais hipóteses previstas nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Art. 2º A relação nominal dos candidatos desclassificados encontra-se organizada no Anexo I, contendo a identificação do beneficiário, CPF, unidade habitacional e o respectivo motivo da desclassificação, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS - PORTO MADERO V

BENEFICIÁRIO(A)	CPF	UNID.	MOTIVO
José Monteiro Gondim Filho	***.376.682-**	BLOCO. 18 / Apto 102 / Térreo	Desistência formal do benefício habitacional
Louraevanira Gomes dos Santos	***.897.942-**	BLOCO.11 / Apto 102 / Térreo	Desistência formal do benefício habitacional

Art. 3º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no portal eletrônico da SEMDEC.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Habitação (DHA) da SEMDEC.

Porto Velho, 1º de julho de 2026.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B50E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 24/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.001255/2025-87,** que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO
01	Tony Andrew Padilha da Silva	10081303	Gerente de Divisão

Art. 2º Aos condutores cabem:
I - inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII - Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:798C35DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 25/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.001255/2025-87,** que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO
01	Ana Paula Souza Silva	10078670	Divisão do SINE
02	Aline da Silva Araujo	10081487	Gerente do SINE na Zona Leste

Art. 2º Aos condutores cabem:
I - inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII - Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBA24A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 26/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e revogação da Portaria n.º 27/2025/GAB/SEMDEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,
Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.009371/2026-25,** que trata sobre designação servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC.

#	NOME	MATRÍCULA
01	Paulo Henrique Ferreira de Lima	10081239
02	Geovanna Vilaça Barreto	10080829
03	Neemias Coimbra de Souza	10079808
04	Sérgio Roberto Santos da Silva	10079732

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 27/2025/GAB/SEMDEC, de 22 de outubro de 2025, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/10/2025. Edição 4096.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:148D9C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 27/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.001255/2025-87,** que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,** visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO
01	Paulo Henrique Ferreira de Lima	10081239	Gerente de Divisão

Art. 2º Aos condutores cabem:
I - inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII - Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51A9AE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 11/2026

Extrato n.º 11/2026

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

EXTRATO N.º 11/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.000195/2026-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 68/2026/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário de ambiente (dedetização, desratização e descupinização) e higienização/desinfecção de reservatórios de água, visando atender as Unidades Sede e Anexo Abunã da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

O valor desta contratação é de R$ 7.761,54 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/07/2026, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, nos limites do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente motivado.
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
- Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500, no valor de R$ 7.761,54 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Empenho n°4267/2026.
As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Responsável Pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9991719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
LEI Nº 3.475, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, especificadas conforme as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.
Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão à metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).
§ 1º. Ocorrendo alterações na legislação que rege a matéria orçamentária (Federal e Estadual) ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que afete as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.
§ 2º. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII- modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV- convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XVII- transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operações especiais identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária
por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I- texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

III - receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

IV- despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

V - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VI - resumo das receitas por unidade gestora;

VII - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;

VIII- receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IX- receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

XI- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

XII- recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

XIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIV- resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XV- fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XVI- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XVII- detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes – 3

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

III - aplicações diretas – 90;

IV - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2027 obedecerão às especificações das Fontes/Destinações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, do Ministério do Planejamento e Orçamento/Ministério da Economia do Governo Federal; as definições constantes de Planos de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP Estendido Aplicável à Esfera Municipal - Exercício 2026/ Fontes de Destinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, bem como o Decreto Municipal n.º 20.623, de 25 de novembro de 2024, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027 conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, para atendimento de despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para cumprimento de obrigações constitucionais e legais.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027 conterá reserva de crédito orçamentário para atender a Emendas Individuais Impositivas no limite de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do referido projeto, previsto no parágrafo §1º do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, alterado pela Emenda à Lei Orgânica n°87, de 14 de novembro de 2025.

§ 1º. As Emendas Individuais Impositivas aprovadas, constantes do Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado ao Poder Executivo para fins de sanção, vinculadas ao valor relativo à reserva de crédito indicada no caput, deverão ser integralmente incorporadas às programações das Unidades Orçamentárias indicadas pelos parlamentares.

§ 2º. Se, após o cumprimento do disposto no § 1º, houver saldo remanescente na reserva de crédito, este será destinado à Reserva de Contingência.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:
I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos;
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, para permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que sejam adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 14 da presente lei.
Art. 16. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados proporcionalmente à participação das unidades orçamentárias em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.
Art. 17. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na Lei Orçamentária Anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2026-2029 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.
Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.
Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 20. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4°, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I- das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:
I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e
II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.
§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.
§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito para evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
IV- oriundos de operações de crédito externas;
V - oriundos de operações de crédito internas;
VI- de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.
§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, deacordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.
Art. 22. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Art. 23. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2027, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder
Art. 24. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, de convênios e de outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V- pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;
Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas por meio de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo.
Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais elegais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiáveis;
III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias nesta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2026.
§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 27. Para fins de realização da audiência pública prevista no §4º do artigo 9° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, até três dias antes da referida audiência, os relatórios referentes à avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio, a desvincular de Órgão, Fundo, Programa ou Despesa, até o limite previsto no inciso II do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que forem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, ressalvado o disposto nos incisos I ao IV, parágrafo 1º do artigo 76-B do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 136, de 2025, e ainda, na forma do §2º do artigo 76-B da Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, utilizar, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2027, a despesa realizada com a folha de pagamento do mês de maio de 2026, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.
Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 30. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 31 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
III - observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1°, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. As admissões ou contratações de pessoal de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas mediante processo seletivo ou concurso público para provimento de empregos públicos e cargos efetivos.
§ 2º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.
§ 3º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, observado os impactos orçamentários, financeiros, fiscais e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.
Art. 32. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do*caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 33. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o §3º do artigo 31 desta Lei.
Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no caput do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões, nas receitas municipais, de instabilidade econômica global, nacional ou estadual provocada por eventos não previsíveis, capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.34. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução

discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 34 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária Anual, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 37. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Cabe à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Economia - SEMEC disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 40. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 41. Os órgãos e unidades orçamentárias autorizados por disposição legal a exercer gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão adotar as medidas necessárias para adequar suas respectivas estruturas de pessoal e administrativa, visando o efetivo cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 42. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Fundo em Repartição - Plano Financeiro, adotando medidas visando reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 43. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 2º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos orçamentários e financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais de saúde, assistência social e serviços básicos para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2027, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 14 desta Lei.

Art. 45. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 46. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes às concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 48. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder- se-á ao ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 49. As despesas do Poder Legislativo Municipal deverão ser discriminadas na forma do art. 6º desta Lei, respeitado o percentual de até 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) de recursos aludidos no inciso IV do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 50. O Poder Legislativo Municipal encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, em

conformidade com o cronograma estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027 e observadas as disposições desta Lei.
Art.51. Integram esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - Anexo I - Obrigações Constitucionais e Legais;
II - Anexo II - Metas e Prioridades;
III - Anexo III - Metas Fiscais;
IV - Anexo IV - Riscos Fiscais.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

A Lei, com seus anexos, pode ser acessada no Portal da Transparência https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/arquivos?pasta=93570

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6FF968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 019/2026/SEMED-DEA-DAMSA

CONSIDERANDO, o interesse público em atendimento as cláusulas e leis contratuais vigentes aos contratos em questão;
CONSIDERANDO, que as cláusulas que se seguem orientam: cláusula 10.10 - *Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços*; cláusula 11.06 - *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão fiscalizadora formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município DOM, e nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993*, cláusula 11.16. - *Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da comissão fiscal do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;*
INFORMAMOS que se faz necessário a mudança nos locais a serem fiscalizados conforme **Portaria nº380/2026/DAMSA/DEA/SEMED** de 01/07/2026 ID 1152445, segue abaixo o quadro descritivo com as informações a serem apresentadas e justificadas;
CONSIDERANDO, erro material ao inserir as localidades a serem fiscalizadas, a justificativa tem como objetivo esclarecer a necessidade na troca de localidade, para que possamos dar continuidade na execução dos serviços de fiscalização *in loco* mensal junto as localidades da zona rural conforme a distribuição das localidades conforme no quadro demonstrativo de fiscalizações do ano de 2026 (unidades escolares com postos de vigilância patrimonial armada e desarmada);
SOLICITAMOS o **DE ACORDO** à justificativa apresentada perante as chefias envolvidas e responsáveis por essa demanda e equipe, sendo:

	DATAS	**LOCALIDADES**	**UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS**
PROGRAMAÇÃO	09 À 11/07/2026	**Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.**	Marechal Rondon, Mª Casaroto Abati, José Augusto, Mª Jacira
SUBSTITUIÇÃO	09 À 11/07/2026	Localidades de São José, Cujubim Grande, P.A. Joana Darc, P.A. Sta Rita e o Distrito de Rio Pardo.	Esc. Vista Alegre, Esc. Deigmar de moraes, Esc. José de Freitas, Esc. Flor do Cupuaçú e Esc Rio Pardo
AUTORIZAÇÃO/RESPONSÁVEL:		GERENTE	Mª Anizia da Costa Fernandes/DAMSA
		DIRETOR	**Marcos Aurélio Furukawa/DEA**
		Diretor do Departamento do Transporte	Franklin dos Santos Batista

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA81C85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2026/SEMED-DEA-DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.011990/2026-19**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, no **período de 09 à 11/07/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 5802/2026/SEMED-DAMSA** de 11 de junho de 2026.

Obs: Alteração nas Localidades a serem fiscalizadas, conforme justificativa nº 019/2026/SEMED-DAMSA anexada o processo supracitado.

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quantidade de diárias**
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178.568	PROFESSOR NII	Distritos e Localidades: Ramal São José Cujubim Grande P.A. Joana Darc P.A. Sta Rita Dist. Rio Pardo	2 ½
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48175	PROFESSOR NII		2 ½
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	MOTORISTA		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92094EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 056/2026/PGM

TERMO DE FOMENTO Nº 056/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ALEGRIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente como **MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.780.764/0001-96**,** situado na Rua: Gruta Azul, Nº2124 – Bairro: Castanheira – CEP: 76.811-362, **em Porto Velho. RO. Neste ato representado por sua Presidente RAIMUNDA GOMES DE BRITO,** brasileira, portadora de RG nº1****6 SSP RO e inscrita no CPF nº 203.***.***-91**,** aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 004.002186/2026-49, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALEGRIA,** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino por meio **de aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática, audiovisual e eletrodomésticos).** A ação visa proporcionar melhores condições

para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização de materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho (1135766) o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:
Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- PRIMEIRA INFÂNCIA, Elemento de Despesa:

3.2.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010025-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 1991/2026 de 30/04/2026, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** conforme ID (0856892).

3.3. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.4 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.5 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **06 (seis) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da

execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ecretaria Municipal de Educação – SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impedeque seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado

pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDA GOMES DE BRITO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3366C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 54/2026/PGM

TERMO DE FOMENTO Nº 54/2026/PGM QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR DA EMEI JUDITH HOLDER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente como **MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUDITH HOLDER,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 41.762.001/0001-50, situado na Rua: Dez, Nº35 – Residencial Orgulho do Madeira – Bairro: Santana – CEP: 76.828-052, em Porto Velho. RO. Neste ato representado por sua Presidente **LUZINETE BARROS AQUINO,** aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 054/2026/PGM,** consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002204/2026-92**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUDITH HOLDER,** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino por meio **de aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos)**. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização de materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho (0799492) o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 1139672), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:
- Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- PRIMEIRA INFÂNCIA, Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010024- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2178/2026 de 22/05/2026, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme ID (0962979).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3. Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4. Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta) dias a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais

exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência do **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações

quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ecretaria Municipal de Educação – SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias
.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal De Educação

LUZINETE BARROS AQUINO
Presidente Do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7076E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI

RESOLUÇÃO Nº8 DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Composição da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, para o Biênio 2026/2028"

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMPI do Município de Porto Velho – RO em consonância com a Lei Municipal nº 1.190/94.
Considerando deliberação da 6º reunião extraordinária realizada no dia 26/06/2026, na Casa dos Conselhos municipal. ficou deliberado a composição da mesa diretora do Biênio 2026/2028.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, referente ao biênio 2026/2028 ficando assim definida:

NOME	FUNÇÃO
Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira	Presidente
Marcelo Lima de Lucena	Vice Presidente
Raimunda Queiroz de Araújo	1° Secretaria
Elma da Silva Ramos	2° Secretaria

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA DE LUCENA
Vice - Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256DB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA
ASSUNTOS DE PAUTA
3° ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ao primeiro **dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis**, às 09 **horas**, na **Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos Municipais**, situada na **Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças**, no município de **Porto Velho – RO**, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI**, com a presença dos seguintes conselheiros:
Conselheiros presentes:

- **Árien Denisse Kinn** Chave Levino de Oliveira – Presidente / Titular (Secretaria de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS)
- Edinete Maria Silva Rodrigues – Titular (Secretaria Municipal de Educação - SEMED)
- Elma da Silva Ramos – Titular (Secretaria Municipal de Economia - SEMEC)
- Patricia Lemos Maus -Titular (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL)
- Pedro Augusto Paula do Carmo – Titular (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA)
- Marcelo Lima de Lucena - Titular/1 (Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL)
-

Janaina Ribeiro Veras - Suplente (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA)

•
Graciete Alves dos Santos – Titular (Associação Zequinha Araújo - ABZA)

•
João das Almas de Oliveira - Titular (Representante do Grupo de Convivência do Idoso"Amar é Preciso")

•
Patricia de Souza Guedes -Titular (Representante dos Trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso)

•
Cleber Fernandes de Lima – Suplente (Conselho de Ministro Evangélicos de Porto Velho- Ro – COMEP).

O Vice-Presidente Marcelo Lima , do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMPI), deu abertura à Primeira Reunião Ordinária do biênio 2026-2028, dando as boas-vindas aos presentes e realizando a leitura da pauta da reunião. Na oportunidade, foi oficialmente instalada a Mesa Diretora do biênio 2026-2028.

Em seguida, passou a palavra à Secretária Executiva, Sra. Francisca Ferreira, que apresentou as quatro comissões permanentes do Conselho, esclarecendo que cada uma delas deverá ser composta por, no mínimo, três conselheiros. Destacou a importância de cada comissão para o fortalecimento das ações do COMPI, enfatizando a necessidade da participação efetiva dos conselheiros.

A Conselheira Elma sugeriu que cada comissão fosse composta por quatro membros, sendo dois representantes governamentais e dois representantes da sociedade civil.

Na sequência, a Presidente Denise informou que se encontrava oficialmente em período de férias, razão pela qual a reunião seria conduzida pelo Vice-Presidente Marcelo, que também assinaria a presente ata. Ressaltou, que não tem problema ela participar no período de férias por que as reuniões do Conselho são públicas.

Prosseguindo, a Denise apresentou orientações acerca do funcionamento das comissões, esclarecendo que sua composição deverá observar, sempre que possível, o perfil e a afinidade dos conselheiros com as atribuições de cada uma.

Comissão de Fiscalização das Instituições
Edinete Maria Silva Rodrigues – SEMED
Cleber Fernandes de Lima – COMEP
Elma da Silva Ramos - SEMEC

A Denise explicou que esta comissão será responsável por acompanhar as instituições que prestam atendimento à pessoa idosa, verificando a regularidade das inscrições junto ao Conselho, a validade dos certificados, a atualização documental e o cumprimento da legislação vigente. Ressaltou que todas as instituições que desenvolvem serviços voltados à pessoa idosa, nas áreas da assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, lazer ou outras, devem possuir cadastro junto ao COMPI.

Esclareceu ainda que caberá à comissão acompanhar os processos de inscrição e renovação, identificar instituições ainda não cadastradas, fiscalizar a regularidade dos serviços prestados e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa e do controle social.

Comissão de Legislação:
Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira – SEMIAS
Pedro Augusto Paula do Carmo -SEMUSA
Cleber Fernandes de Lima - COMEP

Comissão de Normatização dos Cadastros de Inscrições no Conselho:
Janaína Ribeiro Veras - SEMUSA
Patricia de Souza Guedes - Setor de Assistência ao Idoso
Patrícia Lemos Maus – SEMTEL

Composição da Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
Marcelo Lima de Lucena - LAR LEAL
Elma da Silva Ramos – SEMEC
Raimunda Queiroz de Araújo -ABZA

Ao apresentar esta comissão, a Denise informou que, preferencialmente, seus integrantes possuam formação ou afinidade com a área jurídica, embora essa condição não seja obrigatória.

Explicou que o atual Regimento Interno necessita de adequações e retificações, uma vez que ocasionou diversos conflitos administrativos, colocando o Conselho, inclusive, em risco de judicialização e até de extinção. Destacou que a atualização do Regimento permitirá maior segurança jurídica às deliberações do colegiado.

Também informou que existe a possibilidade futura de implantação do pagamento de jetons aos conselheiros, desde que haja previsão legal, adequação do Regimento Interno e disponibilidade orçamentária, citando como exemplo outros conselhos municipais que já possuem esse benefício.

A Denise esclareceu que esta comissão será responsável por acompanhar os órgãos competentes quando houver necessidade de atendimento a denúncias envolvendo possíveis violações de direitos da pessoa idosa.

Esclareceu que o Conselho não realiza, como regra, visitas domiciliares, porém poderá acompanhar ações promovidas por órgãos como CREAS, Ministério Público, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde ou outros, sempre que solicitado.

Ressaltou que todas as situações encontradas pela comissão deverão ser apresentadas à Mesa Diretora para análise e deliberação.

O Vice-Presidente Marcelo manifestou que preferia não integrar as comissões de Visitas e Acompanhamento ou de Fiscalização, por representar a sociedade civil e entender que sua participação poderia gerar interpretações inadequadas.

A Denise esclareceu que esta comissão atua em situações específicas relacionadas às denúncias e à garantia dos direitos da pessoa idosa, podendo acompanhar os órgãos responsáveis sempre que necessário.
Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

Ao apresentar esta comissão, a Denise explicou que ela será responsável por acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, observando sua correta utilização e execução.

Informou que optou por não integrar esta comissão em razão de exercer atividades profissionais relacionadas à gestão de contratos e convênios, evitando, assim, eventual conflito de interesses.

Após as explicações, todos os conselheiros manifestaram concordância com a criação das comissões e com suas respectivas atribuições. Ficou deliberado que, em situações excepcionais, qualquer conselheiro poderá ser convocado para prestar apoio às comissões, mesmo não fazendo parte de sua composição, considerando o caráter colegiado do Conselho.

Em seguida, o Conselheiro Pedro solicitou a palavra para informar sobre eventos de interesse do colegiado. A Denise ressaltou a importância da participação do Conselho no Congresso Nacional voltado à temática da pessoa idosa, destacando a atuação do Conselheiro Pedro na área da saúde, especialmente nas discussões relacionadas ao Alzheimer e às demais demências.

Também propôs a participação de um representante dos usuários do Conselho, consultando o Conselheiro Sr. João acerca de sua disponibilidade para participar da viagem. O conselheiro informou que, em razão de problemas de saúde, não teria condições de participar.

Dessa forma, foi deliberado o encaminhamento da solicitação de diárias para participação no Congresso Nacional, em São Paulo, para os Conselheiros Pedro, Élcia, Patrícia e Graciela, proposta aprovada por unanimidade.
Na sequência, o Conselheiro Pedro apresentou ao colegiado a realização da Reunião Nacional dos Conselhos Municipais, prevista para o dia 12 de agosto, em Manaus.

O Presidente relembrou que o Conselho já havia deliberado anteriormente pela adoção do sistema de rodízio para participação dos conselheiros em eventos e viagens oficiais.

Submetidas à apreciação do plenário, foram aprovadas por unanimidade tanto a participação dos conselheiros no Congresso Nacional quanto na Reunião Nacional dos Conselhos Municipais.

Na sequência, o Vice-Presidente apresentaram o Plano de Ação do COMPI.

A primeira meta consiste em promover ações de conscientização junto aos gestores municipais e à rede de proteção da pessoa idosa, por meio de campanhas educativas, articulações interinstitucionais e ações de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.

Como estratégias de execução, foram previstas reuniões, rodas de conversa, palestras, assembleias e elaboração de materiais informativos.

A Secretária Executiva, Sra. Francisca, informou que o Conselho não dispõe de material gráfico para distribuição. Em resposta, o Presidente informou que será verificada a possibilidade de utilização de ata de registro de preços para confecção dos materiais, bem como a utilização da gráfica da Prefeitura para impressão de materiais básicos, ressaltando, entretanto, a necessidade de ampliar a divulgação também por outros meios de comunicação.

Destacou, ainda, que o mês de outubro representa importante período para intensificação das ações voltadas à pessoa idosa.

Consultado pela Presidente, o Conselheiro Sr. João, representante dos usuários, sugeriu que fossem promovidos passeios, atividades físicas, apresentações culturais e momentos de dança destinados às pessoas idosas.

A Conselheira Patrícia comprometeu-se a verificar um local adequado para realização do evento. O Vice-Presidente Marcelo informou que buscará contato com a Banda da Polícia Militar para verificar a possibilidade de participação. Os demais conselheiros ressaltaram a importância de garantir acessibilidade, segurança e logística adequada para os participantes, sendo sugeridos também a Pista de Caminhada e o Parque da Cidade como possíveis locais para realização das atividades.

O Presidente destacou, ainda, a necessidade de ampliar as ações do Conselho para os distritos do município, tanto na divulgação das políticas públicas quanto na fiscalização dos serviços destinados à pessoa idosa.

Ficou deliberado que a próxima reunião ordinária será destinada ao planejamento das campanhas de conscientização, ficando as demais ações previstas no Plano de Ação para discussão nas reuniões subsequentes, buscando garantir maior efetividade na execução das atividades do Conselho.

Registrou-se, ainda, que as primeiras capacitações e treinamentos já haviam sido deliberados anteriormente.

Por fim, o Conselheiro Pedro manifestou preocupação com a baixa participação da sociedade nas pautas relacionadas à pessoa idosa. Em resposta, o Presidente reforçou que compete ao COMPI propor, acompanhar e fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, reafirmando o compromisso do colegiado com essa missão institucional.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Elma da Silva Ramos,** 2º **Secretária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI**, lavrei a presente **Ata**, que, após lida e aprovada pela plenária, segue para assinatura da **Presidente** e dos demais **conselheiros participantes**.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

ELMA DA SILVA RAMOS

PATRICIA LEMOS MAUS

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

JANAINA RIBEIRO VERAS

MARCELO LIMA DE LUCENA

GRACIETE ALVES DOS SANTOS

JOÃO DAS ALMAS DE OLIVEIRA

PATRICIA DE SOUZA GUEDES

CLEBER FERNANDES DE LIMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E474AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº136, DE 07 DE JULHO DE 2026

Porto Velho, 07 de julho de 2026
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuicoes legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:
Art. 1°. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10081062	Valdozi Costa de Carvalho Júnior	Chefe II	********277	B

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BC702D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº137, DE 07 DE JULHO DE 2026

Porto Velho, 07 de julho de 2026
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuicoes legais que lhe sao conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS

RESOLVE:
Art. 1°. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
248080	Eliton Fellini Pereira	Psicólogo	********098	AB

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:309B2BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº220/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005559/2026-34.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 06 e ½(seis e meia) diárias em favor dos Servidores abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para Cacoal/RO, por meio de transporte terrestre Toyota Hilux, placa OHS7871, com a finalidade de participar da Capacitação para Coordenadores e Visitadores do Programa Estadual Crescendo Bem, no período de 05 a 11 do mês de Julho/2026. Conforme informações constantes no ofício Nº6797/2026/SEMIAS-DPAIF de 03 de julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Amanda Ceolin Durans	10078819	Gerente DPAIF/Condutora	Cacoal/RO	6 e ½ (seis e meia)
Auricélia Cavalcante Santos	245268	Assistente Social	Cacoal/RO	6 e ½ (seis e meia)
Aldadina Pinheiro Miranda	30544	Professora	Cacoal/RO	6 e ½ (seis e meia)
Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar	10078558	Diretora DGSUAS	Cacoal/RO	6 e ½ (seis e meia)

Porto Velho, 07 de julho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:501B0396

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 221/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005706/2026-76.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, com deslocamento para Manari/PE, tendo como finalidade de Realizar Reintegração familiar, a viagem está prevista para 09/07/2026 a 13/07/2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº 6679/2026/SEMIAS-DIAI de 07/07/2026. Processo nº012.005706/2026-76.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
ERICA RODRIGUES DE SOUZA	10081374	Psicóloga	Manari/PE	Sim	04 e ½ (quatro e meia)
BETIANE DE KÁSSIA GOMES MONTEIRO	10078109	Assistente Social	Manari/PE	Sim	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 08 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E4CB151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº293, DE 07 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
247735	DARLENE NOBRE FLORESTA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	06386790817	12/08/2031

Art. 2° - Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F RIO PARDO, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 16:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1182324 e o código CRC 393FC3E4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C6C9211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº9/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.002093/2025-23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR - EIRELI.

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **24/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.002093/2025-23, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 24/2024/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de maio a 25 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de maio a 25 dezembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 2712/2026 de 06.07.2026, no valor total de R$ 1.084.263,84 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/07/2026, às 13:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1183187 e o código CRC 60C60195.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E07CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Processo Sancionador n.:**005.006185/2025-82**

Empresa: **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - CNPJ: 27.048.093/0001-80.**
Assunto: **Apuração de Inadimplência Contratual**

Processo Nº. *00600-00008141/2024-88-e - PE- Nº 197/2022/SML/PVH e SRPP Nº 089/2022,, COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL EMPENHADO ART. 87, DA LEI N. 8.666/93, LEI Nº 12.846/2013, LEI N. 10.520/2002, ITEM 14 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTIDOS AMPLA*

DEFESA E CONTRADITÓRIO. MULTA DE 10% (CINCO POR CENTO) E ADVERTÊNCIA.

OBJETO: Processo Administrativo que trata da aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares**, no âmbito do **SRP** *089/2022*, referente ao fornecimento de **Materiais Médico-Hospitalares.**

•
Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, Termômetro digital clínico (EMPENHO 857/2024).

•
Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, Termômetro digital clínico (EMPENHO 841/2024).

•
Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, Termômetro digital clínico (EMPENHO 847/2024).

•
Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, Termômetro digital clínico (EMPENHO 852/2024).

Conforme Processo de Gerenciamento nº 00600-00008141/2024-88-e e Notas de Empenho nº 857/2024, 841/2024, 847/2024, 852/2024, da empresa - **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.**

Termo de Arquivamento de Processo

Versa o presente expediente sobre o Processo Administrativo Sancionador n.º 005.006185/2025-82 , instaurado em desfavor da empresa **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, referente a Notas de Empenho n.º857/2024, 841/2024, 847/2024, 852/2024, originadas do Processo de Gerenciamento nº *00600-00008141/2024-88-e - PE- Nº 197/2022/SML/PVH e SRPP Nº 089/2022*, cujo objeto consiste na aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares**, destinados às unidades de saúde desta SEMUSA.
Consoante informações encaminhadas pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA, por meio do Ofício Interno 271/2024 e confirmadas no Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Apuração de Inadimplência Contratual, contido no Id. 0891576 , a contratada não integralizou a entrega dos objetos empenhados, apesar das diversas notificações encaminhadas pelo departamento demandante de acordo com a documentação presente nos autos, permanecendo inadimplente.
A empresa, regularmente notificada por esta DAIC para apresentação de defesa prévia, manteve-se revel (Id. 1020954), deixando transcorrer in albis o prazo legal, circunstância que reforça o descumprimento contratual e a ausência de justificativas idôneas para a inexecução do objeto.
Em razão da não entrega do objeto contratado e considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, aplicou-se a sanção de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato não adimplido (Id. 1082388) total da multa, a saber: R$ 3.878,31 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).
Dessa forma, considerando que o processo alcançou sua finalidade administrativa e que a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, providenciou o lançamento de multa, conforme comprova DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Id. 1082388), não subsistindo utilidade na continuidade da instrução processual. Assim, determina-se o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sancionador n.º 005.006185/2025-82, instaurado em face de **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**.
É o entendimento.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

ANDRÉ LUIZ LIRA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De acordo, arquive-se:

SANDRA MARIA PETILLO
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 03/07/2026, às 08:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 03/07/2026, às 08:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 03/07/2026, às 12:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 10:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/07/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/07/2026, às 14:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1126678 e o código CRC 2EB997EA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DC3304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO/PORTO VELHO, 07 DE JULHO DE 2026.

Processo nº 005.000344/2025-35
Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49
Assunto: Sanção Administrativa

Termo de Arquivamento de Processo

Versa o presente expediente sobre o Processo Administrativo Sancionador n.º 005.000344/2025-35 , instaurado em desfavor da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49**, referente a Notas de Empenho n.º **2430/2024**, originadas do **5º GERENCIAMENTO -SRP Nº. 009/CIMCERO/2023 – PE Nº. 013/CIMCERO/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR,** destinados às unidades de saúde desta SEMUSA.
Consoante informações encaminhadas pelo Departamento de estratégia da Assistência Farmacêutica – DEAF, por meio do Ofício 275/2025 (eDOC B0892D69) e confirmadas no Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Apuração de Inadimplência Contratual, contido no Id. (0256526) , a contratada não integralizou a entrega dos objetos empenhados, apesar das diversas notificações encaminhadas

pelo departamento demandante de acordo com a documentação de Id. (eDOC B0892D69) dos presentes autos, permanecendo inadimplente.
A empresa, regularmente notificada por esta DAIC para apresentação de defesa prévia, manteve-se revel (Id. 0207533), deixando transcorrer in albis o prazo legal, circunstância que reforça o descumprimento contratual e a ausência de justificativas idôneas para a inexecução do objeto.

Em razão da não entrega do objeto contratado e considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, aplicou-se a sanção de MULTA DE **5% (Cinco por cento) a saber: R$ 235,05 (Duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)** sobre o valor do contrato não adimplido.
Dessa forma, considerando que o processo alcançou sua finalidade administrativa e que a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, providenciou o lançamento de multa, conforme comprova DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Id. 1026310), não subsistindo utilidade na continuidade da instrução processual.
Assim, determina-se o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sancionador n.º 005.000344/2025-35, instaurado em face de **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

ANDRÉ LUIZ LIRA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De acordo, arquive-se:

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 07/07/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 07/07/2026, às 13:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 07/07/2026, às 14:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/07/2026, às 14:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 04:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 08/07/2026, às 10:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1184039 e o código CRC C903128E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98671F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA - BRIGADISTAS 2026

ERRATA AO EDITAL Nº 02/2026/SEMA

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA**, para contratação de OSC para executar serviços especializados de prevenção, brigada de combate e controle a incêndios ambientais, dentre outros, **para retificação do cronograma previsto no item 18.1** (Dos Prazos), nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA/PRAZO
Convocação da OSC para assinatura do Termo de colaboração	Até 10/07/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA/PRAZO
Convocação da OSC para assinatura do Termo de colaboração	Até 24/07/2026

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável (Interino)
Decreto Nº 11, De 6 De Abril De 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A8D9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº35/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo **Nº 022.001866/2026-27** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Ednilson Alves da Silva*** e ***Jader Wagner de Oliveira Palacio*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1151340 e 1173536do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES
Diretora do Departamento Administrativo – Em Substituição
Portaria n° 870/2026/CDCS/DGP/SEMAD De 15 de Junho de 2026

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A4203F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.152/2025

CONTRATO Nº 202541(ID 611133)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202541/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA ESTAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, doravante, denominado CONTRATANTE e a empresa STAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.372.527/0001-27 com sede na ROD BR 429 KM 54, 000 - ZONA RURAL, Alvorada d'Oeste Rondônia,neste ato representada por seu representante legal VALDIVINO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizado pelo Processo Administrativo Nº.152/2025, licitado através do Pregão Eletrônico Nº 063/SML/2025, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto aditivar o prazo do Contrato nº 202541/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Presidente Médici RO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses ao contrato em epígrafe. Com Vigência de 31 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via Ofício 66 (ID 772496), solicitação de aditivo elaborado pela empresa via Ofício (ID 775557) eDespacho Integrado 28 (ID 775571) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 202541, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

30 *de junho de 2026, Presidente Médici/RO*.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte SEMEC
EMANUEL LEITE DE CALDAS
Portaria: 132/SEMGOV/2025

Star Transportes e Logistica LTDA
CNPJ nº 58.372.527/0001-27
Rep. Legal:
VALDIVINO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9AA02ABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO– Nº 02/2026

PROCESSO Nº. 485/SEMAF/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA, **COM PARTICIPAÇÃO AMPLA,** no site **www.licitanet.com.br**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, DECRETRO 11.878/2024, DECRETO 11.461/2023** e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "LEILOEIRO OFICIAL", PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Porcentagem Estimada: 5% (cinco por cento) conforme Art. 24 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

DATA DA ABERTURA: 03/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 08 de julho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:630EF67A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 18/2026

PROCESSO Nº. 567/SEMAF/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO

na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPPLA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COMUNICAÇÃO COM ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 366.538,80 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 24/07/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 08 de julho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1F5D46F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 16/2026

PROCESSO Nº. 325-1/GLOBAL/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, torna público que REGOVADO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 16/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFEE-BREAK) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Tal ação se fez necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações no telefone (69) 9 9276 - 8772 e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:00B83705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1188/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 418/SEMSAU/2026 (ID 55054).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D6A47070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1164/2026

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 178/PGM/2026 (ID 55102), que opinou pelo deferimento administrativo do afastamento pelo período legal de 180 (dias) dias

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde à servidora ROSICLEIA ANDRADE SILVA MATIASE, ocupante do cargo de Professora Magistério Classe "A" de 1º a 4ª Série - 20 Horas, pelo período de 180 (dias) dias, a contar de 1 de julho de 2026.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria será custeado pelo Município, nos termos da legislação vigente pelos primeiros 15 (quinze) dias.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao encaminhamento previdenciário junto ao INSS, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:46985F3E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2025;

PROCESSO: Nº 575/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado.** DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.092.950/0001-09, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 645, Sala C, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO.

Objeto: O Objeto do contrato é a reforma e ampliação nos banheiros da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES. Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias**,** mantidas as mesmas condições pactuadas**.**

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AE3DB465

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1097

PROCESSO Nº 3-1097/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Roberto de Magalhães

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Antônio Roberto de Magalhães**, perfazendo o valor total de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) para o período de 23 a 27 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55126), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:69A103DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1136

PROCESSO Nº 3-1136/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Marcelo Araújo Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Marcelo Araújo Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55133), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C25A6FF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1138

PROCESSO Nº 3-1138/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 30 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55266), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B5BCCDC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGEM PROC. N° 3-1114

PROCESSO Nº 3-1114/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 879,06 (oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos) para o período de 25 a 30 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55101), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:980F9445

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 017/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1852/SEMEC/2025 resolve:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 62 (sessenta e dois) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **Edna Guimarães de Souza**, mat.246, no cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS– 40 HORAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 29/02/2016 à 27/02/2021, com gozo a partir de 31/07/2026 à 30/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária Nº 1.379/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:FB925085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5181/2026-GAB/PMRC. DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 711 de 19 de outubro de 2015 os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Edelson Soares da Silva – Matrícula nº 646

Coordenador Operacional:
Titular: Mirleide dos Santos Rocha – Matrícula nº 1637
Suplente: Aliana Daveli de Oliveira – Matrícula nº 1698

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Deise Santana da Luz – Matrícula nº 1178
Suplente: Vanessa Lins Lemos – Matrícula nº 1639

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Costa Cambito – Matrícula 1900
Suplente: Luana Mikaeli Batista Santana – Matrícula nº 1799

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gilvania Aparecida Hellman Mochinski – Matrícula nº 1583
Suplente: Sarah da Silva Sá – Matrícula nº 1901

Técnico Verificador representando o Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marcos Carlos Stedille– Matrícula nº 652/802

Técnico Verificador representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Maria Aparecida Vieira Vilela – Matrícula nº 1984

Técnico Verificador representando o Conselho Tutelar:
Titular: Jainy Ferraz Monteiro – Matrícula nº 1842

Art. 2º - O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
I-Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
II-Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III-Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º - O Coordenador Operacional será responsável:
I-Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II-Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III-Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV-Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
V-Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º - Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
I-Participar das atividades de planejamento inerente à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local; Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
II-Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
III-Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
IV-Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade; Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
V-Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 5º - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Rio Crespo, Rondônia.

Parágrafo Único - O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I - Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;
Il - Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art. 6º - Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 7º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 08 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:123E1652

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA- LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO**, inscrita no CNPJ Nº **63.761.977/0001-41**, com sede à Rua Ermelindo Milani, 1040, Setor 01, torna público que REQUEREU junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 08/07/2026, a LICENÇA PRÉVIA, do Empreendimento, referente à atividade de Construção de Ponte Mista (Concreto e Aço) na Linha C-95, Zona Rural, Rio Crespo-RO.

Rio Crespo – RO, 08 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2E9C780E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEICULOS CATEGORIA D - HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu KAREN BROENSTRUP FERNANDES, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXX - SESDEC/RO, e C.P. F nº XXXXXXXX. Residente na XXXXXXXXXXXX, na cidade de Ariquemes– RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS CATEGORIA D - HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 08 de julho de 2026.

KAREN BROENSTRUP FERNANDES
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8A0ADEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como no Parecer Jurídico e demais manifestações constantes nos autos, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 426/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de link dedicado, redundância, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos, solução de Next Generation Firewall (NGFW) e suporte técnico continuado, visando atender às necessidades da Administração Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em conformidade com o Termo de Adjudicação constante nos autos do processo e na plataforma LICITANET, fica homologado o resultado do certame conforme abaixo:
Empresa Vencedora: RONDON TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.256.492/0001-55
Lote Vencido: Lote 01
Valor Global Homologado: R$ 220.890,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa reais).
Fica determinada a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os atos subsequentes relativos à execução contratual deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, níveis de serviço, requisitos de segurança da informação, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Rio Crespo – RO, 08 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:0B7E49A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO torna pública a presente ERRATA referente à publicação intitulada "AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO", veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 4271**,** de 08 de julho de 2026, Código Identificador 8B76C00A, nos seguintes termos:

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos, fundamentos legais, justificativas, valores, objeto, fornecedor contratado, datas, condições contratuais e demais informações constantes da publicação original, a qual continua plenamente válida para todos os efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 08 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BB9E1100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: AMEROLIM - Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Processo nº: 020/2026
Inexigibilidade nº: 020/2026.
Parecer jurídico nº: 520/PGM/2026, de 03/07/2026
Fomentado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO CENTENARIO
CNPJ nº: 22.858.773/0001-46
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto de Ratificação: Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Moradores Bairro Centenário, para execução do projeto "REFORMA PARA TRANSFORMAR", para aquisição de grama e tintas e serviços de plantio de grama e serviço de pintura.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:E7160132

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 7.048/2026.

"Dispõe sob re a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDSON BAVARESCO DIAS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX23 SSP/RO e do CPF nº 298.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – INTERINO – SEMMADU**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 338/2025 e suas alterações

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:23C71B09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 7.049/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 45XXX8 SESDEC/RO do CPF nº 400.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – INTERINO – SEMMADU**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 338/2025 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D969A682

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2026

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4415/2026**, com fundamento no Art. 110 da L.C. nº 325/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **JAIR ANTONIO FERRARI (NM-I Professor 40 Horas (Técnico Agrícola)),** Matrícula – **XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX46 SSP/RO e do CPF nº 390.363.682-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED (EPMEIEF. José Veríssimo).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A4F5358B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Matrícula **30XX58,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 45XXX8 SESDEC/RO e do CPF nº 400.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9B1B578A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RENATO DE ALENCAR DIONÍSIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX72 SESDC/RO e do CPF nº 593.XXX.XXX.91, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item II da L. C. nº 338/2025 e alterações.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de julho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C84D3128

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EDMAR ALVES FERREIRA**, matrícula nº. **7XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX47 SESDEC/RO e do CPF nº 826.XXX.XXX-87, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADOR – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de **agosto** de 2026.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0F611681

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RENE SEABRA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 14XXX95 SESDEC/RO e do CPF: nº 047.XXX.XXX-81, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO BEM - ESTAR ANIMAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item X da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C3CDDAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TESTES DE GRAVIDEZ"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 121.370,00 (Cento e vinte e um mil, trezentos e setenta reais). Abertura da sessão dia 22 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4163-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D3D2A255

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 12/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 12/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada e contratação de empresa especializada em serviços de bombeiros civis e/ou brigadistas qualificados, para atender as necessidades da Fundação na realização do evento "Arraial Cultural".
DATA DA EMISSÃO: 08/07/2026
REQUISITANTE: Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura
DADOS DO FORNECEDOR
Item 01 - Serviço de Segurança Desarmada: PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.890.653/0001-99.
Item 02 - Serviço de Bombeiros Civis/Brigadistas: COLLA E COLLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.758.682/0001-37.
DOTAÇÕES
A despesa correrá por conta dos recursos consignados à Fundação de Cultura e Juventude — FUNCJ: Centro de Custo 1 (FUNCJ — Almoxarifado); Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica); Projeto/Atividade 17.001.
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS; Contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada, sendo requerido a quantidade de 10 (dez) profissionais devidamente qualificados para atuação em eventos, para execução de atividades de controle de acesso, orientação do público, revistas pessoais, monitoramento de áreas e ações preventivas de segurança, visando garantir a integridade física dos participantes, colaboradores e demais presentes, bem como a preservação do patrimônio público e privado durante toda a realização da programação. Os serviços serão prestados durante o período de	SERV	01	3.600,00

	realização do evento, observando a carga horária máxima de até 08 (oito) horas por profissional			
2	Serviço de profissional temporário do tipo Bombeiro Civil/Brigadistas Qualificados: Contratação de empresa especializada em serviços de bombeiros civis e/ou brigadistas. Sendo requerido 06 (seis) profissionais. Todos deverão possuir qualificação e capacitação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, observando a legislação vigente e estando aptos para atuar durante toda a realização do evento, visando à prevenção de acidentes, atendimento inicial de emergências e garantia da segurança dos participantes.	SERV	01	2.100,00

Substrato legal de Dispensa de licitação: art. 75, II da Lei 14.133/21.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:26D5E275

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026

Interessado: Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 012/2026**, do processo **4487//2026,** contratação de empresa especializada em serviço de segurança não armada e contratação de empresa especializada em serviços de bombeiros civis e/ou brigadistas qualificados, para atender necessidades da FUNCJ na realização do evento "Arraiá Cultural", destinados ao atendimento desta unidade, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 081/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 426/PGM/2026.
Empresas vencedoras:

Proalvo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda
CNPJ: 23.890.653/0001-99
Item: Segurança
Valor: R$ 3.600,00

Colla e Colla Ltda
CNPJ: 51.758.682/0001-37
Item: Brigadistas
Valor: R$ 2.100,00

TOTAL GERAL: R$ 5.700,00

Rolim de Moura, 08 de julho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:A5CED80E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.815/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$21.748,74".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$21.748,74 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.1267 – Devolução de Saldo: Convênio nº 588/PGE/2022
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$21.748,74
TOTAL:.....R$21.748,74

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SALDO EM CONTA Nº 71.147-0:.....R$21.748,74

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:28093D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.816/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$196.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1016 – Aquisição e Instalação de Playground no Município de Rolim de Moura/RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$196.000,00
Sub-total:.....R$196.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO ESPORTE
TRANSFEREGOV.BR Nº 988545/2025
VALOR: R$196.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de

R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1016 – Aquisição e Instalação de Playground no Município de Rolim de Moura/RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.2003 – Manutenção da Secretaria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1594A6B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.817/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$531.380,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$531.380,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1017 - Incremento Temporário Investimento MAC – Emenda Deputado Federal Thiago Flores – Red. 1027
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....…R$531.380,00
Sub-total:.....R$531.380,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$531.380,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:302E523A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.818/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$500.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0038.1018 – Incremento ao Custeio da Atenção Primária, Emenda Deputado Federal Thiago Flores – Red. 1026
33.90.30.00 – Material de Consumo.....…R$500.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E3DCBB6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.819/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.985.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R$2.985.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.608.0011.2072 – Programa Melhor Caminho
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…..R$2.985.000,00
Sub-total:.....R$2.985.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARLAMENTAR
VALOR: R$2.985.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7668B24F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.820/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$400.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1007 - Incremento Temporário Investimento UPA - Emenda Senador Jaime Bagatolli - Red. 1022
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....…R$400.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8EEC20B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.821/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.378.961,71 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$163.851,36".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$1.378.961,71 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE
02.013.27.812.0046.1005 – Construção de Centro de Treinamento de Voleibol - CV nº 21/2026/PGE-SEOSP
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.378.961,71
Sub-Total.....R$1.378.961,71

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP
VALOR: R$1.378.961,71

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$163.851,36 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE
02.013.27.812.0046.1005 – Construção de Centro de Treinamento de Voleibol – CV nº 21/2026/PGE-SEOSP
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$163.851,63
Sub-Total.....R$163.851,63

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE
02.013.04.392.0032.2239 – Feiras De Empreendedores Locais de Gastronomia e Artesanato
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$163.851,63
Sub-Total.....R$116.851,63

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BD8D737E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.822/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$124.758,54".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE
02.013.27.812.0046.1019 – Construção de Barracão do Campo do Distrito de Nova Estrela – Convênio nº 683/2025/PGE-SEOSP
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$600.000,00
Sub-Total.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$124.758,54 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE
02.013.27.812.0046.1019 – Construção de Barracão do Campo do Distrito de Nova Estrela – Convênio nº 683/2025/PGE-SEOSP
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$124.758,54
Sub-Total.....R$124.758,54

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE
02.013.04.126.0029.2237 – Rolim Inteligente: Acessibilidade, Segurança, Regularização e mapeamento Urbano
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$24.758,54
Sub-Total.....R$124.758,54

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:05A9624C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 066/2026

TERMO ADITIVO N° 066/2026

Sexto Termo Aditivo de dilação de prazo do Contrato nº 061/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.715.446/0001-04, sediado (a) na Av. Fortaleza, nº 5567, Sala 3, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.900-079, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 061/2025 que tem por objeto, **"**Construção de cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rolim de Moura. Termo de Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP", referente ao processo n° 2327/2025.

2.DA DILAÇÃO: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 80 (oitenta) dias, contados a partir de 29/07/2026, vencendo em **17/10/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 196981).
2.2 O prazo de **execução** será aditivado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17/07/2026, vencendo em **15/09/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 196981), e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 196569).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F6C55AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3243/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência nº 007/2026****, do processo licitatório* ***nº 3243/2026,*** *Contratação de empresa especializada em implantação de pavimentação asfáltica em via urbana do município de Rolim de Moura - Contrato de Repasse nº 928763/2022/MDR/CAIXA, conforme despacho nº 083/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 459/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.811.701/0001-03
Valor: R$ 1.740.954,25 (um milhão, setecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F7E5D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2043/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, Ratifica ***a inexigibilidade nº 26/2025****, do processo licitatório* ***nº 2043/2025,*** *de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas constantes da Ata de recebimento envelopes nº 032 (ID 195523), bem como o Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 195536), abaixo descritas, conforme despacho nº 084/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2025.*

Empresas Credenciadas:

CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL REABILITAR LTDA
CNPJ: 50.191.785/0001-03

INHEGUEZ SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 64.660.504/0001-10

LGI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 65.768.443/0001-72

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A70EE821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2940/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 11/2026****, do processo licitatório* ***nº 2940/2026,*** *de Credenciamento de empresas funerárias legalmente constituídas para a prestação de serviços funerários no município de Rolim de Moura/RO, com fornecimento de urnas mortuárias, preparo de corpos (incluindo tanatopraxia quando exigida), assistência durante o velório e realização de translado funerário, inclusive intermunicipal, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, da lei municipal nº 4.112/2022 (benefícios eventuais), da lei municipal nº 4.541/2024 (impacto ambiental do necrochorume) e da lei complementar municipal nº 278/2019 (regulamentação dos serviços funerários), conforme relação da empresa credenciada constante da Ata de recebimento de documentos e julgamento nº 02/2026 (ID 191405), abaixo descrita, conforme despacho nº 082/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 375/PGM/2026.*

Empresa credenciada:

J. Pedro Ltda – ME
CNPJ: 08.381.942/0001-79

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FB281FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Técnico em Enfermagem

5º Colocado (a) – Rubens Antônio Moreira- nota: 79,00.

* Documento Assinado Eletronicamente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:82DC72DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº131/GAP/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Secretário(a) Escolar da Creche Municipal**,** vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo **860/2026;**

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Rosangela Maria Zuin**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6315**, no cargo de Secretário(a) Escolar da Creche Municipal**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 08/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:90A3DBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº132/GAP/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Orientadora Social**,** vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo **866/2026;**

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Franciely Pereira Rodrigues Bergamaschi**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6315**, do cargo de Orientadora Social**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 08/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:9A2DF0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº133/GAP/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Exonera conforme aposentadoria Motorista de Ônibus**,** vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo **906/2026;**

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar conforme aposentadoria o(a) Sr.(a). **Benedito Brigido**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 29**, no cargo de Motorista de Ônibus**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 08/07/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4E5D6F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº134/GAP/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Coordenador de Arrecadação e Contabilidade**,** vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 866/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Wericles Ferreira Costa**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6323**, do cargo de Coordenador de Arrecadação e Contabilidade**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 17/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 02/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D93487E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº135/GAP/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Secretário(a) Escolar da Creche Municipal vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026, bem como processo administrativo **882/2026;**

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Leidiane Silva de Almeida**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6427**, no cargo de Secretário(a) Escolar da Creche Municipal**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 06/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:78C57C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº136/GAP/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Assistente Jurídico Externo 20 horas vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026, bem como processo 880/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Emilly Nascimento Ribeiro**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6428**, no cargo de Assistente Jurídico Externo 20 horas**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 06/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:A547B310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 50/GAB/2026

PORTARIA Nº 50/GAB/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento e concessão de diárias ao servidor Italo da Silva Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Italo da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal – PROJUR, para o município de Porto Velho/RO, no período de 08 a 09 de julho de 2026, na condição de passageiro em veículo oficial Ford Ranger, placa SLI7C72, com saída prevista do Município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 08 de julho de 2026, às 12h00, e retorno previsto até as 24h00 do dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º O deslocamento tem como finalidade a participação em reunião técnica presencial junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visando tratar de assuntos e demandas administrativas de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Fica concedida ao servidor 02 (duas) diárias civis, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025, Art. 21, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento vigente:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito;
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil;
Desdobramento: 14.00 – Diárias no País; Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Livres.

Art. 5º O servidor deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios da realização da missão, observando os prazos e exigências previstos na legislação municipal vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C87DB526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2024-2026 P.E. 58-2026 AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 58/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o

conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE TRÂNSITO**. Para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2024/2026 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/07/2026 às 11h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$214.410,30 (Duzentos quatorze mil, quatrocentos dez reais e trinta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6A4F4A53

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2077-2026 SRP 57-2026 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A USO DE ACS, FISCAIS TRIBUTÁRIOS, GARIS E PREMIAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2077/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$803.541,11 (Oitocentos três mil, quinhentos quatorze reais e onze centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:731248F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

Processo Administrativo: nº 1388/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2026
Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De Kits De Cesta Básicas (SEMDF).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Fundo Municipal de Assistência Social
Detentora da Ata: Produtos Reall LTDA
CNPJ: 27.368.902/0001-31
Representante: Alexsandro Vanzela Miranda
Email: alhos.real@hotmail.com
Endereço:V Marechal Rondon, 2631 - Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000
Itens registrados:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
01	Kit Cesta Básica I	UND	800	R$275,72	R$220.576,00
02	Kit Cesta Básica II Natalina	UND	300	R$305,08	R$91.524,00

Valor total registrado: R$312.100,00 (Trezentos doze mil e cem reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Data da Assinatura: 08/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D955DDA5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº160/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº160/2026

Homologa a Avaliação Atuarial Extraordinária de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé/RO, extingue o plano de amortização previsto na Lei Complementar Municipal nº 143, de 03 de junho de 2025, em razão da apuração de superávit atuarial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica homologada, para todos os fins legais, a Avaliação Atuarial Extraordinária de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, realizada com data focal em 30 de abril de 2026.
Art. 2º - Em razão do resultado atuarial superavitário apurado na avaliação técnica referida no art. 1º desta Lei Complementar, fica reconhecida a desnecessidade de manutenção do plano de amortização anteriormente instituído para equacionamento de déficit atuarial do RPPS municipal.
Art. 3º - Fica extinto o plano de amortização previsto na Lei Complementar Municipal nº 143, de 03 de junho de 2025, cessando-se, a partir da vigência desta Lei Complementar, a exigibilidade das alíquotas suplementares, aportes ou contribuições extraordinárias nela previstos.
Art. 4º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 143, de 03 de junho de 2025.
Art. 5º - Os valores eventualmente já recolhidos ou aportados ao RPPS em decorrência do plano de amortização ora extinto permanecerão incorporados ao patrimônio previdenciário, vinculados

à finalidade própria do regime, especialmente à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.
Art. 6º - A extinção do plano de amortização de que trata esta Lei Complementar não afasta o dever de acompanhamento permanente da situação financeira e atuarial do RPPS, devendo o Município observar as avaliações atuariais periódicas e adotar as medidas legalmente cabíveis caso venha a ser apurado novo desequilíbrio atuarial.
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e previdenciárias necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.
Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé/RO, **07 de julho de 2026**.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2D913182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2442/2025 E ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CLA) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 257/2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2442/2025 E ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CLA) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA
Art. 1º - Fica ALTERADO o quadro de servidores que compõem a Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA da Administração Pública Municipal, constante no Art. 1º do Decreto nº 2442/2025 de 01 de agosto de 2025, passando a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	8752	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Técnico
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque	1967	Técnico
Paulo Roberto Paulista	2464	Técnico
Fernanda Nascimento Torres	8536	Técnico
Jordana de Araújo Flores	8252	Técnico
Leandro Martins Honório	2629	Fiscal
José Carlos da Silva	80180	Fiscal

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosemere Gonçalves dos Santos Garbrek	8251	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Técnico
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque	1967	Técnico
Paulo Roberto Paulista	2464	Técnico
Leonardo Aparecido Inácio Leite	8267	Técnico
Jordana de Araújo Flores	8252	Técnico
Leandro Martins Honório	2629	Fiscal
José Carlos da Silva	80180	Fiscal

LEIA-SE:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2442/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C5175042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2026 DISPÕE DA 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 258/2026

"DISPÕE DA 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PSICÓLOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	Elisiana Ferreira Campos

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.

01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6DB98FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 213/2026 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 259/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 213/2026 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância ao disposto nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2575/2026, que instituiu gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, estabelecendo critérios, atribuições, limites e responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle, fiscalização e regular execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de São Miguel do Guaporé, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a atuação de servidores nas funções disciplinadas neste Decreto carecem de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mediante ato da autoridade competente, conforme previsão legal vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual das seguintes Secretarias: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC; Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS; Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU:**
ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ – Gestor de Contrato;
ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES – Fiscal de Contrato;
JAIR DOS SANTOS TEODORO – Fiscal de Contrato;

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG:**
JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR– Gestor de Contrato;
JOSIANE DA SILVA CAMARGO – Fiscal de Contrato;
GIOVANNA MILENA ROSA MARINHO – Fiscal de Contrato;

Art. 3º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:**
JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES – Gestor de Contrato;
MARIA APARECIDA CORREIA – Fiscal de Contrato;
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato;

Art. 4º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Educação SEMED:**
LEONARDO DIAS DA SILVA – Gestor de Contrato;
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO – Fiscal de Contrato;
EDUARDO BURGARELLI – Fiscal de Contrato.

Art. 5º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI:**
PAULO ROBERTO DE BRITO ALMEIDA – Gestor de Contrato;
VANDERLEI ANTONIO MOTA – Fiscal de Contrato;
NILZENI CAETANO RIBEIRO – Fiscal de Contrato.

Art. 6º - Compete ao **Gestor de Contrato** coordenar a execução do contrato administrativo, atuando como elo entre a Administração e a contratada, supervisionando a atuação do fiscal do contrato e adotando as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 7º - Compete ao **Fiscal de Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens com as cláusulas contratuais, registrando ocorrências e comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 8º - Os gestores e fiscais deverão manter **registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual**, bem como relatórios periódicos de fiscalização.

Art. 9º - Os servidores designados responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal.

Art. 10º - Os membros nomeados no presente Decreto farão jus a remuneração conforme disposto no Art. 3º e Art. 4º da Lei Municipal nº 2575/2026 que institui gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Ficais de Contrato no âmbito administrativo desta municipalidade.

Art. 11º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições do Gestor e Fiscal de Contratos;
Anexo II – Fluxo de Gestão e Fiscalização de Contratos;
Anexo III – Modelo de Relatório de Fiscalização.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 213/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
GESTOR DO CONTRATO
Compete ao gestor:
Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual;
Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições pactuadas;
Orientar e coordenar as atividades do Fiscal de Contrato, quando houver;
Registrar e consolidar informações relativas à execução do contrato;
Promover medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento contratual;
Indicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções;
solicitar informações técnicas, laudos e verificações necessárias;
monitorar prazos, pagamentos, entregas e obrigações acessórias;
Elaborar e manter registros de desempenho da contratada;
Comunicar irregularidades aos setores competentes.

FISCAL DO CONTRATO
Compete ao fiscal:
Verificar a conformidade do objeto contratado;
Controlar quantitativa e qualitativamente a execução contratual;
registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao Gestor de Contrato e à autoridade competente;
Fiscalizar prazos, qualidade, materiais e execução física do contrato;
Solicitar esclarecimentos, laudos, testes e comprovações da contratada;
Determinar correções ou ajustes dentro dos limites legais;
acompanhar medições, fornecimentos e obrigações acessórias;
emitir pareceres técnicos sobre a execução contratual;
Propor medidas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
Manter arquivo atualizado com registros e documentos da execução.
ANEXO II
FLUXO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Contrato assinado;
Designação do gestor e fiscal;
Ordem de serviço / início da execução;
Acompanhamento pelo fiscal;
Registro de ocorrências;
Relatório de fiscalização;
Atesto da execução;
Liquidação e pagamento;
Relatório final do contrato.

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº: _____
Empresa contratada: _____
Objeto do contrato: _____
Secretaria responsável: _____
Fiscal do contrato: _____
Período da fiscalização: / / _____ a / /_____
Descrição da execução do contrato:

Ocorrências verificadas:

Providências adotadas:

Situação do contrato:
( ) Regular
( ) Com ressalvas
( ) Irregular
Data: / /_____
Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B5D345FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 214/2026 QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 260/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 214/2026 QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Execução de Emenda Parlamentar, com vistas à garantia da continuidade, legalidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos correlatos;
DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Execução de Emenda Parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal pelos seguintes membros:
ISAIAS DOS ANJOS – Presidente;
MARTELIANA MARTINS DE SOUZA – Membro Titular;
JURACI DE LABIS LOPES – Membro Titular;
JESSICA PORFIRIO DE SOUZA SILVA – Membro Titular;
FELIPE DOS SANTOS PINTO – Membro Titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 214/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:09D3D632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2558/2025 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 261/2026

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2558/2025 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obrasno Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS, através deste Decreto, aComissão Permanente de Acompanhamento e Recebimento de Obrasdo Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:
Jabson Marciel da Silva Almeida – Membro Titular;
Alessandro Tavares da Silva – Membro Titular;
Adailton Jeronimo de Sousa – Membro Titular;
Roberto Rodrigues da Silva – Membro Titular;
Jesiel Pinto da Silva – Membro Suplente.
Art. 2º- Somente os membros Titulares farão jus ao recebimento ao auxílio de que trata o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 2.163/2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2558/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AF2089EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WESLEY DOS SANTOS LAGASSE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 532/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WESLEY DOS SANTOS LAGASSE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – PMDA 08**, o servidor **WESLEY DOS SANTOS LAGASSE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FE42079C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA

Na publicação do dia 02/07/2026

Onde de lê:
Aplicado no Fundo Soberano BB CNPJ: 63.197.387/0001-38 o valor é de R$ 631.607,71 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e sete reais e setenta e um centavos);

Leia-se:
Aplicado no Fundo Soberano BB CNPJ: 63.197.387/0001-38 o valor é de R$ 312.001,38 (trezentos e doze mil um reais e trinta e oito centavos)

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:9D622BDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 039/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 066/2025, 17 de fevereiro de 2025, que nomeou a Senhora MICHELI TESCH GOMES, como FISCAL DO CONTRATO N. 05/2022, N09/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Seringueiras-RO e a Empresa
Contrato n. 05/2022 – Contratada Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
- Contrato n. 09/2024 – Contratada Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 08 de julho de 2026

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:8E767E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/DCL/2026

Processo Nº 1965/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIDTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 14/07/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

VALOR ESTIMADO: R$ 20.499,91 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 08 de JULHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:63DE3115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FERNANDA KLIPPEL SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FERNANDA KLIPPEL SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDA KLIPPEL SANTOS** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000***.***-14, RG. nº 1038769 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 007 datado em 30/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4266 em 01/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena

de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E9DEF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E INDIANARA ALVES TEATONI.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E INDIANARA ALVES TEATONI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **INDIANARA ALVES TEATONI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 030.***.***-42, RG. nº 030.***.***42 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**

POR TEMPO DETERMINADO, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 007 datado em 30/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4266 em 01/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Merendeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias,

no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E8F23576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E IVANEUMA BATISTA FERREIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E IVANEUMA BATISTA FERREIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **IVANEUMA BATISTA FERREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 994.***.***-72, RG. nº 1003822 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 007 datado em 30/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4266 em 01/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Merendeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as

faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:44ED3719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035***.***-23, RG. nº 1358616 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº**.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 007 datado em 30/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4266 em 01/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês

de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.
Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14D9D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSELI SOARES DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSELI SOARES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSELI SOARES DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.***.***-32, RG. nº 1734779 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 005 datado em 10/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4252 em 11/06/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Monitor de Transporte Escolar - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F04961DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
34º	ERLANIA LEANDRA BROCAR	59
35º	ALINE VALES DO NASCIMENTO RAMOS	59
36º	GESSICA BENTO DE OLIVEIRA	59
37º	DERLENE DA PENHA SIVIRINO	59

2 – MERENDEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
14º	HELAINE NINK TESTSLAFF	90
15º	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	82,50

3 – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
17º	LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMAN	100
18º	MARINETE CARDOSO MARTINS	100
19º	MARILDA CARDOSO DOS SANTOS	100

4 – ENFERMEIRO - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	JOEL LINO NUNES RONDON	65

5 – ZELADORA - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
6º	CLAUDIA RENATA ALVES VENITE	50
7º	ANNA GABRIELY GOMES DOS SANTOS	50

6 – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (SAÚDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
2º	DAIANA MARTH	52,50

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;

u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 08 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B119B6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2026

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2026
O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1973/2026, bem como a análise realizada pela Comissão de Seleção e Análise de Chamamento Público,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026,** nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014,** que declarou habilitada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÄ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04.** para celebração de Termo de Fomento, visando o repasse de recursos destinados ao custeio do transporte universitário, conforme plano de trabalho aprovado.

Seringueiras, 08 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:85666B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº200/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº200/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,08 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO TEXE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **MARCIO TEXE LIMA,** portador do **CPF Nº 793. ***. ***-97** e célula de identidade **RG 84**43 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Diretor de Divisão de Coordenação de Projetos**, conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D077C240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº201/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº201/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,08 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GELSIELLE PEREIRA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **GELSIELLE PEREIRA BATISTA**, portadora do **CPF Nº 841. ***. ***- 49** e célula de identidade **RG 91***51 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Assessora administrativa (SEMOSP),** conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C1DED2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº202/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº202/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,08 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL MILANI MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **GABRIEL MILANI MARQUES,** portador do **CPF Nº 068. ***. ***-48** e célula de identidade **RG 17**40 SEDESCE/RO**, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras (SEMOSP)**, conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:080512B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 708/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 708/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 - FORNECIMENTO DE MATERIAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS. ATA Nº 10/2026/PMT - FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.207.997/0001-79 valor total: R$ 10.338,54 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). ATA Nº 11/2026/PMT - FORNECEDOR: MASHA LICITACOES LTDA - CNPJ: 55.657.752/0001-11 valor total: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). ATA Nº 12/2026/PMT - FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85 valor total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). Prazo de Validade: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 09 de julho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B8BBF693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A DECRERO Nº 147/GAB/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA A DECRERO Nº 147/GAB/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3AEBF862

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 058/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2026

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (22/05/2026), às 15 horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS, iniciou-se a (4ª) Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Audiência Pública da área da saúde do Primeiro Quadrimestre de 2026, dos meses de janeiro a abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia - 08 de julho de 2026

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 058/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6DBBDB18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05/CMT/2026.

Data da Abertura: 14/07/2026 as 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Theobroma.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016
MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 17.589,03 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho
E-MAIL PARA CONTATO: camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 020/CMT/2026.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM

Theobroma/RO, 08 de julho de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:23597FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado estadual Cassio Gois e ida na SEDUC
PERIODO	07/07/2026 - 07/07/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:451E58B7

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 026/GP/CMT/2026

De 08 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências."
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023 alterada pela Resolução n° 90/MD/CMT/2026 de 04 de fevereiro de 2026
R E S O L V E

Art. 1º – Exonerar o Senhor **REGINALDO VIEIRA LOURENÇO**, do cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 08 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 08 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
PRESIDENTE

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 08 de julho de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:E7CE20A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/PMT/SEMAF/2026
ADESÃO/CARONA N° 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 520/SEMAF/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.198.254/0001-17

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E RENOVAÇÃO DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

Descrição	Quantidade
AUTODESK AEC - ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTIONCOLLECTION, VERSÃO MAIS RECENTE - SUBSCRIÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	3
AUTODESK AUTOCAD LT, VERSÃO MAIS RECENTE - COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD, LICENCA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	1

Prazo: O Prazo de vigência do instrumento Contratual será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data da entrega e ativação definitiva das licenças, conforme fundamentação nos artigos 95, §4º, 105 e 106, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor R$ 171.545,87 (Cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Theobroma/RO, 08 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2E9AC2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 465/2026 ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa G T FERNANDES, com sede na Rua Glauber Rocha nº 4801, bairro Rio Madeira, Porto Velho/Rondônia, inscrita sobre CNPJ: 46.354.430/0001-02**,** através do contrato nº 118/PMT/SEMED/2026,celebrado entre as partes de acordo com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026, Processo Administrativo nº 465/2026, empenho nº 1983/2026 no valor R$: 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais) a dar início aos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO**. Através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-RO**,** obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais persentes bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.**
Declaro ter tomado conhecimento integral desta ORDEM DE SERVIÇO, bem como ter sido orientado para o uso adequado de EPIs, EPCs e demais diretrizes, comprometendo-me a atender todas as orientações nela condas às condições de Segurança e Meio Ambiente de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, 07 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

G T FERNANDES
CNPJ nº 46.354.430/0001-02
Contratada

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:40EB3F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2026/SEAGRI-ASJUR, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II - ASPRORMAP II

Termo de Fomento nº 99/2026/SEAGRI-ASJUR

TERMO DE FOMENTO Nº 99/2026/SEAGRI-ASJUR, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II - ASPRORMAP II, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

FOMENTANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto VelhoRO, CEP 76.801-470, Fone: (69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado da Agricultura SEAGRI, o Sr. LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA.

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II ASPRORMAP II, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.022.395/0001-35, com endereço Sitio Linha 16 Lote 59 Gleba 02, Zona Rural - Urupa/RO, CEP: 76.929-000, aqui representada por seu Presidente, o Sr. ALEX JOSE PERONE, conforme documentos acostados nos autos (67888059) e poderes que lhe são outorgados em Ata de Eleição e Posse (67888054).
Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no processo administrativo nº 0025.003681/2025-46, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público:
Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, o qual se regerá pelas disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual n. 21.431/2016 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao termos do processo administrativos n º 0025.003681/2025-46 e ao Oficio de Emenda Parlamentar (67889978), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto deste Termo de Fomento é a aquisição de 01 PERFURADOR DE SOLO E 01 GRADE NIVELADORA, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho (69562269) e seus anexos.
§ 1°. São vedados com recursos deste Termo de Fomento:
a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursosdo mesmo; e
realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
§ 2°. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outrasatividades exclusivas do Estado;
prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
§ 3°. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.
§ 4°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Termo de Fomento, cabendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.
§ 5°. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.
§ 6°. É prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O valor global do ajuste é de R $ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer outro fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (69562269) aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.
§ 1°. A participação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL será no importe de R$
62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
§ 2°. Não haverá contrapartida financeira da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II - ASPRORMAP II, a contrapartida será em bens e serviços conforme declaração (67889802).
§ 3°. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II - ASPRORMAP
II será responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:
Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 20.608.2179.2485.248502
Elemento de Despesa: 44.50.42.03
Fonte de Recursos: 1.500.0.07008
Nota de Empenho: 2025NE001062
Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.
§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados na conta específica vinculada, cujos extratos devem demonstrar toda a movimentação diária, e integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.
§ 3°. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§ 4°. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
§ 5°. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§ 6°. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organizaçãoda sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificava suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§ 7°. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:
Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, inclusive a correta destinação dos bens adquiridos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
§1°. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido emrazão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
valores efetivamente transferidos pela administração pública;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civilna prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalizaçãopreventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 2°. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sidoa modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no casode paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.
§ 1°. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião dacelebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários doplano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso,que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos detrabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos naparceria;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
§ 2°. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suasações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº13.019/2014;
dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, docontrole interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extratodeste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
zelar pela correta e adequada aplicação dos recursos recebidos, efetuando contratações e aquisiçõesque estejam dentro do valor de mercado e sejam mais vantajosas;
zelar pela conservação e adequado uso dos bens adquiridos com recursos provenientes do erário público;
manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
utilizar os bens adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento exclusivamente visando àfinalidade pública prevista no plano de trabalho;
gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos, comprometendo-se a transferir a propriedade à Administração Pública no caso de sua extinção;
a responsabilidade civil objetiva pelos danos causados aos bens adquiridos com recursos provenientesdo presente instrumento, inclusive quando houver caso fortuito, força maior e fato de terceiros, salvo se provar total isenção de culpa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:
Este Termo de Fomento terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. A aquisição dos bens deverá ocorrer dentro desse período.
§ 1°. Qualquer hipótese de prorrogação do Termo de Fomento deve ser circunstancialmente justificada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com solicitação prévia de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade fomentante.
§ 2°. Encerrado o prazo para a execução, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.
§ 3°. O prazo de prestação de contas pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§ 4°. O disposto nesta cláusula não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§ 5°. Na hipótese do § 4º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
relatório de execução físico/financeiro;
relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datasdestes pagamentos;
demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em
transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
extrato bancário integral da conta corrente;
relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
conciliação bancária;
comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
toda a documentação referente às compras e serviços;
cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução deobra ou serviço de engenharia;
cópia do cronograma físico - financeiro;
comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;
§ 3°. A contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
§ 4°. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 5°. Aplica-se à prestação de contas do presente termo de fomento o disposto no Capítulo IV da Lei n° 13.019/2014, no que couber.
§ 6°. As disposições previstas no presente instrumento não impedem a Administração Pública de adotar, sempre que julgar necessário, as medidas necessárias para fiscalizar a correta utilização dos bens adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DAS SUAS AQUISIÇÕES:
Na aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos transferidos a organização da sociedade civil deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, com base no preço de mercado e que seja mais econômico dentro dos padrões mínimos de qualidade para a sua funcionalidade.
§ 1°. Nas aquisições de produtos e nas contratações de bens, obras e serviços previstos no caput desta cláusula, a entidade sem fins lucrativos deve obedecer às disposições dos artigos 49 a 52 da Lei n. 3.122, de 2013.
§ 2°. Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizarse do sistema de registro de preços dos entes federados.
§ 3º. Os bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo-se a entidade a transferi-los à Administração Pública na hipótese de sua extinção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:
O presente termo de fomento poderá ser:
§ 1°. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
§ 2°. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de ContasEspecial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:
Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presenteinstrumento fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pelaautoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso dobem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA;
A FOMENTADA se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades doplano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
Os bens remanescentes poderão ser da entidade FOMENTADA, observado o seguinte:
o administrador público apresente no processo justificativa formal que demonstre que a opção por essadefinição atende ao interesse público; e
o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualizaçãomonetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO:
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.
§ 1°. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Administração Pública Estadual, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
§ 2°. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas na legislação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria oucontrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratocom órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.
Parágrafo único. Antes da adoção de qualquer medida judicial para esse fim, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrava, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Fomentante:

ALEX JOSE PERONE
Fomentada:

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.003681/2025-46 SEI nº 70583131

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E4C717C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): DENER BRAUN			Processo: 1026 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 557,60			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para Ji-Paraná nos dias 07, 08 e 09 de julho, com a finalidade de participar da Capacitação em Emergências Obstétricas, a ser realizada na Região de Saúde do município.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:6FFAA484

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 292 - 08.07.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - JAILSON ROCHA GOMES LIMA. 465.2022

DECRETO N. 292/2022 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA,** matrícula n. 3506, investido no cargo de Professor – Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente aos períodos aquisitivos: **5ª licença prêmio** 18/04/2019 a 17/04/2024.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo,

independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 02 de agosto de 2026**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:2E2121B8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105.2026 - NOMEAR. THIAGO ALVES VIEIRA - GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO - SEMAP

PORTARIA N. 105/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Nomear o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, para exercer a função de GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO, FG/REF.06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 18/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA,** matrícula n. 58680, para exercer a função de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO, FG/REF.06**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 06 de julho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E490A2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 293/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 293/2026 de 08/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$218.104,15 (duzentos e dezoito mil e cento e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.034		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
222 - 3.1.90.96.00.00	15400100	RESSARCIMENTO DE DESPESAS	108.000,00
		DE PESSOAL REQUISITADO	
02.004.12.365.0004.2.053		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 70%	
99 - 3.1.90.11.00.00	15400101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.104,15
Total Suplementação:			218.104,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.041		CUSTEIO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.104,15
Total Redução:			218.104,15

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 8 de Julho de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:9C5D83DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018-2026 - SELETIVO - SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 018/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Assistência Social, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 300430, contida no processo n. 803/2025.
CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL – SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS – SEMAS				
10	PATRICIA XAVIER SANTANA	26/04/1985	Agente de serviço geral – Serviços diversos	3,0
11	RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES	06/01/1998	Agente de serviço geral – Serviços diversos	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;

Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 08 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:68D7212B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	**RG: 2*****7**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 06/07/2026 às 11:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9574AA44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 152/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) , tendo em vista o Decreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro 2025. Convoca os candidatos abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMSAU, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

01- AGENTE DE LIMPEZA /Unidade Basica de Saude Ana Regina Cordeiro

NOME/ **CANDIDATO (a)**	CPF
JULIANA VATRIN RODRIGUES	005*******00

01- AGENTE DE LIMPEZA / Farmacia Municipal

NOME/**CANDIDATO(a)**	CPF
ELZA SACARAMUCI VARGAS	735*****20

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/07/2026 às 10:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:60C13FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.400

DECRETO Nº 11.400 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 34 de 06 de julho de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme relação nominal, quantitativo de horas e unidade de lotação.

Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira HPP

Horas	**Servidor**
08h	Antonio Do Nascimento Silveira Filho
24h	Carlito Calixto Vicente Do Carmo
08h	Debora De Oliveira Meireles
20h	Jose Carlos Dos Santos
20h	Jose Carlos Francisco Silva
44h	Lacidio Pereira Lima
04h	Leonilda Candida De Oliveira
03h	Maria Aparecida Barbosa

UBS - Damiana Borges Amorim

Horas	**Servidor**
25h	Adailton Americo Trindade
08h	Marcelino Luiz Pereira Neto
32h	Reginaldo Luiz Pereira

Gerencia de Enfermagem - Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira HPP

Horas	Servidor
20h	Anderson Pedro Fabianowicz
13h	Cicera Oliveira Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA284DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ADEILDA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora ADEILDA GOMES VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SEMFAZ, matrícula nº 807-3, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, sendo convertido 1/3 em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:019D2034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS CLENYVONE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora CLENYVONE FERREIRA FRNCO VARGAS, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula de nº 2867-3, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DC299051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ERLI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor ERLI VARGAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula de nº 210-2 e 210-3, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **23 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, sendo convertido 1/3 de abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:616C3B01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS SILVIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora SILVIA GARCIA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula nº 1594-1 e 2, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **31 de agosto de 2026 a 29 de setembro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E31AB08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ZINALDO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor ZINALDO AQUINO DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO IPMVP, matrícula nº 3062-1, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **10 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, sendo convertido 1/3 em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 08 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2D34D74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-341/2026 SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-341/2026 SEMSAU
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2026 Sistema de Registro de Preços

I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, conforme normas da Farmacopeia Brasileira e regulamentações da Agência Nacional de

Vigilância Sanitária ANVISA, fornecido por meio de cilindros apropriados, em tamanhos variados conforme a demanda das unidades, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

II - DO FORNECEDOR
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.
Consta dos autos Parecer Jurídico Final favorável ao prosseguimento do feito após o cumprimento das condicionantes apontadas, bem como Parecer da Controladoria Interna manifestando-se pela homologação do certame, orientando apenas que a Administração mantenha atenção aos preços praticados no mercado local e regional. Em seguida, a Superintendência Municipal de Compras e Licitações encaminhou os autos à Autoridade Competente para homologação, por entender regularmente instruído o procedimento e atendidas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

IV - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
Valor Estimado: R$ 220.920,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e vinte reais).
Economia Obtida: R$ 7.920,00, correspondente a aproximadamente **3,585%** em relação ao valor estimado.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V - DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à empresa:
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.958.552/0001-04**, pelo valor total de **R$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para a formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observando-se a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, a publicidade dos atos administrativos, os prazos legais e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 08 de julho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 11:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2B367605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.599

LEI Nº 2.599 DE 08 DE JULHO DE 2026

ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 629, DE 20 DE MAIO DE 2009, PARA INCLUIR OS MOTORISTAS LOTADOS NA UBS DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2009 (com redação dada pela Lei nº 1.383, de 11 de março de 2020), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....
(...)
II - Motorista de veículos leves lotado na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Santa Rosa e na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Vale do Paraíso, no valor correspondente a 7,5 UPFM, para deslocamento de pacientes ao HPP de Vale do Paraíso e Macro região 2; (NR)
(...)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E7E6D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2600

LEI Nº 2600 DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FMITH, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FMITH, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, destinado a receber, gerir e aplicar recursos vinculados ao financiamento, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ações, obras, serviços, aquisições e demais despesas relacionadas à infraestrutura de transporte e habitação no território municipal.

Art. 2º O FMITH tem por finalidade assegurar suporte financeiro para a execução de políticas, programas, projetos, obras, serviços, aquisições e demais ações voltadas a:

I - abertura, conservação, recuperação, manutenção, cascalhamento, patrolamento, encascalhamento, drenagem, sinalização e melhoria de vias urbanas e rurais;

II - construção, recuperação, ampliação e manutenção de pontes, bueiros, galerias pluviais, dispositivos de drenagem e obras de arte correntes;

III - implantação, ampliação, recuperação e manutenção de infraestrutura de mobilidade e transporte;
IV - execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural correlatos ao sistema viário e logístico municipal;

V - desenvolvimento de ações, projetos e investimentos habitacionais de interesse público;

VI - aquisição de materiais de consumo, insumos, equipamentos, máquinas, veículos, peças, softwares, serviços técnicos e demais bens e serviços necessários ao atingimento das finalidades do Fundo;

VII - elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, projetos executivos, levantamentos, laudos, fiscalizações e atividades de monitoramento relacionados às ações financiadas pelo Fundo.

Art. 3º Constituirão receitas do FMITH:

I - recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, especialmente os repasses oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, na modalidade fundo a fundo ou outra forma legalmente admitida;

II - dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;

III - transferências voluntárias da União, do Estado, de outros entes públicos e de suas entidades da administração indireta;

IV - recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;

V - auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, quando legalmente admitidos;

VI - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - restituições, devoluções e recomposições de valores;

VIII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FMITH serão depositados e movimentados em conta bancária específica, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo, em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou naquela indicada pelo órgão repassador, sem prejuízo de alteração por ato do Poder Executivo quando houver modificação da sistemática exigida pelo ente ou órgão concedente.

Art. 5º A gestão administrativa do FMITH caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, competindo ao Secretário Municipal da pasta, ou à autoridade que a lei ou decreto indicar, praticar os atos de gestão do Fundo, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Fazenda, da Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º São atribuições do órgão gestor do FMITH:

I - planejar a aplicação dos recursos do Fundo em consonância com suas finalidades legais;

II - acompanhar a execução financeira, orçamentária, patrimonial e contábil dos recursos;

III - autorizar, supervisionar e controlar a realização das despesas custeadas pelo Fundo;

IV - elaborar demonstrativos, relatórios gerenciais e prestações de contas;

V - adotar providências para inscrição do Fundo no CNPJ e abertura de conta bancária específica;

VI - manter arquivo e sistema de informações atualizados sobre receitas, despesas, contratos, obras, convênios, aquisições e resultados vinculados ao Fundo;

VII - promover a transparência ativa dos recursos recebidos e aplicados;

VIII - praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Fundo.

Art. 7º As despesas do FMITH correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas por créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução das receitas vinculadas ao FMITH observará o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Os recursos do FMITH serão aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com suas finalidades legais, vedada sua utilização para finalidade estranha ao objeto do Fundo.

Art. 9º A execução das despesas do FMITH observará as normas constitucionais e legais aplicáveis à administração pública, especialmente as relativas a orçamento público, finanças públicas, licitações e contratos administrativos, patrimônio público, transparência e controle.

Art. 10. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMITH incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, com afetação administrativa, preferencialmente, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ressalvada destinação diversa legalmente justificada ou exigida pelo instrumento de transferência ou órgão repassador.

Art. 11. O saldo positivo do FMITH, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

Art. 12. A contabilidade do FMITH será organizada de modo a permitir a identificação individualizada de sua receita, despesa, disponibilidade financeira, patrimônio e resultados, observadas as normas gerais de contabilidade pública e as orientações dos órgãos centrais de contabilidade e controle.

Art. 13. A prestação de contas da gestão do FMITH integrará as contas anuais do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo:

I - da elaboração de demonstrativos específicos, quando exigidos pela legislação ou pelo órgão repassador;

II - da fiscalização exercida pela Controladoria-Geral do Município;

III - do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto à operacionalização do Fundo, forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária, fluxo documental, elaboração do plano de aplicação dos recursos, acompanhamento das ações financiadas, prestação de contas, transparência, responsabilidades dos agentes públicos envolvidos e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do FMITH.

Parágrafo único. O decreto regulamentador poderá estabelecer rotinas administrativas entre a Secretaria gestora, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Controladoria-Geral do Município, o setor de contabilidade, o setor de licitações e contratos e demais órgãos envolvidos na execução dos recursos do Fundo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e cadastrais necessárias à plena operacionalização do FMITH, inclusive:

I - providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - abrir e manter conta bancária específica;

III - promover adequações no orçamento vigente, mediante abertura de créditos adicionais, quando necessários, observada a legislação aplicável;

IV - regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 16. Os recursos recebidos no âmbito do FMITH deverão observar, além desta Lei, as condições, os critérios de repartição, as exigências de execução, aplicação, acompanhamento e prestação de contas previstos na **Lei Complementar Estadual nº 1.333, de 6 de abril de 2026**, no **Decreto Estadual nº 31.722, de 2026**, na legislação estadual ou federal pertinente, bem como nos atos normativos do órgão ou entidade repassadora, no que forem compatíveis com a ordem jurídica municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 12:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E542D18F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.277

PORTARIA Nº 8.277 DE 08 DE JULHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 8039 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE NOMEOU ELAINE DE SOUZA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 265 de 07 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8039, de 06 de fevereiro de 2026, que nomeou ELAINE DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF n° ***.753.612-** para exercer o cargo de COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F4F12BA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.278

PORTARIA Nº 8.278 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 54/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 253 de 08 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1109/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 54, de 08 de julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e WALTER DA SILVA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, como FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, como GESTOR DO CONTRATO Nº 54/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F5986144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.279

PORTARIA Nº 8.279 DE 08 DE JULHO DE 2026

NOMEIA DHEYSSE WELLEM RESENDE DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 267, de 08 de julho de 2026;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear DHEYSSE WELLEM RESENDE DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº ***.035.472-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63D33894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 54/2026 PROCESSO Nº 1-1109/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 54/2026

Processo nº 1-1109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: WALTER DA SILVA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação de obras de infraestrutura de drenagem rural, consistente na instalação de galerias em aduelas pré-moldadas para drenagem de águas pluviais e fluviais, transposição de rios e obras complementares, visando à implantação de Bueiro Triplo Celular de Concreto em Aduela Pré-Moldada 3,00m x 3,00m, na Linha Trav. 614/201 Rio Fortaleza, no Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso constatada a necessidade e deferida a prorrogação pela Administração, respeitados os limites legais aplicáveis.
Valor Total: R$ 487.540,67 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)
Data da Celebração: 08 de julho de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 08 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8077151C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2026 PROCESSO 123/2026

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2026

Contrato nº 22/2026
Processo nº 1-123/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Data da Celebração: 07 de julho de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 22/2026, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do término do prazo de execução anteriormente estipulado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar a construção de pista de caminhada com portal de entrada, conforme Plano de Ação nº 09032025-080137.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 08 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C196198D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MODALIDADE: COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS

1. DADOS DA CHAMADA PÚBLICA
Programa: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
Modalidade: Compra com Doação Simultânea – CDS.
Forma de Execução: Termo de Adesão.
Número da Proposta: 02536-DS-05577-2023-1100015.
Número Operacional: 05577-2023-1100015.
Portaria de Pactuação dos Limites Financeiros: Portaria nº 59, de 12 de junho de 2026, que alterou a Portaria nº 154/2023.
Origem dos Recursos: Remanejamento de limites financeiros provenientes de municípios contemplados na Portaria nº 154/2023 que não executaram integralmente os recursos pactuados.
Valor Total da Proposta: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Número de Beneficiários Fornecedores: 16 (dezesseis).
Número de Entidades Beneficiárias Recebedoras: 04 (quatro).
Prazo de Execução: Até 16 de dezembro de 2026.

2. DA AVALIAÇÃO
A Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, designada para conduzir o processo de seleção dos beneficiários fornecedores e das entidades beneficiárias recebedoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, após proceder à análise da documentação

apresentada, verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação e aplicar os critérios estabelecidos no Edital, torna público o presente **Resultado Preliminar**.
A avaliação foi realizada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, respeitando integralmente as disposições constantes no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI.

3. RESULTADO PRELIMINAR
3.1 Agricultores Familiares Habilitados
Ficam **PRELIMINARMENTE APROVADOS** os seguintes agricultores familiares:

Nº	Agricultor(a) Familiar	Situação
01	CAROLINE SOUZA CARNEIRO NORONHA	APROVADA
02	EDITE ALVES DA SILVA FAGUNDES	APROVADA
03	ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO	APROVADA
04	ELIZANGELA DE AZEVEDO	APROVADA
05	EVA ALVES DE JESUS ESTEVES	APROVADA
06	IRENI GABRIEL BIANQUE DA CRUZ	APROVADA
07	ITALO KAUAN DA SILVA MERLIN VELOZO	APROVADO
08	JOEL JANOSKI	APROVADO
09	KARINE ROSA DA ROCHA	APROVADA
10	LAUDICA LORRAINE FERREIRA DOS SANTOS	APROVADA
11	LUCAS BASTOS JANOSKI	APROVADO
12	MARIA ALICE APOLINÁRIO SOUZA	APROVADA
13	MICHELLI CAETANO SIMÕES	APROVADO
14	SILVANO DA SILVA CRUZ PRADO	APROVADO
15	SUSANA LEMES DE OLIVEIRA SILVA	APROVADA
16	UATT KELLIS DA SILVA BARBOSA	APROVADA

3.2 Entidades Beneficiárias Recebedoras Habilitadas
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, ficam **PRELIMINARMENTE APROVADAS** as seguintes Entidades Beneficiárias Recebedoras:

Nº	Entidade Beneficiária Recebedora	Situação
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta D'Oeste – APAE	APROVADA
02	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	APROVADA
03	Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari	APROVADA
04	Igreja Presbiteriana Independente de Alta Floresta D'Oeste	APROVADA

A Comissão certifica que as entidades acima relacionadas atenderam aos requisitos previstos no Edital e encontram-se habilitadas, em caráter preliminar, para receber os gêneros alimentícios adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

4. DOS RECURSOS
Nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra o presente Resultado Preliminar.
Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, devidamente fundamentados.
Encerrado o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente apresentados, será publicado o **Resultado Final**, que será submetido à homologação pela autoridade competente.

5. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
A Comissão de Avaliação declara que o presente Resultado Preliminar foi elaborado em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, com o Termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e com a legislação vigente, permanecendo sujeito à análise dos recursos eventualmente interpostos.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Alta Floresta D'Oeste – RO, **08 de julho de 2026**.

LAUANY SCHMIDT ROSENO
Presidente

Membros

KAMILLA FREITAS;

LUCAS DE LIMA BRITES.

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AE8FD9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 523/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL E REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 63 de 07/07/2026 (ID 4126881), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES DA AMR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	900	02.16.04.125.0005.2950	3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
REDUÇÃO	898		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-5.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:BB23FA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 063 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 063

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e junho/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 063/2026**
17073	PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA Admitida em 19/03/2026 - Desligada em 23/03/2026	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA ***248.439-** (Declaração de desistência)	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC	ALINI FERNANDES DA SILVA ***289.942-** (Declaração de desistência)

		NATAN YUDI DE GASPERI ***169.912-** (Declaração de desistência) VITÓRIA ROSA CAMPOS ***365.252-** JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA ***.177.253-** ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO ***.405.692-** JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA ***030.602-** BRUNA ANDRADE SANTOS ***72.612-**		ARMELY DE JESUS CARVALHO ***.569.385-**
16752	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 03/06/2025 - Desligada em 03/05/2026	AUGEMIVIO DE CASSIO MACEDO RIBEIRO ***.894.192-** MAGDA MORAES DE CARVALHO ***156.492-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	JOSY KELY GOMES PEREIRA ***071.382-**
15856	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO Admitida em 01/07/2024 - Desligada em 05/05/2026	LEONARDO MIRANDA VICENTE OLIVEIRA ***34.382-** AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA ***.485.332-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DMAC	MATHEUS STUZATA VIEIRA ***.382.102-** (declaração de desistência) JOSÉ MIKEIAS ALVES BARBOSA ***.540.272-**
15902	MICHELI MARTINS DA SILVA Admitida em 08/07/2024 - Desligada em 05/05/2026	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA ***.156.592-** ANTONIO ROCHA DE SOUZA ***620.412-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES ***336.152-** (declaração de desistência) ANDRESSA ARAUJO MUNIZ ***558.542-**
16787	LUCI GONCALVES DOS SANTOS Admitida em 10/06/2025 - Desligamento em 10/06/2026	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO ***.311.8**-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAB	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA ***.535.332-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 063/2026	CARGO
17207	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES Admitida: 16/04/2026 - Desligada em 03/06/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	LEONARDO DE SOUZA ALBANES ***742.872-** (declaração de desistência) MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES ***.752.882-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC
17219	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEICAO COSTA Admitida em 04/12/2025 - Desligada 08/06/2026	ENFERMEIRO - DMAC	MILENA CARDOSO SANTANA ***632.402-** (declaração de desistência) ROSIDELMA BATISTA DA SILVA VELASCO ***.567.048-** (declaração de desistência) ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY ***.933.062-**	ENFERMEIRO - DMAC
17397	SIRLEY FRANCISCA CAYRES Admitida em 11/06/2026 - Desligada em 19/06/2026	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	DANTE LOPEZ CHAVEZ ***.836.792-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 23.654/2026

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:132DF588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 002/PMC/2026

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 002/PMC/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO(A), AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E MERENDEIRA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO(A), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR TEMPO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

CARGO: MERENDEIRA - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-15 10/2026	CRISTIANE RICAS MENEZES	***.044.572 **	DEFERIDO(A)	-	10
2	26-15 3/2026	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.116.632 **	DEFERIDO(A)	-	10
3	26-15 11/2026	ELIZÂNGELA DE SOUZA SANTOS	***.477.722 **	DEFERIDO(A)	-	14
4	26-15 16/2026	FABIANA SOUZA DOS SANTOS	***.355.812 **	DEFERIDO(A)	-	23
5	26-15 2/2026	GLAUCILENE LAUREANO SALVINO	***.595.382 **	DEFERIDO(A)	-	16
6	26-15 15/2026	GLEIZIMARA BROZEGUINI DA SILVA	***.244.352 **	DEFERIDO(A)	-	10
7	26-15 9/2026	IZA FERREIRA GOMES	***.870.312 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
8	26-15 7/2026	JOSIMEIRE GOMES VIEIRA	***.514.572 **	DEFERIDO(A)	-	26
9	26-15 6/2026	LETICIA MORAES JOAQUIM	***.263.382 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
10	26-15 4/2026	MARCILINE APARECIDA	***.904.602 **	DEFERIDO(A)	-	36

		DE SOUZA				
11	26-15 13/2026	NEUZA BENTO BEIJO	***.846.652 **	DEFERIDO(A)	-	37
12	26-15 12/2026	RENATA MOURA DA SILVA	***.029.502 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
13	26-15 8/2026	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.112 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
14	26-15 1/2026	SANDRA CHAVES BUENO SIMEDICO	***.988.102 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
15	26-15 5/2026	SIRLENE BRAGANÇA DIAS	***.988.732 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
16	26-15 14/2026	TATIANE DE ARAUJO	***.252.212 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	

CARGO: PSICÓLOGO(A) - **LOCAL**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-11 2/2026	AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA	***.907.702 **	INDEFERIDO(A)	SEM REGISTRO DO CONSELHO	-
2	26-11 5/2026	ANDRESSA ALVES FERREIRA	***.318.312 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
3	26-11 4/2026	BRUNO MATTOS LEAL	***.374.202 **	INDEFERIDO(A)	SEM REGISTRO DO CONSELHO	-
4	26-11 17/2026	DAURENI GOMES DA SILVA	***.118.902 **	INDEFERIDO(A)	SEM REGISTRO DO CONSELHO	-
5	26-11 13/2026	DAMIANA KETELYN VIOLATTO	***.158.572 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
6	26-11 12/2026	FABÍOLA ROCHA GOMES	***.798.382 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
7	26-11 1/2026	FERNANDA NEDEL COSTA	***.960.862 **	DEFERIDO(A)	-	39
8	26-11 23/2026	FERNANDO JUSTINIANO SANTOS DA SILVA	***.878.522 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
9	26-11 15/2026	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	***.478.752- **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO E REGISTRO DO CONSELHO	
10	26-11- 11/2026	JOYCE LIBERATO DA SILVA	***.362.202- **	DEFERIDO(A)	-	83
11	26-11- 16/2026	JÉSSICA OLIVEIRA DA	***.514.822- **	DEFERIDO(A)	-	81

		SILVA				
12	26-11- 8/2026	LETICIA BRANDHUBER MOURA	***.964.252- **	DEFERIDO(A)	-	129
13	26-11- 20/2026	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	***.591.542- **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
14	26-11- 10/2026	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	***.689.672- **	DEFERIDO(A)	-	186
15	26-11- 18/2026	MARIA CLARA LIMA DE OLIVEIRA	***.114.772- **	DEFERIDO(A)	-	20
16	26-11- 6/2026	POLIANA KAPRAN CARDOSO	***.455.682- **	DEFERIDO(A)	-	109
17	26-11- 9/2026	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091- **	DEFERIDO(A)	-	154
18	26-11- 3/2026	RAFAEL SANTOS	***.109.872- **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO E REGISTRO DO CONSELHO	-
19	26-11- 14/2026	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.912.722- **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
20	26-11- 22/2026	SARA LIMA RODRIGUES	***.102.187- **	DEFERIDO(A)	-	56
21	26-11- 21/2026	VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES	***.693.342- **	DEFERIDO(A)	-	127
22	26-11- 19/2026	WILKA MAYARA DOURADO	***.290.082- **	DEFERIDO(A)	-	143
23	26-11- 7/2026	WILLEN GEORGES KFOURI	***.190.842- **	DEFERIDO(A)	-	20

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-10-1/2026	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	***.110.722- **	DEFERIDO(A)	-	93
2	26-10 12/2026	ANTONIA GONCALVES NOVAES	***.450.792 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTOS	-
3	26-10 16/2026	ALESSANDRA SILVA FURTADO PEREIRA	***.210.622 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO E SEM REGISTRO DO CONSELHO	-
4	26-10 22/2026	AMANDA MOREIRA	***.427.442 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-

		SILVA				
5	26-10 15/2026	CLAUDIA FERNANADA FLORES	***.604.000 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTOS	-
6	26-10 21/2026	CLAUDINA BATISTA PEREIRA	***.100.902 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTOS	-
7	26-10 2/2026	CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	***.694.902 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
8	26-10 4/2026	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	***.392.477 **	DEFERIDO(A)	-	99
9	26-10 8/2026	DAIANE MARTH	***.508.062 **	DEFERIDO(A)	-	127
10	26-10 9/2026	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	***.820.492 **	DEFERIDO(A)	-	103
11	26-10 18/2026	FÁTIMA MENDONÇA	***.674.422 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
12	26-10 17/2026	GRACIELLY MAYARA RIBEIRO DE AVILA	***.988.832 **	DEFERIDO(A)	-	20
13	26-10 3/2026	KELE MORGANA DA COSTA QUEIROZ	***.660.542 **	DEFERIDO(A)	-	24
14	26-10 19/2026	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222 **	DEFERIDO(A)	-	159
15	26-10 10/2026	LORINEIDE DA HORA MELO	***.605.042 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
16	26-10 13/2026	MEENE ZAELE COSTA DA COSTA	***.501.852 **	INDEFERIDO(A)	SEM REGISTRO DO CONSELHO	-
17	26-10 5/2026	NATIELY SOARES BRAGA	***.358.142 **	INDEFERIDO(A)	SEM DIPLOMA, SEM HISTÓRICO E SEM REGISTRO DO CONSELHO	-
18	26-10 6/2026	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	***.810.042 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO E REGISTRO DO CONSELHO	-
19	26-10 7/2026	SUELI DE ANDRADE SILVA	***.093.052 **	DEFERIDO(A)	-	110
20	26-10 20/2026	TAIANE OLIVEIRA PACHLA	***.102.162 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-

21	26-10 11/2026	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL	***.954.492 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
22	26-10 14/2026	MICHELE COELHO DA SILVA	***.154.372 **	INDEFERIDO(A)	SEM DIPLOMA E SEM HISTÓRICO	-

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-9 33/2026	AMANDA MOREIRA SILVA	***.427.442 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
2	26-9 25/2026	ANDREIA SANTOS CARVALHO	***.667.982 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
3	26-9 31/2026	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	***.946.972 **	DEFERIDO(A)	-	30
4	26-9 10/2026	ARTHUR VILELA DA LUZ	***.426.632 **	DEFERIDO(A)	-	22
5	26-9 7/2026	CARLA PEREIRA RODRIGUES	***.503.352 **	DEFERIDO(A)	-	48
6	26-9 27/2026	DIRCE HONORIA DA SILVA XAVIER	***.490.662 **	DEFERIDO(A)	-	39
7	26-9 11/2026	DANILO SANTOS OLIVEIRA	***.867.442 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-

8	26-9 20/2026	DIEISSON SCHAEFFER HENKE	***.396.292 **	DEFERIDO(A)	-	22
9	26-9 1/2026	ELIENE FERREIRA DE SA TELES	***.498.932 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
10	26-9 30/2026	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	***.729.308 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
11	26-9 32/2026	ELISIANE DOS SANTOS PAIXÃO	***.614.442 **	DEFERIDO(A)	-	30
12	26-9 12/2026	HELLEN KAROLINE LOPES PEREIRA	***.261.582 **	INDEFERIDO(A)	SEM DIPLOMA E SEM HISTÓRICO	-
13	26-9 15/2026	HELOISA MACIEL MAFRA	***.550.512 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
14	26-9 19/2026	IZAEL NATAN MARTINS DA SILVA	***.546.862 **	DEFERIDO(A)	-	28
15	26-9 23/2026	JAQUELINE PEREIRA PRADO	***.334.422 **	DEFERIDO(A)	-	40
16	26-9 17/2026	JESSIANE FERREIRA GABIATI	***.209.532 **	DEFERIDO(A)	-	53
17	26-9 14/2026	KAMILLY VITÓRIA GONZAGA SILVA	***.386.312 **	INDEFERIDO(A)	SEM DIPLOMA E SEM HISTÓRICO	-
18	26-9 13/2026	KELLY LARISSA DE ANDRADE	***.080.042 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
19	26-9 3/2026	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442 **	DEFERIDO(A)	-	36
20	26-9 9/2026	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	***.941.612 **	DEFERIDO(A)	-	25
21	26-9 6/2026	MARIA DO CARMO LEITE	***.826.002 **	DEFERIDO(A)	-	51
22	26-9 26/2026	MATHEUS WILLIAN DA ROCHA SILVA	***.368.252 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
23	26-9 29/2026	ROSECLEIA SANTOS SOUZA	***.680.682 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
24	26-9 28/2026	ROSIMEIRE CHAVES RODRIGUES	***.554.492 **	DEFERIDO(A)	-	20
25	26-9 24/2026	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.112 **	DEFERIDO(A)	-	30
26	26-9 8/2026	SERGIO HENRIQUE LISBOA DRESCH	***.774.452 **	DEFERIDO(A)	-	28
27	26-9 21/2026	SOPHIA SÁ TELES DO CARMO	***.798.382 **	DEFERIDO(A)	-	60
28	26-9 4/2026	THALIA COSTA SANTOS	***.239.802 **	DEFERIDO(A)	-	28
29	26-9 16/2026	VANESSA DE JESUS	***.688.512 **	DEFERIDO(A)	-	39
30	26-9 22/2026	VERA LÚCIA RIBEIRO BRAGA	***.102.442 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
31	26-9 2/2026	VITÓRIA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	***.972.802 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
32	26-9 18/2026	SABRINA PEREIRA SILVA	***.845.752 **	DEFERIDO(A)	-	47
33	26-9 5/2026	SARA SACRAMENTO LIMA	***.997.912 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-12 21/2026	ALINE CARDOSO PEREIRA	***.092.752 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
2	26-12 32/2026	AMANDA MOREIRA SILVA	***.427.442 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
3	26-12 5/2026	ANDRESSA ALVES FERREIRA	***.318.312 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO -	-
4	26-12 14/2026	CAMILA MARTENS PEREIRA	***.674.982 **	DEFERIDO(A)	-	30
5	26-12 10/2026	CAMILY SANTOS FERREIRA	***.414.442 **	DEFERIDO(A)	-	45
6	26-12 28/2026	CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	***.290.632 **	DEFERIDO(A)	-	32
7	26-12 26/2026	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	***.973.772 **	DEFERIDO(A)	-	40
8	26-12 20/2026	CARLOS ANTONIO GOMES DE SOUZA	***.803.532 **	DEFERIDO(A)	-	22
9	26-12 30/2026	ELISÂNGELA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	***.528.862 **	DEFERIDO(A)	-	69
10	26-12 13/2026	FABIANE MARTENS	***.833.181 **	DEFERIDO(A)	-	30
11	26-12 19/2026	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	***.311.762 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
12	26-12 8/2026	GICELE LIMA MENEZES	***.238.012 **	DEFERIDO(A)	-	21
13	26-12 15/2026	JUSSARA DE SOUZA MELO	***.960.992 **	DEFERIDO(A)	-	60
14	26-12 2/2026	KAREN MILENA LIMA COSTA	***.860.842 **	DEFERIDO(A)	-	24
15	26-12 11/2026	LARA DENISE PEREIRA DOS SANTOS	***.323.462 **	DEFERIDO(A)	-	30
16	26-12 12/2026	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	***.217.802 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
17	26-12 23/2026	LUCAS DA SILVA TELES	***.220.922 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
18	26-12 22/2026	MATEUS DUARTE FELIX	***.089.392 **	DEFERIDO(A)	-	25
19	26-12 3/2026	MARCIELE GARCIA DE QUEIROZ	***.600.902 **	DEFERIDO(A)	-	34
20	26-12 1/2026	NATIELY SOARES BRAGA	***.358.142 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
21	26-12 16/2026	NATHÁLIA LEITE SILVA	***.438.212 **	DEFERIDO(A)	-	30
22	26-12 7/2026	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	***.891.212 **	DEFERIDO(A)	-	100
23	26-12 25/2026	RAYSSA CRISTINA FERREIRA SANCHES	***.435.842 **	INDEFERIDO(A)	SEM DIPLOMA E SEM HISTÓRICO	-
24	26-12 24/2026	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.112 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
25	26-12 9/2026	SILVIA DA SILVA XAVIER	***.325.712 **	DEFERIDO(A)	-	35
26	26-12 31/2026	TAIANE OLIVEIRA PACHLA	***.102.162 **	DEFERIDO(A)	-	20
27	26-12 18/2026	VITOR RIBEIRO	***.609.862 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
28	26-12 17/2026	WHESLEY LIMA NUNES	***.667.972 **	DEFERIDO(A)	-	37
29	26-12 27/2026	YGOR DE OLIVEIRA NUNES	***.588.012 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
30	26-12 29/2026	YURE EZIO PESSOA VALE	***.832.783 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
31	26-12 6/2026	SARA SACRAMENTO LIMA	***.997.912 **	DEFERIDO(A)	-	24
32	26-12 4/2026	ÍTALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS	***.026.782 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-

CARGO: MORISTA DE VEÍCULO PESADO - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-8 12/2026	ANDERSON MARIANO	***.579.742 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
2	26-8 8/2026	ALCIDES JUNIOR LIMA	***.263.622 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
		DA SILVA				
3	26-8 10/2026	ANDERSON ALVES RODRIGUES	***.059.222 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
4	26-8 16/2026	ARLAN DOS ANJOS GONÇALVES	***.572.672 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
5	26-8 11/2026	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	***.270.202 **	DEFERIDO(A)	-	46
6	26-8 14/2026	DAVID GOMES RIBEIRO	***.804.002 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-

7	26-8 5/2026	EDNALDO DA SILVA LIMA	***.959.792 **	DEFERIDO(A)	-	35
8	26-8 1/2026	EVERALDO DA SILVA GOMES	***.801.182 **	DEFERIDO(A)	-	10
9	26-8 9/2026	ELIMAR LEAL MAZORANA	***.903.882 **	DEFERIDO(A)	-	10
10	26-8 4/2026	GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	***.562.332 **	DEFERIDO(A)	-	36
11	26-8 15/2026	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	***.997.838 **	DEFERIDO(A)	-	14
12	26-8 6/2026	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	***.844.532 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
13	26-8 13/2026	JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA	***.310.592 **	DEFERIDO(A)	-	12
14	26-8 17/2026	JOSEANE ALVES DA SILVA	***.018.582 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
15	26-8 7/2026	JOÃO PAULO PRATA MORON	***.127.952 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
16	26-8 18/2026	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	***.366.072 **	DEFERIDO(A)	-	18
17	26-8 3/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	DEFERIDO(A)	-	22
18	26-8 2/2026	DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	***.476.242 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-13 2/2026	BRUNO CUNHA MELO	***.920.492 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
2	26-13 18/2026	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	***.869.642 **	DEFERIDO(A)	-	27
3	26-13 19/2026	ANDRE ALVES DOS SANTOS	***.117.852 **	DEFERIDO(A)	-	10
4	26-13 8/2026	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
5	26-13 21/2026	ARLISSON SILVA SANTOS	***.890.562 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
6	26-13 5/2026	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	***.879.682 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
7	26-13 12/2026	CLAUDIO MATEUS DA SILVA	***.475.952 **	DEFERIDO(A)	-	46
8	26-13 7/2026	EDILENE SANTANA DE JESUS	***.860.022 **	DEFERIDO(A)	-	30
9	26-13 6/2026	EMERSON GOMES VOITENA	***.819.322 **	DEFERIDO(A)	-	22
10	26-13 1/2026	FELIPE EUFRASIO DA SILVA	***.712.642 **	DEFERIDO(A)	-	10
11	26-13 3/2026	GABRIEL DE PAULA RIBEIRO	***.397.952 **	DEFERIDO(A)	-	18
12	26-13 17/2026	GIRLANE PATRICIA DE SOUZA	***.316.882 **	DEFERIDO(A)	-	10
13	26-13 10/2026	JOELITON GONCALVES DE ALMEIDA	***.158.752 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
14	26-13 13/2026	LUIZ CARLOS BARBOSA SIMOES	***.353.302 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
15	26-13 15/2026	MACKSON ALVES DE SOUZA	***.091.272 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
16	26-13 16/2026	RICARDO DE LIMA PEREIRA	***.522.242 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
17	26-13 20/2026	ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO	***.465.022 **	DEFERIDO(A)	-	15
18	26-13 9/2026	RÔMULO MARROCOS MOURA CARNEIRO	***.369.842 **	DEFERIDO(A)	-	12
19	26-13 14/2026	SAULO VIRGILIO BARBOSA	***.281.302 **	DEFERIDO(A)	-	10
20	26-13 4/2026	TIAGO HENRIQUE FARIA	***.433.782 **	DEFERIDO(A)	-	21
21	26-13 11/2026	WILLIAM ROMANO SOARES KUHN	***.510.372 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-14 1/2026	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
2	26-14 2/2026	CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	***.563.502 **	DEFERIDO(A)	-	11
3	26-14 4/2026	CLEITON ANTUNES TORRES	***.892.482 **	DEFERIDO(A)	-	16
4	26-14 8/2026	CLEMERSON LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	***.509.652 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
5	26-14 16/2026	EMERSON DA SILVA COELHO	***.728.742 **	DEFERIDO(A)	-	29
6	26-14 7/2026	FÁBIO DE OLIVEIRA PEDRO	***.374.172 **	DEFERIDO(A)	-	23
7	26-14 3/2026	JOSÉ HENRIQUE MOURA DE NOVAES	***.592.212 **	DEFERIDO(A)	-	18
8	26-14 11/2026	JÉFERSON CASTRO FINQUE SANCHES	***.770.712 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
9	26-14 6/2026	LUIZ FERNANDO BARCELOS	***.018.592 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
10	26-14 10/2026	MAGNO PEREIRA DE JESUS	***.991.082 **	DEFERIDO(A)	-	42
11	26-14 13/2026	MARCOS ANDRE DOS SANTOS PEREIRA	***.370.112 **	DEFERIDO(A)	-	14
12	26-14 14/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	***.489.702 **	DEFERIDO(A)	-	26
13	26-14 12/2026	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA	***.073.632 **	DEFERIDO(A)	-	36
14	26-14 15/2026	RONALDO DE PAULA PINTO	***.451.742 **	DEFERIDO(A)	-	14
15	26-14 5/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	DEFERIDO(A)	-	17
16	26-14 9/2026	WESLEN PEREIRA SILVA	***.408.312 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-

CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR - **LOCAL:** ROTA 03 - LC30 (ZONA RURAL E URBANA)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-5 1/2026	EDICLEIA MORAIS DE DEUS	***.660.972 **	DEFERIDO(A)	-	20
2	26-5 3/2026	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	***.729.308 **	DEFERIDO(A)	-	20
3	26-5 2/2026	GABRIELI MARCIAL LIBERATO	***.012.742 **	DEFERIDO(A)	-	20

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS-ESF RURAL-TB 40, LC 30 - **LOCAL:** ESF RURAL-TB 40, LC 30

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	26-6 9/2026	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS MARCHI	***.638.292 **	DEFERIDO(A)	-	45
2	26-6 13/2026	DEBORA GONÇALVES BATISTA KISTEMACHER	***.618.242 **	DEFERIDO(A)	-	40
3	26-6 10/2026	DIONIZIA MAMAEDES DA SILVA	***.136.682 **	INDEFERIDO(A)	SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO MUNICÍPIO	-
4	26-6 8/2026	GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI	***.166.322 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
5	26-6 1/2026	LARISSA DOS SANTOS	***.673.472 **	DEFERIDO(A)	-	70
6	26-6 16/2026	LAUDENIR DA SILVA BARBOSA JÚNIOR	***.648.672 **	INDEFERIDO(A)	SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	-
7	26-6 6/2026	LUCIELE GARCIA DE QUEIROZ	***.932.902 **	INDEFERIDO(A)	SEM CURSO DE INFORMÁTICA	-
8	26-6 11/2026	MARCIO FERREIRA	***.427.922 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
9	26-6 12/2026	NATHALIA GISELLA	***.682.952 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-

		PEREIRA DE OLIVEIRA				
10	26-6 14/2026	NILMA FONSECA DE ARAÚJO MARTINS	***.658.902 **	INDEFERIDO(A)	SEM CURSO DE INFORMÁTICA	-
11	26-6 3/2026	ROZANDA QUEIROZ FURTADO	***.786.562 **	DEFERIDO(A)	-	50
12	26-6 5/2026	RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA	***.629.012 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
13	26-6 4/2026	ROGEANE SOUZA LEITE	***.153.042 **	DEFERIDO(A)	-	100
14	26-6 15/2026	WESLAINY CUPERTINO DO AMORIM MELO	***.529.782 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
15	26-6 2/2026	WESIO LOPES BERNARDO	***.514.622 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
16	26-6 7/2026	VANESSA DA SILVA BARROS	***.475.522 **	INDEFERIDO(A)	SEM CURSO DE INFORMÁTICA DENTRO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - **LOCAL:** ROTA 16 LC20/LC25, TB80 (ZONA RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-4 5/2026	EDILSON DA SILVA	***.897.322 **	DEFERIDO(A)	-	37
2	26-4 4/2026	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	***.844.532 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
3	26-4 3/2026	JOAO PAULO FARIAS DA SILVA	***.310.592 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
4	26-4 6/2026	JÚLIO CÉSAR MARTINS JESUS	***.466.512 **	DEFERIDO(A)	-	38
5	26-4 2/2026	LUIZ FERNANDO BARCELOS	***.018.592 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
6	26-4 1/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR-ROTA 15 - LC15 (ZONA RURAL E URBANA) - **LOCAL:** ROTA 15 - LC15 (ZONA RURAL E URBANA)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-17 3/2026	EUSILENE MEDEIROS ALVES	***.842.592 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
2	26-17 2/2026	FRANCIELI DIAS DOS SANTOS	***.538.442 **	DEFERIDO(A)	-	20
3	26-17 1/2026	LIANETH VASQUEZ RODRIGUEZ	***.091.892 **	DEFERIDO(A)	-	25
CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR-ROTA 16 - LC20/LC25 TB80 (ZONA RURAL) - **LOCAL:** ROTA 16 - LC20/LC25 TB80 (ZONA RURAL/URBANA)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-18 1/2026	GLADYS DURAN RONDON	***.572.322 **	DEFERIDO(A)	-	22
2	26-18 2/2026	SAULO VIRGILIO BARBOSA	***.281.302 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
CARGO: MONITOR(A) DE TRANSPORTE. ESCOLAR-ROTAS 09 - LC00/LC10/LC15 (ZONA RURAL E URBANA) - **LOCAL**: ROTAS 09 - LC00/LC10/LC15 (ZONA RURAL E URBANA)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-16 2/2026	GERLAINE LOPES DOS SANTOS	***.877.312 **	INDEFERIDO(A)	SEM HISTÓRICO	-
2	26-16 1/2026	QUÉSIA BRONZEGUINI DA SILVA	***.121.022 **	DEFERIDO(A)	-	33
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO-ROTA 09-LC 00/LC10/LC-15 - **LOCAL**: ROTA 09 - LINHA C-10 ANTÁRTICA LINHA C-15 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-3 2/2026	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	***.171.252 **	DEFERIDO(A)	-	12
2	26-3 3/2026	MATHEUS FERNANDO LEONES ARAUJO BARBOSA	***.946.872 **	DEFERIDO(A)	-	12
3	26-3 1/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	DEFERIDO(A)	-	21
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-ROTA 04 TB 40 ZONA RURAL - **LOCAL**: ROTA 04 TB 40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-1 1/2026	BRUNO BASILIO ZENKE	***.235.162 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO -	-
2	26-1 2/2026	LUIZ FERNANDO BARCELOS	***.018.592 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-
3	26-1 3/2026	UELTON GAMA VIEIRA	***.875.802 **	INDEFERIDO(A)	MULTIPLAS INSCRIÇÕES	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-ROTA 05 TB 40 ZONA RURAL - **LOCAL:** TB-40 ZONA RURAL						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	26-2 1/2026	NILTON CEZAR LIBERATO	***.741.502 **	DEFERIDO(A)	-	18
2	26-2 2/2026	UELTON GAMA VIEIRA	***.875.802 **	INDEFERIDO(A)	SEM DOCUMENTO	-

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo n°002/PMC/2026
Decreto Nº 7.045/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:32E5F515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-493/2026

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Semosp.

Contratada: VM COMERCIO LTDA CNPJ N° 47.136.740/0001-13.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº 006/PMCNR-SUPEL/2026.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios:**Em Execução Direta ao Termo de Convênio 76/2024/PGE-SEOSP(ID 374144).**

Itens Contratados

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	032.002.053	479471	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA COM MEDIDAS DE 3,0 METROS COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DE 1 1/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, CHAPA 14, CURVO COM SAPATA PARA DOIS PARAFUSOS.	MG	270,00	UN	127,00	34.290,00
7	7	032.002.053	479471	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA COM MEDIDAS DE 3,0 METROS COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DE 1 1/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, CHAPA 14, CURVO COM SAPATA PARA DOIS PARAFUSOS.	MG	90,00	UN	127,00	11.430,00

Valor Total do Contrato: R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).

Pedido de Empenho(ID 611172).

Vigência: 12(doze) meses, contados da última assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 604
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0015.2020.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64C80AF5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-493/2026.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Semosp

Contratada: EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,CNPJ N° 61.250.188/0001-10.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº 006/PMCNR-SUPEL/2026.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios:**Em Execução Direta ao Termo de Convênio 76/2024/PGE-SEOSP(ID 374144).**

Itens Contratados

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	4	032.002.049		LUMINARIA PUBLICA LED, POTENCIA NOMINAL 150 W Faixa de tensão multivolt mínima (100-240 vac (multivolt), fator de frequência mínima 50/60 hz, fator de potencia mínima = 0,95, fluxo luminoso mínimo de 20000 até 25000 lm/W, temperatura de cor mínimo 5000 k, Eficiência luminosa: = 130 lm/W, Índice de reprodução de cor (IRC): = 70, fator de proteção mínima Ip66, Vida útil: = 50.000 horas (L170), Proteção contra surtos (DPS): = 10 Kv, Base para relé fotoelétrico: 3 pinos padrão NEMA, Material: corpo em liga metálica resistente à corrosão. angulo de abertura 120.	Ledluxe	270,00	UN	188,90	51.003,00
8	8	032.002.049		LUMINARIA PUBLICA LED, POTENCIA NOMINAL 150 W Faixa de tensão multivolt mínima (100-240 vac (multivolt), fator de frequência mínima 50/60 hz, fator de potencia mínima = 0,95, fluxo luminoso mínimo de 20000 até 25000 lm/W, temperatura de cor mínimo 5000 k, Eficiência luminosa: = 130 lm/W, Índice de reprodução de cor (IRC): = 70, fator de proteção mínima Ip66, Vida útil: = 50.000 horas (L170), Proteção contra surtos (DPS): = 10 Kv, Base para relé fotoelétrico: 3 pinos padrão NEMA, Material: corpo em liga metálica resistente à corrosão. angulo de abertura 120.	Ledluxe	90,00	UN	188,90	17.001,00

Valor Total do Contrato: R$ 68.004,00(sessenta e oito mil e quatro reais).

Pedido de Empenho 1234 (ID 611174)**.**

Vigência: 12 (doze) meses, contados da última assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 604
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0015.2020.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08AAF2E8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-493/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Semosp

Contratada: GL M CHIULLO LICITACOES LTDA,CNPJ N° 59.495.133/0002-00.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº 006/PMCNR-SUPEL/2026.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios:**Em Execução Direta ao Termo de Convênio 76/2024/PGE-SEOSP(ID 374144).**

Itens Contratados

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	6	032.002.079	376713	RELE FOTO ELETRICO TENSAO: BIVOLT (105 A205) - POTENCIA: 1800 VA /1000 W FREQUENCIA: 50/60 HZ	MAPRETRON	360,00	UN	15,40	5.544,00

Valor Total do Contrato: R$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Pedido de Empenho 1235 (ID 611356).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da última assinatura pelas partes.
Dotação Orçamentária:

Ficha: 604
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0015.2020.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6FB247C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-493/2026

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO - SEMOSP.

Contratada: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA,CNPJ N° 54.693.472/0001-04.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº 006/PMCNR-SUPEL/2026.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios:**Em Execução Direta ao Termo de Convênio 76/2024/PGE-SEOSP(ID 374144).**

Itens Contratados

Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	032.002.052	484423	CONECTOR GRAMPO PARALELO ALUMINIO	BETEL	500,00	UN	4,00	2.000,00
5	032.002.051	328057	PARAFUSO MAQUINA M16 X 350MM 14" CABEÇA QUADRADA	ST FÃ	360,00	UN	13,70	4.932,00
3	032.002.052	484423	CONECTOR GRAMPO PARALELO ALUMINIO	BETEL	220,00	UN	4,00	880,00

Valor Total do Contrato: R$ 7.812,00(sete mil e oitocentos e doze reais).

Pedido de Empenho 1236 (ID 611361).

Vigência: 12(doze) meses, contados da última assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 604 e 605
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 15.452.0015.2020.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:804CDAE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10552, 08 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 841.057,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E CINQUENTA E SETE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.918 DE 03 DE JULHO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação no valor de841.057,00 (Oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02	PODER EXECUTIVO
4.000	SEC MUN DE SAUDE
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1.7.1.3.99.0.9	RECURSOS ORIGINADOS DE EMENDAS PARLAMENTARES
DR 1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA	841.057,000

TOTAL GERAL	841.057,00 (Oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2117	FORTALECER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	608	260.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	609	R$ 581.057,00
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				841.057,00

TOTAL GERAL	841.057,00 (Oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D24C3670

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10555, 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 256.565,70 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com sentenças judiciais"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 256.565,70 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, para atender despesas com sentenças judiciais, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Procuradoria Geral Municipal, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.002	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	35	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	256.565,70	
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	36	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		100.000,00
SUB-TOTAL						256.565,70	100.000,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA						
10.122.0019.2.065	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS	599	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		156.565,70
SUB-TOTAL							156.565,70
TOTAL GERAL						256.565,70	256.565,70

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8FF197FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0003921.02.01-2025

No dia 08 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por Ediney Márcio Assumpção Quadros, portador do CPF n° 692.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: R E O RAMOS LTDACNPJ: 07.119.104/0001-69
Representante: RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
Telefone: (69) 9981-8244
Email: reo_ramos@hotmail.com
Endereço: RUA JACY PARANÁ, 3366 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-170

Item: 1	**Quantidade: 133.000,00**	**Unidade: KM**	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	**Preço Unitário: R$ 16,83**	Valor Total: R$2.238.390,00
Descrição: **LOCAÇÃO DE MICROONIBUS**: Com Motorista, abastecido de combustível, Ar Condicionado, Capacidade Minina 24 Lugares, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, todos os vidros laterais revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Intermunicipal (Sem e com Asfalto).						
Item: 2	**Quantidade: 24.000,00**	**Unidade: KM**	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	**Preço Unitário: R$ 16,63**	Valor Total: R$399.120,00
Descrição: **LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO**: Com Motorista, abastecido de combustível, Ar Condicionado, Capacidade Minina 44 Lugares, poltronas reclináveis, com revestimento em tecido, ar condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (portas malas)sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira(porta valise), sinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, seguro de responsabilidade civil para passageiros e registro na agência nacional de transporte terrestre ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia AGERO Intermunicipal (Sem e com Asfalto)						
Total: R$ 2.637.510,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/07/2027, a contar do dia 08/07/2026.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 Registro de Preço para contratação de empresa qualificada para futuros e eventuais de prestações de serviços (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS – POR KM RODADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
CLÁUSULA II – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.
CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal º 14.133/2021.

• a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;
• b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal º 14.133/2021;
• c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
• d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.
CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item;
7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
7.3.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório;
7.3.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa;
7.3.10 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• a) der causa à inexecução parcial do contrato;
• b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) der causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

• i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Multa:

• a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
• b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

• a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• b) as peculiaridades do caso concreto;
• c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• d) os danos que dela provierem para o Contratante.

9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.
CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA XI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
11.1 Conforme o Decreto Municipal Nº 8.781/2023, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto Municipal Nº 8.781/2023;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
CLÁUSULA XIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SML, situada na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital – Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório Nº 0003921.02.01-2025.
13.2 A Ata de Registro de Preço só será validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
13.3 A presente Ata de Registro de Preço, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
13.4 A eficácia da validade da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação pela autoridade competente, originou do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2026:

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Gerência de Registro de Preço – GRP
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente de Registro de Preço

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Empresa Detentora:
R E O RAMOS LTDA
CNPJ - 07.119.104/0001-69

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:041BAABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57

ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 365

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP76948-000 – Castanheiras RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.559.162/0001-90
Representante: Marcelo Pereira Caleiros
Endereço: R JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000
Email: medlabdiagnostica@gmail.com

Item

item: 22	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** global trade	**Modelo:** global trade	**Preço Unitário:** R$ 14,29	**Valor Total:** R$142,90
Descrição: LAMÍNULA TAMANHO 24X32 COM 100 UNIDADES						
Item: 23	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** deskarplas	**Modelo:** deskarplas	**Preço Unitário:** R$ 110,99	**Valor Total:** R$1.664,85
Descrição: TUBO PARA CONGELAMENTO 16X58 MM ROSCA EXTERNE GRA. 5ML 200 UNIDADES						
Item: 25	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** cral plast	**Modelo:** cral plast	**Preço Unitário:** R$ 17,34	**Valor Total:** R$346,80
Descrição: CURATIVO PÓS COLETA ROLO 500 UNIDADES ADULTO.						
Item: 26	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** CX	**Marca:** medix	**Modelo:** medix	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$162,00
Descrição: LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LATEX P CX/C 100						
Item: 32	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** cral plast	**Modelo:** cral plast	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$64,95
Descrição: PONTEIRA AZUL VOL. 1000 UL PCT/500						
Item: 44	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** deskarplas	**Modelo:** deskarplas	**Preço Unitário:** R$ 75,96	**Valor Total:** R$455,76
Descrição: PARASITO FILTRO PENEIRA MASTERFILTRO 100 UNIDADES						
Item: 47	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** labor import	**Modelo:** labor import	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$55,92
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL UNIXES PLÁSTICO						
Item: 48	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** labor import	**Modelo:** labor import	**Preço Unitário:** R$ 46,99	**Valor Total:** R$469,90
Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 2 ML PLASTICO RACK/100						

Total: R$ 3.363,08

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C2357694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 724/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

No dia 07/07/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5193 Código	**ALAF ALCANTARA CEBALHO 05015299184 CNPJ: 29.617.189/0001-48 Comercial: MARIO PEREIRA DA SILVA, 536 -, Cerejeiras - RO, CEP: 76997-000 Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	314.003.116	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, "A", 10 LITROS, COM REPOSIÇÃO E ACESSORIOS NOVOS COMPATÍVEIS; CLASSE: A; GÁS EXPELENTE: N; FAIXA DE TEMPERATURA: +4ºC À +45ºC; GARANTIA: 1 ANO SEM VIOLAÇÃO DO LACRE. Marca: SERVIÇO	SRV	90	39,99	3.599,10
2	314.003.118	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO "BC" DE 06 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPÁTIVEIS. Marca: SERVIÇO	SRV	102	39,99	4.078,98
3	314.003.110	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) 06 KG, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATÍVEIS Marca: SERVIÇO	SRV	20	99,50	1.990,00
4	314.003.117	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO "ABC" DE 06 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPÁTIVEIS. Marca: SERVIÇO	SRV	80	39,99	3.199,20
5	314.003.119	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO "ABC" DE 04 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPÁTIVEIS. Marca: SERVIÇO	SRV	5	39,99	199,95
6	361.003.180	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO "ABC" DE 08 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPÁTIVEIS Marca: SERVIÇO	SRV	44	39,99	1.759,56
7	314.003.115	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO "ABC" DE 02 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPÁTIVEIS Marca: SERVIÇO	SRV	5	39,99	199,95
10	167.001.100	EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO, TIPO CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA "A", 10 LITROS, PORTÁTIL, VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM^2, MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO Marca: SERVIÇO	UND	38	159,00	6.042,00
11	167.001.101	EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO "BC", 06 KG, A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, PORTÁTIL, COM VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO. Marca: SERVIÇO	UND	30	145,00	4.350,00
12	117.002.045	EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO, DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) – GÁS CARBÔNICO "BC", 06 KG, PORTÁTIL, VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 12,4 MPA, MANGUEIRA COMPLETA (COM QUEBRA JATO, DIFUSOR E APOIO DE MANGUEIRA), FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO. Marca: SERVIÇO	UND	5	549,00	2.745,00
13	361.003.178	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2) "BC", 08 KG, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPATÍVEIS Marca: SERVIÇO	SRV	40	149,50	5.980,00
14	314.003.019	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO "BC" DE 08 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPÁTIVEIS. Marca: SERVIÇO	SRV	55	39,99	2.199,45
15	314.003.035	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO "BC" DE 10 KG COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E COMPÁTIVEIS. Marca: SERVIÇO	SRV	16	39,50	632,00
16	167.001.102	EXTINTOR DE INCÊNDIO NOVO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO "BC", 08 KG, A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, PORTÁTIL, COM VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO. Marca: SERVIÇO	UND	23	199,50	4.588,50
		Total do Proponente				**41.563,69**
Item	**5415 Código**	**GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61 R POTI, 85 - TUPY, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-578 Telefone: (69) 3221-6868 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	105.001.092	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTOR, EM MATERIAL PVC DE 2 MM, FOTOLUMINESCENTE E5, MEDIDA MÍNIMA: 20 X 20 CM, ANTI CHAMAS Marca: SERVIÇO	UND	115	5,00	575,00
9	314.003.053	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA METÁLICA FORMATO "L" 2 FUROS ALTA DURABILIDADE, EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 30MM, ESPESSURA 02MM Marca: SERVIÇO	UND	35	5,00	175,00
		Total do Proponente				**750,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

EDMILSON RODRIGUES DE
Prefeito Municipal

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
22.871.544/0001-61

ALAF ALCANTARA CEBALHO
29.617.189/0001-48

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:246DE0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PROCESSO Nº 1971/2026
PREGÃO Nº 15/SEMADFAZ/2026

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° **12.229.196/0001-70**, situada à Rua Maringá, n° 6294 Bairro: Centro, CEP: 76.871-486, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 9.9244-4741 representada legalmente pelo Srª. Suelen Amaral Alfaia, inscrita no CPF nº 525.120.XXX-20; **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° **13.287.059/0001-54**, situada à Avenida Jamari, n°2349 Bairro: Setor 1, CEP: 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (66) 3566-1240 representada legalmente pela Srª Célia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.XXX-00; **3P COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° **66.165.570/0001-40**, situada à ROD RO 257, KM 100, Distrito do 5º BEC, CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8482-9799 representada legalmente pelo Sr. Patrese Eliseu Faroni, inscrito no CPF nº 014.698.XXX-02; **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° **60.520.648/0001-10**, situada á Rua Santa Catarina, nº3426, Bairro: Setor 05, Sala 01, CEP: 76.870-566, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 9.9236-9476 representada legalmente pelo Sr. Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº 003.907.XXX-65;
OLIETE MARIA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ n° **35.673.835/0001-97**, situada à Rua Goiás, nº 4021, Bairro: Setor 05, CEP: 76870-702, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 9.9842-9364 representada legalmente pela Sr.ª Oliete Maria Da Silva, inscrita no CPF nº 162.688.XXX-15. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 1010018, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha através do sistema de registro de preços e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS
FORNECEDOR: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Água sanitária Frasco de 1 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referencia: Qboa, ype, brilhante podendo ser igual similar o superior).	UND	4.405	GBEL	R$ 2,99
9	Desodorizador ambiental aerosol, Frasco de 400 ml, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	505	AR PURO	R$ 9,10
11	DETERGENTE LIQ. FRASCO PLAST. C/500 ML para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4 de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. 500 ml.	UND	1.977	VIDA	R$ 1,90
21	Pano macio para limpeza de moveis, janelas, armários, confeccionado em microfibras 100 poliéster gramatura 180g medidas 50x90cm cores variadas	UND	420	DANTEX	R$ 13,05
24	SABAO EM BARRA PCT 5 UND, A BASE DE SODIO, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em pedras pesando, no mínimo, 200 gramas, acondicionadas em pacotes contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PCT	688	TRIEX	R$ 10,65
25	Sabão em pó 800g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referência: omo; brilhante, tixan ypê, podendo ser igual, similar ou superior)	UND	2.260	TRIEX	R$ 4,32
36	Amaciante de roupa, Frasco de 2 litros, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tecnologia de controle de odores, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	220	TRIEX	R$ 9,45
82	LIMPA VIDRO, TIPO LIQ. FRASCO PLAST.DE 500 ML. Cor incolor/azul. com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	476	TRIEX	R$ 8,50

86	LUSTRA MOVEIS FRASCO PLASTICO DE 200 ML COM BICO ECONOMICO.Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	60	TRIEX	R$ 8,95
114	Toalha de banho 100 algodão de fibra longa, volumosas e macias, pré lavadas e pre-encolhidas, proporcionando durabilidade e alta capacidade e absorção, tamanho: 1,30x70cm, gramatura mínima 340g/m2 (cores escura)	UND	160	DANTEX	R$ 30,99

FORNECEDOR: 3P COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.165.570/0001-40

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	Água sanitária Frasco de 5 litro, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (marcas referencia: Qboa, ype, brilhante podendo ser igual similar o superior)	UND	860	GBEL	R$ 13,41
7	Copo descartável, de plástico (transparente) resistente para água, (em material polipropileno) capacidade 180 ml, pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	12.560	CRISTALSCOPO	R$ 4,09
8	Desinfetante para uso geral 5 lts. corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume,corante e água para uso geral e que limpe, eliminando 99 dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, PClorofenol a 70 - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante. ação germicida e bactericida, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde.	UND	931	ADELA	R$ 16,88
13	ESPONJA DE LA DE AÇO PCT C/ 08 UND, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	PCT	701	ASSOLAN	R$ 3,58
17	Limpador multiuso Frasco plástico de 500 ml, de uso doméstico. Para remoção de sujeiras como: fuligens, gorduras da cozinha, óleo, poeira, molho de tomate, marca de dedos, graxa entre outros, pode ser utilizado em azulejos, esmaltados, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelhos, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superficeis laváveis. Aromas diversos suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (referencia veja multiuso, podendo ser igual, similar ou superior)	UND	469	TRIEX	R$ 3,94
20	Pano de prato atoalhado felpudo 100 algodão, pré-lavado e pré encolhido, gramatura mínima 370g/m² medidas mínimas 45x70cm com acabamento (bainha) Cores variadas	UND	294	GUAPEX	R$ 5,99
30	Saco plástico lixo, 50 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto, tamanho: 0,63x0,80cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.	PCT	5.067	DYPLAST	R$ 10,38
31	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	UND	935	SKALA	R$ 7,41
33	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL 300ML. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	388	MATINSET	R$ 15,14
34	Copo descartável de plástico (transparente) resistente para café, (em material polipropileno) capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	PCT	825	CRISTALCOPO	R$ 4,98
39	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 20 litros	UND	47	UNINJET	R$ 18,73
46	Caixa organizadora transparente, capacidade 30 litros, fabricada em polipropileno com trava de segurança na tampa. Medidas aproximadas compr: 49cm larg: 33cm, alt: 28cm.	UND	112	UNINJET	R$ 86,86
47	Caixa plástica hortifruti organizadora, tipo supermercado, material plastico de alta densidade, vazada, medidas aprox: compr: 58cm, larg: 38cm, alt: 33cm, capacidade 50 LITROS	UND	51	UNINJET	R$ 62,95
50	Caldeirão com tampa e alças 100 alumínio reforçado com espessura mínima 4mm, 22,5 LTS Nº 32, LINHA HOTEL.	UND	15	EIRILAR	R$ 199,95
51	Caneca 300ml em vidro temperado, reforçado, transparente, lisa, resistente a quebra, de excelente qualidade	UND	470	NADIR	R$ 8,10
54	Cesto para lixo vazado, confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade 10 Litros	UND	227	UNINJET	R$ 16,70
58	Desincrustante 5 lts indicado para limpeza pesada de pisos porosos encardidos, pedras naturais, calçadas, rejuntes, concretos; composição: hidróxidos sequestrantes e umectantes característica, biodegradável, remoção de gorduras carbonizadas em chapas e equivalente, teor acidez , PH 1 12.00 a 13.00 PH. Aspecto Físico, liquido cor incolor.	UND	609	TRIEX	R$ 59,95
59	Desinfetante para uso geral 1lt corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume,corante e água para uso geral e que limpe, eliminando 99 dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, PClorofenol a 70 - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante. ação germicida e bactericida, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministerio da Saúde.	UND	915	ADELA	R$ 8,59
68	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter 50 Unidades e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	632	SERTPLAST	R$ 6,95
70	Garrafa Térmica 1,8 litros em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo.	UND	89	INVICTA	R$ 116,95
71	Garrafa Térmica com capacidade de 05 litros com alça, copo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano	UND	121	INVICTA	R$ 64,00
73	ISQUEIRO A GAS: DURAÇAO LONGA CHAMA PRE-AJUSTADA	UND	186	BIC	R$ 7,30
81	LIMPA PEDRA FRASCO 1LT PODEROSO DETERGENTE Desincrustante acido, limpador e clareador. Ideal para limpar e desencardir pedras rústicas com sujidades impregnadas e pesadas.	UND	237	TRIEX	R$ 17,80
87	Luvas de Proteção contra calor em malha kevlar, manguito com forro em algodão resistente a temperaturas até 350ºC, com elevada proteção contra corte e abrasão. Tamanho aproximado(50 CM).	UND	63	RIO VALLEY	R$ 148,00
95	Pilha alcalina AAA, palito 1.5v embalagem com 2 unidades Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	KIT	374	ELGIN	R$ 6,35
102	Prato de Mesa formato redondo, fundo, em vidro temperado, incolor, liso, medidas mínimas: diâmetro 22 cm, alt: 3cm	UND	948	DURALEX	R$ 11,70
103	Prato descartável de plástico resistente medindo 21 cm de diâmetro. Embalagem contendo 10 unidades.	PCT	940	SERTPLAST	R$ 4,39
104	Prato descartável de plástico resistente p/ sobremesa medindo 15 cm de diâmetro. Embalagem contendo 10 unidades.	PCT	785	SERTPLAST	R$ 3,29
106	RODO PARA PISO 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 140 cm.	UND	359	POLO	R$ 16,50
117	toalheiro em plástico abs para papel interfolha 2 ou 3 dobras, capacidade de no mínimo 500fls, na cor branca, com visor transparente que facilita a visualização do papel restante, sistema de fechamento atrás de fechadura em plástico abs e acompanha chave com kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	UND	68	PREMISSE	R$ 45,20
118	Touca descartável sanfonada, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, para uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc. com elástico em todo o perímetro. Embalagem com 100 unidades.	PCT	38	VABENE	R$ 13,19
119	Vassoura, com cerdas de nylon plumadas base em plástico polipropileno resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base que devera ter no minemo 22cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,40m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UND	531	CONDOR	R$ 16,35
122	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. A embalagem deverá conter 50 Unidades com dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	452	SERTPLAST	R$ 4,68
128	Garrafa Térmica 01 litro em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo.	UND	54	INVICTA	R$ 90,00
129	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE largura 22 comprimento 22, folha simples de cor branca (100 branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	263	SNOB	R$ 5,20
132	Pano de chão 100 algodão, tecido duplo costurado tipo saco, grosso, de alta absorção, branco, alvejado, medindo 80x90cm.	UND	176	GUAPEX	R$ 13,30
166	CREME DENTAL - ADULTO Com flúor, cálcio, proteção anticárie e super-refrescante. Embalagem de 180 gramas.	UND	300	SORRISO	R$ 14,24

FORNECEDOR: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	Álcool etílico hidratado a 70 antisséptico, frasco 1 litro, para uso como higienização, assepsia e desinfecção de superfícies fixas, possui ação contra bactérias, vírus envelopados, microbactérias e fungos, com tampa de rosca que não permita vazamentos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	UND	656	TAUÍPE	R$ 14,80
12	Escova para vaso sanitário material, plástico resistente , cerdas: polipropileno Característica adicionais copo plástico , formato arredondado	UND	120	DSR	R$ 7,00
15	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 DE ALGODAO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 38X58CM.	UND	800	NEVES	R$ 3,50
16	LIMPA ALUMINIO FRASCO PLASTICO - 500ML de uso doméstico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UM	447	POLÍMERO	R$ 3,10
18	Limpador multiuso, Galão de 5 litros de uso doméstico. Atua como desengordurante, desengraxante e descarbonizante em diversas superfícies removendo sujidades em geral. Produto a base de tensoativos que não apresentam periculosidade. Ideal para a limpeza de porcelanatos, mármore, granito, granitina,	UND	117	AZULIM	R$ 54,90

	superfícies sintéticas como vinil, fórmica, paredes, carpetes, estofados, interior de autos, inox. Aroma diversos suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
19	Pano de chão 100 algodao, tecido duplo costurado tipo saco, grosso, de alta absorção, branco, alvejado, medindo 70x50cm	UND	3.188	ECOTEXTIL	R$ 5,10
22	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 04 UND, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADo, nuvens em relevo, neutro . Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	PCT	13.490	MIMMO	R$ 12,40
27	Saco plástico lixo, 100 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto, tamanho: 0,90x100cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 05 unidades	PCT	5.771	SÃO MATHEUS	R$ 5,35
28	Saco plástico lixo, 200 litros, em polipropileno, reforçado, 10 micras, preto. Tamanho 90x110cm. Extra grosso. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 05 unidades	PCT	1.690	SÃO MATHEUS	R$ 11,00
35	Álcool etílico hidratado a 70 antisséptico, frasco 5lts para uso como como higienização, assepsia e desinfecção de superfícies fixas, possui ação contra bactérias, virus envelopados, microbactérias e fungos, com tampa de rosca que não permita vazamentos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	UND	254	TUPI	R$ 49,78
52	CAPA DE FARDO 600MM X870MM	KG	104	SORPACK	R$ 53,92
60	DESODORIZADOR SANITARIO, REFIL. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	465	START QUIMICA	R$ 2,50
61	Detergente líquido - frasco plástico contendo 5 lutros, para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4 de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS	GL	359	AZULIM	R$ 35,00
88	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodao flocado, com superfície externa na palma da mao antiderrapante. Tamanho 7 (P) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	PAR	446	INOVEN	R$ 9,00
89	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodão flocado, com superfície externa na palma da mão antiderrapante. Tamanho 8 (M) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	PAR	442	INOVEN	R$ 9,00
90	Luva para limpeza (neolatex) em borracha de látex natural, e neoprene com reforço extra, espessura de 0,70mm com revestimento interno forrado em algodão flocado, com superfície externa na palma da mão antiderrapante. Tamanho 9 (G) (marca referencia danny, podendo ser igual similar ou superior)	PAR	217	INOVEN	R$ 9,00
92	mascara descartável tripla com elástico e clip nasal, confeccionada em polipropileno, TNT, polietileno tereftalato, caixa com 50 unidades, certificada pela ANVISA e INMETRO	CX	361	INOVEN	R$ 12,38
107	Saco Plástico Picotado Reforçado 30x40 Bobina com 600 Sacos:DESCRIÇÃO: As Bobina Picotada são utilizadas em mercados, supermercados, feiras livres, açougues, bares, restaurantes, Hortifrutis, residências, entre outros. Ideal para acondicionar alimentos, segmentos embalar frios, carnes e outros alimentos com segurança, garantia e proteção. COMPOSIÇÃO: Polietileno Virgem de Alta Densidade (PEAD) CAPACIDADE: 4 KG TAMANHO: 30cm X 40cm ESPESSURA: 0,029 Micras, QUANTIDADE: 600 Sacos.	UND	84	SORPACK PLASMEL	R$ 45,90
108	Sacola Plástica reciclada branca com alças tipo camiseta - Tamanho 40x50 cm (com abas abertas). Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades	PCT	90	LAIRÊ	R$ 15,66
111	Suporte dispenser Porta Copos Descartáveis 50ml copo café. automático, com sistema para acionamento por pressão, de clique único (dispensa um copo por clique), Material: Plástico. Quantidade de copos suportada: 100. Capacidade em volume do copo suportada - 50 mL - Altura aproximada: 48 cm, contendo: 1 aparelho, 04 buchas, 04 parafusos	UND	21	SORPACK	R$ 38,00
112	Suporte Dispenser Poupador de Copos Descartáveis de 150 a 200ml. automático, com sistema para acionamento por pressão, de clique único (dispensa um copo por clique) Material plástico, quantidade de copos suportada: 100, capacidade em volume do copo suportada ate 200 ml. Altura aproximada: 60cm.contendo 1 aparelho, 04 buchas, 04 parafusos	UND	79	SORPACK	R$ 55,00
115	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, grofada, cor branca (100 branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas. tam: 20x23cm	PCT	411	PASSIONE	R$ 17,00
116	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 3 DOBRAS grafada, medindo 27X23CM, cor branca (100 branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	PCT	875	PASSIONE	R$ 33,12
147	Prato de Alumínio PARA MARMITEX capacidade 850ml fechamento Máquina Descrição e Características: W8 Quente/Frio Embalagens descartáveis de alumínio com tampa de alumínio, embalada em plástico e em caixa de papelão. Indicação e Instrução de uso O uso das bandejas de alumínio é indicado no aquecimento de alimentos no forno e no forno micro-ondas. Podem ser utilizadas no armazenamento de alimentos na geladeira ou freezer. CX C/ 100UND	CX	100	SORPACK ESTRELA	R$ 52,78
148	RODO PARA PISO 40 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 140cm.	UND	26	DSR	R$ 13,00
151	Álcool em Gel etílico hidratado, galão 5lts, graduação a 70 certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos órgãos competentes	GL	26,00	TAUÍPE	R$ 60,48
155	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM Frasco de 1 litro. Aplicação: uso doméstico. embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano indicação dos certificados e registros dos orgãos competentes	UND	15,00	TUPI	R$ 12,75

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	Balde, material plástico resistente (polipropileno), capacidade de 15 litros, com alça de arame galvanizado, cor natural	UND	266	PETROFIX	R$ 18,88
5	Coador de pano para café em flanela 100 algodão, cabo de madeira e aro metálico, medidas aproximadas: 16 cm de diâmetro 20 cm de profundidade (grande)	UND	157	ZALEANA	R$ 8,00
6	Coador de pano para café em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e aro metálico, medidas aproximadas: 13 cm de diâmetro 15 cm de profundidade (médio)	UND	132	ZALEANA	R$ 7,00
14	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	1.679	VIP	R$ 0,70
23	Sabonete liquido cremoso 05lts com glicerina e extratos naturais para mãos, com PH fisiológico e agentes emolientes e suavizantes, que limpam sem agredir, aroma suave	UND	140	DUOMO	R$ 48,80
26	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 440 ML. Aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UND	712	VITACELUAS	R$ 13,54
29	Saco plástico lixo, 30 litros, em polipropileno, reforçado, 6 micras, preto, tamanho: 0,59x0,62cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.	PCT	4.797	ECONÔMICO	R$ 6,00
32	TOALHA DE ROSTO, 100 ALGODAO, FELPA DUPLA com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	UND	250	ENGOTEX	R$ 20,62
37	Avental impermeável e flanelado, antitérmico de uso doméstico, com alça de pescoço e na cintura. Tamanho 50x70cm	UND	231	PLAT LEO	R$ 20,00
38	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 10 litros	UND	38	ERCAPLAST	R$ 15,10
40	Bacia redonda em plástico polipropileno de alta densidade, com alças, capacidade de 30 litros	UND	54	PLASTMONT	R$ 34,18
42	bandeja redonda de servir, em aço inox, grande, lisa, 46cm	UND	19	VIEL	R$ 102,32
43	bandeja retangular de servir, em aço inox, grande, lisa, 46cm	UND	22	ARTINOX	R$ 82,73
44	BOTAS DE SEGURANÇA CANO LONGO Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente sete léguas (tamanhos serao solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto). Cor branca.	PAR	127	VULCAFLEX	R$ 105,33
45	BOTAS DE SEGURANÇA CANO MEDIO Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente sete léguas (tamanhos serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto).Cor branca.	PAR	150	VULCAFLEX	R$ 84,98
48	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, mínimo 30mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 30 litros	UND	8	ARQPLAST	R$ 83,72
49	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, mínimo 30mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 50 litros	UND	8	ISOESTE	R$ 93,66
55	Colher 100 em aço inox, para servir arroz, dimensões aproximadamente comp: 27cm x larg. 6cm	UND	58	YANGZI	R$ 15,52
56	COLHER DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO espessura 2,5 mm, comprimento 198 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	UND	393,00	MARTINAZO	R$ 3,22
62	Escova de cabelo infantil, para todos os tipos de cabelos, com cerdas sintéticas e flexíveis (macias) que desembaraçam de forma fácil	UND	113	SBRISA	R$ 15,11
63	ESCOVA DE LAVAR ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UND	79	TOQ	R$ 7,25
64	Faca De Mesa em aço inoxidável 4 lamina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com corte suave.	UND	198	BARRICHELLO	R$ 7,74
65	Fralda Descartável Infantil - TAM. M Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 06 até 11 Kg. Pacote com 22 unidades.	PCT	266	KESSES	R$ 29,93
66	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 1 LITRO	UND	33	PANELUX	R$ 71,60
67	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 2,7 LITROS	UND	35	TRAMONTINA	R$ 87,17
69	Garrafa Térmica 03 litros em aço inox para liquido quente e frio, com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo	UND	54	INVICTA	R$ 250,70
72	Garrafa/botijão térmico 12 litros, com tripé retratil, sistema de torneirinha, bocal largo, alça embutida, com isolamento termicamente em PU	UND	34	THERMOFO R/ ANTARES	R$ 180,34
74	jarra de vidro com alça, incolor (transparente) capacidade 1,5lts	UND	42	NADIR	R$ 36,90

75	JARRA PLASTICA 1 LT EM PLASTICO LEITOSO PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa.	UND	25	JAGUAR	R$ 11,67
76	JARRA PLASTICA 3 LTS EM PLASTICO LEITOSO PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	UND	45	TRITEC	R$ 30,47
77	jogo de copo de vidro com 06 unidades, incolor (transparente), 300 ml, superfície lisa	JG	143,00	NADIR	R$ 29,63
78	kit Dispenser/ toalheiro dispenser higienizador capacidade 800 ml,para aplicação de álcool em gel ou sabonete liquido e toalheiro para papel 2 ou 3 dobras, ambos na cor branca, material plástico ABS, com visor transparente para facilitar a visualização do consumo, deve acompanhar as buchas e parafusos para fixação dos produtos na parede	KIT	132	NOBRE	R$ 71,53
80	LIMPA MOVEIS FRASCO PLASTICO - 500ML emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso),composto cera,silicone, solvente, em ulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água.	UND	117	PEROBA	R$ 20,60
91	Mamadeira de 240 ML: Leve, em plástico resistente, fácil de lavar, não deixa gosto, esterilizável. resistente ao calor de até 120c, com tampa protetora, bico de silicone. Cores variadas. Embalagem com 01 unidade.	UND	95	AMPLAS	R$ 24,02
93	Pá coletora de lixo com cabo de madeira revestido com plástico, coletor em plástico resistente e reforçado, medidas aproximadas: cabo 78cm coletor compr: 25cm larg: 26cm com rebaixo na extremidade para facilitar a coleta de sujeira	UND	77	COAFACIL	R$ 14,55
94	PALHA DE AÇO N 2, MATERIAL AÇO CARBONO Abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	PCT	140	AÇO BOM	R$ 3,99
98	Potes de plástico 02lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	69	SANREMO	R$ 14,19
99	Potes de plástico 03lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	46	SANREMO	R$ 15,30
100	Potes de plástico 04lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	40	MB	R$ 18,35
101	Potes de plástico 06lts em polipropileno e material atóxico e livre de BPA, quadrado ou retangular com tampa	UND	35	MB	R$ 27,20
105	Refil Mop Úmido 400 g Microfibra Loop e Cinta, podendo ser igual, similar ou superior as marcas; Bralimpia, Nobre, Jsn.	UND	60	NOBRE	R$ 22,60
109	Sapato babuche fechado profissional trabalho cozinha, Feito de material EVA, resistentes a óleo, água e produtos químicos - tamanhos serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria no momento do pedido do produto) cor branca e preta	PAR	92	MONSEG	R$ 86,66
110	Soda Cáustica em escamas brancas, desincrustante alcalino, Embalagem com 1kg	UND	107	ÍNDIA	R$ 22,60
120	ALCOOL em gel 70 com Aloe Vera, higienizador antiséptico para as mãos, embalagem de 500ml com válvula pump Certificada pelo INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA.	UND	54	AUDAXCO	R$ 14,15
123	Lixeira plástica com pedal 20 lts - material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	UND	97	ARQPLAST	R$ 73,00
127	COM FILTRO PARA Produtos Químicos Pintura Vapores PARA VAPOR ORGÂNICO E GÁS ÁCIDO Carvão Ativado: Respirador purificador de ar de segurança, com corpo confeccionado em composto de borracha e silicone ou PVC, com bordas viradas. características: tamanho único; rápido e fácil para desmontar, higienizar e montar; suspensão com regulagem e saque rápido; compatível com a maioria dos óculos de segurança; testado e certificado em conformidade. Especificações Técnicas: Material: PVC; Peso igual ou aproximado a 500g; Dimensões: 26 20 15cm; 1/4 Facial; Garantia: mínima de 3 Meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo Ref.DESTRAMIG-12 - (Referência: MIG-12-VOGA).	UND	10	ALLTEC	R$ 157,29
130	Lixeira aramada de escritório em aço telado Material: Aço Telado; - Formato Elegante para Uso em Escritório; - Material Extremamente Resistente; - Capacidade: 10-11 Litros; - Material Inquebrável; - Formato anatômico para acondicionamentos;	UND	56	ACO	R$ 36,59
133	Pilha alcalina AA, palito 1,5v embalagem com 02 unidades, aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO	KIT	216	ELGIN	R$ 9,00
134	Rodo de limpeza fabricado em aço galvanizado e zincado, com régua de borracha dupla, EVA SOFT, largura 75 cm, com cabo de 1,40mts em aço galvanizado com camada anti-ferrugem	UND	41	HIPER	R$ 84,34
136	Difusor de ambiente com fragrância líquida, composto por frasco com capacidade de 250ml, acompanhado de 6 (seis) varetas difusoras. Produto destinado à aromatização de ambientes internos. Fragrâncias variadas, contemplando os seguintes aromas: Bambu, Lavanda, Chá Branco, Baunilha (Vanilla), Orquídea, Romã, Flor de Cerejeira e Floral. Deverá apresentar boa fixação e dispersão contínua do aroma, embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20	TROPICAL	R$ 78,03
137	Refil Difusor de ambiente com fragrância líquida, destinado à reposição, composto por frasco com capacidade de 1L. Produto destinado à aromatização de ambientes internos. Fragrâncias variadas, contemplando os seguintes aromas: Bambu, Lavanda, Chá Branco, Baunilha (Vanilla), Orquídea, Romã, Flor de Cerejeira e Floral. Deverá apresentar boa fixação e dispersão contínua do aroma, embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade.	UND	15	TROPICAL	R$ 195,28
138	GARFO DE INOX PARA REFEIÇAO ADULTO espessura 2,5 mm, comprimento 199 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	UND	215	BARRICHELO	R$ 5,00
139	Saco plástico lixo, 15 litros, em polipropileno, reforçado, 6 micras, preto, tamanho: 0,25x0,50cm. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 20 unidades .	PCT	299	ECONOMICO	R$ 3,50
140	Caixa Térmica em isopor de alta densidade, mínimo 20mm de espessura, com tampa e alça, capacidade 15 litros.	UND	03	ISOESTE	R$ 35,21
143	Caixa Térmica em polipropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade 20 litros	UND	16	ANTARES	R$ 102,58
144	Caixa Térmica em polipropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade 32 litros.	UND	06	ANTARES	R$ 128,94
145	PALITO DENTAL CX C/ 100 PALITOS de madeira roliço, isento de materiais estranhos	UND	92	GINA	R$ 3,15
146	Peneira com malha fina em aço inox 24cm resistente a corrosão formato redonda com cabo vertical e ganchos para suporte permitindo que seja fixada na lateral dos recipientes, suporta baixa e alta temperatura medida: comprimento 35cm largura 24cm altura 7,5cm	UND	13	MIMO	R$ 29,18
149	Vassoura 100 ecológica, com cepa e cerdas de palha caipira, tipo 05 fios, amarração com reforço no cabo com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento aprox: das cerdas 60cm larg: 30cm	UND	20	BRUBAL	R$ 43,68
150	VASSOURA DE CIPO	UND	15	CIPO	R$ 45,15
152	FOSFORO CAIXINHAS C/ 40 PALITOS caixa resistente à umidade e impacto. Confeccionado em madeira de qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	40	PARANA	R$ 2,13
153	Pilha (C) 1.5v alcalina, Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.x000D	UND	112	ELGIN	R$ 6,56
154	Pilha (D) grande 1.5v alcalina, Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.x000D	UND	70	ELGIN	R$ 9,45
156	Rodo mop flat 60cm comprimento 12cm de largura, armação confeccionada em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado, base com alcance 360 graus, com refil em microfibra 100, e cabo telescópio ajustável 2 estágio até 1,40mts	UND	5	CAMESA	R$ 67,83
157	ABSORVENTE EM GEL Cobertura suave, tamanho normal, tripla proteção, com abas e pacote contendo 32 unidades.	UND	55	MILI	R$ 33,13
158	Barbeador descartável com mínimo duas laminas, com cabeça móvel que se ajusta ao contorno do rosto, cabo antiderrapante embalagem com 02 (duas) unidades	KIT	140	ENOX	R$ 4,81
159	Caneca plástica em polipropileno, (tipo escolar) espessura mínima 2mm, com alça capacidade 350 ML medidas aprox: diâmetro 8,5cm altura 8,7cm cor azul	UND	75	ANODILAR	R$ 6,68
160	CHINELO ADULTO em Tamanhos Variados de 33/34, 35/36, 37/38, 39/40 e 41/42 (tamanhos e cores serão solicitados de acordo com a necessidade no momento do pedido do produto) Produzidos com borracha de alta qualidade, garantem conforto e durabilidade prolongada. O solado antiderrapante oferece segurança, sendo ideal tanto para ambientes internos quanto externos. Similar, Superior ou Igual: Havaiana, Ipanema, Rider .	PAR	80	HAVAIANAS	R$ 41,32
161	CHINELO INFANTIL em Tamanhos Variados de 21/22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30 e 31/32 (tamanhos e cores serão solicitados de acordo com a necessidade no momento do pedido do produto) Produzidos com borracha de alta qualidade, garantem conforto e durabilidade prolongada. O solado antiderrapante oferece segurança, sendo ideal tanto para ambientes internos quanto externos. Similar, Superior ou Igual: Havaiana, Ipanema, Grendene, Rider	PAR	42	HAVAIANAS	R$ 30,50
163	CONDICIONADOR DE CABELOS PARA ADULTOS - SEM SAL, COM MICROCERAMIDAS COMPLEX, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	UND	120	TOK BHOTANICO	R$ 21,64
164	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL Com fórmula suave e pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Provitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Embalagem com 480 ml.	UND	25	TOK BHOTANICO	R$ 24,71
165	cotonetes- Caixa de palinetes com ponta em algodão extra macio, tratado com antimicrobiano triclosan, Cx com 300 unidades, hastes em polipropileno inquebrável. Validade mínima de meses a contar da data de entrega.	UND	5	NATY	R$ 18,18
167	Creme para pentear cabelo adulto - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem 300 ml.	UND	110	KOLENE	R$ 17,71
168	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON FEMININO embalagem 50 ml, proteção 48 horas contra a transpiração e o mau odor. Produtos Similar, Superior ou Igual:: Rexona, Dove e Nivea.	UND	175	SKALA	R$ 12,05
169	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON MASCULINO Embalagem 50 ml, proteção 48 horas contra a transpiração e o mau odor. Produtos Similar, Superior ou Igual:r: Rexona, Dove e Nivea.	UND	225	SKALA	R$ 11,71
170	Escova de cabelo rígida em plástico, com dentes separados e largos para desembaraçar e pontas arredondadas	UND	100	SPRISA	R$ 12,92
171	Escova de dentes adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabo ergonômico antideslizante e raspador de língua incorporado	UND	330	KESS/ CONDOR	R$ 12,50
172	Escova de dentes infantil com cerdas macias e arredondadas, cabo antideslizante/ emborrach ado em formato anatômico, confeccionado em material atoxico, tam: 15cm	UND	60	CONDOR	R$ 6,60
173	Fralda Descartável Infantil - TAM. G Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 09 até 14 Kg. Pacote com 20 unidades.	PCT	96	KISSES	R$ 43,13
174	Fralda Descartável Infantil - TAM. P Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado até 07 Kg. Pacote com 26 unidades.	PCT	66	KISSES	R$ 44,07
175	Fralda Descartável Infantil - TAM. XG Com fitas reajustáveis gruda e esgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 12 até 17 Kg. Pacote com 20 unidades. Produtos Similar, Superior ou Igual: Monica Baby, Huggies , Pampers	PCT	75	KISSES	R$ 47,47

176	Fralda Descartável Infantil - TAM. XXG Com fitas reajustáveis gruda e Desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 17 até 26 Kg. Pacote com 20 unidades. Produtos Similar, Superior ou Igual: Monica Baby, Huggies , Pampers	PCT	65	KISSES	R$ 48,32
177	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	25		R$ 62,78
178	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. G COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	25	MASTER	R$ 63,02
181	Sabonete infantil, em barra de 90 gramas que não arde olhos, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produtos Similar, Superior ou Igual: Johnsons, Huggies , Muriel .	UND	68	POM POM	R$ 6,24
182	SABONETE, EM TABLETE 90 GRAMAS, USO ADULTO de fragrancia suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	450	NIPS	R$ 6,41
183	Shampoo Infantil: Com fórmula suave e Ph adequado, é indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém PróVitamina B5 e Vitamina E que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Dermatologicamente testado. Embalagem 480 ml.	UND	67	TOK BHOTANICO	R$ 19,79
184	Shampoo para cabelo Adulto. Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	UND	225	TOK BHOTANICO	R$ 20,62
185	Talco para Bebês Frasco 200g Fórmula suave e hipoalergênica, desenvolvida para peles sensíveis, ajuda a prevenir assaduras e manter a pele do bebê seca e macia. Dermatologicamente testado, sem parabenos e com fragrância suave. Indicado para uso após o banho e em cada troca de fralda. Frasco com tampa dosadora para facilitar a aplicação e evitar desperdícios. Produtos Similar, Superior ou Igual: Johnsons, Muriel, Granado.	UND	35	POPPY	R$ 22,85
186	toalha de mesa retangular com comprimento x largura 6m x 2.8m, (refeitórios, eventos, auditórios ou similares). tecido em oxford cor a definir no momento do pedido conforme necessidade da secretaria	UND	2	TECIDO	R$ 237,48
187	Toalha de Mesa Quadrada comprimento x largura 1,40x1,40m 4 Lugares tecido em oxford cor a definir no momento do pedido conforme necessidade da secretaria	UND	2	TECIDO	R$ 38,34
188	Descascador de Frutas e Legumes Cerdas Resistentes, Compacto, Ergonómico, resistente à abrasão, à prova de ferrugem, dimensões C x L 17C x 2L centímetros	UND	3	KEITA	R$ 13,47
189	Abridor de Lata ou Garrafa 9cm Aço Inox 20L x 150A milímetros	UND	2	YANGZI	R$ 12,06
191	Sacola Plástica reciclada Branca com alças tipo camiseta - Tamanho 30x40cm (com abas abertas). Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, embalagem com 100 unidades PLAZON PLAZON R$ 29,37 R$ 411,18 R$ 29,37 R$ 411,18 0,00 % R$ 0,00 192 10,00 UND Detergente	PCT	14	PLAZON	R$ 29,37
192	Detergente estabilizado 3 em 1 para piscina, embalagem de 10 Kg.	UND	10	ALTCLLOR O	R$ 310,00
193	Elevador de PH granulado para piscina, Embalagem de 2 Kg.	UND	20	ULTRACLOR	R$ 35,45
194	Sulfato de Alumínio decantador granulado para piscina, embalagem de 2 Kg	UND	20	ULTRACLOR	R$ 31,39
195	cabo telescópio de alumínio para piscina 3 metros retrátil com prolongador trava	UND	3	HIDRASUL	R$ 148,78
196	caixa termica em popropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade de 18 litros	UND	10	MOR	R$ 119,47
197	caixa termica em popropileno injetado na parte interna e externa, tampa com isolamento de isopor, com alça reforçada, capacidade de 12 litros	UND	10	ANTARES	R$ 85,54

EMPRESA: OLIETE MARIA DA SILVA – CNPJ nº 35.673.835/0001-97

10	DETERGENTE EM GEL - 5 LITROS Detergenteconcentrado em gel, com fragrância de pinho. Formulado com óleo essencial de pinho e eucalipto, pH entre 8,5 - 9,5, teor de sólidos presentes entre 5,0 a 6,0. Apresentação do produto em 5Litros. Diluição de uso indicada: Para Limpeza Geral : Diluir o detergente GEL PINHO numa proporção de 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água), passar a mistura com um pano, esfregar e enxaguar. Para Limpeza Pesada: Diluir o detergente GEL PINHO numa proporção de 1:20 (um litro do produto para 20 litros de água), passar a mistura com um pano, esfregar e enxaguar. Teor Ativo: L. A. SULFONATO DE SÓDIO	UND	841	UZZO	R$ 74,50

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 13.287.059/0001-54

53	KIT completo carrinho funcional de limpeza em polipropileno resistente, com bolsa de vinil para colocar saco de lixo, com suporte para rodos e vassouras; suporte para acomodar os produtos de limpeza, o carrinho deverá conter 4 rodinhas (duas fixas maiores na parte traseira duas memores giratórias na parte dianteira para facilitar a locomoção), balde doblô 30 litros no mínimo com sistema de espremedor com pressão superior, balde deve possuir repartição interna para duas águas (uma para solução limpadora outra para água limpa) com sistema de drenagem da água suja diretamente no ralo, uma pá de plástico para lixo, uma placa de sinalização piso molhado trinligue, um conjunto Mop Pó de 60 cm com cabo de alumínio 140cm. Um conjunto Mop Úmido de 320 g cru com cabo em alumínio. Podendo ser igual, similar ou superior as marcas; Bralimpia, Nobre, Jsn.	UND	18	BETANIN	R$ 1.380,00
124	Mascara de proteção N95 descartável confeccionada em 4 camadas: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada do meio de fibras sintéticas estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, cama interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça e elástico para sus tenção da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, certificada pela anvisa. cx c/10 unidades	CX	40	MEDIX	R$ 20,38

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
6.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa na Declaração de Dados apresentada no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
6.3 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas, incorretas ou inexistentes, especialmente quanto a endereço eletrônico e telefone informados pela empresa.
6.4 Decorrido o prazo previsto no item 15.1 sem a devida assinatura da Ata, a empresa será formalmente notificada para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, proceder com a assinatura ou apresentar justificativa formal acerca da impossibilidade de cumprimento.
6.5 Na hipótese de apresentação de justificativa, esta será analisada pela Administração, que deliberará quanto à sua aceitação ou não.
6.6 O não atendimento à convocação inicial, bem como à notificação subsequente, ensejará ou ainda a apresentação de justificativa considerada improcedente, ensejará na desclassificação da empresa e a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo a empresa ficar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
8.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
8.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
8.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
8.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
8.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
8.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
8.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
8.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
9.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
9.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
9.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
9.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
9.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
9.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
9.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
10.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
10.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
12.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

SECRETÁRIOS:

Claudemir Rodrigues de Araújo
Secretaria Mun. de Gabinete

Reginaldo de lima
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Amauri Valle
Secretaria Mun. de Saúde

Neuza Aquino Vieira
Secretaria Mun. Assistência Social

Silvano Ferreira Alves
Secretaria Mun. de Agricultura

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

João Bosco Monteiro
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Flávio Rogério Paiva
Secretaria Mun. de Obras

Marcia Siqueira Matheus
Secretaria Mun. de Planejamento e Coor. Geral

Eder Biussi Camargo
Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Cultura

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n° 12.229.196/0001-70
Suelen Amaral Alfaia - CPF nº 525.120.XXX-20

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n° 13.287.059/0001-54
Célia Regina Deina - CPF nº 900.500.XXX-00

3P COMERCIO LTDA - CNPJ n° 66.165.570/0001-40
Patrese Eliseu Faroni - CPF nº 014.698.XXX-02

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ n° 60.520.648/0001-10
Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira
CPF nº 003.907.XXX-65

OLIETE MARIA DA SILVA - CNPJ n° 35.673.835/0001-97
Oliete Maria Da Silva - CPF nº 162.688.XXX-15.

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA
1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS
2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 1009941

2.1.1. RAZÃO SOCIAL: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **02, 07, 08, 17, 19, 20, 33, 34, 59, 70, 71, 80, 81, 103, 104, 118, 122, 128, 132.**

2.1.2. RAZÃO SOCIAL: **OLIETE MARIA DA SILVA** MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº **13, 16, 23, 24, 58, 82, 86.**

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mail: http://machadinhocpl@gmail.com, tel. (watssapp) 3581-3278 ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:3CE7C124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.028/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 7.028/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº2.844/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais),** para contrapartida de um Caminhão Basculante, conforme proposta 019002/2026, recurso oriundo de emenda Individual do Senador Confúcio Moura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**1**	**618**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Contrapartida para aquisição de Caminhão Basculante, conforme proposta 019002/2026	Equipamentos e Material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	**167.000,00**
Total								**167.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D6072539

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.029/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.029/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.845/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$80.000,00 (Oitenta mil reais),** oriundos de Emendas Parlamentar do Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró, para custeio de Implante Subdermico Contraceptivo -Implanon, conforme portaria estadual 830/2026, resolução 1124/2025/SESAU-CIB e resolução do Conselho Municipal de Saúde 19/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/02/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0021**	**1**	**617**	**3.3.90.32.00.00**	**16210100**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Implante Subdermico Contraceptivo Implanon conforme Portaria Estadual 830/2026	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SUS Estadual Emenda individual – Exercícios corrente	80.000,00
							Total	80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.2.3.50.0.1.90.00.00.00.00. Emenda Estado – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Individual; Fonte: 16210100 – SUS Estadual — Emenda Individual - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6B166A83

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.030/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.030/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.846/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais),** para contrapartida da construção do Portal da Cidade de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**15**	**451**	**0037**	**1**	**619**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra- estrutura urbana	Andreazza + bonita	Projeto	Contrapartida da Construção do Portal de Entrada da Cidade de Ministro Andreazza	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores	**40.000,00**
							Total	**40.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AD767A7B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.834/PMMA/2026.

LEI N. 2.834/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para dar continuidade nos serviços das seguintes secretarias: aquisição de combustível, horas torno, lavagens de veículos diárias e rateio do Consórcio, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, para cobrir despesas com premiações para os campeonatos, material de consumo e contratação de arbitragem para a Superintendência Municipal de Esporte, para diárias, uniformes e material permanente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para gêneros de alimentação, material de limpeza material de informática, material permanente, diárias e inscrição de cursos para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atividades do calendário de eventos e pagamento do bale para a Superintendência Municipal de Turismo e cultura, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	147	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Material de Consumo	132.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	147	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**180**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Manutenção da Gestão Administrativa da SEMAGRI	Diárias Pessoal Civil	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**144**	**3.3.71.70.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02.011	**27**	**812**	**0047**	2	109	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUMEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimen to e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Material de Consumo	16.120,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02.011	**27**	**812**	**0047**	2	109	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUMEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimen to e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.210,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02.011	**27**	**812**	**0047**	2	109	**3.3.90.31.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUMEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimen to e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Premiações Desportivas	18.670,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias Pessoal Civil	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	2	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo	60.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	2	**151**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Públicos Municipais da SEMAP	Diárias Pessoal Civil	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

ESTADO DE RONDÔNIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA								
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92								
02/003	**04**	**122**	**0005**	2	**151**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Públicos Municipais da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvime n to do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 24 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FA90E160

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.835/PMMA/2026.

LEI N. 2.835/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$420.218,24 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos),** para construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles, conforme convênio nº. 120/2025/PGE- SEDUC, de acordo com o parecer 613/2026/PGE/SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**614**	**4.4.90.51.00.00**	**25710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do ensino fundamental FUNDEB	Projeto	Construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles – convenio 120/2025/PGE-SEDUC	Obras é instalações	Transferências de Convênios Estado Educação - exercícios Anteriores	360.000,00
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**614**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do ensino fundamental FUNDEB	Projeto	Construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles – convenio 120/2025/PGE-SEDUC	Obras é instalações	Recursos não vinculados de impostos- exercícios Anteriores	60.218,24
							Total	420.218,24

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DD8F0ED

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.836/PMMA/2026.

LEI N. 2.836/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$6.560,52 (Seis mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo Federal, referente aquisição de um Trator Agrícola, conforme convênio 950923/2023/MIDR, a fim de prestar contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	**20**	**782**	**0034**	**1**	**615**	**3.3.20.93.00.00**	**27000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Transporte rodoviário	Porteira adentro	Projeto	Devolução do convenio nº.950923/2023 MIDR Trator Agrícola	Restituição de transferências e convênios da união	Transferências de convênios união – outros Exercícios anteriores	**6.560,52**
Total								**6.560,52**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AFDA430F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.837/PMMA/2026.

LEI N. 2.837/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** para cobrir despesas com licença prêmio dos professores, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	R$	15400100
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FUNDEB	Indenizações e restituições trabalhistas	500.000,00	FUNDEB – impostos 70% MDE - Exercício Corrente.
Total							**500.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B131CA42

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.844/PMMA/2026.

LEI N. 2.844/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais),** para contrapartida de um Caminhão Basculante, conforme proposta 019002/2026, recurso oriundo de emenda Individual do Senador Confúcio Moura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**1**	**618**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Contrapartida para aquisição de Caminhão Basculante, conforme proposta 019002/2026	Equipamentos e Material permanente	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	**167.000,00**
							Total	**167.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DD21F4ED

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.845/PMMA/2026.

LEI N. 2.845/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$80.000,00 (Oitenta mil reais),** oriundos de Emendas Parlamentar do Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró, para custeio de Implante Subdermico Contraceptivo -Implanon, conforme portaria estadual 830/2026, resolução 1124/2025/SESAU-CIB e resolução do Conselho Municipal de Saúde 19/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 02/02/2026, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0021**	**1**	**617**	**3.3.90.32.00.00**	**16210100**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Implante Subdermico Contraceptivo Implanon conforme Portaria Estadual 830/2026	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SUS Estadual Emenda individual – Exercícios corrente	80.000,00
							Total	80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.2.3.50.0.1.90.00.00.00.00. Emenda Estado – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Individual; Fonte: 16210100 – SUS Estadual — Emenda Individual - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0375A5EA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.846/PMMA/2026.

LEI N. 2.846/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais),** para contrapartida da construção do Portal da Cidade de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**15**	**451**	**0037**	**1**	**619**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra- estrutura urbana	Andreazza + bonita	Projeto	Contrapartida da Construção do Portal de Entrada da Cidade de Ministro Andreazza	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores	**40.000,00**
							Total	**40.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F5B70BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 221/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 677/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 195, 196 e 197 e a porcentagem calculada pela administração para o item 49 da ARP 221/SRP/2025 pertencente a empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.541.915/0001-33 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/221/SRP/202 5	REAJUSTE%	V. REAJUSTADO
49	Cateter de oxigênio tipo óculos uso infantil; Esterilizado por radiação gama; Produzido em P.V.C. atóxico siliconado; Estéril; Embalado individualmente em embalagem plástica.	BIOSANI	R$1,14	17,14%	R$1,33
195	Sonda de aspiração traqueal nº 10, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíci adamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados	BIOSANI	R$0,58	31,11%	R$0,76
196	Sonda de aspiração traqueal nº 16, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíci adamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados	BIOSANI	R$0,67	38,29%	R$0,93
197	Sonda de aspiração traqueal nº 18, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíci adamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados	BIOSANI	R$0,74	25,45%	R$0,93

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2CF99B02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1335 /2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA QUE TEM COMO FINALIDADE ESPECIFICA EM REALIZAR SERVIÇOS COMO PUBLICAÇÕES DE (ATOS OFICIAIS E OUTROS CONGÊNERES), NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, (DOU- DIÁRIO OFICIAL DE UNIÃO).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

DA CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)
CNPJ: 04.196.645/0001-00

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 6.362,40 (Seis mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos.) , referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com Contratação de empresa pessoa jurídica que tem como finalidade especifica em realizar serviços como Publicações de (Atos Oficiais e Outros Congêneres), na Imprensa Oficial da União, (DOU- Diário Oficial de União).	MESES	05	R$1.272,48	R$ 6.362,40
Total					R$ 6.362,40

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA A abertura do presente Processo Administrativo tem por finalidade viabilizar nova contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, destinada à prestação de serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União (DOU), em razão da insuficiência do saldo orçamentário previsto.
O Processo Administrativo nº 29/2026 foi instruído para atender às demandas de publicações oficiais do Município durante o exercício de 2026, tendo sido emitida apenas Nota de Empenho para cobertura da despesa, inexistindo contrato administrativo. Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se que a estimativa inicial de consumo não foi suficiente para atender à demanda efetivamente apresentada, no Processo Administrativo nº 1335/2026., encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da inexigibilidade de licitação.
dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 08 de julho de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:00BF8CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 21/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 21/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito em exercício, em razão da substituição legal sob Decreto Legislativo nº 009 de 29 de junho 2026 do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMED, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937388	Rosidalva Farias Castro Oliveira	50	007º
15944511	Zanandra Coelho Rodrigues	50	008ª

405 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935779	Vanessa Angelim Borba	65	003º
15932622	Debora Clarindo de Avila Oliveira	62	004º

544 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMUSA - PSICÓLOGO – SAÚDE – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15947523	Ana Paula Farias Ferreira	83,6	003º
15942477	Ana Elisa Oliveira de Freitas	72,5425	004º

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – CUIDADOR(A) - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936911	Gabriela Fernanda Fernandes Vale de Oliveira	65	017º
15945851	Laurinete Diniz Ferreira	65	018º

532 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - ZONA RURAL II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929831	Arthur Frederico Barroso Alvarenga	75	003º

538 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943900	Miquéias Ramos dos Santos	85,6	034º
15939815	Eni Santos de Araújo	85,4	035º
15946971	Cristian Quele Cunha Pandolfo	85,4	036º

539 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929550	Eni Santos de Araújo	85,4	013º
15939612	Gesiscleia Faria da Silva	84,7275	014º

540 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945278	Adriana Paulino de Oliveira	83,7	011º

611 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943487	Clausira dos Santos	68,87	003º
15938960	Dhanni Dias dos Reis	66	004º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá APRESENTAR E ORDENAR **OBRIGATORIAMENTE**, **ORIGINAL E CÓPIA** DOS DOCUMENTOS comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “l”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC6E7F39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 100, de 04 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, a serem executados sob demanda das unidades administrativas do Município.
O presente procedimento será realizado na forma de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3.150, de 11 de fevereiro de 2026.
O credenciamento será realizado na modalidade de contratação paralela e não excludente, permitindo o cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, sem qualquer limitação do número de credenciados.
A adoção do credenciamento decorre da natureza continuada da demanda, da necessidade de atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais, da conveniência administrativa de manter múltiplos prestadores habilitados e da impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa.
O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, permanecendo permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados, enquanto subsistir o interesse público, observado o dever de republicação anual do aviso de credenciamento, para manutenção da ampla publicidade e do cadastramento permanente de novos prestadores.
Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser examinados:
I - no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União, no endereço: www.novauniao.ro.gov.br;
II - presencialmente, junto ao setor responsável pela condução do procedimento de credenciamento, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, no endereço Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, em dias úteis, no horário de expediente da Administração;
III- por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: comissaochamamentonuro@gmail.com. Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e requerimentos de credenciamento deverão observar as condições e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização, limpeza interna e externa, enceramento e demais serviços correlatos em veículos pertencentes à frota do Município de Nova União/RO, incluindo veículos de pequeno porte, caminhonetes, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e máquinas agrícolas.
1.2. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados sob demanda da Administração Municipal, mediante convocação dos prestadores credenciados, observados os critérios de prioridade territorial, ordem cronológica e rotatividade.
1.3. O detalhamento técnico dos serviços, especificações, quantitativos estimados e valores unitários aceitos pela Administração encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I.
1.4. Os serviços compreenderão, dentre outros:
I - Lavagem simples e completa de veículos leves e utilitários;
II - Lavagem de caminhões, ônibus e micro-ônibus;
III - Lavagem de máquinas pesadas e máquinas agrícolas;
IV - Limpeza interna e externa dos veículos;
V - Higienização interna, incluindo bancos, painéis e cabines;
VI - Lavagem de chassi, carroceria, implementos, caçambas e compartimentos específicos;

VII - Aplicação de produtos adequados à limpeza e conservação da frota;
VIII - Execução dos serviços em conformidade com normas ambientais, especialmente quanto ao descarte de resíduos e uso racional da água.

1.5. O presente credenciamento adota o modelo de contratação paralela e não excludente.
1.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.
1.7. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
1.8. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente padrões de qualidade, segurança operacional e normas ambientais aplicáveis.

2. DOS FUNDAMENTOS E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO
O presente credenciamento tem por finalidade assegurar a disponibilidade permanente de prestadores aptos à execução dos serviços objeto deste Edital, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação da frota municipal.
A utilização do procedimento de credenciamento fundamenta-se na impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa, bem como na necessidade de manutenção de diversos prestadores simultaneamente habilitados.
O procedimento observará o modelo de contratação paralela e não excludente previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou outro instrumento legalmente admitido.
O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e máquinas agrícolas.
Poderão participar microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
A participação permanecerá aberta durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.
Os interessados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
Os serviços deverão ser executados em estabelecimento dotado de infraestrutura compatível com a natureza do objeto, dispondo de espaço físico, equipamentos, ferramentas, produtos e pessoal suficientes para garantir adequada execução dos serviços.
Os prestadores deverão observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.
É vedada a participação em consórcio, considerando a simplicidade do objeto, a baixa complexidade técnica da contratação e a necessidade de ampliar a participação direta de empresas locais e regionais.
É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.
Não poderão participar empresas:
suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
declaradas inidôneas;
em processo de falência, dissolução ou liquidação;
que possuam conflito de interesses com o Município;
impedidas de contratar por decisão administrativa ou judicial.
Também não poderão participar empresas que possuam servidores públicos municipais em seu quadro societário quando configurado conflito de interesses.
É vedada a participação de interessados que não possuam atividade econômica compatível com o objeto.
A apresentação do requerimento de credenciamento implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A constatação de declaração falsa ou da perda superveniente das condições de habilitação ensejará o indeferimento do credenciamento ou o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
O interessado poderá apresentar pedido de credenciamento a qualquer tempo.
A habilitação no credenciamento constitui mera expectativa de contratação.

DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público:
Leticia da Silva Sodré - Presidente
Vaniele da Silva Soares - Secretária
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Membro
Lucas Henrique Faria de Oliveira - Membro
Jeane Falkembá dos Santos - Membro
Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro

Compete à comissão:
I Analisar a documentação apresentada;
Deliberar sobre habilitação ou inabilitação;
Manter atualizada a lista de credenciados;
Registrar os atos do processo administrativo.
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO
Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são fixos e previamente estabelecidos pela Administração Pública, conforme Planilha de Preços constante do Anexo I Termo de Referência.
A apresentação do requerimento de credenciamento implica concordância integral do interessado com os preços estabelecidos pela Administração, sendo vedada a apresentação de proposta contendo valores distintos daqueles fixados neste Edital.
O presente procedimento não possui natureza competitiva quanto aos preços, razão pela qual não haverá julgamento de propostas comerciais entre os interessados.
Os preços foram definidos mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos nos arts. 23 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e das cláusulas constantes do Termo de Referência.
Os credenciados não farão jus a qualquer remuneração pela simples manutenção do credenciamento, sendo devidos pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração.
DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Os credenciados deverão:
- Comprovar capacidade operacional compatível com os serviços;
- Executar os serviços no prazo definido pela Administração;
- Dispor de estrutura adequada para atendimento da frota municipal;
- Utilizar produtos apropriados à limpeza automotiva;
- Observar normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos e reaproveitamento de água, quando aplicável;
- Possuir espaço físico e equipamentos adequados para atendimento de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas.
DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS
Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade operacional.
Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico ou físico, conforme disciplinado neste Edital.
A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Habilitação Jurídica
I comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
ato constitutivo, contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado;
documento de identificação do representante legal;
ato de designação do representante, quando aplicável.
Regularidade Fiscal e Trabalhista
I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
Qualificação Técnica
Considerando a natureza simples do objeto e a necessidade de ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, responsável técnico ou registro em conselho profissional.
A comprovação da aptidão operacional ocorrerá mediante apresentação das seguintes declarações: I Declaração de que possui estrutura física adequada para execução dos serviços;

Declaração de que dispõe dos equipamentos, ferramentas, insumos e pessoal necessários à execução do objeto;
Declaração de que executará os serviços observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a veracidade das declarações apresentadas.
Caso constatada a inexistência da estrutura mínima declarada, o pedido de credenciamento será indeferido ou o credenciado será descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Declarações
I Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Declaração de manutenção das condições de habilitação;
Declaração de ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital;
Declaração de disponibilidade para atendimento conforme demanda.
Qualificação Econômico-Financeira
I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, será aceita aquela emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital.
Os interessados poderão requerer sua habilitação a qualquer tempo mediante apresentação da documentação exigida.
Os pedidos serão protocolizados em ordem cronológica de recebimento.
Recebida a documentação, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo:
I deferir o pedido;
promover diligências;
solicitar complementação documental;
indeferir fundamentadamente o requerimento.
As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documento indispensável inexistente à época da apresentação do requerimento.
Concluída a análise, será publicada decisão de habilitação ou inabilitação.
Os interessados habilitados integrarão cadastro permanente de credenciados.
O deferimento do credenciamento não gera direito à contratação.
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital.
Os pedidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao endereço informado no preâmbulo.
A Comissão responderá aos pedidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade.
A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.
Recebida a impugnação, a Comissão emitirá decisão fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, com a correspondente divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.

Da decisão que deferir ou indeferir o credenciamento caberá recurso administrativo.
O prazo para interposição será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.
O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento.
A decisão da autoridade competente esgotará a instância administrativa.
DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Durante toda a vigência deste Edital e das futuras contratações, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas para sua admissão.
Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do credenciado.
Constatada qualquer irregularidade passível de saneamento, será concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularização.

A ausência de regularização poderá ensejar:
I suspensão temporária do credenciamento;
descredenciamento;
aplicação das sanções cabíveis.
A Administração poderá promover diligências, inspeções ou vistorias nas instalações dos credenciados sempre que entender necessário para verificar a manutenção da capacidade operacional declarada.
A manutenção do credenciamento não impede a realização de novas verificações documentais ou operacionais durante toda a vigência do Edital.
DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente credenciamento caracteriza-se como hipótese de seleção paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
Critério de Convocação
As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando rigorosamente a ordem de rodízio estabelecida pela Administração.
A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente:
I a prioridade territorial prevista no Decreto Municipal nº 3.150/2026;
a ordem cronológica de credenciamento;
o sistema de rodízio;
a disponibilidade operacional do credenciado;
a capacidade de atendimento no prazo solicitado.
Cada Secretaria Municipal participante do credenciamento manterá controle próprio das Ordens de Serviço emitidas, assegurando que a distribuição dos serviços ocorra de forma equilibrada entre todos os credenciados.
A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se:
I aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
correio eletrônico (e-mail);
outro meio eletrônico informado pelo credenciado.
Recebida a convocação, o credenciado deverá manifestar seu aceite no prazo de:
I até 02 (duas) horas, nas situações de urgência;
II até 24 (vinte e quatro) horas, nas demais hipóteses.
O silêncio do credenciado após o decurso do prazo será interpretado como recusa injustificada ao atendimento da demanda.
DO RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO
A distribuição das demandas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência, sendo adotado o sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre todos os prestadores habilitados.
Rodízio por Secretaria
O rodízio será realizado individualmente por Secretaria requisitante, iniciando-se sempre pelo primeiro credenciado da lista de habilitados.
Concluída a execução da Ordem de Serviço, o credenciado será automaticamente deslocado para a última posição da lista da Secretaria responsável pela contratação, passando o próximo credenciado a ocupar a primeira posição para a demanda subsequente.
Cada Secretaria manterá sua própria sequência de rodízio, independentemente das Ordens de Serviço emitidas pelas demais Secretarias participantes do credenciamento.

Exemplo

Secretaria Municipal de Educação Ordem de Serviço nº 001 Empresa A Ordem de Serviço nº 002 Empresa B Ordem de Serviço nº 003 Empresa C Ordem de Serviço nº 004 Empresa A Secretaria Municipal de Saúde Ordem de Serviço nº 001 Empresa A Ordem de Serviço nº 002 Empresa B Ordem de Serviço nº 003 Empresa C

Cada Secretaria possuirá controle independente do rodízio, garantindo a distribuição equitativa das demandas.
A recusa injustificada implicará:

I perda da vez no rodízio;
convocação imediata do próximo credenciado;
deslocamento do credenciado recusante para o final da lista;
registro da ocorrência para eventual aplicação de sanções administrativas.
Não será considerada recusa injustificada quando comprovadamente ocorrer:
I caso fortuito;
força maior;
indisponibilidade operacional devidamente comprovada;
motivo aceito pela Administração.
Em qualquer hipótese de quebra da ordem de rodízio deverá haver motivação expressa no processo administrativo.

Sempre que existirem dois ou mais credenciados aptos na mesma faixa territorial e em igualdade de condições, poderá ser priorizado aquele cujo estabelecimento estiver localizado mais próximo do local onde se encontra o veículo, desde que tal medida resulte em maior economicidade para a Administração.
Controle da Rotatividade
Cada Secretaria manterá registro atualizado contendo:
I relação dos credenciados;
posição no rodízio;
número da Ordem de Serviço;
identificação do veículo;
data da convocação;
data da execução;
justificativa para eventual quebra do rodízio.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante contendo:
A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:
I identificação da Secretaria solicitante;
número da Ordem de Serviço;
identificação do veículo;
placa;
tipo do serviço;
quantidade;
valor;
prazo para execução;
identificação do fiscal responsável.
Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas instalações do credenciado, salvo autorização expressa da Administração.
Os produtos empregados deverão possuir qualidade compatível com a preservação dos veículos.
É vedada a utilização de produtos corrosivos ou inadequados.
O credenciado responderá integralmente por danos eventualmente causados aos veículos durante a execução dos serviços.
Concluído o serviço, o veículo somente será considerado recebido após o atesto do fiscal.
Constatada execução inadequada, o credenciado será obrigado a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração.
DA FISCALIZAÇÃO
A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.
Compete ao fiscal:
I acompanhar a execução dos serviços;
verificar a qualidade dos serviços;
registrar ocorrências;
atestar a execução;
comunicar irregularidades à Comissão Especial de Chamamento Público.
Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:
I acompanhar a execução contratual;
adotar providências administrativas;
aplicar medidas corretivas;
instaurar processos administrativos quando necessário.
O exercício da fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva do credenciado pela perfeita execução dos serviços.
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
O pagamento será efetuado após:
I execução dos serviços;
apresentação da Nota Fiscal;
verificação da regularidade fiscal;

atesto do fiscal responsável.
O prazo de pagamento será de até 05 dias úteis após a liquidação da despesa.
Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base utilizada na formação dos preços, observando-se o índice previsto no Termo de Referência.
A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO
Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o credenciado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:
I advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade;
suspensão temporária do credenciamento;
descredenciamento.
Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de sanções:
I recusa injustificada ao atendimento das Ordens de Serviço;
atraso reiterado na execução;
prestação inadequada dos serviços;
utilização de produtos incompatíveis;
dano ao patrimônio público;
apresentação de documentação falsa;
perda das condições de habilitação;
descumprimento das obrigações previstas neste Edital.

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas Ordens de Serviço já aceitas.
O descredenciamento promovido pela Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Aplicada a penalidade de descredenciamento, o interessado somente poderá requerer novo credenciamento após cessadas as causas que motivaram a sanção, observado o prazo eventualmente fixado na decisão administrativa.
As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do credenciado e consideradas para futuras contratações, na forma da legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste credenciamento implica conhecimento, aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
O Município poderá, a qualquer tempo:
I realizar diligências;
solicitar documentos complementares;
promover inspeções nas instalações dos credenciados;
verificar a manutenção das condições de habilitação;
requisitar esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento.
A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
As alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.150/2026 e na legislação aplicável.
As comunicações entre a Administração e os credenciados poderão ocorrer por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais.
Sempre que houver necessidade de atualização dos preços, do Termo de Referência ou das condições do credenciamento, a Administração promoverá a republicação do Edital ou de seu extrato, assegurando ampla publicidade.
O presente Edital permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, observada a republicação anual do aviso de credenciamento.
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle e fiscalização.
DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os efeitos legais:
Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Requerimento de Credenciamento;
Anexo III Declaração Unificada;
Anexo IV Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo V Controle de Rodízio;
Anexo VI Termo de Credenciamento.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 18 de 30/06/2026 (ID 364831)
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À Comissão Especial de Credenciamento
A empresa abaixo identificada requer seu credenciamento para prestação dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº /2026.
DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Município:
CEP:
Telefone:
WhatsApp:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:
Cargo:
DECLARAÇÕES
A requerente declara que:
conhece integralmente o Edital; concorda com todas as suas condições;
aceita os preços fixados pela Administração;
compromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. Nova União/RO, de de 2026.

Assinatura do representante legal
ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;
não está impedida de contratar com a Administração Pública;
inexistem fatos impeditivos supervenientes;
cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
possui estrutura operacional compatível com o objeto;

dispõe de equipamentos, produtos e pessoal suficientes para execução dos serviços;
observa integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
não realizará subcontratação dos serviços;
compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas.

Nova União/RO, de de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº /2026

CAMPO	INFORMAÇÕES
Secretaria Demandante	
Data de Emissão	
Credenciado Convocado	
Identificação do Veículo	
Placa	
Tipo do Serviço	
Quantidade	
Valor (R$)	
Prazo para Execução	
Fiscal Responsável	

Servidor Responsável pela Emissão da Ordem de Serviço	Fiscal da Contratação
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ANEXO V
CONTROLE DE RODÍZIO DOS CREDENCIADOS

Ordem	Credenciado	CNPJ	Situação	Última OS	Próxima posição
1					
2					
3					
4					

REGISTRO DAS ORDENS DE SERVIÇO

OS	Data	Veículo	Secretaria	Credenciado	Ordem observada	Fiscal
1						
2						
3						

JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL QUEBRA DO RODÍZIO
Número da Ordem de Serviço: Motivo:
( ) Urgência
( ) Indisponibilidade operacional ( ) Caso fortuito
( ) Força maior
( ) Interesse público devidamente motivado ( ) Outro
Justificativa:
Servidor responsável:
Assinatura:

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2026
O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, declara CREDENCIADA a empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Objeto:
Prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza da frota oficial do Município de Nova União. A empresa declara ciência de que:
I o credenciamento não assegura contratação;
as contratações ocorrerão conforme necessidade da Administração;
será observado o sistema de rodízio previsto no Edital;
permanecerá obrigada a manter todas as condições de habilitação;
submeter-se-á às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e do Edital de Credenciamento.

Nova União/RO, de de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Presidente

Secretário(a)

Membros

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:25D6854B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETR 003/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 000011/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente, subdividido nas categorias: Equipamentos de Informática e Comunicação, Equipamento de Refrigeração (Ar Condicionado), Móveis e Equipamentos de Cozinha

Fornecedor : RR SOARES SERVICOS LTDA - 64.775.334/0001-10										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	8,00	UN	MULTIVIS AO	MULTIVIS AO	R$ 88,00	R$ 704,00	R$ 150,00	R$ 1.200,00	41,33	R$ 62,00
Descrição: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM MDF, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU SIMILAR, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO, BEM COMO SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E BASE COM SAPATAS OU APOIO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO. O equipamento deverá atender às recomendações da NR-17 (Ergonomia), visando proporcionar conforto, melhoria da postura e prevenção de problemas ocupacionais. Capacidade mínima de suporte: 15 kg. Dimensões aproximadas compatíveis com uso em estação de trabalho, permitindo acomodação adequada dos pés sem comprometer o espaço do usuário. Acabamento resistente, de fácil limpeza, em cor neutra (preferencialmente preta ou similar). O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que acompanhado de manual de montagem e com fácil instalação.										
7	4,00	UN	PANDIN	PANDIN	R$ 800,00	R$ 3.200,00	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00	72,41	R$ 2.100,00
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS: COR PREDOMINANTE: MARROM (OUTONALIDADE EQUIVALENTE), FORMATO: EM L, MATERIAL: MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA. ACABAMENTO: BORDAS EM ABS OU SIMILAR. MEDIDA DA MESA (A XL XP): APROXIMADAMENTE 73 CM X140 CM X60 CM (5 CM), MEDIDA DA MESA AUXILIAR (A XL XP): APROXIMADAMENTE 73 CM X90 CM X 42 CM (5 CM), ESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMA DE 30 MM. GAVETAS: QUANTIDADE MÍNIMA: 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG POR GAVETA Estrutura: Material resistente (MDP, MDF ou equivalente), Pés com espessura mínima de 15 mm, Sapatas niveladoras ajustáveis. Características adicionais Montagem flexível (lado direito ou esquerdo), bordas com acabamento resistente, produto não dobrável, Sem portas ou estantes, Sem vidro. Requisitos adicionais: Produto novo, fácil montagem (acompanha manual e ferragens), Boa resistência e durabilidade, Acabamento sem quinas cortantes, Garantia mínima de 3 meses.										
8	6,00	UN	CONF EDITAL	CONF EDITAL	R$ 3.110,00	R$ 18.660,00	R$ 5.163,20	R$ 30.979,20	39,76	R$ 2.053,20
					Subtotal Adjudicado	R$ 22.564,00	Subtotal Orçado:	R$ 43.779,20	48,4595%	R$ 21.215,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, COM PLACA-MÃE BASEADA EM CHIPSET COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE ARQUITETURA ATUAL (EX.: INTEL H610 OU EQUIVALENTE), COM NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.2 E 04 PORTAS USB 2.0, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS, SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS E ANALÓGICAS, NO MÍNIMO HDMI E VGA, SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS E AO MENOS 01 SLOT M.2 PARA SSD. PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS FÍSICOS E 08 THREADS, FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA E CACHE ADEQUADO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4, EXPANSÍVEL A PELO MENOS 64 GB. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD PADRÃO M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. Gabinete padrão Micro ATX ou equivalente, com fonte de alimentação bivolt automática compatível com o conjunto. Placa de vídeo dedicada (offboard) ou solução integrada com desempenho equivalente ou superior, devendo possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo independentes (HDMI, DVI, VGA ou DisplayPort), permitindo operação simultânea de 02 (dois) monitores em modo estendido ou duplicado, sem prejuízo de desempenho. Sistema operacional baseado em Linux instalado e configurado, compatível com Windows 10 e/ou Windows 11. Deverá acompanhar 01 (um) monitor com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 75 Hz, entradas HDMI e VGA, alimentação bivolt e compatível com padrão VESA 100x100 mm, com base inclusa. Deverá acompanhar ainda teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB, compatíveis com o equipamento. Produto novo, sem uso, entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os cabos necessários, manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações mínimas estabelecidas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 22.564,00	Subtotal Orçado:	R$ 43.779,20	48,4595%	R$ 21.215,20
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	1,00	UN	TUBULA R TEIXEIRA /MADRI	TUBULAR TEIXEIRA/ MADRI	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00	13,55	R$ 149,00
Descrição: CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA: TAMPO EM GRANITO 15MM APROX., COR BRANCA; MEDIDAS APROX: 1,20 M X 0,75M (RETANGULAR); ALTURA 77CM. PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA MÍNIMA: MESA - TUBOS DE AÇO 1 1/4 E 3/4 - CADEIRA: TUBOS DE AÇO 3/4 E 5/8, ASSENTO EM COURVIN DENSIDADE D12.										
10	9,00	UN	RAGTEC H/4207	RAGTECH /4207	R$ 580,00	R$ 5.220,00	R$ 1.048,00	R$ 9.432,00	44,65	R$ 468,00
Descrição: NOBREAK: POTÊNCIA NOMINAL: 1400 VA (OU SUPERIOR) TOPOLOGIA: INTERATIVO COM ESTABILIZADOR INTERNO TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V) FAIXA DE OPERAÇÃO (115V): APROXIMADAMENTE 90V A 145V FAIXA DE OPERAÇÃO (220V): APROXIMADAMENTE 170V A 265V TENSÃO DE SAÍDA: 115V PADRÃO FREQUÊNCIA: 60 HZ FORMA DE ONDA (MODO INVERSOR): SEMISSENOIDAL (TRAPEZOIDAL PWM) omadas: Mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (2PT) Mínimo de 03 tomadas com energia protegida e ininterrupta Mínimo de 03 tomadas com energia apenas protegida Bateria: Interna, selada tipo VRLA Tensão: 12V Capacidade mínima: 7Ah Tempo de recarga: até 12 horas após descarga total Sinalizações: LEDs indicativos no painel frontal (rede, bateria e falhas) Alarmes Sonoros: Falta de energia Sobrecarga Final de autonomia Falhas internas Tecnologia construtiva: SMD ou equivalente Proteções mínimas: Contra subtensão e sobretensão Contra sobrecarga Contra curto-circuito Contra surtos de tensão Contra descarga total da bateria Contra sobreaquecimento Contra ruídos de rede e quedas de energia Outras características: Rearme automático Gabinete metálico ou material resistente equivalente Sistema de ventilação adequado										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.170,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.531,00	41,4110%	R$ 4.361,00
Fornecedor : CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado Unitário	Total Adjudicado Total	Unitário Orçado Unitário	Total Orçado Total	Econ. %	Economia R$ Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$
6	1,00	UN	MIDEA	GELADEI RA 394L	R$ 2.831,33	R$ 2.831,33	R$ 3.449,00	R$ 3.449,00	17,90	R$ 617,67
Descrição: GELADEIRA TIPO: DUPLEX(2 PORTAS), COM FREEZER NA PARTE SUPERIOR, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 385 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO) LITROS, TECNOLOGIA FROST FREE, ISENTA DE FORMAÇÃO DE GELO, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V) OU CONFORME PADRÃO LOCAL Classificação energética mínima: Classe A. Produto novo, sem uso, em linha de produção. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.831,33	Subtotal Orçado:	R$ 3.449,00	17,9086%	R$ 617,67
Fornecedor : 66.942.064 DIEGO DOS SANTOS SILVA - 66.942.064/0001-10										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	10,00	UN	HQ	HQ	R$ 455,00	R$ 4.550,00	R$ 699,00	R$ 6.990,00	34,90	R$ 244,00
Descrição: MONITOR DE VÍDEO COM TAMANHO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X1080 PIXELS (FULL HD), COM TECNOLOGIA DE PAINEL LED OU SUPERIOR, FORMATO DE TELA WIDESCREEN 16:9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) ENTRADA HDMI E 01 (UMA) ENTRADA VGA, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES DISPOSITIVOS. Deverá operar em tensão bivolt automático (110V/220V), possuir acabamento na cor preta ou equivalente e ser fornecido com base de apoio original do fabricante. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de cabos necessários à instalação, manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações mínimas descritas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.550,00	Subtotal Orçado:	R$ 6.990,00	34,9070%	R$ 2.440,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %				Economia R$
R$ 36.115,33				R$ 64.749,20		44,2227%				28.633,87

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 07 de Julho de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:415280CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.185, DE 07 DE JULHO DE 2026

Retifica os Decretos nº 21.460, de 23 de outubro de 2025, nº 21.573, de 24 de novembro de 2025 e nº 22.051, de 28 de maio de 2026, que dispõem sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe e conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002640/2026-41.
CONSIDERANDO que as retificações previstas neste Decreto restringem-se à correção de erro material, sem acarretar aumento de despesas orçamentárias ou financeiras.
DECRETA:
Art. 1º Retifica o Anexo II do Decretos nº 21.460, de 23 de outubro de 2025, que alterou o Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.
Onde se lê:

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	10

Leia-se:

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	9

Art. 2º Retifica o Anexo II do Decretos nº 21.573, de 24 de novembro de 2025, que alterou o Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.
Onde se lê:

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	10
Coordenadoria do Vice-Prefeito	COORDENADOR III	DAS 10	1
Coordenadoria do Vice-Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1

Leia-se:

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	9
Gabinete da Vice-Prefeita	CHEFE DE GABINETE	DAS 10	1
Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2

Art. 3º Retifica o Anexo II do Decretos nº 22.051, de 28 de maio de 2026, que alterou o Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.
Onde se lê:

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	12
Coordenadoria do Vice-Prefeito	COORDENADOR III	DAS 10	1
Coordenadoria do Vice-Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1

Leia-se:

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	11
Gabinete da Vice-Prefeita	CHEFE DE GABINETE	DAS 10	1
Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2

Art. 4º O Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação consolidada constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
Secretaria de Governo (SGOV)

UNIDADE	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	10
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	11
Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	2
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	6
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Gabinete da Vice-Prefeita	CHEFE DE GABINETE	DAS 10	1
Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete de Governança	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	3
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Ouvidoria Geral do Município	OUVIDOR GERAL	DAS 11	1
Divisão de Relacionamento com o Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	9
Gabinete Militar	CHEFE DE GABINETE I	DAS 15	1
Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete Militar	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	11
Departamento Administrativo Militar	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Inteligência	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Departamento Operacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03	2
Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Processos Legislativos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão Legislativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Redação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Diário Oficial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			159

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:520BD968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1031/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU,** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **13/05/2026 a 12/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008429/2026-11.

Art. 2º Aos membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **13/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	105602	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	Presidente
	40311	ALCILENE CRUZ LOPES	Membro indicada
	180844	ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	Membro indicada
	119504	NELY MARIANO DOS SANTOS	Membro indicada suplente
	411497	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Membro indicado suplente
	270290	LANDERSON LAIFE BATISTA GUTIERRES	Membro indicado suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	8715	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	Vice-Presidente
	56764	HUERBSON CAMARA DE BRITO	Membro eleita
	277592	WANDER VEIGA DE SOUSA	Membro eleito
	224105	SAMUEL OLINTO DA SILVA	Membro eleito
	23945	ANDERSON MAIQUEL GOMES DA SILVA	Membro eleito
	66151	CLOVIS ANTONIO ESTEVAM	Membro eleito

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BD038C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º44/2026/SEMDEC-DIAM

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (AS) — EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTO MADERO V

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000/2025, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, de 18 de junho de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025, de 03 de julho de 2025, que tratam da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC;

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR, de 07 de março de 2025, referente à convocação dos candidatos para participação nas etapas do Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidade FAR, do Empreendimento Residencial Porto Madero V;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação nº 05/2025/DHA/SEMDEC, de 14 de novembro de 2025, que tornou pública a relação oficial dos beneficiários classificados e aprovados;

CONSIDERANDO o Edital de Sorteio de Endereços nº 06/2025/DHA/SEMDEC, de 27 de novembro de 2025, referente à definição das unidades habitacionais dos beneficiários do empreendimento;

CONSIDERANDO o Edital nº 12/2026/DHA/SEMDEC Edital de Suplentes do Empreendimento Porto Madero V, que estabeleceu a relação oficial dos beneficiários suplentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 43/2026/SEMDEC-DIAM, de 01 de julho de 2026, que oficializou a desclassificação de beneficiário titular por descumprimento de prazos normativos e desistência formal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de beneficiários (as) desclassificados(as), observados os critérios técnicos, a compatibilidade da unidade habitacional disponível e as regras estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida Modalidade FAR, conforme previsto no Edital nº 12/2026/DHA/SEMDEC;

RESOLVE PUBLICAR o presente EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS(AS), nos termos a seguir:
Art. 1º Das Substituições
Ficam substituídos os beneficiários desclassificados por meio do Edital nº 43/2026, sendo convocados os respectivos beneficiários suplentes abaixo relacionados para ocupação das unidades habitacionais vacantes:

DESCLASSIFICADO(A)	CPF	SUPLENTE CONVOCADO(A)	CPF	BLOCO	APTO	ANDAR
José Monteiro Gondim Filho	***.**376.682-****	Marcelo do Prado Trindade	***.**150.762-**	18	102	Térreo
Louraevanira Gomes dos Santos	***.**897.942-****	André Lucas Ribeiro da Silva	***.**296.292-****	11	102	Térreo

Art. 2º - Das Condições para Prosseguimento
Os beneficiários suplentes convocados deverão cumprir todas as exigências técnicas, documentais e contratuais estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida Modalidade FAR, permanecendo a efetivação da substituição condicionada à validação cadastral e à aprovação junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Da Publicação
O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no Portal Institucional da SEMDEC, garantindo publicidade, transparência e regularidade aos atos administrativos.

Art. 4º Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Habitação DHA/SEMDEC, observadas as legislações federal, municipal e as normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida Modalidade FAR.

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB8DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.176, DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1628/2026/SEMA-ASTEC, de 03 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Dsenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a continuidade e execução de ações assesnciais de preservação, fiscalização e educação ambiental no município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.605.795,66 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e cinco mil e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.541.350.2.101	Monitoramento da qualidade ambiental	FIS	3.3.90.39	2.759.0000.0000.0000	101.154,51
16.31.18.541.350.2.831	Fortalecimento do conselho municipal de defesa do meio ambiente	FIS	3.3.90.36	2.759.0000.0000.0000	56.000,00
16.31.18.541.350.2.911	Educação ambiental e inclusão social	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000.0000	400.000,00
16.31.18.541.350.2.913	Produção, plantio, manutenção e monitoramento de áreas verdes	FIS	3.3.90.30	2.759.0000.0000.0000	24.000,00
			3.3.90.37	2.759.0000.0000.0000	132.000,00
			3.3.90.48	2.759.0000.0000.0000	200.000,00
16.31.18.543.235.2.107	Recuperação de áreas degradadas, App' e Nascentes	FIS	3.3.90.36	2.759.0000.0000.0000	108.000,00
			3.3.90.48	2.759.0000.0000.0000	178.081,15
16.31.18.541.235.2.916	Criação e sustentabilidade ambiental de espaços urbanos	FIS	3.3.90.37	2.759.0000.0000.0000	150.000,00
			3.3.90.48	2.759.0000.0000.0000	130.000,00
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	FIS	3.3.90.33	2.759.0000.0000.0000	120.000,00
			3.3.90.40	2.759.0000.0000.0000	9.000,00
			3.3.90.48	2.759.0000.0000.0000	16.560,00
16.31.18.541.272.2.099	Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000.0000	2.981.000,00
SUBTOTAL					**4.605.795,66**
TOTAL					**4.605.795,66**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F0055BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 286/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.011347/2026-85

ARBITRAR e CONCEDER: quatro meias diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as unidades localizadas ao longo da **BR 364** (USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum, PS Cachoeira do Teotônio, USF Santa Rita e USF Rio das Garças), unidades de saúde no **eixo da Estrada da Penal** (PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Agrovila Nova Aliança e PS Vale do Jamari) e **Unidades ao longo da BR 319** (USF Novo Engenho Velho, PS Morrinhos e PS Palmares km12), por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de: **Conferência de medicamentos e abastecimento mensal** referente ao mês de **JULHO/2026**, nas **unidades de saúde localizadas nos distritos da zona rural de Porto Velho:**

SERVIDOR	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quantidade	Valor Unitário	Valor total	
Cristian Júnior Costa Alves	Cad: 1007512	Auxiliar de Farmácia	27/07- USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. - ½ diária 28/07- USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. - ½ diária 29/07 - USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. - ½ diária 30/07 - PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança. - ½ diária	04 meias diárias	75,00	300,00	TERRESTRE
Cristileudo Pereira de Souza	Cad: 41476	Assistente Administrativo		04 meias diárias	75,00	300,00	TERRESTRE
Maria Edelena dos Santos Ferreira	Cad: 100876	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	75,00	300,00	TERRESTRE
João Victor Batista Silva Moreira	Cad: 280032	Farmacêutico		04 meias diárias	150,00	600,00	TERRESTRE
Valor Total:					R$ 1.500,00		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/07/2026, às 14:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 16:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1172095 e o código CRC 216D40F6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848A21BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 287/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.010958/2026-14

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as unidades localizadas ao longo da **BR 364** (USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema), por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de: **Conferência de medicamentos e abastecimento mensal** referente ao mês de **JULHO/2026**, nas **unidades de saúde localizadas nos distritos da zona rural de Porto Velho:**

SERVIDOR	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quantidade	Valor Unitário	Valor total	
Cristian Júnior Costa Alves	Cad: 1007512	Auxiliar de Farmácia	23/07 a 24/07 - USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2diária	150,00	225,00	TERRESTRE
Cristileudo Pereira de Souza	Cad: 41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2diária	150,00	225,00	TERRESTRE
Maria Edelena dos Santos Ferreira	Cad: 100876	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2diária	150,00	225,00	TERRESTRE
João Victor Batista Silva Moreira	Cad: 280032	Farmacêutico		1 e 1/2diária	300,00	450,00	TERRESTRE
Valor Total:					R$ 1.125,00		

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/07/2026, às 14:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 16:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1172378 e o código CRC 2267EBD7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A695262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 DE 06 DE JULHO DE 2026.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 (1176678)

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 005.002664/2025-20	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto Atividade** 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde Material de permanente 4.4.90.52 Fonte de Recurso 1500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde 1002

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRETA RODOVIÁRIA 2 EIXOS PARA REBOQUE DE LANCHAS e BOTES (para melhorar a estabilidade e segurança em velocidade na estrada), desenvolvida para transitar em qualquer estrada, com uma bitola mais larga que o convencional, mantendo uma altura baixa em relação ao solo, proporcionando uma estabilidade muito superior em alta velocidade, e facilitando o manuseio do barco na água. Deve ser própria para embarcações até 10 metros de comprimento. Deve vir com berços e torre de proa totalmente reguláveis para que se adapte a qualquer casco e berços especiais para cascos com recorte na popa. Deve acompanhar stepe. Especificações: Eixo duplo (trucada); Rodas aro 14; Cubo reforçado R5; Viga reforçada 120 mm; Freios hidráulico e de emergência manual; Estrutura – em metalão de 80 x 40 mm nas longarinas 80 x 40 mm nas travessas. Capacidade – 2600 kg. (P. B. T.); Largura – 2.300mm; Comprimento – de 9.000mm a 9.500mm. Para água doce – com pintura em P. U. alifático. Lanternas da carreta em LED prova D'água Instalação elétrica pronta com tomada macho 6 pinos. Cor padrão branca. Cubo especial a óleo na carreta, zincagem a fogo, em que o tratamento de zincagem a fogo, só é aplicado depois que o chassi esteja totalmente pronto, com as soldas, furos e rosca. Para que não fique nenhum ponto sem a camada adequada de zinco, proporcionando uma durabilidade extra, contra a corrosão de até 10 anos em ambiente náutico. Garantia de 1 ano com frete incluso. Deverão ser emplacadas, junto ao DETRAN, em nome e endereço do Contratante, sendo quaisquer despesas com o emplacamento de responsabilidade da Contratada.	604551	UNIDADE	02	R$ 27.999,98	R$ 55.999,96
VALOR TOTAL DA DESPESA					R$ 55.999,96	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor

4. JUSTIFICATIVA (causas)

2.1. A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.
Art. 75, caput, inciso II. R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 005.002664/2025-20 visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.
2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a minuta do Termo de Referência, id. 0212290 elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025 é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
2.6. Da justificativa da SEMUSA
2.6.1. Em consideração as prerrogativas da necessidade para pretensa Aquisição de duas (02) carretas rodoviárias para reboque de lanchas e botes, para atender ao **Departamento de Transporte/SEMUSA**, conforme demanda registrada no DFD **(**0207569).
A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de carreta rodoviária para reboque de lanchas e botes, destinada à Secretaria Municipal de Saúde. O equipamento é essencial para o transporte seguro e eficiente das embarcações utilizadas nas ações de saúde em áreas ribeirinhas e de difícil acesso, bem como para o apoio logístico em campanhas, atendimentos itinerantes e ações de vigilância em saúde.

Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações operacionais decorrentes da ausência de equipamento próprio, comprometendo a agilidade e a segurança das equipes durante as operações fluviais.
Assim, a aquisição da carreta rodoviária se justifica pela necessidade de garantir autonomia, segurança e continuidade das atividades assistenciais e preventivas desenvolvidas pelo município, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
2.7 Conforme consta nos autos, a contratação foi devidamente submetida à publicidade legal mediante publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 234/2026/SMCL/PVH, referente ao Processo SEI nº 005.002664/2025-20, destinado à aquisição de 02 (duas) carretas rodoviárias para reboque de lanchas e botes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O aviso foi divulgado com observância aos princípios da publicidade e da transparência, contendo todas as informações essenciais à participação dos interessados, tais como objeto, fundamento legal, critério de julgamento, valor estimado da contratação, data e horário da sessão pública, bem como o endereço eletrônico para participação no certame. A dispensa foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e oportunidade de competição entre os potenciais fornecedores.
5. FORNECEDOR

Razão Social: J. CALDEIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 51.962.871/0001-27
Endereço: Av. Rui Barbosa nº 1840-A, Aldeia, Santarém/PA

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 08/07/2026, às 09:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1176678 e o código CRC 77AAA448.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90BFA65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº85/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

.Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.008900/2026-01, Diárias, SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364, BR 319, EST. DA PENAL..., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	**23/06- USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. - ½ meia diária 24/06- USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12.- ½ meia diária 25/06 - USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. - ½ meia diária 26/06 - PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança. - ½ meia diária Porto Velho/ RO**	04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
Cristileudo Pereira de Souza(**condutor veículo**)	41476	Assistente Administrativo		04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		04 meias diárias	R$150,00	R$600,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026
Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/07/2026, às 11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/07/2026, às 12:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1179165 e o código CRC 05FF29C4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:962A0CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU – COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - RESOLUÇÃO N. 221/2026/SESAU-CIB

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU – Comissão Intergestores Bipartite - RESOLUÇÃO N. 221/2026/SESAU-CIB – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
07/07/2026	Governo do Estado de Rondônia – SESAU	R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).	001	1181-9	54624-0	Governo Estado de Rondônia – SESAU-CIB
Objeto:	Farmácia Abastecida, População Protegida - Ampliação do Acesso aos Medicamentos Básicos					

São Felipe d'Oeste-RO, 07 de julho de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85CE6DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.
O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.465.675/0001-22**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER**, e, de outro lado, a empresa **JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.539.992/0001-06**, com endereço em **ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 68/2024**, da **Ata de Registro de Preços nº 18/2024** e do **Processo Administrativo nº 1499/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o **acréscimo quantitativo** ao Contrato Administrativo nº 037/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de **oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99,5% de pureza, acondicionado em cilindros de 3 a 10 m³**, destinado ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras/RO**.
O acréscimo ora formalizado decorre do exaurimento do saldo contratual inicialmente pactuado e da persistência da necessidade pública de manutenção do fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial à continuidade da assistência hospitalar, ambulatorial, emergencial e de suporte à rede municipal de saúde.
O presente aditivo não altera a natureza do objeto contratado, não modifica a finalidade pública originária, não desnatura a contratação derivada da Ata de Registro de Preços nº 18/2024 e não implica inovação substancial no ajuste, restringindo-se ao acréscimo quantitativo do mesmo item originalmente contratado, preservado o preço unitário registrado e contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. **124, inciso I, alínea "b"**, e **125** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a alteração dos contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, observado o limite legal aplicável.
A alteração também se ampara no regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 18/2024, no Pregão Eletrônico nº 68/2024, no Processo Administrativo nº 736/2024 / 1499/2024, no Contrato Administrativo nº 037/2026, na justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, na demonstração de exaurimento do saldo contratual e na necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

O presente aditamento observa, ainda, os princípios da legalidade, motivação, planejamento, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público e preservação da vida e da saúde dos usuários da rede municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

A Secretaria Municipal de Saúde informou a necessidade de continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, em razão do consumo do saldo contratual inicialmente formalizado e da permanência da demanda pública vinculada à assistência hospitalar, ambulatorial, emergencial e de contingência.
O oxigênio medicinal constitui insumo de natureza absolutamente essencial, diretamente associado à preservação da vida, ao atendimento de pacientes que demandem suporte respiratório, à manutenção da capacidade assistencial da rede municipal de saúde e à regularidade dos serviços públicos prestados pelo Sistema Único de Saúde no âmbito local.
A insuficiência ou interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal pode ocasionar grave comprometimento da assistência à saúde, expondo a Administração a risco de descontinuidade de serviço público essencial, além de potencial lesão a direitos fundamentais dos munícipes atendidos.
O acréscimo quantitativo mostra-se juridicamente adequado e administrativamente necessário, pois preserva as mesmas condições originárias da contratação, mantém o valor unitário pactuado, observa o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato e evita a descontinuidade do fornecimento de insumo crítico.
A presente medida revela-se proporcional, razoável e compatível com o interesse público, notadamente porque se limita ao atendimento da necessidade imediata e complementar da Secretaria Municipal de Saúde, sem modificação do objeto e sem superação do limite legal de acréscimo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR ADITIVADO

O Contrato Administrativo nº 037/2026 foi originariamente firmado no valor de **R$ 13.915,20 (treze mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)**, correspondente ao fornecimento de **624 m³** de oxigênio medicinal gasoso, ao valor unitário de **R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos)**.
Por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial contratado, equivalente a **R$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.
O acréscimo ora formalizado corresponde ao fornecimento adicional de **156 m³** de oxigênio medicinal gasoso, mantido o valor unitário de **R$ 22,30**.

Em razão do presente acréscimo, o valor global do contrato passa de **R$ 13.915,20 (treze mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)** para **R$ 17.394,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.
O objeto contratual, após o presente aditamento, passa a observar a seguinte composição:

Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99,5% de pureza,	624 m³	156 m³	780 m³	R$ 22,30	R$ 17.394,00

Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
acondicionado em cilindros de 3 a 10 m³					

O presente acréscimo limita-se ao percentual legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, preservadas as mesmas condições contratuais originárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO COMPLEMENTAR
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação orçamentária já utilizada na contratação originária ou outra que venha a ser indicada pelo setor contábil competente, desde que compatível com o objeto da despesa.
Para fins de regular execução orçamentária, deverá ser emitido **empenho complementar**, reforço de empenho ou instrumento equivalente, no valor de **R$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente ao acréscimo ora formalizado.
A dotação orçamentária originária vinculada ao ajuste é a seguinte:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02005 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Projeto/Atividade:** 1451 – C.C. 15.463-6 – Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Desdobramento: 0400 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recurso: 26000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Anterior
Reduzido: 74

A execução do acréscimo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do competente empenho complementar e à observância das normas de execução da despesa pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E DA VANTAJOSIDADE

O presente Termo Aditivo mantém inalterado o valor unitário do item contratado, qual seja, **R$ 22,30 por m³** de oxigênio medicinal gasoso.
A manutenção do preço unitário originalmente contratado preserva a vantajosidade do ajuste e evita qualquer majoração indevida do valor registrado, mantendo-se a contratação dentro das condições decorrentes do Pregão Eletrônico nº 68/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2024.
A Administração deverá manter nos autos, sempre que possível, elementos mínimos de comprovação da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, especialmente em razão da essencialidade do objeto e da necessidade de preservação da economicidade da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2026, permanecendo inalteradas as disposições originariamente pactuadas quanto ao prazo contratual.
O acréscimo quantitativo ora formalizado deverá ser executado dentro da vigência contratual, conforme as requisições, ordens de fornecimento, autorizações de entrega ou instrumentos equivalentes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Eventual necessidade futura de prorrogação de prazo, nova contratação, novo procedimento ou contratação emergencial deverá ser objeto de instrução administrativa própria, com motivação específica e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento adicional decorrente do presente Termo Aditivo observará integralmente as mesmas condições previstas no Contrato Administrativo nº 037/2026, na Ata de Registro de Preços nº 18/2024, no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.
A CONTRATADA deverá fornecer o oxigênio medicinal com no mínimo **99,5% de pureza**, acondicionado em cilindros de **3 a 10 m³**, observadas as exigências técnicas, sanitárias, de segurança, transporte, acondicionamento, entrega, identificação e qualidade aplicáveis ao objeto.
A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa e assistencial, mediante requisição formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
Permanecem sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte, carga, descarga, manuseio, segurança, integridade dos cilindros e substituição de produtos eventualmente recusados por desconformidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo Aditivo será exercida pelo mesmo fiscal e gestor designados para o acompanhamento do Contrato Administrativo nº /2026, salvo se houver nova designação formal pela Administração.

Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento adicional, verificar quantitativos, conferir a conformidade técnica do objeto, registrar ocorrências, atestar entregas, subsidiar a liquidação da despesa e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Permanecem integralmente aplicáveis ao presente Termo Aditivo todas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato Administrativo nº 037/2026, na Ata de Registro de Preços nº 18/2024, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculantes.
A CONTRATADA obriga-se, especialmente, a executar o acréscimo quantitativo nas mesmas condições técnicas, comerciais, jurídicas e operacionais do contrato originário.
O CONTRATANTE obriga-se a promover a regular fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento do objeto efetivamente entregue, desde que cumpridas as exigências contratuais, fiscais, orçamentárias e documentais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo Aditivo sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 18/2024, no Contrato Administrativo nº 037/2026 e nos demais instrumentos vinculantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Constituem hipóteses passíveis de apuração, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:
atraso injustificado no fornecimento;

recusa injustificada de entrega do quantitativo adicional;

fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas;
não substituição de produto recusado;

interrupção injustificada do fornecimento;

perda das condições de habilitação;

prática de ato que comprometa a continuidade do serviço público de saúde.
A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão contratual, glosa de valores, cobrança de perdas e danos, comunicação aos órgãos de controle e adoção de outras providências administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 037/2026, desde que não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.
Permanecem igualmente ratificadas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 18/2024, do Pregão Eletrônico nº 68/2024, do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 736/2024 / 1499/2024, no que forem compatíveis com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo não implica novação, renúncia de direitos, alteração de preço unitário, modificação do objeto ou supressão de responsabilidade anteriormente assumida pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município.
A eficácia do presente instrumento fica condicionada ao atendimento das exigências legais de publicidade, transparência e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Seringueiras/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, ressalvadas as competências constitucionais e legais dos órgãos de controle.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Seringueiras/RO

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras/RO

JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ nº 06.539.992/0001-06

ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:
Nome: CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:91A57BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1862/2026
b) Licitação Nrº :	72/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	642,22	642,22

Seringueiras, 30 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:60AC697D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 02.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Registro de Preço nº 2/2026referente ao Processo 1259/2025que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mediante disponibilização de horas-máquina, veículos pesados e equipamentos, incluindo operadores, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, combustível, transporte e demais insumos necessários, com o objetivo de atender às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do sistema auxiliar de registro de preços..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
27713 - E. S. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
4102 - J L YUMSZ
3159 - MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI
27710 - VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

a) Processo Nrº :	1259/2025
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	08/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Caminhão traçado 6x4 com caçamba basculante.	SERVIÇOS	HORAS	4.000	240,00	960.000,00	VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
1	2	Caminhão tanque.	SERVIÇOS	HORAS	5.000	195,99	979.950,00	J L YUMSZ
1	4	Motoniveladora e peso operacional. Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 03 motoniveladoras).	SERVIÇOS	HORAS	5.000	410,00	2.050.000,00	MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI
1	5	Retroescavadeira com pá carregadeira. Sobre pneus com tração 4x4, motor a diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³ (metros cúbicos), retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 02 retroescavadeiras).	SERVIÇOS	HORAS	4.000	219,00	876.000,00	E. S. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
1	6	Rolo compactador pé de carneiro	SERVIÇOS	HORAS	2.000	330,00	660.000,00	MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI

Urupá, 8 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0FA382A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026/ARP PROCESSO 1859/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº24/2026
PROCESSO ADM: Nº 1-1859/2025/CGSRP
Homologação: **23/06/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aos 06 dias de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462,DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP e SEMECE conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: MARCILIO DE SOUZA LIMA							
Representante: MARCILIO DE SOUZA LIMA							
Telefone: (69) 8487-2227							
E-mail: MARCILIODESOUZALIMA@GMAIL.COM							
Endereço: VALE DO PARAISO/RO 76.923-000 CENTRO- AV PARANA- 3527							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...). LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	516,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 101,00	R$ 52.116,00
2	MEIA LAVAGEM VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...). Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	216,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,00	R$ 11.016,00
3	LAVAGEM COMPLETA VEICULO, TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	235,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 131,00	R$ 30.785,00
4	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	108,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 8.100,00
5	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS. LAVAGEM Caracteriza pela	137,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,00	R$ 30.277,00

	lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;						
6	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS COMPREENDENDO CAPACIDADE DE 48 A 60 LUGARES.	108,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 251,00	R$ 27.108,00
7	LAVAGEM DE MOTOCICLETA NXR BROS LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA NXR BROS.	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
8	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO PICK UP. COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	360,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,00	R$ 47.880,00
4	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	108,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 8.100,00
	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo						
5	apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	137,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,00	R$ 30.277,00
6	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS COMPREENDENDO CAPACIDADE DE 48 A 60 LUGARES.	108,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 251,00	R$ 27.108,00
7	LAVAGEM DE MOTOCICLETA NXR BROS LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA NXR BROS.	60,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
8	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO PICK UP. COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	360,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,00	R$ 47.880,00
9	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO PICK UP. COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...).	96,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,00	R$ 6.336,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS	132,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,00	R$ 16.368,00

	VEICULOS DE 07 E 09 LUGARES TIPO KOMBIE SPIN LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;						
11	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DOS VEICULOS DE 07 E 09 LUGARES TIPO KOMBI E SPIN Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	72,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 5.040,00
12	MEIA LAVAGEM MICRO ONIBUS. Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano 120umedecido com água e shampoo ond76e for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	36,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,00	R$ 4.392,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM, CAMINHÃO CAÇAMBA.	120,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,00	R$ 33.120,00
14	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO TRATOR AGRÍCOLA.	72,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 16.272,00
15	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA.	96,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,00	R$ 26.688,00
16	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO PESADO PÁ CARREGADEIRA.	96,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 361,00	R$ 34.656,00
17	LAVAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO VW/9.170 DRC 4X2	48,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,00	R$ 9.408,00
18	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEÍCULO Caminhão compactador de resíduos sólidos	48,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 275,00	R$ 13.200,00
19	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (SAVEIRO, MONTANA, STRADA...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	53,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 7.420,00
20	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (SAVEIRO, MONTANA, STRADA...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 1.440,00
21	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO VAN, LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	158,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 23.700,00
22	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO VAN. Caracteriza meia Lavagem:	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,00	R$ 1.704,00

	Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.						
23	LAVAGEM DA MINI PÁ CARREGADEIRA	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 152,00	R$ 3.648,00
24	SERVIÇO DE LAVAGEM,MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA.	72,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 25.920,00
25	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO CAMINHÃO PRANCHA.	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 311,00	R$ 7.464,00
26	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO PIPA	48,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,00	R$ 13.968,00
27	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO 3X4	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,00	R$ 5.304,00
28	LAVAGEM CAMINHÃO CESTO AEREO	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 234,00	R$ 5.616,00

Total R$ 471.346,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais.)

2.2 Desconsidera-se a publicação do dia 30/07/2026.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
3.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

o

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, bservadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

o

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras u dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive uanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

MARCILIO DE SOUZA LIMA
Representante
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2C4BF38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026/ARPPROCESSO 651/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº025/2026
PROCESSO ADM: Nº 1-651/2026/CGSRP
Homologação: **30/06/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao 06 dia de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria SEMOSP e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI
N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL
9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **A aquisição de concreto usinado para a construção de calçadas e passeios públicos**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMOSP conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA							
Representante: IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO							
Telefone: (69) 9321-2117							
E-mail: CONSTRUTORAPARAISO@YAHOO.COM							
Endereço: Rua Cacoal, nº. 1161, sala 03, Bairro residencial colina park, município de Ji-Parana/RO CEP 76907-720.							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	691,97	M³	CONCRETO BOMBEAVEL, USINADO classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 /- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	próprio	próprio	R$ 1.025,25	R$ 709.442,2425

VALOR TOTAL: R$ 709.442,24 (setecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos.)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais
fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **§ 2º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras u dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe De Divisão De Registro De Preços
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Empresária
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CAC50343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026/ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2025

TERMO DE ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026/ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Pelo presente Termo de Errata, em conformidade com o Termo de Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1836/2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº 09/2026/ARP, torna-se pública a correção dos valores constantes dos itens abaixo:

Onde se lê:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor$	Total$
35	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO - APARELHO AR - CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS incluso peça, materiais e insumos.	SERV	20	SERVIÇO	SERVIÇO	R$325,00	R$6.500,0000
36	SERVIÇO DE EXTENSÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE APARELHO AR - CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 incluso peça, materiais e insumos.	SERV	54	SERVIÇO	SERVIÇO	R$325,00	R$6.500,0000
21	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA - APARELHO ARCONDICIONADO	SERV	188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$1.079,00	R$75.530,0000
	SPLIT DE 18.000 A 30.000 incluso peça, materiais e insumos.						

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Modelo	Valor$	Total$
35	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO - APARELHO AR - CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS incluso peça, materiais e insumos.	SERV	20	SERVIÇO	SERVIÇO	R$107,00	R$2.140,0000
36	SERVIÇO DE EXTENSÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE APARELHO AR - CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 incluso peça, materiais e insumos.	SERV	54	SERVIÇO	SERVIÇO	R$178,00	R$9.612,0000
21	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA - APARELHO ARCONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 incluso peça, materiais e insumos.	SERV	188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$264,00	R$49.632,0000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 09/2026/ARP.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Errata, em conformidade com o Termo de Adjudicação do Processo Administrativo nº 1836/2025

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planej. e Administração
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS
Representante Legal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DFD6E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETR 003/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 000011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 referente à Aquisição de Material Permanente, subdividido nas categorias:

Equipamentos de Informática e Comunicação, Equipamento de Refrigeração (Ar Condicionado), Móveis e Equipamentos de Cozinha, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RR SOARES SERVICOS LTDA - 64.775.334/0001-10										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	8,00	UN	MULTIVIS AO	MULTIVIS AO	R$ 88,00	R$ 704,0000	R$ 150,00	R$ 1.200,00	41,3333%	R$ 496,00
Descrição: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM MDF, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU SIMILAR, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO, BEM COMO SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E BASE COM SAPATAS OU APOIO ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO. O equipamento deverá atender às recomendações da NR-17 (Ergonomia), visando proporcionar conforto, melhoria da postura e prevenção de problemas ocupacionais. Capacidade mínima de suporte: 15 kg. Dimensões aproximadas compatíveis com uso em estação de trabalho, permitindo acomodação adequada dos pés sem comprometer o espaço do usuário. Acabamento resistente, de fácil limpeza, em cor neutra (preferencialmente preta ou similar). O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que acompanhado de manual de montagem e com fácil instalação.										
7	4,00	UN	PANDIN	PANDIN	R$ 800,00	R$ 3.200,0000	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00	72,4137%	R$ 8.400,00
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS: COR PREDOMINANTE: MARROM (OUTONALIDADE EQUIVALENTE), FORMATO: EM L, MATERIAL: MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA. ACABAMENTO: BORDAS EM ABS OU SIMILAR. MEDIDA DA MESA (A XL XP): APROXIMADAMENTE 73 CM X140 CM X60 CM (5 CM), MEDIDA DA MESA AUXILIAR (A XL XP): APROXIMADAMENTE 73 CM X90 CM X 42 CM (5 CM), ESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMA DE 30 MM. GAVETAS: QUANTIDADE MÍNIMA: 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG POR GAVETA Estrutura: Material resistente (MDP, MDF ou equivalente), Pés com espessura mínima de 15 mm, Sapatas niveladoras ajustáveis. Características adicionais Montagem flexível (lado direito ou esquerdo), bordas com acabamento resistente, produto não dobrável, Sem portas ou estantes, Sem vidro. Requisitos adicionais: Produto novo, fácil montagem (acompanha manual e ferragens), Boa resistência e durabilidade, Acabamento sem quinas cortantes, Garantia mínima de 3 meses.										
8	6,00	UN	CONF EDITAL	CONF EDITAL	R$ 3.110,00	R$ 18.660,0000	R$ 5.163,20	R$ 30.979,20	39,7660%	R$ 12.319,20
Descrição: MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, COM PLACA-MÃE BASEADA EM CHIPSET COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE ARQUITETURA ATUAL (EX.: INTEL H610 OU EQUIVALENTE), COM NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.2 E 04 PORTAS USB 2.0, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS, SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS E ANALÓGICAS, NO MÍNIMO HDMI E VGA, SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS E AO MENOS 01 SLOT M.2 PARA SSD. PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS FÍSICOS E 08 THREADS, FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA E CACHE ADEQUADO. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4, EXPANSÍVEL A PELO MENOS 64 GB. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD PADRÃO M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. Gabinete padrão Micro ATX ou equivalente, com fonte de alimentação bivolt automática compatível com o conjunto. Placa de vídeo dedicada (offboard) ou solução integrada com desempenho equivalente ou superior, devendo possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo independentes (HDMI, DVI, VGA ou DisplayPort), permitindo operação simultânea de 02 (dois) monitores em modo estendido ou duplicado, sem prejuízo de desempenho. Sistema operacional baseado em Linux instalado e configurado, compatível com Windows 10 e/ou Windows 11. Deverá acompanhar 01 (um) monitor com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD (1920x1080), taxa de atualização mínima de 75 Hz, entradas HDMI e VGA, alimentação bivolt e compatível com padrão VESA 100x100 mm, com base inclusa. Deverá acompanhar ainda teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB, compatíveis com o equipamento. Produto novo, sem uso, entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os cabos necessários, manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações mínimas estabelecidas.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 22.564,00		Subtotal Orçado: R$ 43.779,20	48,4595%	R$ 21.215,20
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99										
Item 5	Quant. 1,00	Un UN	Marca TUBULA R TEIXEIRA /MADRI	Modelo TUBULAR TEIXEIRA/ MADRI	Unitário Adjudicado R$ 950,00	Total Adjudicado R$ 950,0000	Unitário Orçado R$ 1.099,00	Total Orçado R$ 1.099,00	Econ. % 13,5577%	Econ. R$ R$ 149,00
Descrição: CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA: TAMPO EM GRANITO 15MM APROX., COR BRANCA; MEDIDAS APROX: 1,20 M X 0,75M (RETANGULAR); ALTURA 77CM. PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA MÍNIMA: MESA - TUBOS DE AÇO 1 1/4 E 3/4 - CADEIRA: TUBOS DE AÇO 3/4 E 5/8, ASSENTO EM COURVIN DENSIDADE D12.										
10	9,00	UN	RAGTEC H/4207	RAGTECH /4207	R$ 580,00	R$ 5.220,0000	R$ 1.048,00	R$ 9.432,00	44,6564%	R$ 4.212,00
Descrição: NOBREAK: POTÊNCIA NOMINAL: 1400 VA (OU SUPERIOR) TOPOLOGIA: INTERATIVO COM ESTABILIZADOR INTERNO TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V) FAIXA DE OPERAÇÃO (115V): APROXIMADAMENTE 90V A 145V FAIXA DE OPERAÇÃO (220V): APROXIMADAMENTE 170V A 265V TENSÃO DE SAÍDA: 115V PADRÃO FREQUÊNCIA: 60 HZ FORMA DE ONDA (MODO INVERSOR): SEMISSENOIDAL (TRAPEZOIDAL PWM) omadas: Mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (2PT) Mínimo de 03 tomadas com energia protegida e ininterrupta Mínimo de 03 tomadas com energia apenas protegida Bateria: Interna, selada tipo VRLA Tensão: 12V Capacidade mínima: 7Ah Tempo de recarga: até 12 horas após descarga total Sinalizações: LEDs indicativos no painel frontal (rede, bateria e falhas) Alarmes Sonoros: Falta de energia Sobrecarga Final de autonomia Falhas internas Tecnologia construtiva: SMD ou equivalente Proteções mínimas: Contra subtensão e sobretensão Contra sobrecarga Contra curto-circuito Contra surtos de tensão Contra descarga total da bateria Contra sobreaquecimento Contra ruídos de rede e quedas de energia Outras características: Rearme automático Gabinete metálico ou material resistente equivalente Sistema de ventilação adequado										
						Subtotal Adjudicado: R$ 6.170,00		Subtotal Orçado: R$ 10.531,00	41,4110%	R$ 4.361,00
Fornecedor : CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	1,00	UN	MIDEA	GELADEI RA 394L	R$ 2.831,33	R$ 2.831,3300	R$ 3.449,00	R$ 3.449,00	17,9086%	R$ 617,67
Descrição: GELADEIRA TIPO: DUPLEX(2 PORTAS), COM FREEZER NA PARTE SUPERIOR, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 385 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO) LITROS, TECNOLOGIA FROST FREE, ISENTA DE FORMAÇÃO DE GELO, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V) OU CONFORME PADRÃO LOCAL Classificação energética mínima: Classe A. Produto novo, sem uso, em linha de produção. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 2.831,33		Subtotal Orçado: R$ 3.449,00	17,9086%	R$ 617,67
Fornecedor : 66.942.064 DIEGO DOS SANTOS SILVA - 66.942.064/0001-10										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	10,00	UN	HQ	HQ	R$ 455,00	R$ 4.550,0000	R$ 699,00	R$ 6.990,00	34,9070%	R$ 2.440,00
Descrição: MONITOR DE VÍDEO COM TAMANHO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X1080 PIXELS (FULL HD), COM TECNOLOGIA DE PAINEL LED OU SUPERIOR, FORMATO DE TELA WIDESCREEN 16:9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) ENTRADA HDMI E 01 (UMA) ENTRADA VGA, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES DISPOSITIVOS. Deverá operar em tensão bivolt automático (110V/220V), possuir acabamento na cor preta ou equivalente e ser fornecido com base de apoio original do fabricante. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de cabos necessários à instalação, manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações mínimas descritas.									
					Subtotal Adjudicado: R$ 4.550,00		Subtotal Orçado: R$ 6.990,00		34,9070%	R$ 2.440,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R$	
R$ 36.115,33				R$ 64.749,20			44,2227%		28.633,87	

Ouro Preto do Oeste-RO , 07 de Julho de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9157F42B

